



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE - FEMURN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Estatuto desta Federação,
R E S O L V E:

DESIGNAR, para assumir interinamente a “Articulação Municipal” da FEMURN, pelo período de 20 (vinte) dias, em substituição ao atual titular, em gozo de férias, podendo o prazo se estender, a depender da necessidade, a funcionária:

1. MARÍLIA GABRIELA SOUZA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 056.635.684-84, portadora da Carteira de Identidade nº 2.293.985, residente na Rua Professor Santiago Dantas, 75A - Quintas – CEP 59035-210, Natal-RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Natal/RN, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Presidente da FEMURN

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:FD8EB667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2020 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 093/2020 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**, CPF nº. 012.746.034-98, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari RN, nos termos do Art. 17, parágrafo único, I, da Lei nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - À Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, compete às atribuições constantes no art. 32 da Lei Municipal nº. 1.049, de 08 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 17 de novembro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E0D7F349

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020 - TP Nº 008-2020

PROCESSO Nº 1901185416/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante CPF nº 703.525.854-04, RG nº 859.192 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari RN

CONTRATADA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ nº **25.165.699/0001-70**, com sede à Rod. BR 304, nº 1519, Galpão 01, bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-860, representada por **MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO**, inscrito no CPF sob nº 048.784.764-43, RG 1.958.552 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Amaro Duarte, nº 1692, Apto 701, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.612-060.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, contemplando as ruas Sátiro Bezerra, Francisco Tomé de Oliveira e Des. Silvino Bezerra, no bairro Petrópolis, conforme Proposta Vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e na forma estabelecida no Projeto Básico que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 290.403,97 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos)**.

5.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo quinto dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº 1901185416/2020, Tomada de Preços nº 008/2020**, atestados e aceitos pelas secretarias municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Acari para o exercício financeiro de 2020, a saber: 07.15.452.0010.0051.1012 – Construção e Recuperação de Calçamento e Pavimentação da Malha Viária - Fontes: 1001 e 1510 - Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital.

9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6. Cadastrar a obra objeto do contrato no INSS (CEI) bem como o ART de execução referente ao objeto licitado.

9.1.7. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico;

9.1.8. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Tomada de Preços nº 008/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no cronograma físico financeiro;

11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento de ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 28 de outubro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL	CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 25.165.699/0001-70 P/Contratada

TESTEMUNHAS

1ª:.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4BE9F416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 023/2020– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA OLEGÁRIO XAVIER NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO

Fica o representante da empresa: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.581.449/0001-59**; Convocado a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min.

Afonso Bezerra/RN. 18/11/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:A7B8E3FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de serviço especializado para execução dos serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, para o exercício de 2020, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de angicos/RN**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com a finalidade de assegurar o acesso do cidadão à informação pública, foi instituída a política de Governança Digital para a administração pública, por meio do decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **IMPrensa Nacional**, CNPJ: **04.196.645/0001-00, no valor de R\$ 495,60 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 18 de Novembro de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:04E46453

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Senhora **AKZA DENIZE MAURICIO SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF Nº 084.842.904-41, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete Civil, do Município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, pelo período de 19 de novembro a 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de novembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:82E6D11B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Senhor **RAILTON MACÊDO DA CUNHA**, portador do CPF Nº 010.104.344-97, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Administração,

Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, do Município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, pelo período de 19 de novembro a 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de novembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:A443D752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1708/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1708/2020 De 18 de novembro de 2020

Nomeia membros da Comissão de Análise de Mérito da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

Considerando o Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que “Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

Considerando o Decreto Municipal Nº 0284, de 07 de outubro de 2020, que “Regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e dá outras providências”;

Considerando que o Decreto Municipal Nº 0284/2020, art.13, criou a Comissão Análise de Mérito da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Análise de Mérito da Secretaria de Educação e Cultura, quais sejam:

- I – Francisco de Assis Marinho
- II- Maria Alzeneide de Oliveira
- III- Joelina Adriana da Silva Góis

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A3A31FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1709/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera no dia 18 de novembro de 2020, a Senhora **Luzia Fernandes Moreira**, portadora de matrícula, **9287 – CA-N 10 – Auxiliar de saúde**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EA92103B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/2020-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor Manoel Gomes da Rocha Neto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidor **MANOEL GOMES DA ROCHA NETO** inscrito na matrícula 096157, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:863C44EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106/2020 – GP**

Dispõe sobre a exoneração, do Senhor João Miguel da Silva e dá outras providências.

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, o Senhor **JOÃO MIGUEL DA SILVA**, matrícula de nº 99571, do cargo de Subcoordenador.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:69817B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 71.170.009/2019 - EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: FELIPE AURÉLIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 26.834.801/0001-46. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 04 de Novembro de 2020. Vigência: 04 de Novembro 2020 a 04 de Novembro de 2021.

Arez/RN, 04 de Novembro de 2020.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

FELIPE AURÉLIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:2E465185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 095/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, vem abrir o presente processo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA DO PACIENTE PEDRO LEANDRO DO NASCIMENTO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ/CPF nº 08.428.765/0001-39 e a UROMED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 08.041.739/0001-53 com o Valor Global de R\$ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 18 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:1E780027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os membros efetivos e suplentes do Conselho do FUNDEB, nomeados através da portaria 074/2020 a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 24 de novembro do corrente ano às 08h00min em primeira convocação ou às 9h00min em segunda convocação, Local: Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação, na oportunidade será deliberado os seguintes assuntos:

- I– Posse dos novos conselheiros;
- II– Escolha de Presidente e Vice-Presidente do Conselho.

Arez-RN, 18 de novembro de 2020.

OBSERVAÇÃO: É IMPORTANTE O USO DE MASCARÁ NO LOCAL DA REUNIÃO.

ANA ALICE DA CUNHA MATOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:61AECCF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 106/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: MADEREIRA PJA LTDA EPP - CNPJ: 13.612.657/0001-51.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: R\$ 25.100,00, (vinte e cinco mil e cem reais).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 18 de novembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:89CA6708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 206/2019.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a republicação de licitação na modalidade Concorrência nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 206/2019, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN** que realizar-se-á às 09h do dia 28 de dezembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados no Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho - sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 18 de novembro de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:81608073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 032/2020**

Publicação por Incorreção

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: M. LOPES-ME, CNPJ: 11.979.812/0001-47, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

VALOR: R\$ 49.979,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais), para ser utilizado de acordo com a necessidade, não obrigando assim esta municipalidade o pagamento total do contrato

Elemento de despesa: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

Bento Fernandes/RN, 09 de novembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:72F7849F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2020 - GP**

PORTARIA Nº 128/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Novembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Senhor, **Anderson Robson da Silva Nascimento**, portador (a) do CPF: **086.303.974-03**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Novembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9FAAE4EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2020 - GP**

PORTARIA Nº 131/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Novembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Senhor, **JOSE DA SILVA ALVES**, inscrito no CPF: **062.582.074-64**, do Cargo Commissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Novembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:604A3B5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 34/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial SRPnº 34/2020, realizada em 03/11/2020, a saber:

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica do ramo, visando à realização de exames laboratoriais utilizando equipamentos adequados, incluindo o fornecimento de Reagentes no preço dos exames e todos os custos com a disponibilização dos equipamentos, pelo prazo de validade do contrato de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.

WANDER TOMAZ DOS SANTOS - ME - CNPJ: 14.848.557/0005-15, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 5 - EXAMES DE UROANÁLISE 1, LOTE 6 - EXAMES DE PARASITOLOGIA 1, LOTE 1 - EXAMES DE HEMATOLOGIA 1, LOTE 3 - EXAMES DE IMUNOLOGIA 1, LOTE 4 - EXAMES DE HORMONIOS 1, LOTE 2 - EXAMES DE BIOQUÍMICA 1.

Boa Saúde/RN, em 18 de novembro de 2020

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E579A646

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 34/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 34/2020 com início 20 de outubro de 2020, realizada em 03 de novembro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): WANDER TOMAZ DOS SANTOS - ME			
CNPJ: 14.848.557/0005-15		Telefone: 84 – 99992-9303.	
Endereço: RUA MARIO CAMARA, 609, CENTRO, Boa Saúde/RN, CEP: 59260-000			
Representante: WANDER TOMAZ DOS SANTOS - RG: 003286035			
Item/lote	Quantidade	Unidade	Descrição
01	1	UND	LOTE 1 - EXAMES DE HEMATOLOGIA 1
02	1	UND	LOTE 2 - EXAMES DE BIOQUÍMICA 1
03	1	UND	LOTE 3 - EXAMES DE IMUNOLOGIA 1
04	1	UND	LOTE 4 - EXAMES DE HORMONIOS 1
05	1	UND	LOTE 5 - EXAMES DE UROANÁLISE 1
06	1	UND	LOTE 6 - EXAMES DE PARASITOLOGIA 1

Boa Saúde/RN, 18 de novembro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:049B17F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 040/2020-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 040/2020-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 16 de novembro de 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **ISLANY FÁRIAS JÁCOME DE OLIVEIRA**, matrícula nº 121.981-2, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 16 de novembro à 15 de dezembro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua assinatura.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:69789E4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2020-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 041/2020-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 16 de novembro de 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **LEILA DE LOURDES DA COSTA DALMIRO**, matrícula nº 121.841-7, ocupante do cargo de TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 16 de novembro à 15 de dezembro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua assinatura.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:7EEE25FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que estará realizando a Tomada de Preço nº 002/2020, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, dia 07/12/2020 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: VICENTE ANASTÁCIO, LOURIVAL TEÓFILO e manoel amaro de lima, todas localizadas na zona urbana do município de Bom Jesus/RN”**. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado o link: https://www.facebook.com/PrefeituraBomJesus_para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 18 de novembro de 2020

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:161B6A11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 013/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**

Aos 08 de julho de 2020, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **013/2020SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI
CNPJ: 29.311.515/0001-94 **INSC. ESTADUAL:** 20484979-9
ENDEREÇO: RUA GEMINI, 444 – PARQUE DAS NAÇÕES – CEP: 59146-405
EMAIL: oxigenionatal@gmail.com **TELEFONE:** 3645-2552
REPRESENTANTE: LUZIANE PAOLA LIRA LINS **CPF:** 036.788.194-27

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO 99,5% PURO	METRO	5000	R\$ 22,00	R\$ 110.000,00

02	AR MEDICINAL	COMPRIMIDO	METRO	1500	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
03	OXIGENIO TIPO PPU EM CILINDRO DE 1 MT CUBICO	MEDICINAL	UND	1000	R\$ 63,00	R\$ 63.000,00
TOTAL						R\$207.500,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que

lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **013/2020** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 08 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI

CNPJ: 29.311.515/0001-94

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF.: _____

2ª: _____

CPF.: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:327BFB50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020- RESULTADO DE
JULGAMENTO DE RECURSOS**

A Comissão de Licitação do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, torna público o recebimento do recurso interposto junto a esta comissão acerca do resultado de habilitação da chamada pública N.º 003/2020.

Os participantes que foram desclassificados da fase de habilitação por deixar de apresentar documentos solicitados no edital, apresentaram recursos de forma tempestiva de maneira que atenderam as especificações do edital, visto que os documentos deixaram de ser apresentados por mero equívoco dos requerentes, sendo esta fase sanada, ficam classificados para a próxima fase:

João Teixeira de Pontes Junior, CPF 009.681.894-82;

Etiene da Silva Soares, CPF 736.635.654-91.

Brejinho-RN, 18 de novembro de 2020

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:AC509BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 003/2020 EDITAL DE PREMIAÇÃO – SELEÇÃO E
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS E PESSOAS FÍSICAS DAS
ÁREAS DE TEATRO E DANÇA DA CIDADE DE CAIÇARA
DO NORTE-RN**

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 003/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO – FOMENTO TEATRO E DANÇA

Seleção e premiação de FOMENTO para grupos e pessoa física de músicos, atores, e dançarinos da cidade de Caiçara do Norte-RN, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A **PREFEITURA DE CAIÇARA DO NORTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste identificada como **SMC**, torna público o presente edital de **Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais**, com inscrições abertas de **29 de Julho de 2020 a 07 de Agosto de 2020**, em conformidade com o

artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 063/2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 063/2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos fazedores de cultura de Caiçara do Norte, devido à pandemia do Covid-19.

1.3. Este edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos voltados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Caiçara do Norte, devidamente cadastrada no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura, e que assume a responsabilidade legal junto à **SMC** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura para este concurso se dará por meio de informações e documentos apresentados à **SMC**;

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.caicaradonorte.rn.gov.br.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

Lançamento de edital	17 de novembro 2020
Inscrições	18 de novembro a 24 de novembro de 2020
Habilitação	25 a 26 de novembro de 2020
Seleção	26 a 27 de novembro de 2020
Publicação	30 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	03 a 13 de Dezembro 2020

2. DO OBJETO

2.1. Serão selecionadas e premiadas 04 grupos do município de Caiçara do Norte/RN.

2.1.1 – A seleção e premiação será consoante pontuação do grupo inscrito e avaliado conforme o item 5.3.5 deste edital; e 2.1.2 – A referida premiação terá cotas reservadas para os seguintes grupos; Quadrilha Junina com o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), Grupo de Capoeira com o montante de R\$ 3.041,00 (três mil reais e quarenta e um centavos), Grupo de Dança com o montante de R\$ 3.041,00 (três mil reais e quarenta e um centavos) e Grupo Pastoral com o montante de R\$ 3.041,00 (três mil reais e quarenta e um centavos).

2.2. O presente edital destina-se a premiar iniciativa de dança e teatro.

2.3. Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 41.124,19 (quarenta e um mil cento e vinte quatro reais e dezenove centavos) com intuito de fomentar atividades culturais, através das plataformas digitais, para músicos, grupos de teatro e dança, que tiveram suas atividades paralisadas durante a pandemia.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas e grupos (residentes no município de Caiçara do Norte/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos, com ou sem fins lucrativos, será

3.2 Serão contempladas 10 (dez) músicos e 02 (dois) grupos do município, com atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

3.3 Fica limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.

3.4 Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 29 de setembro a 09 de outubro de 2020.

4.2 As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: cplpmcn@gmail.com, ou entregue na sede da Secretária de Educação e Cultura de Galinho.

4.4 Deverão constar como documentos de inscrição:

4.4.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física ou Grupo;

4.4.2 - Anexo II – Declaração de residência;

4.4.3 - Anexo III – Declaração de não impedimento em parentesco; e

4.4.4 - Anexo IV – Curriculum artístico resumido.

4.5 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

4.6 O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

4.7 O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, evitando sobreamento.

4.8 Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

4.9 Serão desclassificados as proposta descrita nos itens anteriores que não constem no Cadastro Cultural do Município

4.10 Será disponibilizado o e-mail cplpmcn@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção das proposta se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 **Da Habilitação.** Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.1 Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da SMC, composta por 3 integrantes.

5.2.2 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte (www.caicaradonorte.rn.gov.br).

5.2.3 O trabalho da Comissão Especial de Cultura não será remunerada.

5.2.4 A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.5 Não caberá recurso nessa fase do edital.

5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Cultura composta de 5 (cinco) integrantes, nomeados através de Portaria.

5.3.2 A comissão é presidida pelo Sr. **JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA**, o qual tem voto minerva. 5.3.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as proposta:

a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; e

c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 Os membros da Comissão Especial de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar

5.3.5 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Reconhecimento do proponente;	0 a 10
Total	100

5.3.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item a;

b) maior pontuação no item b;

c) maior pontuação no item c.

5.3.6 Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.6 A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Caiçara do Norte (www.caicaradonorte.rn.gov.br).

5.3.7 A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para Secretaria de Educação e Cultura de Caiçara do Norte, ou para endereço eletrônico cplpmcn@gmail.com, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.2 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.3 O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no site da Prefeitura de Caiçara do Norte (www.caicaradonorte.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros com aporte de R\$ 41.124,19 (quarenta e um mil cento e vinte quatro reais e dezenove centavos).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Os premiados deverá gravar vídeo, ou realizar uma live apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida.

7.1 Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à SMC, em até 15 (quinze) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Galinho (www.caicaradonorte.rn.gov.br).

7.2 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a SMC a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor

7.2 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, SMC e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão

incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo Prêmio Aldir Blanc”.

7.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Caicara do Norte/SMC, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.4 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após apreciação da Comissão Especial de Cultura e do comitê Municipal de acompanhamento da Lei Aldir Blanc, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de São Bento do Norte, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: www.caicaradonorte.rn.gov.br

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:21FEEB85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20081302 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: EULAMPIO DANTAS SEGUNDO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.347.966/0001-56; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais de Saúde nas áreas de Oftalmologia, Psiquiatria e Neurologia**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 008/2020**; VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2020 a 28 de outubro de 2021; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e EULAMPIO DANTAS SEGUNDO – EIRELI – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 09 de novembro de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:39031D29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20102003 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **ESMERALDA DUARTE DA SILVA – CPF: 424.923.004-04**; OBJETO: Credenciamento de **PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** para realizarem cirurgias ambulatoriais e hospitalares de pequena, média e alta complexidade em regime de Plantão de 24 horas e consultas em cirurgia geral, no âmbito do município de Caicó/RN através do Hospital do Seridó **do Termo de Credenciamento nº 009/2020**; VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2020 a 22 de outubro de 2021; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **ESMERALDA DUARTE DA SILVA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 06 de novembro de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:B21C50DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2020 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20102003 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **EDUARDO PAULINO DE OLIVEIRA – CPF: 084.388.504-13**; OBJETO: Credenciamento de **PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** para realizarem cirurgias ambulatoriais e hospitalares de pequena, média e alta complexidade em regime de Plantão de 24 horas e consultas em cirurgia geral, no âmbito do município de Caicó/RN através do Hospital do Seridó **do Termo de Credenciamento nº 011/2020**; VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2020 a 22 de outubro de 2021; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **EDUARDO PAULINO DE OLIVEIRA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 06 de novembro de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:85217069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.292, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

“Denominação de rua, no Loteamento Residencial Itans, nesta cidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS, com código de logradouro 01217-3, a Rua Projetada 0015, localizada no Loteamento Residencial Itans.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:296E5E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.293, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

“Denominação de rua, no Loteamento Residencial Itans, nesta cidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA MANOEL ANDRADE DE OLIVEIRA, com código de logradouro 01214-9, a Rua Projetada 0012, localizada no Loteamento Residencial Itans.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C9132B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.294, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Daise Maria Fernandes Gomes a Artéria Projetada, com Código de Logradouro nº 00893-1, situada no Res. ITANS, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3CEF2466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.295, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

“Denominação de Maria Dinorah de Araújo a Rua Projetada Residencial Itans 019 e código 01221-1, zona leste de Caicó/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Maria Dinorah de Araújo**, a Rua Projetada Residencial Itans 019 e código 01221-1, localizada no bairro Itans, zona leste de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C855CF76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.296, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

“Denominação de rua, no Loteamento Residencial Itans, nesta cidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA IRENE MEDEIROS OLIVEIRA, com código de logradouro 01215-9, a Rua Projetada 0013, localizada no Loteamento Residencial Itans.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:21CA49D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC - RESULTADO DO EDITAL 02

ESPAÇO - PESSOA FÍSICA

	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CPF	APROVADO
01	AFRO-BRASILEIRA (TERRREIRO OIÁ GAMBEÓ)	JOSÉ GABRIEL GOMES	603.165.784-87	APROVADO
02	LOUNGE 23 - EVENTOS	HYLLKA RACHEL DE SOUZA LUCENA	027.995.974-03	APROVADO

Caicó/RN, 18/11/2020

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:19D5069C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC – RESULTADO DO EDITAL 03

SEGUIMENTO LITERATURA - PESSOA FÍSICA

	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CPF	PONTUAÇÃO
01	“DA VIDA COTIDIANA À MEDICINA NO SERTÃO”	LUCAS FERNANDES DA SILVA	101.671.514-52	100,0
02	“RECITAL LÍTERO/MUSICAL	MARIA DOLORES DE ARAÚJO FERREIRA	026.431.964-81	90,6

SEGUIMENTO LITERATURA - PESSOA JURIDICA

	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CNPJ	PONTUAÇÃO
01	ESCOLA VALORES DE	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOERISTAS DE CAICÓ (ADECAI)	15.279.192/0001-94	94,3

SEGUIMENTO: ARTES PLÁSTICAS - PESSOA FÍSICA

	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CPF	PONTUAÇÃO
01	“SER(TÃO) MAE;	AGNES FÉLIX	092.921.634-26	100,0

MULHERES, MÃES E
MANDALAS"**SEGUIMENTO: ARTES – PLÁSTICAS - PESSOA JURIDICA**

	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CNPJ	PONTUAÇÃO
01	ESCULTURA EM PAPIETAGEM- BONECOS GIGANTES	ALA URSA DO POÇO DE SANTANA	05.029.100/0001-64	100,0

Caicó/RN, 18/11/2020

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E53AD9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 161/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.****PORTARIA Nº 161/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Nomeia Assessora Jurídica Nível II da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Canguaretama/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a senhora **MAGDA GENI PEREIRA PINHEIRO DA CÂMARA**, portadora da cédula de identidade nº 184 8750 - SPP/RN, inscrita no CPF nº 048.740.104-23, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica Nível II da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:55CAABEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO**DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

EMENTA: INSTITUI O COMPONENTE MUNICIPAL DO NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA FORMA DE INCENTIVO DESEMPENHO, EM SUBSTITUIÇÃO AO COMPONENTE MUNICIPAL DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº1.740, de 10 de julho de 2020, que estabelece o pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil diante do contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

DECRETA:

Art. 1º - Instituir o componente municipal do novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde em substituição ao componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica - PMAQ-AB, na forma de incentivo desempenho.

Art. 2º - O pagamento do incentivo de desempenho discriminado no Art.1º deste Decreto está condicionado ao repasse de recursos financeiros de custeio da Atenção Primária à Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - A regulamentação e operacionalização do incentivo de desempenho aqui definido, em substituição ao PMAQ-AB/MUNICIPAL, serão definidas por portaria do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as normas que dispõem sobre o PMAQ-AB/MUNICIPAL.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carauabas/RN, 11 de novembro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EEAB93C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO
HUMANO LTDA - SAÚDE**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que o serviço de locação aparelhos de bioquímica e fornecimento de reagentes para Laboratório do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira é de extrema necessidade para a realização de exames para auxiliar no diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;
 Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar do serviço de locação de aparelhos de bioquímica e fornecimento de reagentes para Laboratório do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira é de extrema necessidade, para o fornecedor: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA** inscrito no CNPJ nº **04.666.364/0001-66**, localizada na Av. Xavier da Silveira, 1152, Lagoa Nova, CEP: 59.075-450, Natal/RN, referente ao Empenho nº 415.009/2020 datado em 15/04/2020 de valor R\$ **17.708,00** (Dezessete mil e setecentos e oito reais), correspondente as Nota Fiscal nº 00 2426 datada em 15/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:18F700B3

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA : L.S MOURA DISTRIBUIDORA - SAÚDE**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no CAPS-AD, CAPS- II e Hospital Municipal DR. Percilio Alves de Oliveira

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do CAPS-AD, CAPS- II e Hospital Municipal DR. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do CAPS-AD, CAPS- II e Hospital Municipal DR. Percilio Alves de Oliveira

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CAPS-AD, CAPS- II e Hospital Municipal DR. Percilio Alves de Oliveira para o fornecedor: **L.S MOURA DISTRIBUIDORA**, inscrito no CNPJ nº **30.386.911/0001-60**, localizada na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005 Box 03, Lagoa Nova – CEP 59.063-410 Natal/ RN, referente aos Empenhos nº **903004/2020, 908006/2020, 909006/2020, 928001/2020 e 928002/2020** de 03/09/2020, 08/09/2020, 09/09/2020 e 28/09/2020 de valor Total R\$ **5.339,94** (Cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 09273 ,09382, 9381, 9684 e 9685 datadas em 09/09/2020, 16/09/2020 e 30/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:997F23A4

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA : F. E. F DA SILVA ME - SAÚDE**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II,

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II,

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II, para o fornecedor: **F. E. F DA SILVA ME**, inscrito no CNPJ nº **20.997.600/0001-83**, localizada na Rua Praia de Malembar, Centro - CEP 59.162-000, São Jose de Mipibu/RN, referente aos Empenhos nº **903003/2020**, e **918001/2020** de 03/09/2020 e 18/09/2020 de valor Total R\$ **6.259,88** (Seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente as Notas Fiscais nº 1.352, e 1.364 datadas em 08/09/2020, 23/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C4EEC97A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : J.R COMERCIO E LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II para o fornecedor: **J.R COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, inscrito no CNPJ nº **22.486.978/0001-48**, localizada na Rua Jose Peixoto, 2000, Emaús - CEP: 59.148-220, Parnamirim /RN, referente aos Empenhos nº **727008/2020**, **806015/2020**, **819005/2020**, **903001/2020**, **921005/2020**, **1001007/2020**, **1007018/2020** e **1014005/2020** de 27/07/2020,06/08/2020, 19/08/2020, 03/09/2020, 08/09/2020, 21/09/2020,01/10/2020, 07/10/2020 e 14/10/2020 de valor Total R\$ **593,00** (Quinhentos e noventa e três reais), correspondente as Notas Fiscais nº 03483, 03532,03559, 03590,03648,03647, 03685 e 03692 datadas em 30/07/2020, 13/08/2020, 27/08/2020, 15/09/2020, 02/2020, 02/10/2020, 14/10/2020 e 16/10/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A06427A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : KINTEX LTDA - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e CAPS AD

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e CAPS

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e do CAPS Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de

Oliveira e do CAPS, para o fornecedor: **KINTEX LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.627.216/0001-78** localizada na Rua Barra do Rio, 1349, Centro CEP- 59.575-000 Extremoz/RN, referente aos Empenhos n.º **1014004/2020**, **1007022/2020** e **1007030/2020** de 14/10/2020 e 07/10/2020 de valor total R\$ **927,70** (Novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), correspondente as Notas Fiscais nº **061**, **062** e **063** datadas em 17/10/2020

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0BF3E3F4

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS- LTDA
- SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e no CAPS AD e CAPS II

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e para os pacientes assistidos pelo CAPS AD e CAPS II

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira como também as ações dos CAPS AD e CAPS II

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e do CAPS AD e CAPS II, para o fornecedor: **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS- LTDA**, inscrito no CNPJ nº **22.772.312/0001-56**, localizada na Av. Doutor João Medeiros Filho, 2620, Loja B, Potengi CEP 59.108-000 Natal/RN, referente ao Empenho n.º **1007019/2020**, **1007027/2020**, **1001008/2020** e

1015001/2020 de 07/10/2020, 01/10/2020 e 15/10/2020 de valor total R\$ **8.047,04** (Oito mil e quarenta e sete reais e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal nº **3172**, **3173**, **3193** e **3200** datadas em 08/10/2020, 14/10/2020 e 19/10/2020

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:734FA09C

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento de água mineral, indispensáveis para o uso pelos funcionários e pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e nos CAPS AD e CAPS II

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o normal funcionamentos das Unidades Básicas de Saúde e nos CAPS AD e CAPS II

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelas Unidades de Básicas de Saúde, CAPS AD e CAPS II

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar do fornecimento de água mineral para as Unidades Básicas de saúde, CAPS AD e CAPS II, para o fornecedor: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **21.588.655/0001-00**, localizada na Rua Baraúna, 972, Alecrim - CEP: 59.037-370, Natal /RN, referente aos Empenhos n.º **904003**, **904002**, **1014002/2020** e **1014001/2020** datados em 04/09/2020 e 14/10/2020 de valor total R\$ **580,00** (Quinhentos e oitenta reais), correspondente as Notas Fiscais n.º **610**, **611**, **701** e **702** datadas em 10/09/2020 e 15/10/2020

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:88C59D5B

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5BB5B9A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI- SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender a rede básica de saúde e o Hospital Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos pacientes e usuários que necessitam de transportes que são atendidos pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustíveis, a frota de veículos da Unidade Básica de Saúde e para as ambulâncias do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **21.255.702/0001-96**, localizada na Rua av. Luiz Lopes Varela, 761, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenhos n.º **1007003/2020 e 1007006/2020**, datados em 07/10/2020 no valor total de R\$ **18.259,70** (Dezoito mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), correspondente as Notas Fiscais de n.º **1359 e 1360** datadas em 12/11/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : J G SANTOS NETO - ME - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículo tipo ambulância é de extrema necessidade no transporte de pacientes no Hospital Municipal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos Tipo Ambulância transporte de pacientes no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **J G SANTOS NETO - ME**, inscrito no CNPJ nº **11.345.067/0001-84**, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 201, Monte Castelo, Parnamirim/RN, referente ao Empenhos n.º **102.060/2020** datados em 02/01/2020, de valor R\$ **10.980,00** (dez mil e novecentos e oitenta reais), correspondente as Notas Fiscais de Serviço Eletrônico n.º 3724 e 3725 datadas em 03/11/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 novembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:557AA8E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS
ME - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, , CAPS AD e CAPS II

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II para o fornecedor: **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS ME**, inscrito no CNPJ nº **08.797.103/0001-36**, localizada na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Lagoa Nova - CEP: 59.063-410, Natal /RN, referente aos Empenhos n.º **1001011/2020, 1007025/2020, 1007016/2020, 1014006/2020 e 1019001/2020** de 01/10/2020,07/10/2020 , 07/10/2020 ,14/10/2020, 08/09/2020 e 19/10/2020 de valor Total R\$ **493,43** (Quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), correspondente as Notas Fiscais nº **3523, 3544, 3545, 3566 e 3568** datadas em 07/10/2020,14/10/2020 e 21/10/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretário Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
 Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:FC2D5F81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE -
SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira ,CAPS AD e CAPS II

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, ,CAPS AD e CAPS II

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira. CAPS AD e CAPS II

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE**, inscrito no CNPJ nº **09.341.816/0001-53**, localizada na Rua Amaro Cavalcante, 32 Centro, - CEP: 59.610-110, Mossoró/RN, referente aos Empenhos n.º **921003/2020 ,1001003/2020 e 1007024/2020** de 21/09/2020, 01/10/2020 e 07/10/2020 de valor total R\$ **6.182,82** (Seis mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais nº **18273.18370,e 18420** datadas em 26/09/2020 ,03/10/2020 e 10/10/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretário Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
 Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:C3871DD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : LAC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICA, CITOLÓGICAS SERVIÇOS LTDA - ME - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes exames indispensáveis para utilização dos usuários do Sistema Único de Saúde de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes exames são de uso contínuo em razão da necessidade da realização de exames laboratoriais, anatomopatológicos e citopatológicos, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações de saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de realização de exames laboratoriais, anatomopatológico e citopatológicos para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde de Ceará-Mirim, para o fornecedor: **LAC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA, CITOLÓGICAS SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **09.142.263/0001-00**, localizada na Rua Dr. José Inácio F. Barros, 654 – Centro, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenho nº **901.059/2020** datado em 01/09/2020, no valor R\$ **8.023,67** (Oito mil e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0631 datada em 15/10/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: BAB62387

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

PORTARIA Nº 025/2020 – PRESIDÊNCIA/CMPREVI

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a **ALDCEJAN RIBEIRO DA SILVA**, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ceará-Mirim/RN.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 13 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 008-2020-APV, que tramitou perante este Órgão Previdenciário,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao segurado **ALDCEJAN RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.883.954-91, no cargo de **MÚSICO INSTRUMENTISTA, Padrão “A”, Nível “II”, Matrícula nº 0927171-1, 40 (quarenta) horas semanais**, do Grupo de Atividade Funcional de Apoio e Serviços Gerais da Administração Direta do Município de Ceará-Mirim/RN (Lei Municipal nº 1.284, de 31 de outubro de 1997), com lotação na Secretaria Municipal de Educação – Banda de Música, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c arts. 139, incisos I, II, III, IV e V, e 142, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.637/2013, acrescida da seguinte vantagem: **Anuênio (Adicional por Tempo de Serviço) no percentual de 32% (trinta e dois por cento)**, de acordo com o art. 75, *caput*, da Lei Municipal nº 1.196/1991.

Art. 2º. A revisão da aposentadoria dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Medeiros
Código Identificador: F23403F2

SAAE

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020**

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020 - SRP para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de bens comuns do tipo materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Os autos do processo poderão ser consultados na sede do SAAE, na Rua General João Varela, 1071, Centro – Ceará Mirim, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 18 de novembro de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador: 2E33731B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA**

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Nomeia o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no âmbito da municipalidade e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal nº

1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28, e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal nº 2.766 de 10 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no âmbito da municipalidade os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura:

Sayonara Montenegro Rodrigues

II - Representante da Sociedade Civil:

Gilberto Freire da Silva

III - Representante da Controladoria Geral:

Raphael Ferreira de Araújo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial. Registre-se. CUMPRA-SE.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 16 de novembro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:6A444361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 100/2020-GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de coordenador Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOAO JAILSON DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 059.301.814-11, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE AGRICULTURA - CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 16 de novembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:421EFD85

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 101/2020-GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ADMINISTRADOR DO ABATEDOURO PÚBLICO e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOAO JAILSON DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 059.301.814-11, do Cargo Comissionado de ADMINISTRADOR DO ABATEDOURO PÚBLICO, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 16 de novembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:09E66359

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 102/2020-GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de coordenador Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA LUCIANE BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº **049.764.374-00**, para o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE AGRICULTURA - CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 16 de novembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:90008466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE

CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 01/12/2020. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8FF15543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 15/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 15/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO

O Município de Coronel João Pessoa/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Registro de preço para futura aquisição de material para expediente, para atender a demanda das secretarias solicitantes. A sessão pública se dará a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 02 de dezembro de 2020, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 1474/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site www.coroneljoao Pessoa.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacaojcp@hotmail.com.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa, 18 de novembro de 2020.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:1C445306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
079/2017

PROCESSO Nº 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 01.568.077/0019-54. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 18/08/2020. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante. STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA – Contratado.

Cruzeta/RN, 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7CD660E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0789, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 254/2020/PMCN/GP, de 16/11/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Maxwell Ferreira**, matrícula nº 1833-1, para o cargo de Diretor da Escola Municipal “Cipriano Lopes Galvão”, Cargo Comissionado CC-6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de novembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7084C451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 226

Portaria Nº. 226/ 2020 Encanto / RN, Em 17 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data o senhor **Francisco Junior do Nascimento**, brasileiro, Portador do CPF Nº **915.374.604-04, RG Nº 1.300.916 SSP/RN**, do Cargo de Coordenador da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:BF8D4992

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 227**

Portaria Nº. 227/ 2020 Encanto / RN, Em 17 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a partir desta data o senhor JORGE NATO FILHO, brasileiro, solteiro, Portador do CPF Nº 108.642.044-69, RG Nº 2.488.517 SSP / RN, do Cargo de Secretário de Tributação deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:E511566E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação do Município Espírito Santo torna público que a empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou Recurso Administrativo em face do Resultado da Licitação, **Tomada de Preço nº 000004/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO GILVAN LUZ MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Espírito Santo/RN, 18 de novembro de 2020.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E4FF80CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 DESPACHO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020
DESPACHO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município Espírito Santo/RN, vem, por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação do dia 18 de novembro de 2020, referente a Tomada de Preços nº 000004/2020, pelas razões, que por equívoco percebeu que

a empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** protocolou recurso em face do Resultado de Habilitação.

Espírito Santo/RN, 18 de novembro de 2020.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5792E5E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03082020/005 SEMTRA**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.03082020/005- SEMTRA.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.03082020/005- SEMTRA**, firmado com o(a) sr.(a) **LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **083.004.314-46** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 03082020/005-SEMTRA**, ficando o mesmo extinto a partir da data 17 de novembro de 2020.

Espírito Santo/RN, 17 de novembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C7067512

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000002/2020** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIAL J.A LTDA (CNPJ: 01.653.918/0001-00)** vencedora no valor global de R\$ 19.441,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais) para o Lote 01; R\$ 75.743,00 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais) para o Lote 02; R\$ 46.411,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e onze reais) para o Lote 03; R\$ 130.128,80 (cento e trinta mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos) para o Lote 04; e R\$ 63.889,40 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) para o Lote 05, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 18 de novembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D1F42598

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000001/2020** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75) vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 315.970,50 (trezentos e quinze mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Espírito Santo/RN, 18 de novembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AC0CFA88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000068/2020 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000068/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/2020**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.194.352/0001-89 –**OBJETO DO ADITIVO:** Primeiro Aditivo de Vigência – **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de obra de alargamento da ponte da Jaqueira no Município de Espírito Santo — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/07/2020 à 15/01/2021.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 14 de setembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:49F31FA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** CONPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ/MF nº. 15.227.764/0001-91) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UM BUEIRO, DRENAGEM DE ESGOTO E CONTENÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA NA RUA DO CAMPO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 10/11/2020 à 10/02/2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.140,32 (cinquenta e um mil, cento e quarenta reais e trinta e dois centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, I da Lei 8.666/93 alterado

através do Art. 1, inciso I, linha “a” da Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020.

Espírito Santo/RN, 10 de novembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:953D1FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2020-SMARH EM, 18 DE NOVEMBRO DE
2020**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA NILMA DA SILVA CAVALCANTE do cargo Merendeira e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA NILMA DA SILVA CAVALCANTE** do cargo de **Merendeira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/11/2020 a 16/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 18 de Novembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6EECA6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. ERIKSON MARTIM ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 055.618.864-01, RG: 002.167.499 – SSP/RN, do Cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTES/EG1, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de novembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C92084A0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098/2020 – GP/PMFP**

Constitui comissão para recebimento definitivo da obra de realização dos serviços de adequação para acessibilidade e reforma da estrutura física onde funciona o SCFV, no município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de realização dos serviços de adequação para acessibilidade e reforma da estrutura física onde funciona o SCFV, referente ao contrato nº 046/2020.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	3381	Chefe de Gabinete	008.366.794-66
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro	6792	Secretária de Administração	089.603.034-29
Silvia Graciete Monteiro dos Santos	1261	Coord. Setor de Contabilidade	009.707.884-01

Art. 3º - Compete a essa comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de novembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:CEE256FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EDITAL Nº 2/2020 – EDITAL LEMBRANÇAS DE FERNANDO
PEDROZA**

A Secretária de Educação, Cultura e Turismo comunica a publicação do EDITAL nº 2 – SMECTur, de 10 de novembro de 2020, relativo à aquisição de 300 (trezentas lembranças/brindes para distribuição gratuita entre os visitantes do Município de Fernando Pedroza. O período de inscrição é de 14/11/2020 até 24/11/2020. O público alvo do Edital 2/2020 são os artesãos/ãs.

O EDITAL é referente a ação M1-A1.2 da Lei Aldir Blanc. E encontra-se disponível em <http://sites.google.com/view/acoeseemergenciaisparacultura>, ou por e-mail: cultura.fernandopedroza@gmail.com.

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:C375F4F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011032/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011032/2020

Objeto: Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)

Valor Total Julgado: R\$ 728,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0C3E57F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100110/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100110/2020

Objeto: Serviços de manutenção e troca de óleo de tratores pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)

Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3F61B292

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011033/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011033/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria de Assistência Social.

Contratado: Reabil.Com.Repres.Apar.Medicamento Hospitalar (22.007.302/0001-24)

Valor Total Julgado: R\$ 9.975,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D9D2BC9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011034/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011034/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)

Valor Total Julgado: R\$ 7.736,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:21689B22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011035/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 01011035/2020**Objeto:** Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a secretaria municipal de saúde.**Contratado:** José Marcos da Costa (258.104.268-08)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:52A6A83A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011036/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01011036/2020**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Profissionais do PSF- Programa Saúde na Família para Atendimento da População da Zona Rural.**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1851F87E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO -
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
027/2017/CARONA Nº 11/2018****CONTRATANTE:** Município de Goianinha-
RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.**CONTRATADA:** Felipe X Cerino Assessoria
Esportiva/CNPJ:28.459.211/0001-06.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses para a prestação de serviços em assessoria e consultoria na área da educação.**VIGÊNCIA:** 30/10/2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2020.**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:12AF754A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 66/2020****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 10%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor (a) **FRANCISCA DE OLIVEIRA**, matrícula 131045-3, ocupante de cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 07 de Dezembro de 2007 a 2017.**Publique-se.**

Goianinha/RN, 18 de Novembro de 2020.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:251B9C81**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 367/2020-GP**

Goianinha/RN, 16 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.**R E S O L V E:**

Art.1º- Exonerar a Sra. ROSA DE LOURDES TRINDADE, sob a portaria nº 367/2020, do cargo de Assessor (a) de Comunicação em Mídia Digital e Fotografia, lotada no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 16 de Novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:3CCFE435**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 368/2020-GP**

Goianinha/RN, 16 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, o Sr. JOÃO FERREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 368/2020, do cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 16 de Novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:04001E83**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 369/2020-GP**

Goianinha/RN, 16 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - - Exonerar, a Sra. DULCELEIDE NASCIMENTO DA SILVA, do cargo de Vice Diretora, lotada na Escola Municipal Adália Dias, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 16 de Novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:65CDF563

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 370/2020-GP**

Goianinha/RN, 16 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. ANDREIA ANTÔNIO DOS SANTOS, sob a portaria nº 370/2020, do cargo de Assessor (a) de Assuntos Políticos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 16 de Novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:12676D6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº371/2020-GP**

Goianinha/RN, 16 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. EDINA MARIA GONÇALVES DA SILVA, sob a portaria nº 371/2020, do cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 16 de Novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:00294A81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
078/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 078/2020 - Processo Administrativo nº 6475/2020 - Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços continuados de publicação, em jornal de grande circulação local e Nacional e/ou Diário oficial da União, objetivando suprir as necessidades do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 18 de Novembro de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:210211AB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
082/2019**

PROCESSO Nº: 6.403/2020.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: IRACEMA ALVES MUNIZ TEODORO.

CPF: 806.868.004-78

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 37, Centro, no município de Guimarães/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2021, com termo final em 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0106 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividades: 2044 – APOIAR AS ATIV. SEC. MUN. DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, Art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Iracema Alves Muniz Teodoro, CPF Nº 806.868.004-78 – Contratado.

Guamaré/RN, 13 de novembro de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:302050E5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2018

PROCESSO Nº: 6.409/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN

CONTRATADO: JM BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 08.510.133/0001-10

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para funcionamento da Escola Municipal Professor Antônio Theodorico.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– JM Bezerra & Cia LTDA– Contratado.

Guamaré/RN, 13 de novembro de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CEF16EAB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2016

PROCESSO Nº: 6458/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: OZANEIDE MIRANDA DA SILVA

CPF: 785.079.014-68

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do anexo da Escola Municipal Jessé Pinto Freire em Baixa do Meio, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Ozaneide Miranda da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 13 de novembro de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5E39E4D2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 772/2020

Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a utilizar recursos originalmente destinados à aquisição de merenda escolar, para aquisição de cestas básicas a serem recebidas pelos alunos da rede municipal de ensino público, enquanto as aulas estiverem suspensas, em decorrência da Pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19)

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a remanejar o valor equivalente aos recursos originalmente destinados à aquisição de merenda escolar, durante a suspensão das aulas decorrente da Pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), à aquisição de cestas básicas, a serem recebidas pelo pai, mãe ou representante legal dos alunos da rede municipal de ensino público.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá destinar 01 (uma) cesta básica para cada aluno da rede municipal de ensino público.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover todos os procedimentos necessários à organização da logística necessária a efetivação da presente medida social.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:29119446

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

PROCESSO Nº: 6.384/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: EDILEUZA ALVES DE MORAIS.

CPF: 971.316.444-04

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua da Monsenhor José Tibúrcio, s/n, Centro, no município de Guamaré/RN, para o funcionamento da sede da Biblioteca Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2021, com termo final em 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0106 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividades: 2044 – APOIAR AS ATIV. SEC. MUN. DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, Art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Edileuza Alves de Moraes, CPF Nº 971.316.444-04 – Contratado.

Guamaré/RN, 13 de novembro de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:05F90FB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XXII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6719/2020.

Nome do credor: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Endereço: Rua Mermoz, 150, Cidade Alta - Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 04.001 – FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE
Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0106 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 813 – LAZER

Programa: 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2036 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0113 – GESTÃO PUB. INTEG. DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO

Projeto/Atividade: 2038 – APOIAR ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO

Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0114 - GESTÃO PUB. INTEG. DO TRANSPORTE E TRANSITO

Projeto/Atividade: 2040 – APOIAR ATIV. SEC. MUN. DE TRANSP. E TRANSITO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.012 – SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa: 0104 – GESTÃO PUB. INTEG. DA ARRECADACÃO TRIBUTÁRIA

Projeto/Atividade: 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0110 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2078 – APOIAR ATIV. DA SEC. MEIO AMB. E URBANISMO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E

PATRIMONIAL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEG. E DEFESA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesas: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0102 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade : 2005 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INTEGRADO

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.011 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0111 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO

Projeto/Atividade : 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.017 – SECRETARIA MUN. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Projeto/Atividade : 2345 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE ART. INSTITUCIONAL

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.001 – SECRETARIA MUN. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Projeto/Atividade : 2002 – APOIAR ATIV. DA SEC. DA CHEFIA DO GAB. CIVIL

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Projeto/Atividade : 2347 – APOIAR ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.014 – SEC. MUN. DE IND. COM. SERV. ENER. E PROJ. ESPECIAIS

Função : 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0107 – GESTÃO PUB. INTEG. DA IND. COM. SERV. ENER. E PROJ. ESPECIAIS

Projeto/Atividade : 2084 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE IND. COM. SERV. ENER. E PROJ. ESPECIAIS

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.019 – SEC. MUN. DE PESCA E CARCINICULTURA

Função : 23 – COMERCIO E SERVIÇO

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0116 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLV. DA PESCA

Projeto/Atividade : 2073 – APOIAR ATIV. DA SECRETARIA

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.004 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Função : 20- AGRICULTURA

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0112 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLV. RURAL

Projeto/Atividade : 2010 – APOIAR AS ATIV. SEC. MUN. DESENV. RURAL

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 2.449.968,12 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

Objeto: aquisição dos serviços prestados pela COSERN para os órgãos do Município de Guamaré, para o exercício de 2021 (janeiro a dezembro).

Guamaré/RN, 18 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:7DBDEEEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 415/2020 - REPUBLICAÇÃO**

De 16 de novembro de 2020.

Exoneração coletiva de servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ALLYSON WILLIAN DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **102.969.854-65**, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE TRANSPORTES** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANTÔNIO KEDSON FARIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **124.345.164-59**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 3º - Exonerar o(a) Senhor(a), **CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº **087.364.674-64**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 4º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ARIAN LUCAS DE LIMA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **711.445.244-10**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 5º - Exonerar o(a) Senhor(a), **DENIZI RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **701.252.894-05**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 6º - Exonerar o(a) Senhor(a), **EDILSON BEZERRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **074.034.964-34**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 7º - Exonerar o(a) Senhor(a), **EDIVAN DAMIÃO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **080.485.744-03**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 8º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCA GIANE BARBOSA DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **105.115.194-51**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 9º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO BARBOSA DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº **242.668.504-25**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 10º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº **076.876.094-17**, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE TRANSPORTE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 11º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº **097.780.174-84**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 12º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **049.462.264-69**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 13º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **124.489.854-64**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 14º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO WELLINGTON DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **713.387.654-00**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 15º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JAQUELINE DA COSTA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº **101.907.564-38**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 16º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOÃO DE SOUZA REVOREDO**, inscrito no CPF sob o nº **972.938.658-72**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SESSÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 17º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSILENE GONÇALVES PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **033.365.554-00**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado

na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 18º - Exonerar o(a) Senhor(a), **KELIANE DUARTE DE FRANÇA**, inscrito no CPF sob o nº **015.381.944-81**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 19º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA CIBELE PEREIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **081.626.884-39**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 20º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA PRISCILA LIMA DOS SANTOS BONIFÁCIO**, inscrito no CPF sob o nº **068.305.534-82**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 21º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARILY DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº **086.811.494-40**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 22º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MIKEILTON NUNES DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº **090.592.684-66**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 23º - Exonerar o(a) Senhor(a), **PAULO GABRIEL DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **516.932.405-72**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 24º - Exonerar o(a) Senhor(a), **SANDIELLY DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **137.214.684-90**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 25º - Exonerar o(a) Senhor(a), **TIAGO GOMES DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº **089.356.694-23**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 26º - Exonerar o(a) Senhor(a), **WILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **792.350.424-53**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 27º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO CANINDÉ RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº **012.155.164-44**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 28º - Exonerar o(a) Senhor(a), **IVANI NUNES DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº **053.481.144-21**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 29º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº **363.022.988-30**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR – TIPO “B”**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 30º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA ISABEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **850.118.944-87**, ocupante do comissionado de **DIRETORA ESCOLAR TIPO – “D”**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 31º - Exonerar o(a) Senhor(a), **EDIVANIA JUSTINO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **073.953.314-27**, ocupante do comissionado de **VICE DIRETOR – TIPO “A”**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 32º - Exonerar o(a) Senhor(a), **RALINY EMANUELLE DE MENEZES GUIMARAES**, inscrito no CPF sob o nº **084.807.094-13**, ocupante do cargo comissionado de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR – TIPO “A”** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 33º - Exonerar o(a) Senhor(a), **PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO**, inscrito no CPF sob o nº **028.757.504-70**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 34º - Exonerar o(a) Senhor(a), **AMANDA CECÍLIA SOARES DE LIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **103.057.334-43**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 35º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **024.395.364-07**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 36º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO BARBOSA CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº **027.549.814-03**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 37º - Exonerar o(a) Senhor(a), **NERY ELLEN DE ARAÚJO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **131.856.944-30**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 38º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ECKTON LIMA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **106.028.584-00**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 39º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCA MARTINS DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **089.306.074-70**, ocupante do cargo **SUBCOORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 40º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO JOSENILDO TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **070.076.164-02**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 41º - Exonerar o(a) Senhor(a), **GILSON BARBOSA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº **012.258.994-78**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 42º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ILDO CLEMENTE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **095.027.814-90**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, deste município.

Art. 43º - Exonerar o(a) Senhor(a), **IVANIA CORREIA DE LIMA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **080.372.314-88**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR(A)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 44º - Exonerar o(a) Senhor(a), **IZABELLY MARCENA MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº **017.352.464-84**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 45º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JAILSON GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **119.202.874-00**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 46º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSÉ ANTONIO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **806.768.474-04**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 47º - Exonerar o(a) Senhor(a), **LILIAN CAMILA MARTINS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº **701.022.194-43**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 48º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA ARLETE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **103.181.574-03**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 49º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MILTON VICENTE DE GOIS**, inscrito no CPF sob o nº **057.157.804-70**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 50º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSÉ ROBERTO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **878.116.424-68**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 51º - Exonerar o(a) Senhor(a), **BARBARA INGRID DE LIMA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **108.732.154-94**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, deste município.

Art. 52º - Exonerar o(a) Senhor(a), **THAYANE GUIMARAES SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **015.872.464-06**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, deste município.

Art. 53º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 54º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:9779B80B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 425/2020**

De 18 de novembro de 2020.

Exoneração coletiva de servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **CÁSSIA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **111.609.474-65**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **012.239.654-57**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município.

Art. 3º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ROSEANE CRISTINA VARELA COSTA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº **109.454.804-90**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 4º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCA LIMA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **058.775.174-65**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 5º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOÃO MARIA FERREIRA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº **053.174.404-32**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 6º - Exonerar o(a) Senhor(a), **SEVERINO DO RAMO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **449.569.674-20**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 7º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **091.042.584-10**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 8º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO ADEVALDO GOMES**, inscrito no CPF sob o nº **898.186.014-91**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 9º - Exonerar o(a) Senhor(a), **LUANA SOARES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº **080.861.324-39**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 10º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA VITÓRIA LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **100.475.464-76**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 11º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JAIRVAN DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **090.592.524-62**, ocupante do cargo

comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município

Art. 12º - Exonerar o(a) Senhor(a), **NOEMI MATIAS GUEDES**, inscrito no CPF sob o nº **048.780.474-02**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 13º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº **752.008.644-53**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 14º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCINALDO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **673.361.834-68**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 15º - Exonerar o(a) Senhor(a), **SAMIRA SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **108.455.644-80**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 16º - Exonerar o(a) Senhor(a), **CLAUDIA ALICE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **016.617.224-31**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 17º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JANAINA NICÁCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **080.226.434-40**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 18º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ELISÂNGELA NUNES CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº **015.379.804-16**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 19º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA JULIANE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **701.251.314-45**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 20º - Exonerar o(a) Senhor(a), **CINTHIA RALYNE FEITOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **054.286.794-09**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 21º - Exonerar o(a) Senhor(a), **KEILA DENIZE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **085.735.564-39**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE DE APOIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 22º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 23º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varella da Silva
Código Identificador:031EB757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 426/2020

De 18 de novembro de 2020

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARIA FABIOLA FERNANDES DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA FABIOLA FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **008.407.354-30**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** da Prefeitura Municipal de **Ielmo Marinho/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varella da Silva
Código Identificador:7C12A91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 330/2020

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997, e nos termos da Lei Municipal nº 289/2018, de 31 de outubro de 2018, e art. 62 da Lei Municipal nº 140/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o cronograma do IV Prêmio Professor Inovador – Edição 2020, com as seguintes datas:

ACÕES	PERÍODO
Lançamento Institucional do Prêmio	18/11/2020
Inscrições e envio dos relatos	18/11/2020 a 27/11/2020
Publicação das inscrições deferidas	30/11/2020
Avaliação dos relatos pela Comissão Seleccionadora	01 a 08/12/2020
Divulgação dos 18 finalistas	09/12/2020
Cerimônia de premiação dos finalistas	11/12/2020
Anúncios dos vencedores em cada categoria	11/12/2020

Art. 2º. Proceda-se à afixação do Regulamento do referido prêmio na Secretaria Municipal de Educação, seguindo todos os termos da Lei Municipal nº 289/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã/RN, 18 de novembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:DA68D967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 319/2020/GP DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 17/11/2020 à 16/12/2020, a servidora **DAUANE PONTES COSTA**, matrícula: 3697, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:A0D126B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320/2020/GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 140/2009 de 14 de dezembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **ELISENAIDE BEZERRA SANTOS**, matrícula nº 3093, Professora, **PROGRESSÃO** funcional, conforme o Art. 45, § I da LM 140/2009, passando do **NIVEL IV REF I** para o **NIVEL IV REF II**, segundo requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:2CFFC56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321/2020/GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 140/2009 de 14 de dezembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **WALBER TIAGO DE MORAIS MARTINS**, matrícula nº 3743, Professor, **PROGRESSÃO** funcional, conforme o Art. 45, § I da LM 140/2009, passando do **NIVEL III REF I** para o **NIVEL III REF II**, segundo requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:CD9A6922

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 322/2020/GP DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2020 à 30/12/2020, a servidora MARIA MARIAN DOS SANTOS, matrícula: 309, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:85C5C04F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 323/2020/GP DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2020 à 30/12/2020, a servidora MARIA SOLANGE JORGE DOS SANTOS, matrícula: 271, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:A6D96693

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 324/2020/GP DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2020 à 30/12/2020, a servidora JOSEFA ENILZA DA SILVA, matrícula: 270, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:666048A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 325/2020/GP DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2020 à 30/12/2020, a servidora JUCINEIA MEDEIROS DA COSTA, matrícula: 266, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:E4A32EBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 326/2020/GP DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2020 à 30/12/2020, a servidora MARIA LUCIA DA SILVA LIMA, matrícula: 3174, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:2B7C9A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2020/GP DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2020 à 30/12/2020, a servidora DAMIANA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula: 718, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:8BF9D951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2020/GP DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 07/12/2020 à 05/01/2021, a servidora SHARLINE DIONIZIO DA SILVA, matrícula: 3654, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:A668AE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2020/GP DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2020 à 30/12/2020, ao servidor JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, matrícula: 606, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:8323601F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2020/GP DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhistas, segundo o Art. 95 da Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com início no dia 18 de novembro de 2020 e término no dia 22 de novembro de 2020, ao Sr. MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA, Matrícula nº 778, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:42C0E660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2020-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a necessidade da Transição de Governo em face do resultado do último pleito eleitoral de 2020; **CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. 034/2016, com as alterações introduzidas pela Resolução nº. 018 de 17 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a equipe “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pelo Prefeito eleito e pelo atual Prefeito do Município de Janduís/RN, nomeando os seguintes membros:

I-Representante da atual Gestão:

a) Titular: Flávio Pereira da Silva
Secretário Municipal do Planejamento
Suplente: Paulo Eduardo Félix de Souza
Coordenador de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios.

b) Titular: Kelly Ramayana Gurgel da Silva
Secretária Municipal de Finanças e Tributação
Suplente: Antônio Eudimar Gurgel de Sales
Chefe do Setor de Finanças

c) Titular: Thalyta Paula Gomes Pereira
Secretária Municipal de Administração Recursos Humanos
Suplente: Tallys Emiliano da Silva
Coordenador de Recursos Humanos

d) Titular: Francisca Lúcia Gurgel Bezerra
Controladora Geral do Município
Suplente: Francisco de Freitas Sobrinho
Chefe do Setor de Controle Interno

e) Titular: Katuscia Braga Albino Ferreira
Contadora do Município

Parágrafo único: a Comissão nomeada será coordenada pelo Secretário Municipal do Planejamento – Flavio Pereira da Silva.

II-Representante do Gestor que será empossado em 1º janeiro:

a) Titular: Elvisney Soares Gurgel
Suplente: João Maria Gurgel de Lima

b) Titular: Tarcio Danilo Bezerra da Silva
Suplente: Alexander Yuri Alves Lopes

c) Titular: Bárbara Priscila Ferreira de Almeida
Suplente: Smith Jardel Fernandes Lira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 18 de novembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 1CB31C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº102/2020 – GS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELVISNEY SOARES GURGEL**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **ELVISNEY SOARES GURGEL**, ocupante do cargo público de **AGENTE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, matrícula nº416, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – cedido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020, período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 16 de novembro de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 521FE692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº103/2020 – GS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº811, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020, período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 16 de novembro de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 46E84C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº104/2020 – GS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº807, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020, período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 16 de novembro de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AE01E225

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº105/2020 – GS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ROSEANE DE QUEIROZ FREIRE**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ROSEANE DE QUEIROZ FREIRE**, ocupante do cargo público de **NUTRICIONISTA - NASF**, matrícula nº844, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2020, período aquisitivo 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 16 de novembro de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2E8147B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2936/202**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2936/2020

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo

em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: G. GURGEL DE AZEVEDO - ME, CNPJ Nº 07.633.681/0001-74, Rua Adrião Fernandes, 257 – Centro - Janduís – RN, no valor Global de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (suplemento nutricional) a ser destinado a menor ANA VALENTINA ALVES VIEIRA, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 18 de novembro de 2020

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazario Pereira de Araujo

Código Identificador:3528DAE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS
(CORREÇÃO DE TÍTULO)**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/05/2020** e término aos **30/05/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos para o dia 01 de Maio de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 18 de Junho de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:F618E74E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 267/2020 - GP****PORTARIA N.º 267/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RAIMUNDO ANDRÉ FILHO, CPF nº 082.410.714-42, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Ambulância, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de novembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:C601C3CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/2020 –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 914.029/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.918.110/0001-30; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes para ampliação das ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), nas Instituições Públicas Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Novembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 18 de Novembro de 2020 e termo final em 18 de Maio de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Jefferson Benites Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.225.051-41 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Novembro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E973CD06

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER - DJAINE DE ARAÚJO DANTAS**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **DJAINE DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 1773, empossada em 04 de março de 2020, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **DJAINE DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 1773, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 04 de setembro de 2020, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 17 de novembro de 2020.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:759EBA1B

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER - LAIO DA COSTA DUTRA**

Após analisar a (2ª) segunda avaliação do servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, Matrícula nº 1754, empossado em 01 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Odontólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a segunda (2ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, matrícula nº 1754, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 01/11/2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 17 de novembro de 2020.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:55D9B5CD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - MARIA ARLENE ARAÚJO DA SILVA
MEDEIROS

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **MARIA ARLENE ARAÚJO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 1774, empossada em 17 de março de 2020, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA ARLENE ARAÚJO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 1774, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 17 de setembro de 2020, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 17 de novembro de 2020.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:56B3F96D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1755, empossada em 05 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Assistente Social, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora, matrícula nº 1711, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 05 de novembro de 2020, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 17 de novembro de 2020.

Presidente:

Secretária :

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A12940DF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ

Após analisar a (1ª) primeira avaliação da servidora **POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 1781, empossado em 22/04/2020, para o Cargo efetivo de Médico, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ**, matrícula nº 1781, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 22/10/2020, data base da avaliação do primeiro semestre concluído do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 17 de novembro de 2020.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:06F467BC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - RAVANNA MICKAELLE DA COSTA

Após analisar a (1ª) primeira avaliação da servidora **RAVANNA MICKAELLE DA COSTA**, Matrícula nº 1779, empossado em 15/04/2020, para o Cargo efetivo de Auxiliar Consultório Dentário, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RAVANNA MICKAELLE DA COSTA**, matrícula nº 1779, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 15/10/2020, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 17 de novembro de 2020

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:074CFE4A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - RENATA SANTOS CARVALHO

Após analisar a (1ª) primeira avaliação da servidora **RENATA SANTOS CARVALHO**, Matrícula nº 1775, empossado em 01/04/2020, para o Cargo efetivo de Enfermeira ESF, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RENATA SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 1775, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 01/10/2020, data base da avaliação do primeiro semestre concluído do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 17 de novembro de 2020.

Presidente

Secretária

Membros

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CE0C180B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.735.914-03, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN, para responder interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 19 de novembro de 2020 a 28 de novembro de 2020, tendo em vista as férias da titular da Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:77EB0D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 10090001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DESCOBERTAS NAS COMUNIDADES DE LADEIRA GRANDE, PASSAGEM DOS CABOCLOS E ASSENTAMENTO MARIA DA PAZ, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, de acordo com edital e projeto básico em anexo.

O Município de João Câmara/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, **TORNA PÚBLICO**, o resultado da presente licitação, no que pertine a proposta de preços devidamente apresentada pela empresa **APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ, sob o nº 21.969.421/0001-03, com sede na Rua – Engenheiro Bertoldo Gurgel, nº 122, Sala – 205, Lagoa

Nova, Natal/RN, Cep: 59.075-080, por seu representante legitimado e, qualificado nos respectivos autos processuais/licitatórios, a Sua Senhoria o senhor Leon Ferreira Lopes – Sócio-Gerente – CPF Nº 027.020.654-06, a qual, foi declarada vencedora do aludido certame, com o valor de **R\$ 268.988,79 (Duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, por apresentar a proposta mais vantajosa a administração pública.

João Câmara/RN, em, 18 de novembro de 2020.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:05DB7598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18110002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18110002/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18110002/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 015/2020 PE

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 31.180,00 (trinta e um mil e cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 520 - 3 . 2008 . 10 . 305 . 10 . 2.139 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 18/11/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7D4B2C94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18110001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18110001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18110001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 015/2020 PE

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 4.298,24 (quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 520 - 3 . 2008 . 10 . 305 . 10 . 2.139 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 18/11/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7227812D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 09110001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **19 de novembro de 2020**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE CAMINHÃO HIDROVÁCUO PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de dezembro de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:7E72897E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 19100002/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (CNPJ nº 18.588.224/0001-21)** para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura da Ata Registro de Preço, cujo objeto é a **Aquisição gradativa de insumos e reagentes para o Laboratório Vereador Afonso Paulo de Araújo**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:C678ED34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 19100002/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (CNPJ nº 13.626.917/0001-48)** para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura da Ata Registro de Preço, cujo objeto é a **Aquisição gradativa de insumos e reagentes para o Laboratório Vereador Afonso Paulo de Araújo**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:76AE2E30**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 89/2020****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 89/2020***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **ISMAEL ALMEIDA DA SILVA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**
CPF: **069.835.244-03**
MATRÍCULA: **2651**

DESTINO: **FORTALEZA/CE**

JUSTIFICATIVA: **Transportar o paciente Francisco Edvaldo da Silva e acompanhante Ana Maria Ferreira de Lima para realização de exames na Sarah Kubitschek.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **13 de novembro de 2020**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 17 de Novembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CD3C5727**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.****PORTARIA Nº 185, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do servidor **BRENO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº **4004**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 18 de Novembro de 2020.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5CED3230**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 31080003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: **PDL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº **24.507.376/0001-55**; OBJETO: **Aquisição de Insumos e Medicamentos para uso Hospitalar e na Atenção Primária a Saúde no Enfretamento a COVID-19**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em seis (06) meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados; Dotação Orçamentária: **Ação:** 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos - 1.161 - Enfretamento da Emergência – COVID-19- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo – PJ, **Fonte:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; **VALOR GLOBAL** de 1.900,00 (Mil e novecentos reais). **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo - Pelo Contratante e **Vanessa Fernanda Dominguez de vera Gomes** - Pela Contratada; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 05 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:E0047D92**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 31080003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: **DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda**, CNPJ nº **16.970.999/0001-31**; OBJETO: **Aquisição de Insumos e Medicamentos para uso Hospitalar e na Atenção Primária a Saúde no Enfretamento a COVID-19**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em seis (06) meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados; Dotação Orçamentária: **Ação:** 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos - 1.161 - Enfretamento da Emergência – COVID-19- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo – PJ, **Fonte:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; **VALOR GLOBAL** de R\$ 5.610,00 (Cinco mil seiscentos e dez reais). **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo - Pelo Contratante e **Jessica Maria**

Marini - Pela Contratada; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 05 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:9ADF3979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 16100001/2020 –
DISPENSA Nº 071/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES
(CNPJ nº 06.190.903/0001-69); OBJETO: Aquisição de enxoval
cirúrgico para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz
Santos; VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de
2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE: Ação: 2.229 Manutenção do Hospital Maternidade
Terezinha Lula de Queiroz Santos; Natureza da Despesa: 33.90.30 -
Material de consumo; Fonte: 12110000 - Receitas de impostos e de
transferência de impostos – saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 13.030,00
(treze mil e trinta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal
nº 8.666/1993, art. 24, II e Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro
de 2020, art. 1º, I, b; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo
– Pelo Contratante e Herlandson de Oliveira Fernandes – Pela
Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de Outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:4D0B5DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 31080003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA:
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº
03.633.939/0001-81; OBJETO: **Aquisição de Insumos e
Medicamentos para uso Hospitalar e na Atenção Primária a
Saúde no Enfretamento a COVID-19**; VIGÊNCIA: termo inicial a
data de sua subscrição e termo final em seis (06) meses e poderá ser
prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto
Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos
pactuados; Dotação Orçamentária: **Ação: 2.223 - Manutenção das
Ações e Serviços da Atenção Básica, 2.229 - Manutenção do Hospital
Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos - 1.161 -
Enfrentamento da Emergência – COVID-19- Natureza da Despesa:
3.3.90.30 - Material de Consumo – PJ, Fonte: 12110000 - Receitas de
Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 -
Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR GLOBAL
de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). SUBSCRITORES: Valdir de
Medeiros Azevedo - Pelo Contratante e **Edinaldo Rodrigues de
Almeida** - Pela Contratada; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº
10.520/2002.**

Jucurutu/ RN, 05 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:722DB8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 10080002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA:
CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº **20.444.829/0001-90**;
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
para Unidade de Atenção Especializada em Saúde destinados às
ações de enfrentamento à COVID19**; VIGÊNCIA: termo inicial a
data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020;
Dotação Orçamentária: **Ação: 1.161 - Enfrentamento da Emergência –
COVID-19, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e
Material Permanente – PJ, Fonte: 12900000 - Outros Recursos
Vinculados à Saúde; VALOR GLOBAL de R\$ 3.080,00 (três mil e
oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.**

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:0C7E6BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 074/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 10110001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de compras

Assunto: **Contratação direta para Aquisição de Gêneros
Alimentícios - itens revogados**

TERMO DE DISPENSA Nº 074/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo
administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios
da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE
ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência,
ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa **MAX LEAL
SOLANO CAVALCANTE ME** (CNPJ: **09.341.816/0001-53**), no
valor global de **R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e
fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta
para Aquisição de Gêneros Alimentícios - itens revogados**, a fim de
atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas
do Município de Jucurutu/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em
seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as
providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 17 de novembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:9A99ADBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 10110001/2020 –
DISPENSA Nº 074/2020

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA:
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME (CNPJ:

09.341.816/0001-53); OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios - itens revogados; VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.03 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial 2.229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos: DESPESAS 3.3.90.30.00 – material de consumo; FONTES: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde 12140000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Max Leal Solano Cavalcante – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:C5DD2140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
TERMO DE DISPENSA Nº 071/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 16100001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta para aquisição de enxoval cirúrgico para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.**

TERMO DE DISPENSA Nº 071/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES** (CNPJ nº 06.190.903/0001-69), no valor total de **R\$ 13.030,00 (treze mil e trinta reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na **Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, II e Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, art. 1º, I, b, a Contratação direta para aquisição de enxoval cirúrgico para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de Outubro de 2020.

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:8AB81681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2020 - DESPACHO**

DESPACHO

Chamo o feito à Ordem para discorrer a respeito da falta de interesse na continuidade do presente procedimento licitatório, o que faço nas razões a seguir descritas.

Considerando os princípios são norteadores do Direito Administrativo e assim, segundo o Princípio da Autotutela, a Administração Pública tem possibilidade de revisar (rever) seus próprios atos, devendo anulá-los por razões de ilegalidade (quando nulos) e podendo revogá-los por

razões de conveniência ou oportunidade (quando inoportunos ou inconvenientes).

Ademais, na mesma linha de raciocínio, dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

“Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Desse modo, considerando a ausência de interesse na contratação objeto do presente procedimento licitatório, declaro **REVOGADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000002/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESCRITOS NA TABELA ABC FARMA.**

Publique-se. Arquive-se.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de novembro de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:7BB81E6B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2020 - DESPACHO**

DECISÃO

Acato o parecer da ilustre Procuradoria do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pela Pregoeira do Município e declaro **REVOGADO** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000002/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESCRITOS NA TABELA ABC FARMA.**

Publique-se. Arquive-se.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de novembro de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:08311D1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2020**

Lagoa de Pedras, 30 de outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ELIANE LUCAS DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº **046.689.754-51**, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 30 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:9DACDD12**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2020**

Lagoa de Pedras, 30 de outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EDMILSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 009.228.144-30, RG nº 001495-ITEP/RN, do Cargo de **DIRETOR DE OBRAS E URBANISMO** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 30 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:A2330D5A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2020**

Portaria nº 127/2020 Lagoa de Pedras/RN, 30 de outubro de 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024 DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº169, de 26 de junho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação conforme composição abaixo, para o Quadriênio 2020/2024

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Vera Lúcia Viegas Gomes de Andrade

Representante do Poder Executivo Municipal

Janderley Costa de Lima - Titular

Naire Themes de Lemos Ribeiro - Titular

Jackson Pereira Silva - Suplente

Representantes dos Professores e Diretores das Escolas da Rede Municipal:

Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar - Titular

Francisco de Assis da Silva - Titular

Maria das Neves da Silva Gomes - Suplente

Representantes dos Pais de alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Maria Ioneide Berto de Queiroz - Titular

Paula Roberta de Lima Alves - Titular

Maria das Dores Paulino - Suplente

Representantes dos Servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Eliziane Maria Silva de Aguiar Lira - Titular

Marizete Rodrigues Lopes da Silva - Titular

Edileuza Francisca de Pontes - Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:1C750BB5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CP Nº
004/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2825/2019****CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019**

OBJETO: ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, COM SEDE NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, 455, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA - **CPF: 700.019.744-75**, RESIDENTE NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, SN, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (meses) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO ADITIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: Art. 3º DA LEI Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:CF92530E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0336/2020 - GP**

Portaria nº 0336/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de novembro de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao senhor **JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº: **2500**; Cargo de **Técnico de Apoio a**

Procuradoria Geral do Município, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referência ano **2018/2019**, com período de gozo de **01 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020**. E o segundo período aquisitivo de férias referência ano **2019/2020**, com período de gozo de **16 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E4E9ED90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2020 - Nº
3669/2020

Processo nº 3669/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação de Serviços Especializados**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **INSTITUTO DE OFTAMOLOGIA DE ASSU LTDA**

OBJETO: Contratação dos serviços de 50 (cinquenta) Facoemulsificação com implante de lente Intraocular – (Catarata), para os pacientes da rede municipal de saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:085F699F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020 – PROCESSO
SELETIVO

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 850/2019, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos constantes no item 15.0 do edital do Processo Seletivo.

2. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Novembro de 2020

Anexo

Convocação dos Profissionais Aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	CPF
1º Lugar	GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS	064.712.869-06

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	CPF
1º Lugar	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS JOSUÁ	312.058.104-63

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Novembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C23C5F21

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 863/2020

Nomeclatura de PRAÇA DE MOTO-TAXISTAS, na Praça Coronel Francisco Pedro, Centro, neste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA DE MOTO-TAXISTAS “FRANCISCO CANINDÉ LUCAS”, localizado na Praça Coronel Francisco Pedro, debaixo do Pé de Figo, Árvore Centenária, em frente ao Centro Comercial Marcelo Montoril.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Novembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CA8E1273

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2020

CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
Telefone 08435322627
gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00162/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.006.13.392.0117.2110.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	7.645,00
Sub-Total:		7.645,00
Total Parcial Suplementado:		7.645,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.006.12.367.0116.1090.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	5.645,00
02.006.12.367.0116.1090.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.000,00
Sub-Total:		7.645,00
Total Parcial Reduzido:		7.645,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 18, Novembro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A8C43ECD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2020 – GP**

CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
Telefone 08435322627
gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00163/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.10.122.0101.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
03.001.10.301.0112.2113.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	7.000,00
03.001.10.301.0112.2113.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
03.001.10.302.0109.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	55.000,00
03.001.10.304.0109.2147.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
Sub-Total:		84.000,00
Total Parcial Suplementado:		84.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.10.122.0101.2025.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00
03.001.10.122.0101.2025.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00
03.001.10.301.0109.2024.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00
03.001.10.301.0112.2113.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00
03.001.10.301.0112.2113.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
03.001.10.302.0109.2082.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00
03.001.10.302.0109.2082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
03.001.10.303.0109.2111.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00
03.001.10.303.0109.2111.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
03.001.10.303.0109.2111.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
Sub-Total:		84.000,00
Total Parcial Reduzido:		84.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 18, Novembro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5EF361EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2020**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Pregos - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do corona vírus (COVID-19). **SEGUNDA CHAMADA - Sessão Pública e Início da Abertura das propostas:** 09:00 do dia 02/12/2020, Local: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua dos Poderes, 256, Centro Lucrécia – RN, sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações.

Lucrécia - RN, 18/11/2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CC0A5FC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art.24 inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03110220

NOME DO CREDOR: TERRASAL AUTOMÓVEISAFG LTDA

CNPJ/MF: 13.536.641/0001-07

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O CONserto DO VEICULO CHEV SPIN 1 8L AT LTZ ANO 2018 MODELO 2019 PLACA QGO8324

VALOR TOTAL: R\$ 900,80

Lucrécia/RN 13 DE NOVEMBRO DE 2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DO EMPENHO

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:83834010**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Comunicamos errata na publicação de extrato resumo do termo de contrato referente Dispensa de Licitação Nº 2020.10.08.0002DL, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 24/09/2020, edição nº 2364, pág. 68. Jornal Oficial do Município de Luís Gomes, Ano XV, Edição 1.440, datado de 23/09/2020. Onde **le-se**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para uso na processadora de RX do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, **leia-se**: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, destinado a manutenção do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN. As demais condições permanecem inalteradas.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3C1B9BD1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 27/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 27/2020, realizado em 30/09/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de Tintas e acessórios para pintura CAVALCANTE E CIA LTDA ME-** CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 40.744,00 (quarentamil, setecentos e quarenta e quatro reais).**

EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - M- CNPJ: 25.249.727/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 27, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 280.845,00 (duzentos e oitentamil, oitocentos e quarenta e cinco reais).**

PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 17, 21, 26, 28, 30, 31, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).**

Monte Alegre/RN, em 12 de novembro de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A404500D**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 38/2020****Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI- CNPJ: 12.924.624/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN.. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 103.294,29 (cento e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 20 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVAPrefeito Municipal -
Contratante e**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO**

P/ Contratada.

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B027369B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2020**

Prorroga os efeitos do Decreto Nº 005/2020, de 18 de Março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO a regência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de

Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO, o declínio de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Monte Alegre/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do Decreto 005/2020 que declarou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) até o dia 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - As medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), definidas nos termos do Decreto 005/2020 continuarão em vigor, ficando SUSPENSAS, até o dia 15 de Dezembro de 2020:

I - As aulas da rede pública municipal; sendo recomendado que as aulas da rede privada de ensino sejam, igualmente, suspensas por igual prazo.

II - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Art. 3º - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, direta e indireta estão permitidas, desde que obedeçam a lotação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 4º - A realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres estão permitidas, desde que obedeçam a lotação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

Art. 5º - As atividades descritas nos arts. 3º e 4º, devem obedecer às seguintes orientações:

I - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

II - Manter a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

III - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

IV - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

V - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

Art. 6º - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Monte Alegre, continuará a ser das 08:00 às 13:00 horas, até o dia 15 de Dezembro de 2020, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, e/ou enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de Novembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: B1A40F55

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 27/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 27/2020 com início 18 de setembro de 2020, realizada em 30 de setembro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CAVALCANTE E CIA LTDA ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 40.744,00 (quarentamil, setecentos e quarenta e quatro reais)**.

EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - M- CNPJ: 25.249.727/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 27, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 280.845,00 (duzentos e oitentamil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 27.405.582/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 17, 21, 26, 28, 30, 31, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)**.

Monte Alegre/RN, 12 de novembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: BBDFAE62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

Art. 1º – EXONERAR, do cargo de Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte – Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos – Símbolo CC5, o Sr. **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 120.429.044-06, em conformidade com as Leis Municipais nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 17 de novembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:0965398C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2019, de 18 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO NADSON SALES DIAS, ocupante do cargo de Procurador do Município, matrícula 653, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participação na roda de diálogo técnico na Caixa Econômica Federal e tratar de pendências técnicas das obras do Município com o corpo técnico.

Local de destino: Auditório da GIGOVNA – Natal/RN, e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova – Natal-RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de novembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:DFB53B1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2020**

PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art.

22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2020 de 18 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 6750,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), à Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participação na roda de diálogo técnico na Caixa Econômica Federal e tratar de pendências técnicas das obras do Município com o corpo técnico.

Local de destino: Auditório da GIGOVNA – Natal/RN, e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova – Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 19 de novembro de 2020 e retorno dia 20 de novembro de 2020.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de novembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:ACCD0154

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2020, de 18 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora TAÍSA SANGELA ALVES, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal – RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participação na roda de diálogo técnico na Caixa Econômica Federal e tratar de pendências técnicas das obras do Município com o corpo técnico.

Local de destino: Auditório da GIGOVNA – Natal/RN, e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova – Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 19 de novembro de 2020 e retorno dia 20 de novembro de 2020.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 18 de novembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:DD26E365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO
PROCESSO - MOB/RN Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 074/2019**

Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração do valor unitário dos itens, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, motivada pela majoração dos valores dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), para R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), para o item GASOLINA COMUM, de R\$ 3,70 (Três reais e sessenta), para R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos) para Diesel Comum e de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), para R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), para o item Diesel S-10.

Ouro Branco / RN, 16 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EB0F6051

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2020**

Nomeia Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN;

Considerando, a licença-maternidade da Sr.ª Igna Mara Dantas de Araújo Dutra, matrícula nº 814, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

Considerando, as diversas decisões do judiciário que reconhecem a estabilidade provisória da gestante, mesmo para as ocupantes de Cargo em Comissão, tema com Repercussão Geral no Supremo Tribunal Federal – RE 842844;

Considerando, a necessidade de continuidade dos serviços públicos, especificamente as atividades de movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 001/2009, que admite a substituição em caso de impedimento legal ou afastamento do titular do cargo em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **Kyara Maysa dos Santos Silva**, CPF nº 050.088.134-04, em substituição, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de **Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho** do Município de Ouro Branco – RN, durante o período de licença-maternidade de Igna Mara Dantas de Araújo Dutra, matrícula nº 814.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou por seus vencimentos em outros cargos que exerça, bem como quanto ao regime previdenciário, nos termos da lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 18 de novembro de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:CFD6F77D

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017/2020**

Dispõe sobre o processo de movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social bem como liberação de limites e movimentação financeira no Banco do Brasil através do gerenciador financeiro, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Ouro Branco – RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal nº 909, de 30 de abril de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Ouro Branco;

Considerando, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

Considerando, que compete privativamente a Prefeita Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários; e

Considerando, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), autorizada a providenciar a abertura do processo de credenciamento e habilitação com amplos poderes para executar

atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.785.629/0001-07, do Município de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Sr.^a Kyara Maysa dos Santos Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, inscrita no CPF 050.088.134-04, e da Sr.^a Maria de Fátima Araújo da Silva, Prefeita Municipal, inscrita no CPF 026.698.684-60, para que possam juntos à referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 909, de 30 de abril de 2018, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

Art. 3º. Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 18 de novembro de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:194C88FA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 018/2020**

Dispõe sobre o processo de movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social bem como liberação de limites e movimentação financeira no Banco do Brasil através do gerenciador financeiro, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Ouro Branco – RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal nº 909, de 30 de abril de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Ouro Branco;

Considerando, que compete privativamente a Prefeita Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários; e

Considerando, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), autorizada a providenciar a abertura do processo de credenciamento e habilitação com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as

contas públicas do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.785.629/0001-07, do Município de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Sr.^a Kyara Maysa dos Santos Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, inscrita no CPF 050.088.134-04, e do Sr. Ray Ramos de Araújo, Tesoureiro Municipal, inscrito no CPF 102.270.454-08, para que possam juntos à referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 909, de 30 de abril de 2018, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

Art. 3º. Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, utilizar crédito aberto, receber, passar, emitir recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar e contra-ordenar cheques, endossar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas, aplicações, programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 18 de novembro de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:17208392

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042/2020**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, a Lei Municipal nº 640/10, de 19 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Ouro Branco – RN;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados as representações abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação de Ouro Branco – RN:

I - Representantes governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Dóris Vânia Silva de Azevedo – Titular
Rita de Cássia de Souza Santos – Suplente

b) Representantes do Magistério Público Municipal com atuação na área de Educação Infantil:

Maria Girleide Monteiro Araújo – Titular
Maria Eulália Medeiros da Costa Marinho – Suplente

c) Representantes do Magistério Público Municipal com atuação no Ensino Fundamental:

Francisca Sônia de Lima Batista – Titular
Pedro José de Lima Filho – Suplente

d) Representantes Técnico Pedagógico da Rede Municipal de Ensino:

Ângela Costa de Araújo – Titular
Solemar Maria de Figueiredo Santos – Suplente

e) Representantes da Assessoria Jurídica do Município:

Marliany Pinheiro da Silva Santos – Titular
George Reis Araújo de Melo – Suplente

II - Representantes não governamentais:

a) Representantes dos Conselhos Escolares Municipais:

Lígia de Araújo Costa – Titular
Fernanda Figueiredo Silva – Suplente

b) Representantes da Classe Estudantil:

Kaniell Caio Ferreira da Silva – Titular
João Marcos de Azevedo Dantas – Suplente

c) Representantes do Conselho Tutelar do Município:

Francisco Fábio Araújo dos Santos – Titular
Maria da Conceição Dias da Mata – Suplente

d) Representantes dos Pais de Alunos:

Janaíny Silva de Medeiros – Titular
Paulo Mácio Azevedo Pontes – Suplente

e) Representantes do Desporto:

Anderson Matheus dos Santos Lima – Titular
Francisco Maciel Fonseca de Azevedo – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 06 de novembro de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

* *Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araújo
Código Identificador:F4C75E9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2020

Altera a composição do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, a Lei Municipal nº 927, de 08 de julho de 2019, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS;

Considerando, o Decreto Municipal nº 015, de 07 de novembro de 2019, que institui e regulamenta o Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e dá outras providências;

Considerando, a solicitação do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, representando o Poder Público Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho:

Kyara Maysa dos Santos Silva – Titular
Suziene Dantas de Figueiredo – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes:

Gean Carlos de Moraes Silva – Titular
Ginaldo Santos – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Milena Pereira de Medeiros – Titular
Ray Ramos de Araújo – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais:

Ralnyrton Hendyson Fernandes Marinho – Titular
Severino Martins de Medeiros – Suplente

Art. 2º. Ficam nomeados as representações abaixo relacionadas para comporem o Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, representando a Sociedade Civil:

Representante das Conferências Vicentinas:

Marilene Lucena de Sousa – Titular
Maria Auxiliadora Figueiredo de Assis Lopes – Suplente

Representante da Pastoral da Criança:

Marinez Pereira da Silva Medeiros – Titular
Maria do Socorro Lucena – Suplente

Representante dos Engenheiros Cíveis atuantes no Município:

Anne Michelle Franco Carvalho – Titular
Yvys Jardim de Medeiros Silva – Suplente

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Josué Josedec de Moura – Titular
Francisco Celso da Silva Neto – Suplente

Art. 3º. A Presidência do Conselho-Gestor do FHS será exercida pela Sr.ª Kyara Maysa dos Santos Silva – Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 4º. Os membros nomeados terão mandato até 07 de novembro de 2021, considerando o processo de escolha e posse ocorrida em 07 de novembro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 18 de novembro de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:D6CE4BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00009/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2020, que objetiva: Obra de pavimentação de rua na Comunidade de Monte Alegre neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – EIRELI - R\$ 69.561,35.

Paraná - RN, 13 de Novembro de 2020

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8DC40F52

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2020, que objetiva: Fornecimento de insumos (EPIs), Materiais e medicamentos destinados ao combate da COVID19 neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D S MARTINS FARMACIA - R\$ 50.610,60; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 46.136,56.

Paraná - RN, 12 de Novembro de 2020

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9C40B0C8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Obra de pavimentação de rua na Comunidade de Monte Alegre neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL:

Tomada de Preços nº 00009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 15.451.0212.1008.0000 – Esgotamento e Pavimento das vias públicas municipal 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 11160/2020 - 16.11.20 - LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 69.561,35.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3B88FBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Anjos Engenharia Eireli - EPP, CNPJ: 19.678.703/0001-00
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução na Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma da praça e do centro de eventos na localidade de Pereiros, Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 09/10/2020.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Anjos Engenharia Eireli - EPP– Pela Contratada.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:589B1024

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: L&M Construções e Serviços LTDA - EPP - CNPJ: 28.886.148/0001-94

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo de execução na Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a execução das obras de drenagem e pavimentação pelo método convencional das Ruas Isaura Rocha, Projetada 08 e 09, Zona Urbana do Município de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 08/09/2020.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – L&M Construções e Serviços LTDA - EPP– Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C3A42666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 6129/2020 TOMADA
DE PREÇOS 11/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS, RAIMUNDO DUARTE, SEVERINO ARNALDO DE MEDEIROS, ALDO EVARISTO DOS SANTOS, ANTONIO ADONIS DOS SANTOS E TAVESSA ALUISIO MARTINS-ZONA URBANA DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas 1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 08.838.881/0001-26 e 2 - CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08. Para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 20/11/2020 às 08:00 horas.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CF3D1F99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 4958/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 38/2019 - 1º
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2020
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PARELHAS/RN E FABIAN VAGNER DA SILVA
MACEDO.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo De Medeiros Dantas, brasileiro, casado, educador físico, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 33.975.036/0001-40, com endereço à Rua José Roque, 513, Centro, Parelhas/RN aqui denominada de **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada por seu titular, o Senhor Fabian Wagner da Silva Macedo, CPF: 054.312.834-21, RG: 1.874.391 – SSP/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), do contrato nº 45/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor do contrato, que passou a ser na importância de R\$21.437,50 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), aumentando em R\$ 3.029,50 (três mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos) o contrato inicial que era no valor de R\$ 18.408,00 (dezoito mil, quatrocentos e oito reais). O aditivo corresponde a acréscimo de 25% do item “0007589 - Diarista/faxineiro. Descrição básica: O serviço compreende remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; varrer os pisos de cimento; abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; suprir os bebedouros com garrafas de água mineral, adquiridos pela administração; e executar demais serviços considerados necessários à frequência diária (diária de 8h)”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência do acréscimo de quantitativo do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 01 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO
Fabian Wagner da Silva Macedo
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:B2A44277

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 699/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodialis na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:25BD662A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 700/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 18 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:1E1B723F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 701/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Novembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:756E415D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN – CNPJ: 08.311.904/0001-40. PROCESSO Nº 1075/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. CONTRATO Nº 026/2019. CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 05.504.202/0001-94. OBJETO: Termo aditivo referente a prorrogação de serviços de natureza continuada por 03 (três) meses, serviços de locação de um veículo tipo caminhão limpa fossa com capacidade para 20 mil litros, para atender as solicitações da população do município de Poço Branco, através da Secretaria municipal de Infraestrutura. Valor por diária R\$ 1.388,00 (hum mil trezentos e oitenta e oito reais). Quantidade 77 (setenta e sete) diárias, conforme planilha abaixo. PRAZO: 03 (três) meses. VIGÊNCIA: 20.10.2020 à 19.01.2021. Kerginaldo Medeiros de Araújo Junior – CPF: 043.859.224-70, pela contratada.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Item	Descrição	Unid	Quant.	P Unit.(R\$)
1	0005878 - CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) MIL LITROS.	Diária	77	1.388,00

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:FBEACFC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000154/20**

A presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, estará recebendo envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e proposta de preço, até as 09h00min do dia 21 de dezembro de 2020, na sala da comissão permanente de licitação, no Centro Administrativo, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, referente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2020, com o seguinte objeto: Concessão de uso e exploração onerosa de espaços públicos do município de Portalegre, compreendendo as dependências dos seguintes imóveis: Prédio localizado na Tv. Venâncio da Fonseca Rocha,23; Prédio localizado na Rua Manoel Nobre; e o Terminal Turístico da Fonte Bica. ANEXO I DO EDITAL. Edital e anexos disponíveis na sede do Município, na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP 59.810-000: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00 ao 12h00min e 13h00 as 16h00min. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “http://www.portalegre.rn.gov.br”.

Portalegre/RN, 18 de novembro de 2020

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Presidente da CPL.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:A72FE361

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº285/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº285/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **13/11 e 14/11**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, o paciente Rogério Dantas Pereira para realizar acompanhamento pós-cirúrgico com médico ortopedista no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de novembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6188DFD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 286/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 286/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5(meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **16/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Raimunda Pereira Nobre para realizar sessão de radioterapia na Liga Solidarietà**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de novembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EE10637F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 287/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 287/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **1,0(uma) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **17/11 e 18/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar sessão de quimioterapia no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de novembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1180A2E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2020-GP/PMP

Portaria nº 283/2020-GP/PMP
Portalegre, 18 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os termos do Edital de Convocação nº. 013/2020, que trata da convocação de pessoal aprovado no concurso público nº. 001/2017;

CONSIDERANDO o lapso por ocasião da edição e publicação do edital convocatório nº. 013/2020, diante das vedações imposta na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal nº. 173/2020;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos do Edital de Convocação nº, 013/2020, que trata da convocação de pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMRA – SE

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FA1671D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2020-GP

Pureza/RN, 18 de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** a pedido do cargo comissionado “Coordenador Geral de Obras e Serviços Públicos”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ARLINDO SIMIÃO DA SILVA**, portador do CPF/MF: 311.895.124-91

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CB33BBB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18110001/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): JJ Serviços e Comércio Ltda, CNPJ. 31.528.684/0001-22.
Valor Global: R\$ 8.270,00 (oito mil duzentos e setenta reais);
Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços manutenção de equipamentos hospitalares e laboratoriais, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
ORIGEM DOS RECURSOS: MAC.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 18 de novembro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde

JJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ. 31.528.684/0001-22
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1EF89F1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18110002/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): JJ Serviços e Comércio Ltda, CNPJ. 31.528.684/0001-22.
Valor Global: R\$ 13.222,50 (treze mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
Objetivo: Aquisição de peças, para futuros reparos e reposições, nos equipamentos laboratoriais, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
ORIGEM DOS RECURSOS: Custeio – Investimento.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 18 de novembro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde

JJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ. 31.528.684/0001-22
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5DAAD9BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº
DV00044/2020

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00044/2020, que objetiva: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Moldagem e Confecção de Prótese Dentária junto ao Programa Brasil Sorridente para atender a Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Antônio Aroldo de Freitas - ME – CNPJ: 18.343.604/0001-04, com valor total de R\$ 45.500,00.

Rafael Fernandes - RN, 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:76FB888E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00044/2020. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Moldagem e Confecção de Prótese Dentária junto ao Programa Brasil Sorridente para atender a Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: *art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Combinado com art. 1º, inc. I, alínea b, Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.* AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 13/11/2020.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:391852BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2020, que objetiva: Fornecimento de 06 (seis) motocicleta nova 0 (zero) Km, ano e modelo min. 20/20 e 150 cc no mínimo, destinadas as Secretarias Municipais de Transportes e Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Rafael Fernandes - RN, 13 de Novembro de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A6809458

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00012/2020. OBJETO: Fornecimento de 06 (seis) motocicleta nova 0 (zero) Km, ano e modelo min. 20/20 e 150 cc no mínimo, destinadas as Secretarias Municipais de Transportes e Saúde deste Município. ABERTURA: 06/11/2020 as 08:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 16/11/2020.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:31216D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 081/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **PEDRO PAULINO DA SILVA NETTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 104.121.684-05, RG Nº 2.836.801 do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, m).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 18 de novembro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:C8D6F8B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DISTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO 017/2020

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 296, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e **FRANCISCO JELSON LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 105.182.014-65, residente e domiciliado à Rua Maria Nilde de Menezes, nº 31, Centro, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, como CONTRATADO. Objeto: A rescisão contratual em questão dá-se de forma amigável e encontra amparado na cláusula sexta do contrato administrativo de admissão em caráter temporário de Motorista e o presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de Novembro de 2020.

Contratante:

ERIKA MICAELLE MELO SILVA

Fundo Municipal de Saúde.

Pelo Contratado:

FRANCISCO JELSON LIMA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A339B1C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2019 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada **no dia 17 de novembro de 2020**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2019 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE SAYONARA RIBEIRO BEZERRA

Presidente do Conselho

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1BD3762E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 425/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parcer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 071/2020**, às fls. 02, 05 e 06, onde à Assessoria Jurídica, orientou pela dilação do pedido de 03 (três) para 12 (doze) meses, a Licença solicitada pela Servidora.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **RITA FERNANDES DE MEDEIROS, Professora, Matrícula: 0045438/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo suas atividades na **Escola Municipal Miguel Lula de Farias**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas de **11 de novembro de 2020 a 10 de novembro de 2021**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **11 de novembro de 2020**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2D6FD979

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.913/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que, a União, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), repassará recursos financeiros destinados às ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, esse reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que a aplicação desses recursos se dará por meio do: pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Considerando que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério do Turismo;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato à cultura, com ações diversas, conforme mencionado Plano de Ação;

Considerando que essas ações a serem executadas, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar as ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), para execução das ações de governo especificadas nas tabelas I, anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério do Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 18 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração da ação de governo a ser executada com recurso orçamentário do crédito extraordinário

Tabela I

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	2163 - Edital simplificado para seleções e premiações de artistas e fazedores de cultura dos mais variados segmentos culturais cadastrados no município
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outras
Valor	R\$ 9.500,00
Fonte de Receitas	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura
Total Geral	R\$ 9.500,00

Santa Cruz (RN), 18 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:EC20D5D3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 431/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA, Matrícula: 151882-8**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **18 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir paciente MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI, a qual irá realizar exames no Hospital IMIP, conforme consta na solicitação nº 2715.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:23F6D2FD

GABINETE CIVIL

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-SRP

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedido, com base nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; concomitantemente com o art. 20, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.361.467/0001-18, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-SRP, instaurado objetivando a futura aquisição de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6B251670

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na 6ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e, paralelamente, no 11º Fórum de Turismo do RN, eventos a serem realizados nos próximos dias 26 e 27 de novembro de 2020, no Centro de Convenções de Natal, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao custo unitário de R\$ R\$ 500,00 (quinhentos reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente ao estande básico medindo 4,00m x 3,00m, totalizando 12m².

Santa Cruz/RN, em 18 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EB0BCDE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1421/2020

Portaria de diária nº 1421/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BE568517

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1422/2020

Portaria de diária nº 1422/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 15 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:552C3CD0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1423/2020**

Portaria de diária nº 1423/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar para tratamento de saúde, no dia 14 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:014E9F70

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1405/2020**

Portaria de diária nº 1405/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 de Novembro para Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1C505583

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1420/2020**

Portaria de diária nº 1420/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, no dia 12 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F54EB3B9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1419/2020**

Portaria de diária nº 1419/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 13 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C1564DE0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1418/2020**

Portaria de diária nº 1418/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, no dia 12 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:34FD58CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1417/2020

Portaria de diária nº 1417/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 11 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3C299BA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1406/2020

Portaria de diária nº 1406/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 11 de Novembro para Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:59D67D28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1264/2020

Portaria de diária nº 1264/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, no dia 04 Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EE0878B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1295/2020

Portaria de diária nº 1295/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5F5ECA94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1331/2020

Portaria de diária nº 1331/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente para procedimentos especializados no dia 21 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A049F207

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1264/2020

Portaria de diária nº 1264/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:99BC94AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - REITERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5915/2020

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E LEGUMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN - ITENS REMANESCENTES: G FONSECA DA SILVA - ME - 26.690.106/0001-58 e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI ME – CNPJ: 21.114.994/001-35, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando às assinatura das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preço.

Santana do Matos/RN, 18 de Novembro de 2020.
Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1A911A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0172/2020

PORTARIA Nº 0172/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o Art. 92, Inciso II, “a” da Lei Orgânica do município, a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 335 de 25 de Agosto de 2004, e demais alterações;

CONSIDERANDO o retorno da Conselheira Tutelar **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, na qual se encontrava de Licença para concorrer a cargo eletivo pelo período de 15 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR a Srª **LUANA GABRIELA TRINDADE DE M. RODRIGUES (2ª SUPLENTE)**, do cargo de conselheira tutelar em razão do retorno da conselheira tutelar, a Srª **LUCIANA PEREIRA DA SILVA (TITULAR)**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 16 de novembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:12336EFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Ao Sr. João Maria de Souza Júnior (portador da inscrição nº 111526-6),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS), em 30º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certificado de Reservista; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à Vossa Senhoria, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 18 de Novembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A086B925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020**

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Diretor Administrativo do Cemitério Público Municipal do município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FRANCISCO AURIMAR LUCAS DA SILVA**, portador do CPF: **088.026.834-41**, do cargo em comissão de Diretor Administrativo do Cemitério Público Municipal do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 16 de novembro de 2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:AF99B858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 088/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ANAXIMANDRA GALDINO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 074.449.774-45, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de novembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:FA4356FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 134/2020 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 087/2020***

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de procedimento de eletroneuromiografia, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

NOME DO CREDOR: PAIVA E RODRIGUES HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.289.355/0001-85, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

* Republicado por incorreção em relação ao valor.

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:4771EE7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE MERCADORIAS, OURINDO DA ARP
Nº 041/2017.**

(Licitação nº 041/2017 – Pregão Presencial P/ REGISTRO DE PREÇOS). **CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN, CNPJ nº 08.365.850/0001-03. **CONTRATADAS:** MEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.055.990/0001-44, ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 12.523.275/0001-99, JATOBÁ VAREJISTAS DE MADEIRAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.524.500/0001-46, LAYSSA MATIAS MEDEIROS – ME, inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73 e G.A. TOSCANO – ME, inscrita no CNPJ nº 23.383.991/0001-34.

OBJETO: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação de prazo e execução de vigência, assinado em 06 de novembro de 2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO.

Pela Contratante:

Pelos Contratados:

MARCOS ANTÔNIO NUNES,

REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA,

MAURIBERTO FREIRE DIAS,

JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS E

GERLHANE ARAÚJO TOSCANO.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:9C80B71E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - TP Nº 005/2020.**

CONTRATADO	OBJETO
RVV CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e de vigência.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 13 de novembro de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:0C2B816D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA 184/2020.**

CONTRATADO	OBJETO
LAIRES DE SOUZA LIMA.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas, bem como a prorrogação dos prazos de execução e de vigência.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 13 de novembro de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:A9EF15B4

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 027/2019.**

CONTRATADO	OBJETO
NEI CARLOS PEREIRA DE MELO.	O presente apostilamento objetiva o reajuste de preços.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 05 de outubro de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:4C7E822F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 214/2020, 17 DE NOVEMBRO DE
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de novembro de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de novembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:18EB5B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 105/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ Nº 02.620.622/0001-48); OBJETO: acréscimo de quantitativo no lote contratado para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 17 de novembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:79B6C761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2020

Designa servidor para a Função Gratificada de Diretor do Núcleo de Educação do Campo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA, Matrícula 00911, para a Função Gratificada de Diretor do Núcleo de Educação do Campo, na forma da Lei Nº 298/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 16 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 18 de novembro de 2020.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:2467037D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 057/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a

possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de outros serviços como o transporte de pacientes em ambulâncias e de alunos em ônibus escolares, dentre outros;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em vista que o serviço de abastecimento de veículos como ambulâncias, ônibus escolares e máquinas que servem ao homem do campo, depende diretamente da estimativa de consumo e posterior pagamento realizado quinzenalmente ao vencedor da Licitação Nº 012/2019 – Pregão Presencial – Campos e Campos EPP LTDA, e considerando também que o número de processos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi é alto, o que está inviabilizando o compromisso assumido contratualmente com o fornecedor de combustíveis. Justifica-se, portanto, e solicita-se a quebra de ordem cronológica para pagamentos à referida empresa para a não paralização de veículos e máquinas da administração municipal.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

FORNECEDOR: CAMPOS E CAMPOS EPP LTDA

CNPJ: 07.448.838/0001-91

LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO: 28010001/2019

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO, PNAT, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PAB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

São Paulo do Potengi/RN, 05 de novembro de 2020, com efeitos em 29 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARIA VÊNUS CAVALCANTE DE ARAÚJO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA DE MENEZES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:24D29DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – UASG 981855 - COMPRASNET**

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICA a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número 016/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE IMSUMOS E MATERIAIS HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o que determina a legislação vigente. O Edital poderá ser adquirido através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou através do E-mail licitacoesstrn@gmail.com, ou ainda, no licitafacil.tce.rn.gov.br a partir da publicação deste aviso.

ENTREGA DAS PROPOSTAS será a partir do dia 20/11/2020 às 08:00 horas (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 26/11/2020 às 09hs00 (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou no endereço Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: 84 3258-2244.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN em, 17 de novembro de 2020.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/PMST/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:834341D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **01 de dezembro de 2020** às **08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**, objetivando **aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual e materiais de higiene e limpeza destinados as estratégias de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:44E1ECA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições

legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **01 de dezembro de 2020** às **09h:30min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**, objetivando **aquisição futura e eventual de materiais hospitalares, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A93A9781

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **02 de dezembro de 2020** às **08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**, objetivando **aquisição futura e eventual de materiais de expediente, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E669B61B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2020 CONTRATO 20200246**

CONTRATO Nº.....: 20200246

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ALDEMIR BEZERRA - ME CNPJ 11.653.104/0001-11

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.136,00 (três mil, cento e trinta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 123610025.2.018 Manut. Ativ/Serv da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 17 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Novembro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: ALDEMIR BEZERRA portador do(a) CPF 022.491.324-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E45AD0BD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº 01090015, datado em 01/09/2020, estimado no valor de R\$ 3.279,15 (Três Mil Duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), referente a nota fiscal nº 6940, no valor de 1.113,87 (Um Mil cento e treze Reais e oitenta e sete centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Com intuito de evitar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo Tipo Caminhão Pipa de placa OWE 6650, está sendo frequentemente usado para ações voltadas ao Abastecimento do homem do campo, E Abastecimentos dos Prédios públicos, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/11/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF1D5991

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20030002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ: 70.157.680/0001-37) referente ao empenho nº. 20030002, datado em 20/03/2020, no valor de R\$ 1.916,00 (UM MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS), vinculado à nota fiscal de nº 1.529. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE

FARDAMENTOS. Com efeito, considerando que o pagamento encontra-se pendente desde o dia 02 de setembro de 2020 e que, todo fardamento escolar foi devidamente entregue a Secretaria Municipal de Educação para serem entregues aos alunos matriculados para o ano letivo de 2021, resta patente que o município encontra-se inadimplente com o fornecedor que não merece aguardar tanto tempo sem o pagamento, motivo pelo qual mostra-se justo e razoável que esta edilidade cumpra suas obrigações e efetue o devido pagamento como forma cristalina de se fazer justiça. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/11/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BBDB48DC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 10h (dez horas), na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, com o objetivo de analisar a melhor estratégia para alocação dos recursos referentes aos repasses da competência agosto de 2020. Após análise do desempenho dos fundos de investimentos no mês de agosto, identificou-se rentabilidade negativa de algumas aplicações, neste sentido o comitê entrou em contato com sua assessoria de investimentos para nortear o processo de tomada de decisão, neste momento foi orientado que se mantivesse as aplicações e não se efetuasse nenhum resgate visando evitar a consolidação de prejuízos. Diante disso o Comitê decidiu aplicar o montante relativo a taxa de administração no fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI (CNPJ: 11.328.882/0001-35, e o restante dos recursos no Fundode investimentos CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA (CNPJ: 10.740.670/0001-06). Nada mais a tratar, a Sra. Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo, presidente do Comitê, deu por encerrada a sessão, e solicitou que eu, Ubirajara Rodrigues Pereira, secretário, lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2020.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Presidente

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretário

ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:BEAC9107

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS DO IPSV/RN**

Aos 19 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 10h (dez horas), na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN para uma discussão online via App Meet com o técnico Caio Mont'Alverne da Lema Assessoria e Consultoria de Investimentos com o propósito de analisar a melhor estratégia para alocação dos recursos referentes aos repasses da competência setembro de 2020. Após análises dos extratos bancários verificou-se que ao final do mês de setembro de 2020 os investimentos continuam apresentando rentabilidade negativa, preocupados com esta situação a diretoria desta autarquia entrou em contato com a Assessoria de Investimentos via e-mail no dia 13 de outubro do corrente ano para que fosse feita uma análise da nossa carteira e orientações a respeito de como deveriam ser aplicados os recursos oriundos dos repasses realizados dia 10 de outubro de 2020. Em resposta a empresa Lema Consultoria elaborou um relatório que demonstrou quais impactos econômicos tem afetado a rentabilidade dos fundos de investimentos e sugeriu que alocássemos os novos recursos em um fundo de investimento indexado ao índice "IDKA IPCA 2ª". Além disso na reunião online, o técnico fez um breve detalhamento das orientações passadas via e-mail e oportunizou o momento para retiradas de possíveis dúvidas. Após analisarmos as orientações o Comitê de investimentos optou pelas seguintes medidas: Aplicar a quantia de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) relativa a taxa de administração no fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI (CNPJ: 11.328.882/0001-35), e o restante dos recursos no valor de R\$ 159.244,85 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) no Fundode investimentos CAIXA BRASIL IDKA 2ª TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA (CNPJ: 14.386.926/0001-71). Nada mais a tratar, a Sra. Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo, presidente do Comitê, deu por encerrada a sessão, e solicitou que eu, Ubirajara Rodrigues Pereira, secretário, lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

São Vicente/RN, 19 de outubro de 2020.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Presidente

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretário

ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:58063455

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS DO IPSV**

Aos 17 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 10h (dez horas), na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN e o Consultor Caio Mont'Alverne da Lema Assessoria e Consultoria de Investimentos na intenção de entender melhor a dinâmica do mercado financeiro que atualmente vem tendo uma volatilidade bem expressiva. Assim sendo, o Comitê solicitou a Lema Assessoria e Consultoria de Investimento que mensalmente um consultor se fizesse presente nas nossas reuniões, no intuito de familiarizar os membros acerca de conteúdos relacionados a esta área visando o processo de autonomia dos envolvidos, embora o mercado financeiro seja tão dinâmico. O consultor da Lema apresentou um breve histórico do mercado financeiro fazendo uma relação dos rendimentos com a meta atuarial e enfatizando que, apesar da dificuldade ou impossibilidade de atingir a meta esse ano, não

haveria um distanciamento tão expressivo com relação ao resultado atuarial esperado. Neste sentido, nos foi encaminhada por e-mail uma nova sugestão de alocação dos recursos oriundos dos repasses da competência outubro de 2020 com o propósito de diversificação da nossa carteira. Esse comitê realizou a análise da lâmina e regulamento do fundo CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP, indicado pela consultoria, deferindo sobre a aplicação no mesmo, tendo em vista que seria a estratégia mais adequada ao atual momento de instabilidade econômica. Por fim, ficou estabelecido a adoção das seguintes medidas: Aplicar a quantia de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) relativa a taxa de administração no fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI (CNPJ: 11.328.882/0001-35); e aplicar o restante dos recursos no valor de R\$ 170.747,85 (cento e setenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) no Fundode investimentos CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP (CNPJ: 14.508.605/0001-00). Nada mais a tratar, a Sra. Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo, presidente do Comitê, deu por encerrada a sessão, e solicitou que eu, Ubirajara Rodrigues Pereira, secretário, lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

São Vicente/RN, 19 de outubro de 2020.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Presidente

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretário

ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:0C7D0D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31080019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL (CPF: 011.964.404-50) referente ao empenho nº. 31080019, datado em 31/08/2020, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 27. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ou serviços de procedimentos cirúrgicos realizados em pacientes do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/11/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BAADF6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº.01090020, datado em 01/09/2020, estimado no valor de R\$ 5.580,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS),

referente nota fiscal nº. 6927, datada em 05/10/2020. No valor de R\$ 4.524,45. (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS-8F36, é de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DAE0F7F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 01090018, datado em 01/09/2020, estimado no valor de R\$ 5.580,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6933, datada em 05/10/2020, no valor de R\$ 5.273,10 (CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNW-8956 é de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2456261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (CNPJ: 33.380.206/0001-43) referente ao empenho nº 01100010, datado em 01/10/2020, no valor de 700,00 (SETECENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 176. No

caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto biométrico da sede da Secretaria Municipal de Saúde, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/11/2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F946B624

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2020-ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art. 77-A;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 818/2020 de 17 de novembro de 2020, emitido pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora **MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS**, mat. nº 0000209, exercente do cargo de VIGILANTE, para ocupar suas funções na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1DC4AF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2020 - ADM**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor ao retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **ALAM TCHARLEM DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 626-2, servidor comissionado, ocupante do cargo de **Coordenador Geral do ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O servidor **gozou de 14 (quatorze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 19/11/2020** referente ao período aquisitivo de **2019-2020**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 18 de novembro de 2020.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E62B17CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 329/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Wanderley F de Macedo para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico para a munícipe ; Ana Maria Santos da Silva., no valor global de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Novembro de 2020.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2E139CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 330/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Custeio de exames Ecocardiógrafa Transesofágico

para a munícipe Francisca das Chagas Lopes da Silva., no valor global de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Novembro de 2020 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:30B71C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 331/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para procedimento de exame de ressonância magnética de crânio do munícipe; Braz Martins., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Novembro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CA74788B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 332/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico da munícipe Ana Maria Santos da Silva., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Novembro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:62370BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2010280001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493, inscrita no CNPJ/MF 29.368.353/0001-20; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 18 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 41.681,55 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cícero Cesário da Silva – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1F1733F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2010280001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H. E. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF 24.305.792/0001-70; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 18 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 37.749,45 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Henrique Eduardo da Silva – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:863453D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2011180001 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **19 de novembro de 2020**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução do saldo remanescente da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (porte I) localizada no Sítio Arapuá, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será realizada no dia **09 de dezembro de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da

Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente **PRESENCIAL**;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta;

2 – Que será realizada nesta primeira sessão pública, somente a análise da **DOCUMENTAÇÃO** apresentada (Envelope 01); sendo o resultado publicado na imprensa oficial e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3 - Caso o licitante **OPTE** em se fazer presente nesta primeira sessão pública de abertura envelopes 01 - documentação, **DEVERÁ**:

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta 1ª sessão pública de abertura dos envelopes 01 - Documentação, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

4 – Caso o licitante **OPTE** em fazer o **PROTOCOLO** dos envelopes 01 e 02 para participar do presente certame, **DEVERÁ**:

a) Estar com envelopes (01 e 02) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01 e 02 devem vir acompanhados de **FOLHA DE PROTOCOLO**, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01 e 02, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de novembro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B00F6C34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2009150002 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2020 ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO DA
PROPOSTA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 12h45min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Implantação do alambrado e iluminação da quadra poliesportiva descoberta, localizada no Sítio Pintado, na Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, com o julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12, Inscrição Estadual nº 20.475.757-6, e sede na Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, verificara-se na proposta da empresa licitante: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12**: que a empresa acima qualificada apresentou “Proposta de Preço” com valor global de **R\$ 88.747,70** (oitenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), correspondendo a uma redução de 3,04% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Portanto a proposta atende os requisitos solicitados no Edital de licitação, sendo composta por carta proposta, composição de preço unitários, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI com percentual de 26,21%, e composição de encargos sociais sem desoneração com percentual de 87,36%. Nos preços unitários estão sem desoneração fiscal. Desta forma nosso parecer é pela aprovação da presente proposta.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12**.

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

FLÁVIO CÂNDIDO DE ARAÚJO
Membro Suplente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5ACA022C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 417/2020

PORTARIA Nº: 417/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	18 de novembro de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite					TOTAL	
()					R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:4AF9BA27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 418/2020

PORTARIA Nº: 418/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Mossoró-RN	18 de novembro de 2020	100,00		50,00	
()					TOTAL	
(X) Diárias sem Pernoite					R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 18 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:529CD888

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 419/2020

PORTARIA Nº: 419/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DE NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1	Natal-RN	18 de novembro de 2020	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir 03 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:28204A51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 18/11/2020

BOLETIM OFICIAL – 18/11/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **03**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **351**
- Confirmados (total de exames positivos): **221**
- Tratamento domiciliar: **00**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **211**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8DBD8331

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 113/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal NATHANAEL ARAÚJO DE FARIA, matrícula 782, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo fracionado nos seguintes períodos: de 09 a 18 de dezembro de 2020 - 10(dez) dias, e o restante, de 08 a 27 de janeiro de 2020 - 20(vinte) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0D0A84C8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 114/2020

Que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I – MARCONI DE SOUZA MORAIS, matrícula 0700, ocupante do cargo Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 02 a 31 de dezembro de 2020;

II – PHILIPPI ANDERSON DA SILVA ROCHA, matrícula 0773, ocupante do cargo Operador de Sistema de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 02 a 31 de dezembro de 2020;

III – JECIONE JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula 0763, ocupante do cargo de ALMOXARIFE, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 02 a 31 de dezembro de 2020;

IV – JOAB LUAN ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula 1554, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de dezembro de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:BCB6BAE3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 115/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal **EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE**, matrícula 1073, ocupante do cargo de PSICOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:102F0F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS 003/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Construtora Bezerril EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS E RUA ADELMANA DUARTE DAMASCENO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 299.421,06 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte um reais e seis centavos).

Vigência: O presente contrato terá sua vigência inicial a partir de 18 de novembro de 2020 até o término da execução no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, mantendo-se em vigor no período posterior para fins de garantia.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO 15

SUBFUNÇÃO – 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROJETO ATIVIDADE – 1012 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A PARALELEPÍPEDO

FONTE – 15100000 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE

REPASSES DA UNIÃO

FONTE – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

ORIGEM DOS RECURSOS:

CONTRATO DE REPASSE Nº. 1068991-72/2019

Serrinha/RN, 18 de novembro de 2020.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

Construtora Bezerril EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

Heloisa Andrea Bezerril Souto

CPF: 095.041.274-01

Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:569A8505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Construtora Bezerril EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS ADÉLIA TAVARES, PEDRO FRANCISCO DE PONTES, CARMELITA JOSÉ DA SILVA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 265.559,02 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e dois centavos).

Vigência: O presente contrato terá sua vigência inicial em 18 de novembro de 2020 até o término da execução no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, mantendo-se em vigor no período posterior para fins de garantia.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO 15

SUBFUNÇÃO – 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROJETO ATIVIDADE – 1012 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A PARALELEPÍPEDO

FONTE – 15100000 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE

REPASSES DA UNIÃO

FONTE – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

ORIGEM DOS RECURSOS:

CONTRATO DE REPASSE Nº. 895281/2019 – OP – 1068991-72 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

Serrinha/RN, 18 de novembro de 2020.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

Construtora Bezerril EIRELI
 CNPJ: 36.182.708/0001-58
 Heloisa Andrea Bezerril Souto
 CPF: 095.041.274-01
 Pela Contratada

Publicado por:
 Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:2E026A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0046/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000083/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0046/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000083/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 em consonância com a Lei Federal nº. 14.065 de 30 de setembro de 2020, Art. 1º, I, b, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM, CNPJ. nº. 30.659.659/0001-15, que consistirá na realização de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, bem como exames complementares, em forma ambulatorial e clínico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no importe global de R\$ 36.385,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 21 de outubro de 2020 – **GABINETE DO PREFEITO.**

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernando Nóbrega
Código Identificador:C9A75731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 002/2019 CONTRATO Nº 11110001/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADO: **BRUNA FERNANDA QUEIROZ DE FREITAS**, CPF: 054.809.844-11 – RG: 2.501.506 - ITEP/RN, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF IV – Unidade de Ipuera/Floresta, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. R\$ **3.834,00** (Três mil oitocentos e trinta quatro reais), sendo a importância no valor de R\$ **2.300,00** (Dois mil e trezentos reais) mensal. DOTAÇÃO: - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2020, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.052 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSF, 319004 Contratação por tempo determinado. Vigência: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 11.11.2020 a 31.12.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 11 de novembro de 2020.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C885FEFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 016/2020 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa REABILITA ODONTOLOGIA LTDA (CNPJ: 27.390.769/0001-10) vencedora da licitação no valor global de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 18 de novembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
 Prefeito do Municipal

Publicado por:
 Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:9F98C67C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2020.**

Dispõe sobre equipe de transição de candidato eleito para o cargo de Prefeito e dá outras providências.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, por simetria o disposto na Lei Federal n. 10.609 de 20 de dezembro de 2020, que dispõe sobre equipe de transição administrativa de governo;

CONSIDERANDO, o princípio da publicidade alicerçado no direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei Federal n. 12.527. de 18 de novembro de 2011, para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO, as disposições da Resolução n. 034/2016-TCE, de 03 de novembro de 2016, que instituiu providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. O funcionamento da equipe de transição de governo do candidato eleito para o cargo de Prefeito, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A transição administrativa de governo, é o processo que tem por objetivo principal, criar condições ao candidato eleito para o cargo de Prefeito, receber do seu antecessor, todas as informações e dados necessários ao conhecimento da situação administrativa do ente, a fim de que sejam implementadas ações de programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Parágrafo Primeiro: A coordenação dos trabalhos voltados à transição de governo será exercida por Secretário Municipal, indicado pelo Prefeito em exercício, que juntamente com os demais membros indicados, comporá a equipe a ser designada em Portaria.

Parágrafo Segundo: A equipe de transição indicada pelo gestor em exercício, dever ter 01(um) representante de cada uma das seguintes áreas:

- I – Planejamento
- II – Finanças
- III – Administração
- IV – Controle Interno
- V – Contabilidade

Art. 4º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito poderá indicar equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Executivo, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, além da indicação do responsável pela coordenação da equipe.

Parágrafo Único: Caso a indicação do membro da equipe recaia em servidor público municipal, caberá ao Secretário Municipal indicado como Coordenador pelo Prefeito em exercício, fazer sua requisição mediante ofício, que terá efeitos jurídicos equivalentes aos atos de requisição de exercício de função perante o Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. À equipe de transição serão prestadas todas as informações e dados elencados do art. 4º ao art. 6º da Resolução 034/2016-TCE, inclusive utilizando os modelos sugeridos na Resolução.

Art. 6º. Visando o atendimento que propicie uma transição efetiva, os Secretários Municipais e os dirigentes dos órgãos, deverão encaminhar ao Coordenador indicado pelo gestor em exercício, todas as informações e dados requisitados, as quais serão consolidadas e entregues ao Coordenador da equipe do candidato eleito para o cargo de Prefeito.

Art. 7º. O Coordenador da equipe de transição da gestão em exercício, quando solicitado, colocará a disposição da equipe do candidato eleito para o cargo de Prefeito:

- I – local considerado próprio para as atividades da equipe de transição;
- II – a infraestrutura e o apoio técnico administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 8º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro em atas, que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º. O Coordenador da equipe de transição do Prefeito em exercício, poderá se necessário, expedir normas complementares ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu-RN, em 18 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:23E66448

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor ERINALDO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 706.193.274-05, matrícula 002771 da Função de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 18 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:EFB12386

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor ARTUR TEIXEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 075.388.114-43, matrícula 004837 da Função de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 18 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:028A42C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor JOAO MARIA RODRIGUES, CPF nº 672.294.334-87, matrícula 000573 da Função de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 18 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:97F355CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor IONALDO RODRIGUES, CPF nº 637.707.924-91, matrícula 004833 da Função de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 18 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:76ED928C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-0002

OBJETO: Escolha de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica nos bairros centro e olintos no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 1.068.862-49/2019, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado da Habilitação da licitação em epígrafe.

EMPRESA HABILITADAS:

1 - F. C. EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.566.555/0001-66

2 - OESTE CCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 17.039.881/0001-57

3 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ: 25.165.699/0001-70

4 - M F A CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 24.575.584/0001-91

EMPRESAS INABILITADAS:

1 - NIEMAIA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 12.641.065/0001-70

(Por não cumprir o Item 4.4.3 letra h) do Edital)

2 - ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 37.781.132/0001-08

(Por não cumprir o Item 4.4.3 letra h) do Edital)

3 - COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.947.586/0001-90

No item 4.4.3 letra c) apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União VENCIDA

No item 4.4.4 das letras e, f, g, h, i, j, k, l, m a licitante apresentou as declarações sem ASSINATURAS;

4 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 24.372.340/0001-01

No item 4.4.3 letra c) apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União VENCIDA

Abre-se o prazo recursal conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura do envelope de "Proposta de Preços" para o dia 26 de Novembro de 2020 às 09:00 horas, maiores informações disponível na Sala da CPL e será

divulgado no Diário Eletrônico do Município - FEMURN e no site oficial www.tenenteananias.rn.gov.br

Tenente Ananias-RN, 18 de Outubro de 2020

FRANCISCO CANIDÉ GOMES

Presidente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:9C05C294

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMANUEL PACIFICO DA SILVA (33.380.206/0001-43), referente à Aquisição de aparelho de relógio de ponto eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN, pelo valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 18/11/2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:36DB9A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

GABINETE DA PREFEITA

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
006/2018**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO REMANESCENTE PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO "B". CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.838.881/0001-26, com endereço à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46 – bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, neste ato representado pelo Sr. Judson Gutierrez da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF Nº 067.610.494-42, Cédula de Identidade Nº 002.359.306 - ITEP, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar – bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Tomada de Preço Nº 001/2018, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com requerimento da empresa e posterior Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor do Contrato Original, a contratação de empresa para execução dos serviços de obras de engenharia para conclusão do remanescente pelo método convencional de 01 (uma) creche proinfância tipo “B”, tendo por finalidade a realização da readequação do contrato à situação atual, uma vez que, os atrasos para conclusão da construção da obra pública em comento, ocasionaram alterações nos custos finais, fatos estes considerados imprevisíveis no momento da celebração do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento estabelecido na Cláusula 07 do Contrato Original que é o valor global de R\$ 985.181,74 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), fica aditivado o valor de R\$ 78.369,12 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos) correspondente a aproximadamente o percentual de 8,744% do valor global do contrato original, ficando assim reajustado o valor para R\$ 1.063.550,86 (hum milhão, sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

Cláusula 2ª - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 4ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Contratante
SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELLI - ME
Contratado
JUDSON GUTIERRE DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C2351386

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 058/2020

Interessado: Secretaria de Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid 19.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.035 de 11 de agosto de 2020;
Art. 4 - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 18.598,71 (dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um reais), que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS - SUS - COVID 19.

05. Fica autorizada a contratação da empresa **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com sede profissional na Av. Ayrton Senna, 526, bairro Capim Macio – Natal/RN, para aquisições dos medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid 19, conforme os itens e quantidades no memorando de nº 904/2020-SMS.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2020.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:89BA73C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O **MUNICÍPIO DE TIBAU-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.622.882/0001-90, com sede administrativa na Rua do Pargo, nº. 76 – Centro, na cidade de Tibau/RN, ora representado pelo Sr. Prefeito Constitucional – **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, por meio deste instrumento, vem, **NOTIFICAR** a empresa **S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.624.502/0001-96, sediada à rua Lauro Linhares, nº 32, Estação, Município de Patú-RN, CEP.: 59.770-000, vencedora da Tomada de Preços nº 01/2019, com registro de contrato nº 18/2019, cujo objeto são os serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tibau para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da edição desta notificação, realizar a entrega do objeto licitado, sob pena de rescisão unilateral contratual, além da aplicação das penalidades, a saber: *a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 05 (cinco) anos e b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

Tibau-RN, 18 de Novembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:55C8C964

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O **MUNICÍPIO DE TIBAU-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.622.882/0001-90, com sede administrativa na Rua do Pargo, nº. 76 – Centro, na cidade de Tibau/RN, ora representado pelo Sr. Prefeito Constitucional – **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, por meio deste instrumento, vem, **NOTIFICAR** a empresa **S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.624.502/0001-96, sediada à rua Lauro Linhares, nº 32, Estação, Município de Patú-RN, CEP.: 59.770-000, vencedora da Tomada de Preços nº 02/2019, com registro de contrato nº 19/2019, cujo objeto são os serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tibau, para no prazo de 30 (trinta) dias realizar a entrega do objeto licitado, sob pena de rescisão unilateral contratual, além da aplicação das penalidades, a saber: *a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 05 (cinco) anos; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

Tibau-RN, 18 de Novembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EA841A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADESÃO SRP (CARONA) 007/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 665/2020.
ADESÃO SRP Nº. 007/2020

ORGÃO CARONA:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN
- CNPJ: 08.168.775/0001-82.

ORGÃO GERENCIADOR: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CEARA MIRIM/RN - CNPJ: 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - LTDA/CNPJ: 26.760.721/0001-93.

VALOR GLOBAL: R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: Adesão de 50% (Cinquenta por cento), referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 018/2020 do Pregão Presencial nº. 012/2020-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 29 de julho de 2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de retroscavadeira, caminhão munck basculante, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2019.

Tibau do Sul/RN, 30 de outubro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:335BEDF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 085/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº 678/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LENÇÓIS HOSPITALAR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a contratação para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e das Unidades de Saúde, a aquisição dos materiais permitirá maior eficiência nos processos de assepsia e desinfecção dos leitos e demais vestuários utilizados pelos pacientes e profissionais da saúde, especialmente no que diz respeito à medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para evitar a proliferação de vírus e bactérias, mantendo todos os equipamentos em perfeitos estado e devidamente higienizados, garantindo a melhor qualidade no atendimento da população que faz uso dos serviços essenciais de saúde pública e seguranças dos profissionais envolvidos no atendimento.

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos Reais.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09.001 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJ. ATIVIDADE: 2059 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de novembro de 2020.

Tibau do Sul, 18 de novembro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:30F6B324

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/2020 - LUTO OFICIAL**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 57/2020**

Dispõe sobre a Decretação de Luto Oficial de 03 (três) dias, pela morte de Hugo Mendes Pereira, Stela Souza e de seu bebê de 07 (sete) meses, Sol, vítimas de acidente na Praia da Pipa, ontem, dia 17, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o evento adverso do Movimento de Massa por deslizamento de Rochas das Falésias da Praia de Pipa que causou

danos humanos com a morte de três pessoas da mesma família, entre elas uma criança de sete meses;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, pela morte de Hugo Mendes Pereira, Stela Souza e de seu bebê de 07 (sete) meses, Sol, vítimas de acidente na Praia da Pipa, ontem, dia 17, com o hasteamento dos Pavilhões a meio mastro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 18 de novembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macedo de Santana

Código Identificador:07740C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2020**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901225408/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição direta de materiais e produtos de uso ambulatorial/hospitalar.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2020**

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 40.787.152/0001-09)**, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (CNPJ nº 07.055.280/0001-84)** e **HOSP MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 33.160.739/0001-10)**, perfazendo a importância global de **R\$ 28.693,30** (vinte e oito mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **de Contratação direta para aquisição direta de materiais e produtos de uso ambulatorial/hospitalar** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Novembro.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:784442C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1372/2020 – GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA LIZETE DE BRITO E SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 070.093.704-86 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.236.535, brasileira, para o Cargo de **DIRETORA DE REGULAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º – o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:4087B02F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1373/2020 – GC – COMISSÃO PROCESSO
SELETIVO CRIANÇA FELIZ**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR - a comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz (PCF), por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 689/2013, do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – SNAS, decreto que institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, sendo membros:

Izadora Andrezza do Nascimento (Presidente)

Telma Maria de Araújo Bezerra de Castro (Membro)

Maria Alice Souza da Silva (Membro)

Laís Priscila Galdino da Silva (Membro)

Shirlainny Maria da Conceição Chagas de Sá (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 18 de novembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:45240A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2020-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 18/2020-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de pneus, lubrificantes e afins para manutenção dos veículos e máquinas da frota oficial deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sites umarizal.rn.gov.br e bbmnetlicitacoes.com.br e solicitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com (de 08:00 às 12:00 hs) a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 19 de Novembro de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:C9984FD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
IPTU 2020**

Decreto Municipal Nº 217/2020

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis inscritos no cadastro imobiliário para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 384/2011 (Código Tributário Municipal)

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser realizado até 30 de dezembro em parcelas única, com o desconto no IPTU de trinta por cento (30%) para os recolhimentos realizados até a data do vencimento.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que o IPTU 2020 poderá ser parcelado devendo o interessado procurar o setor responsável a partir de 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) para o lançamento do IPTU.

Parágrafo Primeiro – Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os contribuintes proprietários de mais de um (01) imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal e cuja soma do imposto incidente sobre suas unidades imobiliárias seja igual ou maior que R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Segundo – No caso previsto no parágrafo anterior não se aplicará o valor mínimo da parcela do IPTU previsto no artigo 1º.

Art. 3º As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 18 de November de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:69278C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2020 – TP

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 003/2020 – TP

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2020, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada destinada as obras de reforma e revitalização da Praça Julieta Dantas (2ª Etapa), através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.063.903-74/2019**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.vicosarn.gov.br ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

VIÇOSA - RN, 18 de novembro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:BBC3DC99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020**

EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020

“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE ALDIR BLANC”

Considerando o disposto na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando que a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, III, prevê a possibilidade de abertura de crédito adicional extraordinário destinado a despesas urgentes e imprevistas em razão de calamidade pública;

Considerando que a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 44 dispõe que a abertura do crédito adicional extraordinário será aberta através do decreto do Poder Executivo do qual dará conhecimento imediato ao Poder Legislativo;

Considerando a Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Considerando a Lei nº 8.313/1991 (Programa Nacional de Apoio à Cultura- PRONAC), que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 02 de julho de 1986.

Considerando a Lei nº 10.028/2000, que estabelece os crimes contra as finanças públicas.

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Considerando a Portaria nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre as normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando a Portaria nº 448, de 2002, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, a qual orienta o gasto dos recursos das diversas políticas públicas em execução no território nacional.

Considerando o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020 que declara o estado de calamidade pública, para fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia Covid-19 (corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Considerando a Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a Nota Técnica nº 003/2020/COEX/TCE-RN que trata das repercussões da lei de Responsabilidade Fiscal durante o estado de calamidade pública declarada pelo Estado do RN, em razão da emergência de saúde pública causada pelo coronavírus (COVID-19).

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Eliene Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, comunica a todos os interessados que estão abertas as inscrições de projetos culturais, com vistas à obtenção dos benefícios oriundos do Fundo Nacional de Cultura – FNC, parte integrante do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) formado por três mecanismos: o Fundo Nacional de Cultura (FNC), o Incentivo Fiscal (Mecenato), e o Fundo de Investimento Cultural e Artístico (FICART). Instituídos pela Lei Rouanet, Lei Federal de Incentivo à Cultura de nº 8.313 do dia 23 de dezembro de 1991 em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

O presente fomentará iniciativas artístico-culturais que se enquadrem nos critérios da regulamentação da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Mediante pagamento de PRÊMIOS FINANCEIROS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em especial a de “Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade” e a de “Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”.

O EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE ALDIR BLANC” ORIENTAR-SE-Á PELO SEGUINTE CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	17/11/2020
Inscrições	18/11/2020 até 26/11/2020
Habilitação	27/11/2020 até 30/11/2020
Seleção	01/12/2020 até 03/12/2020
Publicação dos Contemplados no DOM	04/12/2020
Período de Contratação	07/12/2020 até 11/12/2020

1. DO OBJETO

O presente EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020 “A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE ALDIR BLANC” Serão selecionadas e premiadas 25 (vinte e cinco) iniciativas artístico-culturais no Município de Acari/RN que se enquadrem nos critérios da regulamentação da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 004, de 18 de março de 2020. Mediante pagamento de PRÊMIOS FINANCEIROS aos vencedores do concurso, expressa as finalidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, em especial a de “Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade” e a de “Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”.

O valor do Edital público emergencial 01/2020“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE ALDIR BLANC” totalizará o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, podendo ser inscritos projetos culturais conforme os Prêmios estipulados para cada área, distribuídos da seguinte forma:

INICIATIVAS CULTURAIS	Nº DE PREMIOIS	VALOR PRÊMIO	VALOR TOTAL DO INCENTIVO
AGENTES CULTURAIS	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS	05	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL:			R\$ 100.000,00

1.DA PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR

1.1. O presente EDITAL é direcionado exclusivamente a agentes culturais (artistas) residentes e domiciliados na cidade de Acari, que vivam profissionalmente da atividade artístico-cultural e que foram afetados pela pandemia do COVID-19 comprovadamente, e não tenham fonte de renda fixa ou vínculo empregatício e a grupos e coletivos culturais da cidade de Acari que pararam suas atividades por causa da pandemia do COVID-19 comprovadamente aos quais seus representante proponentes se enquadrem nos termos deste edital .

1.2. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Acari/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

1.3. - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos (24) vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020, comprovada a atuação por meio da apresentação de:

- a) auto declaração, conforme modelo constante do **Anexo 6, deste edital.**
b) documentação, conforme lista exemplificativa constante no artigo **4.0 e seus subitens 4.2.1** deste edital.

1.4. - não terem emprego formal ativo;

1.5. - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

1.6. - Terem renda familiar mensal per-capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários-mínimos, àquele que tiver 18 anos ou mais;

1.7. - Não terem recebido no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

1.8. - Estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros a que se refere o art. 6º; da Regulamentação da Lei nº 14.017, de 2020.

1.9. De acordo com a § 1º da Lei nº 14.017, de 2020. Entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei nº 14.017, de 2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinheiros e professores de escolas de arte e capoeira.

2. DAS VEDAÇÕES

NÃO PODERÃO PARTICIPAR

2.1.1. Pessoas que Esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal

2.1.2. Pessoas que Não tenha domicílio em Acari/ RN, a pelo menos 1(um) ano.

2.1.3. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e seus cônjuges.

2.1.4. Integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc e seus cônjuges.

2.1.5. Dado o caráter emergencial e a finalidade de geração de oportunidade de renda para artistas que estão em condições de sobrevivência em consequência dos decretos e portarias governamentais que determinam o fechamento de casas de espetáculos, parques públicos, circos, museus e proíbem aglomerações superiores a 20 (vinte) pessoas, fica vedada a participação de Artistas, Técnicos e demais trabalhadores da cultura que tenham renda fixa ou vínculo empregatício que lhes dê suporte de sobrevivência neste período de isolamento social por força da COVID-19.

2.1.6. Trabalhadores formais

2.2. De acordo com a § 2º da Lei nº 14.017, de 2020 São considerados empregados formais, para efeitos deste artigo, os empregados com contrato de trabalho formalizado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020 “A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE ALDIR BLANC” é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

3.1. Serão aceitas as inscrições de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, entregues presencialmente com todos os documentos exigidos neste edital, em um envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado à Rua Silvino Adonias Bezerra nº151–Ari de Pinho – CEP: 59.370-000 Acari/RN.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1.1. Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;

3.1.2. Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (**Anexo 3**);

3.1.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal

3.1.6. Dados Bancários da Pessoa Física da Agência do Banco do Brasil. Obs: verificar se a conta está ativa, e se suporta o valor do prêmio deste edital.

3.1.7. Ficha de Inscrição (**Anexo 1**);

3.1.8. Projeto artístico-cultural simplificado (**Anexo 2**);

3.1.9. Declaração de residência (**Anexo 3**)

3.1.10. Declaração de não impedimento e parentesco (**Anexo 4**);

3.1.11. Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (**Anexo 5**);

3.1.12. Autodeclaração – profissional da arte e cultura (**Anexo 6**);

3.1.13. Currículo artístico resumido do proponente (**Anexo 7**).

3.1.14. Modelo de Relatório de Cumprimento (**Anexo 8**)

3.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto por categoria.

3.3. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

3.3.1. A sua seleção.

3.3.2. A obrigação de receber premiação

4.- DO PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO

4.1.1. O Projeto Técnico (**Anexo VI**) do presente Edital conterá os seguintes elementos em seu plano de Trabalho.

4.1.2. (1 – Título do Projeto; 2 – Resumo do Projeto; 3 – Objetivo; 4 - Justificativa; 5 – Objetivos;

6 – Estratégias de Ação; 7 – Justificativa do Projeto Cultural; 8 – Plano de Divulgação do Projeto Cultural, estratégias de comunicação e impulsionamento; 9 –Histórico Suscinto do Proponente.)

4.2. As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas linguagens, dentro das categorias previstas no art. 8º do Decreto Presidencial nº10.464 de 17 de agosto de 2020.

4.3. Poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico-culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, entrevistas, videoaulas, contação de histórias, leituras dramáticas, intervenções, documentários, tutoriais, lançamentos de livros virtuais podcasts, webinars, mine cursos desde que transmitidas ao vivo ou gravadas, e retransmitidas nas plataformas virtuais de acesso gratuito através do celular, smartphones e computadores.

4.4. O tempo de duração das iniciativas artístico-culturais contempladas deverá variar entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) minutos.

4.5. A SEMEC e o Município de Acari/RN reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem

prejuízo para o proponente premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

5. DAS COMISSÕES

5.1. O processo de seleção será conduzido pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, no que diz respeito ao julgamento e aferimento da pontuação dada aos projetos inscritos no presente edital.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC em razão do número de inscritos, da diversidade das linguagens dos projetos, a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar quantas comissões de seleção julgar necessário, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência e afinidade com a linguagem dos projetos e que se disponham a trabalhar em caráter voluntário.

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

6.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições pela comissão técnica da SEMEC.

6.2. A Comissão Técnica de Habilitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações enviadas.

6.3. Será considerado habilitado na fase documental o projeto que apresentar toda documentação exigida no item 4.2 e seus subitens, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão Técnica de Habilitação..

6.4. O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

6.5. A Lista dos proponentes habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN, bem como em canais digitais destinados ao fomento cultural Municipal.

6.6. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

6.7. É facultado à Comissão Técnica de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

6.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.

6.9. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.

6.10. A lista com os projetos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município

6.11. Será selecionada 01 (uma) proposta por proponente Pessoa Física.

6.12. Serão selecionadas iniciativas artístico-culturais exclusivamente direcionadas para redes sociais ou plataformas digitais de acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet), descritas abaixo:

6.12.1. Transmissões ao vivo.

6.12.2. Vídeos gravados.

6.12.3. Mídias de áudio nas plataformas de Streaming - Podcasts (áudios gravados), audiobooks, Ebooks audioaulas, tutoriais, vídeos exposições e entrevistas. No caso de vídeos ou mídias de áudios gravados por grupos ou coletivos, apenas um membro poderá inscrever a proposta, sendo responsável pela inserção do conteúdo nas redes sociais ou plataformas digitais gratuitas, pela assinatura de TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO e pelo recebimento do valor.

6.12.4. Os custos operacionais e de execução das iniciativas artístico-culturais selecionadas por este EDITAL PÚBLICO são de inteira responsabilidade do proponente. Isentando a Prefeitura Municipal de Acari bem como a SEMEC de qualquer dispêndio seja ele financeiro ou estrutural para a realização do projeto inscrito.

O proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta, uma vez que, a SEMEC não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para realização da ação.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

7.1. O processo de seleção será conduzido pelo Grupo de Trabalho e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, no que diz respeito ao julgamento e aferimento da pontuação dada aos projetos inscritos no presente edital.

7.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 10 (dez) pontos para cada Projeto.

7.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 10.1 do presente EDITAL.

7.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 7 (sete) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

7.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.6. Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:

1. Maior nota no quesito “**Originalidade e relevância do projeto**”;

2. Maior nota no quesito “**Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens**”;

3. Maior nota no quesito “**Potencial de realização do proponente**”;

4. Maior nota no quesito “**Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa**”.

7.7. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.

7.8. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

7.9. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

8.2. A lista com o resultado final será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do RN, que contempla Acari.

9. DOS CRITÉRIOS

9.1. Os Critérios para avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO	
A Conteúdo artístico-cultural	
B Justificativa do projeto (motivação para realização)	
C Objetivo geral e específicos	
2 EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS	
A Impacto artístico-cultural no município	
B Universo de abrangência (públicos potenciais)	
3 POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE	
A Análise do currículo (Iniciativas artísticas culturais desenvolvidas nos últimos 24 meses, formação e experiência)	
B Viabilidade prática de execução da iniciativa artístico-cultural dentro do objeto proposto	
4 ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA	
PONTUAÇÃO FINAL	

9.2. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO E PAGAMENTO

9.3. O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.4. A assinatura do TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO, decorrente da seleção do projeto, será realizada fisicamente, de acordo com as deliberações da SEMEC em observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artístico-culturais.

9.5. O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

(<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

9.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Acari.

9.7. Cada proponente selecionado na categoria agente cultural receberá o valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9.8. Cada proponente representante selecionado na categoria Grupos e coletivos culturais receberá o valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2020, Unidade Orçamentária 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto/atividade 2183 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19 Elemento de despesa: 33903100 – Premiações culturais, artísticas, Científicas, Desportivas e outras. Fonte 19400000 - Outras vinculações de transferência e 10010000 Recursos Ordinários.

12.1. O valor bruto da premiação para cada iniciativa artístico-cultural na categoria agentes culturais contemplados é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

E na categoria Grupos e Coletivos culturais contemplados é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais.)

10.1. O valor total deste edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;

11.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

11.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) CONTRATADO (A) não terá nenhum vínculo jurídico com o município;

11.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a SEMEC, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

11.6. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Acari, em especial, da SEMEC em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

11.7. Não será disponibilizado nenhum equipamento da SEMEC para as iniciativas artístico-culturais selecionadas, devendo o proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

11.8. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, e nos prazos estabelecidos.

11.9. Preencher o Relatório de cumprimento e anexar imagens e links dos vídeos produzidos e executados nas datas propostas no ato da inscrição.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

12.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;

12.3. Orientar e monitorar a CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

13.1.1. Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

13.1.2. Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Acari/RN.

14.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Gestão da SEMEC.

14.3. A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

14.4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5. Fica facultada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados neste EDITAL.

14.6. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.7. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

14.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município de Acari/RN.

14.9. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

14.10. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo e-mail:

semecacari@yahoo.com.

14.11. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 15 deste Edital.

14.12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Acari para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020**“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”****ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

MARQUE A SUA CATEGORIA		GRUPO OU COLETIVO CULTURAL	
AGENTE CULTURAL			
1. PESSOA FÍSICA			
1.2.1. Nome do Proponente:			
1.2.2. Nome artístico, ou Nome do Grupo ou Coletivo Cultural caso for representante:			
1.2.3. RG:			
1.2.4. CPF:			
1.2.5. Cidade:			
1.2.6. Bairro:			
1.2.7. Rua:			
1.2.8. Estado:		1.2.9. CEP:	
1.2.10. Seguinte Artístico:		1.2.11. Celular (DDD):	
1.2.12. E-mail:		1.2.13. Zona: Urbana Rural	
2. DECLARAÇÃO			
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAIS 001/2020“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”			
2.2. Declaro minha totalresponsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.			
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.			
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
2.5. Local e data		2.6. Assinatura obrigatória da proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual ao RG).	
		ASS: _____	

EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020**“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”****ANEXO 2 - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO****1. DADOS DO PROJETO**

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. TÍTULO DO PROJETO**3.2. RESUMO DO PROJETO**

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. OBJETIVOS

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. JUSTIFICATIVA

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. PLANO DE DIVULGAÇÃO ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E IMPULSIONAMENTO DO CONTEÚDO

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).

3.6. HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

Proponente**EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020****“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”****ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)**

Eu _____Portador do documento de identidade de nº _____órgão exp. _____ CPF nº: _____nacionalidade_____ Naturalidade _____telefone (DDD e nº) _____ Celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Cidade de Acari/RN há _____anos, e atualmente no endereço seguinte:

Rua_____ nº:_____ Bairro:_____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”****“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**_____
(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao formulário)
Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020**“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”****ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO**

Eu, _____ (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão) Portador da carteira de identidade nº _____, expedida por _____. Data da emissão: _____; portador do CPF nº _____; residente e domiciliado à rua _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____, telefone (...) e-mail _____, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Educação; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores da SEMEC nem de integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração e assiná-la igual ao RG)

EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020

“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no, declaro liberar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração e assiná-la igual ao RG)

EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020

“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”

ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em // / _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2020 – “A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE” realizado pela Prefeitura Municipal de Acari/ RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração e assiná-la igual ao RG)

EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2020

“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”

ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO - PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior
EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos) Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO		
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)				
OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA	
1				
2				
3				
4				
5				
CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas que ministrou, caso houver)				
OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA	
1				
2				
3				
4				
5				
PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional/Estadual/Municipal – elencar os últimas 5 inscrições, se houver).		ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)

NOME DO PROJETO			
1			
2			
3			
4			

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração e assiná-la igual ao RG)

**EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2020 “A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE”
ANEXO 8 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES				
Identificação do Proponente:				
CPF do Proponente:				
RG do Proponente:			Telefone:	
Nome do Projeto Contemplado:				
Expressão Artístico-cultural:				
Apoio Recebido pelo município:			Outros Apoios Recebidos:	
Total de Apoio Recebido:				
Data Inicial do Projeto:			Data Final do Projeto:	
ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES				
(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)				
PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO				
(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)				
PORTIFÓLIO DE IMAGENS				
(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)				
SUGESTÕES E CRÍTICAS				
(Críticas e Sugestões para os próximos editais)				

Local

(Assinatura do Proponente)

(Imprimir esta declaração e assiná-la igual ao RG)

**EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020
“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”
TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

Processo nº XXXX

Proponente/Beneficiário:

TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E XXXXXXXX (NOME DO PROPONENTE), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, situada a Rua Napoleão Antão nº 100, bairro Major Ari de Pinho, Acari-RN, CNPJ Nº08.097.008/0001-20 através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede Rua Silvino Adonias Bezerra, 151 Ari de Pinho, Acari - RN, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu (sua) Secretário(a), ELIENE SILVA SANTOS, brasileiro(a), portador do RG Nº 457 916 -SSP/RN, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 302 966 844 - 49, com domicílio laboral no endereço supra, e XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXX, com endereço na XXXX, telefone XXXX, e-mail: XXXX, doravante denominado(a) PROPONENTE BENEFICIÁRIO, ou simplesmente BENEFICIÁRIO, representado(a) por XXXX, CPF nº XXXX, RG nº XXXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; Lei Complementar nº 220, 04 de setembro de 2020 e o Decreto nº33.735, de 04 de setembro de 2020; o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº 004/2020 de 18 de março de 2020 e Portaria nº 009/2020 de 27 de julho de 2020 - PMA GP que regulamenta no âmbito municipal os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por força da Lei 14.017/2020; e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO a concessão de prêmio em decorrência de produto cultural de grande valor cultural e artístico e o fomento de contrapartida social, potencializando as manifestações culturais e solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Rio Grande do Norte para controle e enfrentamento ao COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Para a consecução das atividades aqui previstas no objeto Deste TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO, conceder-se-á o valor global de R\$ XXXX, por meio de valores oriundos da Lei Federal 14.017/2020, correndo por conta da dotação orçamentária Unidade Orçamentária 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto/atividade 2183 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19 Elemento de despesa: 33903100 – Premiações culturais, artísticas, Científicas, Desportivas e outras. Fonte 19400000 - Outras vinculações de transferência e 10010000 Recursos

Ordinários, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que serão depositados na conta bancária do BENEFICIÁRIO informada previamente em sua proposta aprovada pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O crédito dos valores se dará em conta do próprio premiado por meio dos seguintes dados: Banco _____ Agência _____ Conta Corrente Número _____ advindos da Conta da Prefeitura Municipal de Acari, Banco do Brasil Agência 0075-2 Conta Corrente Número 18.384-9.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COMPROMISSO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA

- a) Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO os recursos financeiros previstos por meio de seleção pública, precedida de ampla concorrência; Prefeitura de Acari, Secretaria Municipal de Cultura
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução da contrapartida social aprovada c) Analisar o Relatório de Prestação de Contas com base com foco no resultado e observado o disposto na cláusula oitava deste instrumento;
- c) Analisar justificativas apresentadas quando houver alteração na execução das atividades propostas ou em caso de dúvida sobre a possibilidade de realização de determinada despesa;

II – DO BENEFICIÁRIO DO PRÊMIO

- a) Manter escrituração contábil regular e apresentá-la se solicitada para averiguação do uso adequado dos recursos, quando cabível;
- b) Informar conta bancária para que a SECRETARIA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público e divulgando as datas da execução da contrapartida social definida; d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, através de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo aqui estabelecido;
- f) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatório de cumprimento da contrapartida social pactuada;
- h) Não realizar pagamento de qualquer gratificação ou remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- i) Não tenha como BENEFICIÁRIO ou como dirigente, quando pessoa jurídica, membro de Poder Municipal, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Acari, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- j) Observar as vedações aplicáveis referente ao período eleitoral, especialmente o de não realizar publicidade institucional, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes, imprescindíveis para a manutenção das atividades e garantia de reabertura após o fim do estado de calamidade, com recursos provenientes deste termo, o BENEFICIÁRIO se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECRETARIA na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução da contrapartida social, a entrega/cessão de direitos ou reexibição de atividades premiadas, conforme estabelecido no Termo de Compromisso para recebimento de Prêmio, no prazo 30 (trinta) dias após a execução da contrapartida social por meio de Relatório de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas - como contrapartida - que avalie impacto do prêmio concedido nas ações artísticas e culturais fomentadas, para fins de mensuração dos resultados da política cultural municipal, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros. Prefeitura de Acari, Secretaria Municipal de Educação e Cultura PARÁGRAFO SEGUNDO: Dado a natureza jurídica do fomento por meio de prêmio, a prestação de contas financeira dos premiados será exigida em caso de suspeita de uso para fins ilícitos ou fraude.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA: O BENEFICIÁRIO fica obrigado a garantir a realização da contrapartida propostas no ato de solicitação do benefício e no prazo pactuado, conforme ANEXO VI do Edital de premiação que originou este pacto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As contrapartidas dos projetos decorrentes deste Edital poderão ser executadas até 31/12/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O proponente cede à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ACARI, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados (contrapartidas) com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Eventuais obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do BENEFICIÁRIO, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - Na hipótese de descumprimento, por parte do BENEFICIÁRIO, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com este instrumento e demais legislações aplicáveis;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao BENEFICIÁRIO somente será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DE PRÊMIO. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, o mesmo produto cultural não poderá receber simultaneamente recursos destinados por edital do Município de ACARI e de outros municípios ou Estado do Rio Grande do Norte lançados para execução do inciso III, art.2º da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO possui vigência de 6 (seis) meses, observados os prazos específicos para execução de contrapartida e apresentação de relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Acari– RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE Prefeitura de São Gonçalo do Amarante Secretaria Municipal de Cultura COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Acari - RN, XX de XXXX de 2020.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Acari

Beneficiário

Testemunha

Nome: CPF/MF:

Testemunha

Nome: CPF/MF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B1576118

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA AO COVID 19, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos VIII e IX do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019 e considerando a realização do **Pregão Eletrônico nº 005/2020** que teve como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA AO COVID 19, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 005/2020**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto, em favor das empresas

EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP	12.710.916/0001-14
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
001	ANALISADOR DE IONS/ ELETRÓLITOS COM MÍNIMO DE 04 PARÂMETROS: NA+, K+, CL-, CA+2 COM LEITURA DE SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA OU URINA E COM VOLUME DE AMOSTRA DE 150 UL OU MENOR. REALIZAR NO MÍNIMO 60 ANÁLISES POR HORA. COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, DISPLAY ALFANUMÉRICO, IMPRESSORA TÉRMICA E PORTA SERIAL RS232C. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS.	UN	DRAKE	1,00	18.000,00	18.000,00
Total						18.000,00

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	12.255.403/0001-60
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
002	APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL. NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA NOMINAL DE PELO MENOS 50 KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA MINIMAMENTE A FAIXA DE 40 KV A 125 KV OU MAIOR. CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 50MA A 500 MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 5MS OU MENOR, A 4S OU MAIOR. COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 10MAS OU MENOR A 500 MAS OU MAIOR. TUBO DE RAIOS-X, FOCO FINO DE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MAIOR QUE 1.0 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO 3.000 RPM A 60 HZ; CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 150 KHU. INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE CU OU AL. ESTATIVA PORTA EMISSOR COM SUAS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 125 CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS; DIAFRAGMA LUMINOSO COM COLIMAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. MESA BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40LP/CM, FOCO DE NO MÍNIMO 100 CM. 8:1	UN	MARCA PRÓPRIA/SD IND. E COM./ IRAY TECH.	1,00	209.900,00	209.900,00
Total						209.900,00

CMED DISTRIBUIDORA LTDA	20.444.829/0001-90
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
003	BOMBA DE INFUSÃO, CONTENDO: BATERIA, KVO, ALARMES, BOLUS, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO E EQUIPO UNIVERSAL.	UN	CONTEC	2,00	4.890,00	9.780,00

Total	9.780,00
-------	----------

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	07.626.776/0001-60
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
004	MONITOR MULTIPARÂMETROS, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 05 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP - TIPO/TAMANHO DE MONITOR: PRÉ-CONFIGURADO/DE 10 A 12, COM SUPORTE PARA MONITOR.	UN	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	2,00	5.710,00	11.420,00
005	TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO) COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO ATRAVÉS DA PROJEÇÃO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTÂNEO. DEVE SER PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. DEVE POSSUIR SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE, DOTADO DE CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ (MÉDIA E ALTA). DEVE POSSUIR INDICADOR DE CARGA DE BATERIA. DEVE SER ALIMENTADO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E O CARREGADOR DE BATERIA DEVE SER BIVOLT. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARREGADOR DE BATERIAS BIVOLT, 01 SUPORTE TIPO CLIPE PARA CINTA, 02 TIRAS DE VELCRO E 01 DVD DE TREINAMENTO.	UN	DUAN / DUAN INTERNACIONAL DO BRASIL	2,00	1.480,00	2.960,00
Total						14.380,00

Valor total da contratação R\$ 252.060,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SESENTA REAIS)

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referido Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 17 de Novembro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3D457598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES

Para seleção de projetos artístico-culturais apoiados com recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor da cultura, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento por analogia na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Constituição Federal de 1988, no Decreto Municipal nº 0284, de 07 de outubro de 2020, publicado na mesma data no diário oficial dos Municípios (FEMURN) as disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e Decreto do Estado do Rio Grande do Norte Nº 29.975, De 10 de Setembro de 2020, objetivando a **SELEÇÃO** de projetos artístico-culturais, nos segmentos da: 1. Música e Artes Cênicas; 2. Artes Visuais, Literatura e Tecnologia Digital; 3. Cultura Popular e Patrimônio Cultural; e 4. Audiovisual e Formação, para **PREMIAÇÕES** de apoio emergencial ao setor cultural, executado por esta Prefeitura, por meio da Secretaria em epígrafe, de acordo com as condições e exigências do presente termo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para Efeito deste, os interessados, pessoa física - PF e pessoa jurídica - PJ, ambos do setor artístico-cultural, serão doravante chamados simplesmente de **PROPONENTE**.

1.2. Fica estabelecida a **Secretaria Municipal de Educação e cultura**, localizada na rua nossa senhora da conceição, centro, nº 37 de email: semecapodi@yoahoo.com.br e telefone: 84-3333-3611 como meio exclusivo de comunicação oficial de todas as informações referentes a este termo, sendo de inteira responsabilidade do proponente o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste termo e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

DO OBJETO

Constitui objeto deste, Chamamento Público para **SELEÇÃO** dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor da cultura, para seleção de projetos artístico-culturais, nos segmentos da: **1.** Música e Artes Cênicas; **2.** Artes Visuais, Literatura e Tecnologia Digital; **3.** Cultura Popular entre outros **4.** Audiovisual, Suporte Tecnológico e Formação, para **PREMIAÇÕES** de apoio emergencial ao setor cultural, em observância ao inciso II do **caput** do art. 2º e art. 25 do Decreto Municipal nº 0284, de 07 de outubro de 2020, publicado na mesma data no Diário oficial dos municípios

(FEMURN), que regulamenta, no âmbito do Município de Apodi/RN, as disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi.

A realização das ações previstas neste certame visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Artistas e Entidades do segmento cultura, residente e domiciliado obrigatoriamente no município de Apodi/RN, ocasionado pela pandemia do Coronavírus, COVID-19, bem como dar cumprimento aos dispositivos do inciso II do **caput** do art. 2º e art. 25, ambos do decreto Municipal nº 0284, de 07 de outubro de 2020

DOS PRÊMIOS QUE SERÃO CONCEDIDOS

MÚSICA E ARTES CÊNICAS, nestas premiações artístico- culturais nos segmentos de Música e Arte Cênica, estão previstos 03 categorias diversas (1 ao 3), as quais totalizam 18 prêmios, no valor total de R\$ 54.000,00 cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEGMENTO: MÚSICA				
1.	Seleção de artista ou de conjunto de música, para receber prêmio de incentivo à profissão. Como contrapartida serão oferecidos dois concertos por prêmio, e cada contemplado deve entregar um vídeo falando sobre o seu Trabalho.	13	3.000,00	39.000,00
Seguimento: Artes cênicas				
2.	Seleção de propostas para ação educativa, a ser desenvolvida pelos grupos profissionais de teatro, dança da cidade junto às escolas municipais, durante um ano, com apresentação dos produtos. Cada grupo de teatro só poderá assessorar uma escola.	02	5.000,00	10.000,00
3.	Seleção de projetos para montagem de novo número de circo. Os circos deverão, como contrapartida, entregar ingressos para a escola pública.	01	5.000,00	5.000,00
SUBTOTAL – ARTE CÊNICA		03	-	54.000,00R\$
TOTAL		16		54.000,00R\$

ARTE VISUAIS, LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL, nestas premiações artístico-culturais nos segmentos das Artes Visuais, Literatura e Tecnologia Digital, estão previstos 2 categorias diversas (4 ao 7), as quais totalizam 5 prêmios, no valor total de R\$ 9.000,00 R\$ cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEGMENTO: ARTES VISUAIS				
4.	Seleção de proposta para execução de monumentos a serem assentados em praças, vias e ou logradouros, em homenagem à cidade. O monumento pode aludir à história, à cultura, à economia, ao meio ambiente, ou a outras temáticas. Na execução do monumento, jovens e adolescentes devem participar como aprendizes.	01	4.000,00	4.000,00
5.	Selecionar projetos para realização de exposições individuais e ou coletivas de fotografias, pinturas, esculturas. As exposições devem constar de no mínimo 08 obras a serem expostas, em suporte próprio, capaz de garantir a itinerância (uma sugestão, com obras impressas em PVC e estrutura de alumínio para exposição). Cada projeto premiado deve incluir o cronograma da exposição, com pelo menos 3 itinerância (cada exposição deve ser apresentada em 3 lugares diferentes). Ao final do projeto as exposições devem ser transferidas para a guarda de uma instituição que siga com itinerância nos bairros, praças e escolas.	01	2.000,00	2.000,00
SUBTOTAL – SEGMENTO ARTES VISUAIS		02	6.000,00—	6.000,00
Seguimento: Literatura e Tecnologia Digital				
6.	Selecionar publicação de trabalhos no gênero romance, contos, poesias ensaios e outros. Trabalhos a partir de 60 páginas, tiragem mínima de 10 exemplares com dimensões aproximadas de 20 x 15. Apresentar cópia na íntegra do trabalho, para análise e seleção.	02	1.000,00	2.000,00
7.	Seleção de proposta para criação e funcionamento de Blog durante 10 meses, dedicado à cultura potiguar e Apodiense, enfatizando a cena cultural mossoroense e da região, promovendo os artistas e as suas múltiplas especificidades.	01	1.000,00	1.000,00
SUBTOTAL – Literatura e Tecnologia Digital		2	-	3.000,00
TOTAL		5		9.000,00

CULTURA POPULAR nestas premiações artístico-culturais nos segmentos da Cultura Popular, estão previstos 04 categorias diversas (8 ao 11), as quais totalizam 6 prêmios, no valor total de R\$ 20.000,00R\$) cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Seguimento : Cultura Popular				
8.	Artesanato , Seleção de projeto para realização de 1 edição de feira de artesanato, antiguidades e gastronomia em espaço público de Apodi.	02	5.000,00	10.000,00
9.	Carnaval , Selecionar projetos de blocos, troças, tribos de índios, escolas de samba, baterias com programação para o carnaval de 2021	01	2.000,00	2.000,00
10.	Estilizadas , Selecionar projetos para apoiar os grupos estilizados de dança junina em atividade e os que estão inativos com vistas a apresentação de 2021.	01	5.000,00	5.000,00
11.	Tradicional , Selecionar projetos para apoiar as quadrilhas tradicionais com vistas a apresentação de 2021	02	1.500,00	3.000,00
SUBTOTAL – CULTURA POPULAR		06	—	20.000,00

AUDIOVISUAL E SUPORTE TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO, nestas premiações artístico-culturais nos segmentos de Audiovisual e Formação, estão previstos 9 categorias diversas (12 ao 20), as quais totalizam 14 prêmios, no valor de 27,00R\$ total de R\$ (Vinte e sete mil) cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Seguimento :Audiovisual e Suportes Tecnológicos				
12	Seleção de projetos para a produção de filme de ficção e/ou documentário com duração mínima de 30 minutos. Os proponentes deverão demonstrar em seus currículos a experiência na área.	01	5.000,00	5.000,00
13	Seleção de proposta para execução de dois documentários relativos a história de Apodi. A análise do currículo deve demonstrar a experiência na área e ou a justificativa que deixe antever a capacidade para execução pelo proponente.	01	5.000,00	5.000,00
14	Seleção de proposta para realização de oficinas e/ou workshop gravados ou realizados ao vivo, ficando disponíveis permanentemente em repositório online.	02	2.000,00	4.000,00

15	Seleção de diárias para sonorização de pequeno porte e composição mínima de: (01 PA ativo composto por 02 caixas de alta frequência 600w rms cada / 02 subwoofer 1 de 18' 800w RMS; 01 console digital de 18 canais; 02 monitores SM400, SM222, DBR712 ou similar; 01 sistema de amplificação de fone de ouvido com todo o cabeamento; 05 direct box passivo; 01 kit mic de bateria com 7 mic's; 04 mic de percussão SM57 ou similar; 02 mic de voz sem fio; 01 notebook; 01 cabos e acessórios para ligação do mesmo; 01 técnico de áudio de plantão) para apoio a eventos públicos.	2	500,00	1.000,00
16	Seleção de diárias para sonorização de médio porte e composição mínima de: (01 PA passivo composto por 04 caixas de alta frequência 1100w RMS cada / 02 subwoofer 2 de 18' 800w RMS por lado (toda amplificação necessária para o mesmo); 01 console digital de 32 canais; 04 monitores SM400, SM222, DBR712 ou similar; 01 sistema de amplificação de fone, de ouvido com todo o cabeamento; 08 direct box passivo; 01 kit mic de bateria com 8 mic's; 06 mic de percussão SM57 ou similar; 04 mic de voz; 02 mic de voz sem fio; 01 notebook; 01 cabos e acessórios para ligação do mesmo; 01 técnico de áudio de plantão), para apoio a eventos públicos.	2	800,00	1.600,00
17	Seleção de diárias para sonorização de grande porte e composição mínima de: (01 PA passivo composto por 08 caixas de alta frequência linearray 1100w RMS cada / 04 subwoofer 2 de 18' 800w RMS por lado (toda amplificação necessária para o mesmo; 01 side composto por 2 caixa de alta frequência 600wrms e outras 2 de baixa frequência de 800w RMS; 02 console digital de 32 canais interligadas; 04 monitores SM400, SM222, DBR712 ou similar; 01 sistema de amplificação de fone de ouvido com todo o cabeamento; 08 direct box passivo; 01 kit MIC de bateria; 08 MIC's; 06MIC de percussão SM57 ou similar; 04 MIC's de voz; 02 MIC's de voz sem fio; 01 notebook e cabos e acessórios para ligação do mesmo; 01 técnico de áudio de plantão), para apoio a eventos públicos.	2	1.200,00	2.400,00
Subtotal – Áudio Visual e Suportes Tecnológicos			9	19.000,00
Seguimento: Formação				
18	Seleção de projeto para realização de oficina de projeção mapeada, curadoria, cinema, vídeo, escultura em madeira e/ou outros materiais confecção de molduras com instrutores de Apodi ou do Estado do RN com no mínimo 8 horas aulas	01	3.000,00	3.000,00
19	Seleção de projetos para realização de oficinas de práticas e vivências de inspiração popular e indígena como adornos, tranças, turbantes, tambores, adereços, pinturas, repente, maquiagem, arte naif, grafite, comida típica, etc. Cada prêmio corresponde a uma oficina de no mínimo 8 horas aula.	02	1.500,00	3.000,00
20	Outras propostas de oficinas culturais	02	1.000,00	2.000,00
Sub Total – Formação			5	8.000,00
Total			14	27.000,00R\$

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros das premiações são provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, referentes às ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a seguir discriminado: **Unidade Orçamentária:** 2010 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Natureza:** 3.3.90.31 – Premiações Cult. Art., Cient., Desp. e outros **Valor Total:** R\$ 110.000,00 R\$

Do valor da premiação de cada seguimento artístico-cultural contemplado no presente, sobre o qual incidirá desconto previsto na legislação vigente no ato do pagamento da premiação.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no diário Oficial dos municípios	18.11.2020
Inscrições	23.11 a 27.11 de 2020
Avaliação Jurídica dos Projetos	30.11 a 01.12.2020
Resultado da análise jurídica	03.11.2020
Avaliação do Mérito	04/12/2020
Resultado parcial	07.12.2020
Interposição de recurso	Até 10.12.2020
Análise de recursos	11.12.2020
Resultado final	14.12.2020

DOS PROPONENTES

O PROPONENTE que tem interesse em participar deste Chamamento Público de PREMIAÇÃO, deve estar PREVIAMENTE cadastrado como AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Apodi ou habilitado a receber o subsídio cultural.

Poderão participar deste de Chamamento Público de PREMIAÇÃO:

PESSOAS FÍSICAS – PF – brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Apodi/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

O artista menor de 18 anos deve ser representado, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

PESSOAS JURÍDICAS - PJ - deve ser de natureza privada, abrangendo espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, desde que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conste como CNAE principal ou secundário CNAEs – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento, deve ainda o endereço de funcionamento ser obrigatoriamente em Apodi/RN.

O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

É vedada a participação deste Chamamento Público, PROPONENTES criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a PROPONENTES vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

PROPONENTES integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

PROPONENTE que não tenha inscrição de AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Apodi, nem esteja apto a receber o subsídio do espaço cultural.

PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo 103, Lei Orgânica de Apodi/RN.

Menores de idade sem estarem representados por pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrição será do dia 23 de novembro a 27 de novembro de 2020, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 11h00min, de forma presencial exceto em feriados e pontos facultativos.

Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, porém, em sendo classificado, somente receberá 01 (uma) premiação, obedecendo a ordem geral de classificação por segmento artístico-cultural.

A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de uma única forma, na modalidade presencial.

PRESENCIAL, em que todos os documentos exigidos, deverão ser entregues em cópia impressa em papel A4, assinado e em envelope opaco, com etiqueta de identificação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor Cultural no endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 37, Centro, Apodi/RN.

Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia (digitalizado ou impresso), sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá, receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável.

A inscrição e entrega dos documentos não garantem ao proponente:

A sua seleção.

O direito de receber a premiação.

Ao realizar a inscrição o proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste, consentindo que a Prefeitura Municipal de Apodi divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos projetos apresentados, além da observância deste.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documentos a ser entregues pelo proponente no ato da inscrição:

Se for se inscrever como Pessoa Física:

FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legível (serão considerados documentos de identidade) oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com indicação do NIS/NIT/PIS/PASEP;

Cópia recente de comprovante de endereço obrigatoriamente residente e domiciliado no município de Mossoró/RN, emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresponsável, atestando o compartilhamento da moradia e cópia do seu RG e CPF;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

No caso de menor de idade este deve se fazer representar por pai/mãe ou responsável legalmente constituído, deste modo, os documentos elencados neste item devem ser em nome do representante legal, devendo, também, ser juntado o documento de identificação do menor de idade.

Se for se inscrever como Pessoa Jurídica:

FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) se for o caso;

Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

DAS COMISSÕES

A Comissão Permanente de Licitação será composta por três membros, já nomeados pela Prefeitura Municipal de Apodi, instituída Portaria nº 75, publicada no diário oficial dos municípios nº 555 de 27 de março de 2020, ano: XII, esta ficará responsável pela avaliação da Habilitação Jurídica dos proponentes.

As Comissões de Análise de Mérito serão compostas, cada uma, com 03 (três) membros, as quais serão designadas por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Diário Oficial dos Municípios.

DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção dos projetos será realizada em 03 (três) etapas, a saber: Etapa 1 – Habilitação Jurídica

Etapa 2 – Avaliação de Mérito Etapa 3 – Classificação Final

11.1.1 ETAPA 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: A análise será realizada pela Comissão Permanente de Licitação já previamente constituída e consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos à Habilitação Jurídica.

ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE MÉRITO: Consistirá na análise dos projetos e das contrapartidas, após análise, poderá, ao seu critério:

Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

A —Análise do Mérito leva em consideração:

QUALIDADE ARTÍSTICA: Relevância da qualidade do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artístico-culturais, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

QUALIDADE TÉCNICA: Relevância e qualidade técnica das partes que compõem o projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

QUALIDADE EDUCATIVA: Relevância do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

ADERÊNCIA DO CURRÍCULO AO PROJETO APRESENTADO: levará em consideração a experiência profissional do proponente na área do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos.

INCENTIVO A NOVOS AGENTES CULTURAIS, serão levados em consideração novos artistas e novos grupos, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

O projeto será aprovado se obtiver nota igual ou superior 7,0 (sete);

Como critério de desempate será considerado a nota da avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Qualidade artística, Qualidade técnica.

ETAPA 3 – CLASSIFICAÇÃO:

Cada avaliador confere notas ao item **11.2.** conforme valores máximos previstos. A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

Os classificados na “Análise de Mérito”, serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas disponíveis e, a partir daí, os projetos serão ordenados como suplentes.

Após o pagamento dos prêmios, e no caso da existência de saldos, os valores serão utilizados para os suplentes, na seguinte ordem: Formação, Suportes Tecnológicos e outros a serem designados.

DA PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E RECURSOS

DO RESULTADO PARCIAL: O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DO RECURSO AO RESULTADO PARCIAL

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Os recursos devem ser formalizados por escrito, devidamente fundamentado e assinando pelo proponente apelante, e poderão ser entregues presencialmente na secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os recursos serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos;

É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição;

DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

Os resultados finais dos recursos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos;

O resultado final será homologado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Após a publicação do resultado final do julgamento dos recursos, os classificados, serão convocados através do Diário Oficial dos municípios, para assinatura do Termo de Contrapartida;

Os classificados convocados deverão assinar o Termo de Contrapartida no prazo máximo de 02 (dias) úteis, a contar da publicação de convocação no Diário Oficial dos municípios.

O classificado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrapartida, no prazo estipulado no item acima, perderá o direito de receber a premiação e por consequência não poderá assinar o Termo de Contrapartida, independentemente de notificação extrajudicial, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a ordem de classificação.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRAPARTIDA

O proponente do projeto selecionado será o único interlocutor.

O servidor deverá verificar a regularidade fiscal de cada proponente no momento do pagamento.

A assinatura do Termo de Contrapartida, decorrente da seleção do projeto artístico-cultural, será formalizada por meio de Instrumento Particular de Contrapartida, sem vínculo empregatício, de forma presencialmente junto à Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sita praça Francisco Pinto, nº 56. Centro – Apodi/RN com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município, na data e horário, conforme publicados no Diário Oficial dos Municípios.

DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

Cada proponente selecionado receberá o valor correspondente a premiação na qual foi selecionado, sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, na data e condições descritas no Termo de Contrapartida.

O prêmio será depositado em conta bancária obrigatoriamente de titularidade do proponente, definida no momento da inscrição. No caso de proponente menor de 18 anos de idade, a conta bancária deve ser obrigatoriamente de titularidade do representante legal, igualmente indicada no ato da inscrição.

O valor do prêmio não será em hipótese alguma depositado em conta bancária de terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO DE APODI

Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Apodi/RN, através da Secretária de Educação e Cultura e Governo Federal e Lei Aldir Blanc, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado, bem como:

Nas locuções e citações de qualquer natureza, deverá ser referido o nome da Prefeitura de Apodi/RN, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Cultura; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

Todas as peças publicitárias impressas ou digitais, referentes aos prêmios constantes neste, deverão referir a logomarca oficial da Prefeitura de Apodi/RN, Secretaria de Cultura, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme padrão definido e entregue pela Secretara de Comunicação do Município;

Os produtores dos projetos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens, dentre outros.

O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto/espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo.

Custos adicionais ao valor previsto como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Apodi qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria de Educação e Cultura um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria de Cultura até que cesse essa pendência;

15.6. Os proponentes selecionados autorizam e cede, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação que poderão ser produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

Os proponentes selecionados ficarão obrigados, em liberar para a Prefeitura Municipal de Apodi, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio dos projetos), o qual poderá ser usado pela Prefeitura Municipal de Mossoró, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.

A Prefeitura Municipal de Apodi não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos proponentes selecionados na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os proponentes selecionados estarão obrigados a apresentarem prestações de contas referentes ao uso dos valores das premiações à Secretaria Municipal de Cultura de Apodi/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

As prestações de contas deverão comprovar que os valores das premiações foram utilizados para a execução do objeto do projeto premiado, conforme exigência contratual.

16.3. Integra a prestação de contas a apresentação de um relatório circunstanciado da execução do projeto premiado com descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações dos proponentes selecionados com o município de Apodi/RN.

A Controladoria Geral do Município será responsável por:

Disciplinar os procedimentos de prestações de contas;

Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos de fiscalização, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

O Município de Apodi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata esta seção, inclusive por meio do portal da transparência.

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

Advertência escrita

Multa, nos seguintes percentuais:

Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o Termo de Contrapartida;

Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

Deixar de entregar documentação exigida neste Termo;

Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Mossoró;

Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

Propor recursos manifestamente protelatórios;

Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrapartida quando o infrator der causa à rescisão do Termo de Contrapartida;

Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Termo de Contrapartida e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do Termo de Contrapartida e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

17.2. Na hipótese de inexecução total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte dos proponentes selecionados, a Secretaria Municipal de Cultura, com apoio da Controladoria Geral do Município, instaurará tomada de contas especial, conforme estatuído na Lei Complementar estadual n. 464, de 5 de janeiro de 2002 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), e na Lei Federal n. 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

Na hipótese de descumprimento pelo proponente selecionado, do disposto no presente e no Termo de Contrapartida, este será rescindido unilateralmente, obrigando o proponente responsável pelo projeto selecionado, restituir ao erário municipal, na integralidade os valores dos recursos já pagos, devidamente corrigido e atualizado monetariamente na forma da lei, e imediatamente após a rescisão contratual, em conta bancária de titularidade do Município de Apodi/RN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste e do Termo de Contrapartida.

Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Apodi, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, e ou para cumprir normativa federal e Estadual, referente a Lei Aldir Blanc, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos partícipes e a terceiros.

O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pela Comissão Julgadora de Mérito, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

Integram este, os seguintes Anexos:

- Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Física;
- Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Jurídica; III – Projeto de Ação Artística;
- IV – Relação de Documentos para Inscrição. V – Minuta de Termo de Contrapartida;

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste termo será o da Comarca de Apodi/RN.

Apodi/RN, 18 de Novembro de 2020.

FRANCISCO ELMO ALVES TÔRRES

Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO

I. FICHA DE INSCRIÇÃO			
I.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA – PF			
Nome Completo:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Estado Civil:		Profissão:	
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF:	
Endereço completo:			
Número:	Bairro:	Complemento:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Nome do representante legal no caso de menor de 18 anos			
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF:	
Banco:	Conta Corrente:	Agência:	

2. SEGEMENTO/CATEGORIA

2.1. MÚSICA E ARTES CÊNICAS

Categoria:

2.2. ARTE VISUAIS, LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL

Categoria:

2.3. - CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL Categoria:

2.4- AUDIOVISUAL E SUPORTE TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO

Categoria:

3. DECLARAÇÃO

DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO - PJ

I – FICHA DE INSCRIÇÃO			
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Celular:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
Representante:			
Profissão:	Estado Civil:	CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	

2. SEGEMENTO /CATEGORIA (assinale o prêmio e informe a categoria que irá concorrer)	
<input type="checkbox"/>	MÚSICA E ARTES CÊNICAS Categoria:
<input type="checkbox"/>	ARTE VISUAIS, LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL Categoria:
<input type="checkbox"/>	AUDIOVISUAL E SUPORTE TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO Categoria:
<input type="checkbox"/>	CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL Categoria:
3. DECLARAÇÃO	
DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.	

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

PROJETO DE AÇÃO ARTÍSTICA

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
NOME OU RAÇÃO SOCIAL					CPF/CNPJ
2.1. TÍTULO DO PROJETO					
2.2. AÇÃO					
2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e o qual programa cultural do município o projeto de inscreve)					
2.4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS					
2.5. PLANEJAMENTO (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).					
2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO (Descrever detalhadamente o resultado previsto)					
2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).					
2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso)					
2.9. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)					
It	m Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total

TOTAL					
2.10. HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE.					
2.11. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)					
2.12. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística – quando houver)					
	Material de divulgação (folders, cartazes, etc.)				
	Fotos de edições anteriores				
	Outros. Especificar				

Apodi/RN, de de 2020.

(Nome e Assinatura do proponente)
(Deve ser Igual à do documento de identificação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO LEI ALDIR BLANC

A proposta artística a ser apresentada ao Edital de Chamada Pública/2020 deverá conter os seguintes documentos e informações:

Ficha de Inscrição e preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I-A para Pessoa Física ou Anexo 1-B para Pessoa Jurídica);

Projeto de Ação Cultural, preenchido e assinado;

Todos os documentos listados nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do Edital;

Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/ componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;

Material fonográfico;

Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;

Recortes de jornais, revistas, clippagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise;

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V - MINUTA

TERMO DE CONTRAPARTIDA

TERMO DE CONTRAPARTIDA REFERENTE AO EDITAL N.º XX/ 2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE APODI, E A PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

EXECUTOR: O MUNICÍPIO DE APODI/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº XXXXXX, sediado à Praça Francisco Pinto, nº 37, centro, Apodi/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, com sede à Rua Nossa senhora da conceição, Bairro centro, Apodi/RN, neste ato, representada pelo Secretário **Francisco Elmo Alves Tôrres**

PROponente: ,

pessoa jurídica, CNPJ nº: , ou pessoa física CPF nº
, com endereço:

Representado neste ato por (preencher se houver),
CPF nº: , com endereço:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente.

Integra a este, o Termo de Referência, o Edital do Chamamento Público nº XXX, da LEI Aldir Blanc e seus anexos.

Caso o **PROponente** necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito, desde que devidamente justificando a necessidade, podendo ou não ser aceito, a critério e conveniência do **EXECUTOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do PRÊMIO é de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**, em moeda corrente do país, a ser depositado em parcela única em conta bancária indicada, de titularidade do **PROPONENTE**.

Os impostos decorrentes da premiação obedeceram à legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	
Ação	
Natureza	
Fonte	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PROPONENTE:

4.1. São as explicitas no Termo de Referência e seus anexos, vinculando a execução deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO EXECUTOR:

Efetuar o pagamento nos termos definidos na lei;

Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste termo, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos da lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo proponente e nas cláusulas deste instrumento;

Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo PROPONENTE, exigindo sua correção, no prazo máximo de até **10 (dez)** dias, sob pena de suspensão do termo, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;

Comunicar oficialmente ao PROPONENTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e de qualquer natureza;

Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO

6.1. Ficará sob a responsabilidade do PROPONENTE a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO

O presente instrumento não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo PROPONENTE.

Devem ser igualmente respeitadas as cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLAÚSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLAÚSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1. São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS:

10.1. O presente Termo de Contrapartida terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Este contato poderá ser alteração em suas cláusulas e condições, inclusive quanto ao prazo de vigência, levando em conta precipuamente a decretação de Estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:

O Termo de Contrapartida poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

Determinado por ato unilateral pelo EXECUTOR, nos casos enumerados do artigo 78 da Lei 8666/1993, notificando-se PROPONENTE com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Os pactuantes elegem o foro da Comarca de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Apodi/RN, de de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito do Município de Apodi

Contratante

(Nome e Assinatura do PROPONENTE)

(Deve ser Igual à do documento de identificação)

TESTEMUNHA 01:	TESTEMUNHA 02:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88**, com sede na Travessa Souza Machado nº 146, CEP: 59.675-000, Centro – Grossos/RN e a empresa **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49**, sediada a Rua Delfino Freire, nº 544 A, CEP: 59.605-160, Bairro Boa Vista – Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sr^a. **Maria Rodrigues Lobo**, brasileiro, comerciante, inscrita no CPF nº 499.555.194-87, domiciliada e residente à Av. João da Escócia, 1728 CS-154- condomínio Alphaville, Nova Betânia, Mossoró/RN, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 011/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para futura aquisição fracionada de medicamentos injetáveis e material de uso médico hospitalar para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5 COD BR - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	1.000	7,00	7.000,00
3	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 COD BR0279630 - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	1.000	7,00	7.000,00
4	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 COD BR0279631 - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	1.000	7,00	7.000,00
5	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7 COD BR0279632 - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	500	7,00	3.500,00
6	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8 COD BR0279633 - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	500	7,00	3.500,00
7	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12 COD BR0279635 - CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	1.000	7,00	7.000,00
10	ALCOOL ETÍLICO 70% - embalagem de 5 litros ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO -	LT	ITAJA	4.000	6,50	26.000,00
12	ALGODÃO COD BR0279729 - TIPO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	CRISTAL	3.000	0,69	2.070,00
13	ALGODÃO COD BR0279731 - TIPO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	CRISTAL	8.000	1,05	8.400,00
14	ALGODÃO COD BR0279734 - TIPO ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	CRISTAL	3.000	1,35	4.050,00
17	ATADURA DE CREPOM COD BR0361770 - 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	V&E	6.000	0,60	3.600,00
18	ATADURA DE CREPOM COD BR0361766 - 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	V&E	6.000	0,75	4.500,00
21	ATADURA GESSADA COD BR0293660 - TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 200 CM, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	ORTOFEN	250	2,94	735,00
26	BOLSA OSTOMIA COD BR0401121 - PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 62 MM, COM FILTRO DE GASES	UND	CONVATEC	2.000	16,15	32.300,00
28	CABO BISTURI COD BR0272821 - AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3	UND	KOTA	50	8,70	435,00
36	CATETER INTRAVENOSO - JELCO Nº 14 COD BR0313969 - CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5)	UND	SOLIDOR	21.000	0,61	12.810,00

	CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE					
37	CATETER INTRAVENOSO - JELCO Nº 16 COD BR0313967 - CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE	UND	SOLIDOR	2.000	0,60	1.200,00
38	CATETER INTRAVENOSO - JELCO Nº 18 COD BR0313964 - TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	UND	SOLIDOR	2.000	0,61	1.220,00
39	CATETER INTRAVENOSO - JELCO Nº 20 COD BR0313965 - TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	UND	SOLIDOR	12.000	0,63	7.560,00
40	CATETER INTRAVENOSO - JELCO Nº 22 COD BR0313966 - TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	UND	SOLIDOR	12.000	0,60	7.200,00
41	CATETER INTRAVENOSO - JELCO Nº 24 COD BR0313968 - TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	UND	SOLIDOR	20.000	0,61	12.200,00
42	CATETER OXIGENOTERAPIA COD BR0395230 - PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL.	UND	SOLIDOR	8.000	0,90	7.200,00
43	CATETER OXIGENOTERAPIA COD BR0282205 - PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UND	MARKMED	200	1,15	230,00
44	CATETER OXIGENOTERAPIA COD BR0282235 - PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UND	MARKMED	100	1,21	121,00
50	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, TAM: 13 L COD BR0363482 - PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	DESCARBOX	1.500	4,45	6.675,00
51	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, TAM: 20 L COD BR0363485 - PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	DESCARBOX	2.000	6,30	12.600,00
52	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, TAM: 7 L COD BR0363484 - PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	DESCARBOX	1.200	3,19	3.828,00
56	COMPRESSA GAZE COD BR0269971 - TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 500 UND	PCT	BIOTEXTIL	8.000	10,80	86.400,00
57	COMPRESSA GAZE COD BR0269989 - TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	RL	BIOTEXTIL	2.000	14,50	29.000,00
73	ESCALPE 19G COD BR0423508 - TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UND	CRAL	40.000	0,20	8.000,00
74	ESCALPE 21G COD BR0278085 - TUBO PVC 7" COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TRAVA SEGURANÇA INUTILIZA AGULHA.	UND	CRAL	80.000	0,20	16.000,00
75	ESCALPE 23G COD BR0403979 - TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 23 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UND	CRAL	80.000	0,20	16.000,00
76	ESCALPE 25G COD BR0403980 - TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 25 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32.	UND	CRAL	50.000	0,20	10.000,00
77	ESCALPE 27G COD BR0413460 - ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 27 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UND	CRAL	1.000	0,26	260,00
80	ESPARADRAPO COD BR0278500 - ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UND	AD PELE	4.000	5,90	23.600,00
85	FILME PARA RAIOS X COD BR0282687 - 18 CM, 24 CM	UND	IBF MEDIX	200	108,50	21.700,00
86	FILME PARA RAIOS X COD BR0282690 - 30 CM, 40 CM	UND	IBF MEDIX	250	337,00	84.250,00
87	FILME PARA RAIOS X COD BR0282680 - 35 CM, 35 CM	UND	IBF MEDIX	200	325,00	65.000,00
98	FIO DE SUTURA COD BR0286305 - POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	3.000	1,47	4.410,00
99	FIO DE SUTURA COD BR0288371 - POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	2.000	1,46	2.920,00
100	FIO DE SUTURA COD BR0286130 - POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	2.000	1,47	2.940,00
101	FIO DE SUTURA COD BR0281248 - ALGODÃO TORCIDO, 3-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	2.000	1,55	3.100,00
102	FIO DE SUTURA	UND	TECHNOFIO	2.000	1,55	3.100,00

	COD BR0284497 - ALGODÃO, 0, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM					
103	FIO DE SUTURA COD BR0279119 - ALGODÃO, 2-0, 2 AGULHAS, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM	UND	TECHNOFIO	2.000	1,45	2.900,00
110	FIO DE SUTURA COD BR0335797 - NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	4.000	1,35	5.400,00
111	FIO DE SUTURA COD BR0281893 - NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	4.000	1,20	4.800,00
112	FIO DE SUTURA COD BR0399426 - NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, INCOLOR, 75 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	5.000	1,29	6.450,00
113	FIO DE SUTURA COD BR0330413 - NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	5.000	1,19	5.950,00
114	FIO DE SUTURA COD BR0281884 - NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	3.000	1,22	3.660,00
115	FIO DE SUTURA COD BR0334139 - NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	3.000	1,19	3.570,00
116	FIO DE SUTURA COD BR0281321 - NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	3.000	1,25	3.750,00
120	FIO DE SUTURA COD BR0281609 - POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 4-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	1.000	2,82	2.820,00
121	FITA ADESIVA HOSPITALAR COD BR0281523 - MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	UND	MISSNER	1.000	4,05	4.050,00
123	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA - TAM: 100 MM X 4,5 M COD BR0299981 - NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 4,5 M, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	UND	MISSNER	1.000	4,68	4.680,00
127	FRALDA GERIÁTRICA P COD BR0427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UND	CONFORT	3.500	1,90	6.650,00
128	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA COD BR0279887 - POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UND	J PROLAB	500	2,72	1.360,00
129	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA COD BR0279889 - POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	UND	J PROLAB	500	3,25	1.625,00
130	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA COD BR0279893 - POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UND	J PROLAB	500	2,45	1.225,00
131	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA COD BR0279895 - POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA TRANSPARENTE, 500 ML	UND	J PROLAB	500	3,10	1.550,00
132	GEL CONDUTOR COD BR0275238 - GEL CONDUTOR, PARA ULTRASSONOGRAFIA	GL	FORTSAN	150	25,84	3.876,00
139	LÂMINA BISTURI Nº 12 COD BR0361076 - AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	100	27,30	2.730,00
140	LÂMINA BISTURI Nº 15 COD BR0366903 - AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	300	28,90	8.670,00
141	LÂMINA BISTURI Nº 20 COD BR0313629 - AÇO CARBONO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	200	28,50	5.700,00
143	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COD BR0226967 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	LABOR IMPORT	600	6,20	3.720,00
144	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA COD BR0303151 - AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RESTRÁTIL	UND	MEDLEVERSONH	40.000	0,05	2.000,00
153	MÁSCARA DE INALAÇÃO E/OU NEBULIZAÇÃO. TAM: G COD BR0262212 - PVC TRANSPARENTE, HUDSON, GRANDE, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UND	NS	150	12,35	1.852,50
154	MÁSCARA DE INALAÇÃO E/OU NEBULIZAÇÃO. TAM: M COD BR0278867 - PVC TRANSPARENTE, HUDSON, MÉDIA, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UND	NS	150	14,00	2.100,00
155	MÁSCARA DE INALAÇÃO E/OU NEBULIZAÇÃO. TAM: P COD BR0262211 - PVC TRANSPARENTE, HUDSON, PEQUENA, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UND	NS	150	14,00	2.100,00
163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAM: 10 CM, 100 M COD BR0325370 - INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, FILME LAMINADO 4 CAMADAS, 60 G/M2	UND	HOSPFLX	750	42,42	31.815,00
173	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO COD BR0278694 - KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE, COM ESPAÇO PARA NOME, LEITO E DATA	UND	ADLIN	2.000	0,49	980,00
176	REVELADOR RADIOGRAFIA COD BR0229856 - (CONSULTAR INC 13867), HIDROQUINONA, HIDRÓXIDO POTÁSSIO, CARBONATO POTÁS, 38 L, PROCESSADORA AUTOMÁTICA - GALÃO 38 LITROS	GL	IBF MEDIX	50	388,90	19.445,00
177	SERINGA DE 10 ML COD BR0438114 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	SR	250.000	0,33	82.500,00
181	SERINGA PARA INSULINA COD BR - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	UND	SR	80.000	0,23	18.400,00
217	TENSIÔMETRO ADULTO - COMPLETO COD BR0432470 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, BOLSA INFLÁVEL DE BORRACHA, CONECTADO POR UM MANGUITO DE BORRACHA, MANÔMETRO, VÁLVULA, PÊRA, ADULTO.	UND	P A MED	300	78,60	23.580,00
218	TENSIÔMETRO INFANTIL - COMPLETO COD BR0432473 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO,	UND	P A MED	100	75,50	7.550,00

	ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, BOLSA INFLÁVEL DE BORRACHA, CONECTADO POR UM MANGUITO DE BORRACHA, MANÔMETRO, VÁLVULA, PÉRA, INFANTIL					
219	TERMÔMETRO - GELADEIRA COD BR0238115 - DIGITAL, -38 °C A 50 °C, GELADEIRA, LÍQUIDO AVERMELHADO, PLÁSTICO, 240 MM, 70 MM, COM EXCLUSIVO INDICADOR DE LEITURA DE TEMPERATURA	UND	JPROLAB	40	68,00	2.720,00
229	Extensor multi vias (2 vias) CAIXA C/50	CX	LABOR IMPORT	30.000	0,95	28.500,00
Total						875.292,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A aquisição dos produtos após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. *O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 875.292,50 (oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB

2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

Nomeclatura:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 18 de novembro de 2020 e término previsto para 24 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 011/2020**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 011/2020.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 011/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W. S. Comercio E Serviços LTDA - ME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	MARIA RODRIGUES LOBO
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E3823CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Aos 24 de agosto de 2020, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede Praça Presidente Castelo Branco, nº, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **017/2020SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 20.934.278/0001-43 INSC. ESTADUAL: 20.414.774-3					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 11 SALA 03, PRES. COSTA E SILVA MOSSORÓ/RN CEP: 59.625-574					
EMAIL: elohimcomercialme@gmail.com TELEFONE: (84) 99993-6764					
REPRESENTANTE: LOURDETE VIEIRA BEZERRA CPF: 785.499.904-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	Longarina Em Polipropileno Com 03 Lugares	UND	04	R\$222,00	R\$ 888,00
004	Suporte Para Soro, Tipo Pedestal, Em Aço Inoxidavel	UND	11	R\$138,00	R\$ 1.518,00
006	Biombo Triplo Com Rodizios Confeccionado Em Aço	UND	05	R\$242,00	R\$ 1.210,00
011	Poltrona Hospitalar, Em Aço, Com Assento e Encosto Em Estofado Courvin, Suporta Até 120kg, Com Acionamento Manual Para Reclinação	UND	06	R\$ 695,00	R\$ 4.170,00
012	Estetoscópio Adulto Duplo Com Auscultador Em Aço Inox	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
013	Esfigmomanometro Infantil Analógico Com Braçadeira Em Nylon	UND	05	R\$78,00	R\$ 390,00
TOTAL					R\$ 8.426,00

EMPRESA: DMX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI					
CNPJ: 10.354.313/0001-00 INSC. ESTADUAL: 202000048611					
ENDEREÇO: RUA ISRAEL BEZERRA, 1129-E, SÃO JOÃO DO TAUAPE, FORTALEZA- CEARÁ CEP: 60.135-472					
EMAIL: dmxmedical@dmxmedical.com.br TELEFONE: (85) 99137-4663					
REPRESENTANTE: MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO MEDEIROS CPF: 020.003.423-53					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0002	Bomba de Infusão, Com Kvo, Alarmes, Programa de Infusão, Bolus, Bateria e Equipo Universal	UND	03	R\$ 4.000,02	R\$ 12.000,06
TOTAL					R\$ R\$ 12.000,06

EMPRESA: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 33.379.154/0001-95 INSC. ESTADUAL: 20.514.342-3					
ENDEREÇO: RUA OLINTO MEIRA, 1307, BARRO VERMELHO, NATAL RN CENTRO –					

CEP: 59030-180					
EMAIL: Jessica@grupoalphamed.com TELEFONE: (84) 3346-6304					
REPRESENTANTE: JESSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI CPF: 092.544.334-46					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	Cama Hospitalar Tipo Fawler Eletrica, Estrutura Em Tubo de Aço Com Tratamento Antioxidante e Acabamento Com Pintura E...	UND	02	R\$ 8.433,33	R\$16.866,66
0005	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecanica, Com Colchão Hospitalar No Minimo D 28, Com Rodízios, Confeccionada Em Aço, Com	UND	02	R\$ 1.998,99	R\$ 3.997,98
TOTAL					R\$20.864,64

EMPRESA: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME					
CNPJ: 03.633.939/0001-81 INSC. ESTADUAL: 20.205.964-2					
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS Nº 520 TIROL NATAL/RN					
CEP: 59020-510					
EMAIL: er.representacoes@yahoo.com.br TELEFONE: (84) 2010-9993					
REPRESENTANTE: EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA CPF: 323.753.524-91					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0010	Balde A Pedal, Confeccionado Em Aço Inox Com Capacidade de 30lt	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 1.000,00

EMPRESA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP					
CNPJ: 08.321.484/0001-82 INSC. ESTADUAL: 16.152.922-4					
ENDEREÇO: RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO - SÃO BENTO - PB					
CEP: 58.865-000					
EMAIL: sg-sb@hotmail.com TELEFONE: (83) 99624-8068					
REPRESENTANTE: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS CPF: 030.403.514-94					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0009	Ar Condicionado, Tipo Split, Ciclo Quente e Frio, 9.000 A 12.000 Btus	UND	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 2.400,00

EMPRESA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP					
CNPJ: 08.784.976/0001-04 INSC. ESTADUAL: 001.064.095.00-27					
ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS Nº 396, MONTREAL, SETE LAGOAS - MINAS GERAIS					
CEP: 35.701-382					
EMAIL: SEVENTEC@TERRA.COM.BR TELEFONE: (31) 3771-1653					
REPRESENTANTE: LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO CPF: 091.943.036-81					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008	Impressora A Laser(comum), Especificação Mínima: Que Esteja Em Linha de Produção Pelo Fabricante; Impressora Laser Co...	UND	03	R\$ 1.380,00	R\$ 4.140,00
TOTAL					R\$ 4.140,00

EMPRESA: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME					
CNPJ: 29.007.485/0001-27 INSC. ESTADUAL: 20.482.363-3					
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 853, LOJA 02 - DOZE ANOS, MOSSORÓ - RN					
CEP: 59603-340					
EMAIL: jjlicitacoes@hotmail.com TELEFONE: (84) 99963-7451					
REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES CPF: 030.403.514-94					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0014	Computador, Desktop Básico, Especificação Mínima: Que Esteja Em Linha de Produção Pelo Fabricante. Computador Desktop...	UND	04	R\$ 2.765,00	R\$11.060,00
TOTAL					R\$11.060,00

EMPRESA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ: 33.068.320/0001-32 INSC. ESTADUAL: 9080293-18					
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, Nº 875, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR					
CEP: 83321-020					
EMAIL: asclepioshospitalares@uol.com TELEFONE: (41) 3699-4237					
REPRESENTANTE: PATRÍCIA BACH CPF: 031.309.619-84					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0009	Monitor Multiparametro, Com Suporte Para Monitor, Parametros Básicos (ecg,resp,spo2,pni,temp) Pré Configurado, Tamanho...	UND	01	R\$ 6.280,00	R\$6.280,00
TOTAL					R\$6.280,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer usoda presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS LICITADOS EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuada a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de desempenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 24 de agosto de 2020.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:22E6CC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 075/2020 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER BENEFÍCIOS SÓCIAS DA SEMTHAS E PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 075/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**98 - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marcas	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4048 - CESTA BÁSICA contendo (02 kg de feijão gordo, 02 pacotes de macarrão, 02 kg de arroz parbolizado, 02 kg de açúcar, 02 pacotes de farinha de milho flocada, 01 kg de farinha de mandioca, 01 pacotes de café, 02 pacotes de leite em pó, 02 pacotes de bolacha cream cracker ou bolacha maria, 01 kg de sal, 01 unidade de rapadura e 01 unidade de óleo).	UN	CONFORME A PROPOSTA APRESENTADA	2.000	68,00	136.000,00
TOTAL						136.000,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 16 de novembro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:13398AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 075/2020 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER BENEFÍCIOS SÓCIAS DA SEMTHAS E PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marcas	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	1	CESTA BÁSICA	UN	CONFORME A PROPOSTA APRESENTADA	2.000	68,00	136.000,00

Caicó/RN, 17 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:57047CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC - RESULTADO DO EDITAL 04

SEGUIMENTO: ÁUDIOVISUAL - PESSOA FÍSICA

	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CPF	PONTUAÇÃO
01	EXIBIÇÃO E DEBATE DO FILME P, S	LOURIVAL ANDRADE JÚNIOR	566.711.999-49	100,0
02	VÍDEOS POÉTICOS	FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA	637.651.524-04	95,6

SEGUIMENTO: DANÇA - PESSOA FÍSICA

	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CPF	PONTUAÇÃO
01	UM PASSEIO PELA HISTÓRIA DA DANÇA	MÔNICA BELOTTO DE OLIVEIRA ANDRADE	027.612.089 - 27	100,0
02	AREA ZOUK (ZOUK Meeting)	ALEXANDRE MATHEUS CAVALCANTI VALE	075.396.094-00	71,0

SEGUIMENTO: DANÇA - PESSOA JURIDICA

	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CNPJ	PONTUAÇÃO
01	JUNINA CAIACÓS – A CASA DAS 7 MARIAS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA CAIACÓS	33.681.129/0001-61	96,6

SEGUIMENTO: TEATRO - PESSOA FÍSICA

	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CPF	PONTUAÇÃO
01	O HOMEM SEM CABEÇA	ANTÔNIO GENELDSO CARDOSO	199.137.534 -49	96,6

SEGUIMENTO: TEATRO - PESSOA JURIDICA

Nº	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CNPJ	PONTUAÇÃO
01	“MENINO PÁSSARO “	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRAPIÁ	28.738.200/0001-65	100,0
02	“O NASCIMENTO DE JESUS NAS QUEBRADAS DO SERTÃO”	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO PADRE GUERRA - UNIÃO SOBRADO	09.554.769/0001-26	100,0
03	“SOBRE A MORTE E O MORRER”	ARTE E VIDA PRODUÇÃO CULTURAL	33.462.297/0001-66	99,3

SEGUIMENTO: MÚSICA - PESSOA FÍSICA

N	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CPF	PONTUAÇÃO
01	“AMORES DO SERTÃO – UM TRIBUTO À MÚSICA NORDESTINA	JONAS LINHARES ARAÚJO DE OLIVEIRA	031.415.044-74	100,0
02	LIVE SHOW “PARceria” (música & poesia)	MARCUS VINICIUS DE VSCONCELOS	591.219.394-20	100,0
03	FESTIVAL DO CUÓ	ANA GABRIELA DE MELO OLIVEIRA	045.386.524-07	93,3
04	MÚSICA PARA ALMA -TERAPIA DA EMOÇÃO	SOLANGE SILVA DA FONSECA	007.909.624-70	88,6

SEGUIMENTO: MÚSICA - PESSOA JURIDICA

Nº	PROJETOS	RESPONSÁVEL	CNPJ	PONTUAÇÃO
01	FORRÓ DA MELHOR IDADE EM CASA	JOSÉ RICARDO DA SILVA	22.996.555/0001-23	93,6
02	SHOW EMOÇÕES – CLASSICOS DA MPB	CLODOALDO AVELINO DE SOUZA	29.627.818/0001-10	88,3

Caicó/RN, 18/11/2020

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5816AA44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação municipal dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc - conforme determina o § 4º do art.2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Campo Redondo/RN, tendo em vista a implementação da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020 e o disposto no § 4º do Art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020.

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este decreto regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos para ações emergenciais do setor cultural do município de Campo Redondo/RN, durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº: 6 de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Campo Redondo/RN receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de **R\$98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais)**, para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, conforme o art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, e o inciso II e III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo qual a transferência dos recursos será operacionalizado pela Plataforma +Brasil.

Art. 3º Compete ao município de Campo Redondo/RN:

I – Distribuir subsídio mensal em até 03 parcelas, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social (inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020); e

II – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020).

§ 1º Do montante financeiro destinado ao município de Campo Redondo/RN, pelo menos 20% deverá ser destinado a ações do inciso II deste artigo.

§ 2º Os beneficiários dos recursos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão residir e estar domiciliado no território geográfico do município de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º O município de Campo Redondo/RN em conjunto com a Fundação José Augusto, órgão gestor da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, definirão a ação emergencial prevista no inciso II deste artigo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º o pagamento dos recursos aos beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local disposto nos incisos I e II deste artigo, fica condicionado a verificação de elegibilidade dos mesmos, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, caso necessário, será realizado consulta a base de dados do município de Campo Redondo/RN e a base de dados do Estado.

§ 5º As informações obtidas nas bases de dados do município e do estado deverá ser homologado pelo respectivo ente federativo.

§ 6º Caso o grupo ou o espaço cultural não tenha inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 7º Os beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local que apresentarem informações falsas poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal na forma da lei.

CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º o subsídio mensal em até 03 (três) parcelas que trata o inciso I do art. 3º deste decreto, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), durante até 03 (três) meses, para cada beneficiário.

Parágrafo único - Para a realização da ação do caput deste artigo será destinado o montante de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 5º poderão solicitar o subsídio pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física representante de grupo e coletivo cultural informal, tais como:

- Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;
- Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;
- Biblioteca comunitária;
- Circo;
- Comunidade quilombola;
- Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;
- Espaços culturais em comunidade indígena;
- Espaços de apresentações culturais;
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- Estúdio de fotografia e de audiovisual;
- Feira de arte e artesanato;
- Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
- Festival de cultura;
- Festival literário;
- Grupos de dança, teatro, música e artesanato;
- Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- Outros espaços e atividades artísticos culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º Para os espaços culturais solicitarem o subsídio deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- Estar devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do município ou em um dos cadastros culturais disposto no Art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020;
- Estar devidamente inscrito no Cadastro de Espaços culturais do município;
- Estar em atividade há pelo menos 12 (doze) meses no município;
- Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);
- Ter residência e/ou domicílio no município (pessoa física);
- Não estar em débito com a receita federal, com a fazenda estadual e municipal;
- Estar quite com a justiça eleitoral (pessoa física);
- Estar quite com o serviço militar (pessoa física do sexo masculino);
- Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e
- Garantir como contrapartida realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 1º Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos que tem caráter eliminatório:

- Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
- Projeto básico (anexo II);
- Cópia simples e legível do RG;
- Cópia simples legível do CPF;
- Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência;
- Certidão negativa da receita federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- Certidão negativa estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista do serviço militar;
- Dados bancários (agência e conta) em nome do responsável pela entidade;
- Apresentar declaração de comprovação de vínculo (anexo III);
- Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos etc.

§ 2º Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

- Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
- Projeto básico (anexo II);
- Cartão do CNPJ;

- Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);
- Contrato ou estatuto social;
- Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação);
- Estatuto ou regimento interno (Se for associação);
- Cópia simples e legível do RG do representante legal;
- Cópia simples e legível do CPF do representante legal;
- Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da PJ e do representante legal;
- Certidão negativa da receita federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- Certidão negativa estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- Certidão negativa municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Dados bancários (agência e conta) em nome Pessoa Jurídica; e
- Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos etc.

§ 3º A não apresentação de um dos documentos listado neste artigo, implicará no indeferimento da solicitação, não podendo concorrer ao subsídio da Lei Aldir Blanc.

§ 4º Os documentos listados neste artigo, deverão ser entregues de forma presencial para a Comissão Permanente de Licitação -CPL, identificando no assunto: “nome da entidade- Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc”. Todos os documentos no mesmo envelope. Não será aceito documentos enviados separadamente.

§ 5º A documentação exigida deverá ser entregue na sede do Centro Administrativo José Alberany de Souza, na rua José Francisco de Souza,04, centro,na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ,em envelope lacrado, até a data 23/11/2020, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc

REMETENTE:

Nome:

END.:

§ 7º Após a entrega da documentação exigida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN poderá solicitar documentos complementares.

§ 8º O subsídio mensal em até (03) parcelas somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 9º O prazo para que os espaços culturais solicitem o subsídio e enviem a documentação será de 10 (dias) corridos, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 9º Fica vedado a concessão do subsídio a:

- Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera;
- Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- Espaços geridos pelo serviço social do Sistema S.

Art. 10 Os beneficiários do subsídio apresentarão prestação de contas referente ao uso do benefício à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do valor total.

§ 1º A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário que poderá incluir despesas realizadas com:

- Internet;
- Transporte;
- Aluguel;
- Telefone;
- Consumo de água e luz;
- Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2º A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, ente federativo responsável pela concessão do subsídio, discriminará no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as penalidades e providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO III

EDITAL DE PREMIAÇÃO

Art. 11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, elaborará e publicará edital para premiar iniciativas culturais já existentes no município conforme o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio de criação de programa/projeto específico.

§ 1º O município de Campo Redondo/RN deverá informar no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil:

- Os tipos de instrumentos realizados;
- A identificação do instrumento;
- O total do valor repassado por meio do instrumento;
- O quantitativo de beneficiários;
- Para fins de transparência e verificação, a publicação em diário oficial do resultado do certame em formato PDF;
- A comprovação do cumprimento do objeto pactuado nos instrumentos; e
- Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º A comprovação que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento de objetivo pactuado CAMPO REDONDO/RN responsável pela distribuição dos recursos.

§3º A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas, pela internet, redes sociais e plataformas digitais, preferencialmente por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

Art. 12 Para esta ação será destinado o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no qual poderá também contemplar outros editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020).

Art. 13 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN lançará edital específico contendo as regras, critérios e prazos para inscrição e avaliação dos projetos a serem apoiados através do inciso III art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 14 A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN poderá, se achar necessário, complementar com recursos próprios ou específicos do orçamento municipal, o valor programado para o cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, ou realizar o remanejamento dos recursos previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, caso haja sobra orçamentária.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As avaliações dos cadastros culturais são realizadas pela Comissão de análise Municipal da Lei Aldir Blanc, criado e nomeado através do Decreto Municipal nº: 22 de 30 de julho de 2020.

Art. 16 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN nomeará a comissão de seleção específica das iniciativas a serem contempladas com membros oriundos do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

Art. 17 A prefeitura municipal de Campo Redondo/RN terá 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos para publicar a programação ou destinação dos recursos.

Art. 18 Os pagamentos do que se refere os incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será efetuado através de depósito em conta bancária, para os solicitantes do subsídio mensal e proponentes no edital, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo/RN, 17 de novembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PEREIRA E ALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO			
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:			
PESSOA JURÍDICA: () MEI () ASSOCIAÇÃO () COOPERATIVA () PEQUENA EMPRESA () INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA. PESSOA FÍSICA: () GRUPO () COLETIVO.			
2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
Razão Social:			CNPJ:
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
Representante:			Cargo:
Profissão:		Estado Civil:	CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:			Cargo:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Nome:		Profissão:	
Estado Civil:		CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:			Endereço completo:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
3. DECLARAÇÃO			
Esta solicitação efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Aldir Blanc e na regulamentação federal e municipal da referida Lei. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do solicitante (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

Anexo II

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020					
PROJETO TÉCNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO					
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:					
SOLICITANTE:				CNPJ/CPF	
QUAIS OS CADASTROS CULTURAIS O ESPAÇO ESTÁ INSCRITO: () MUNICIPAL () ESTADUAL () SNIIC (FEDERAL)					
2. APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:					
3. OBJETIVO: O QUE SERÁ FEITO COM O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC?					
4. JUSTIFICATIVA: QUAIS OS MOTIVOS PARA FAZER ESSAS INTERVENÇÕES/MANUTENÇÕES?					
5. ORÇAMENTO					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
6. DECLARAÇÃO DE DESPESA MENSAL:					
Declaro para os devidos fins a despesa mensal do Espaço Cultural xxxx, referente ao mês de xxx de 2020.					
Nº	DESPESAS	VALOR R\$			
TOTAL R\$					
Local e data. Assinatura Nome					
7. DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES:					
Declaro, para os devidos fins, que por força do isolamento social causado pelo novo Coronavírus – COVID-19, interrompemos nossas atividades culturais no município de Campo Redondo/RN, desde o mês de março de 2020. Local e data Assinatura nome					
8. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA:					
Em cumprimento ao Art. 9º da Lei Aldir Blanc, apresento e garanto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO a seguinte proposta de contrapartida após o reinício das atividades, a ser realizada de forma gratuita: 1 2 3 Valor estimado da contrapartida: R\$ 00 Local e data Assinatura Nome					
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO PROPONENTE		

Anexo III

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020					
COMPROVANTE DE VÍNCULO (PESSOA FÍSICA)					
1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:					
NOME				CPF	
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO		E-MAIL	
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)				Nº	BAIRRO
CIDADE			UF	CEP	Telefone:
DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, que represento o Grupo/Coletivo _____, composto por _____ membros, ficando encarregado pelo recebimento do subsídio a ser pago, como determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.					
LOCAL E DATA				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL					
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:		Assinatura:		
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:		Assinatura:		
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:		Assinatura:		
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:		Assinatura:		
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:		Assinatura:		
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:		Assinatura:		
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:		Assinatura:		
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:		Assinatura:		
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:		Assinatura:		
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:		Assinatura:		

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:16D68D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827008/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN,

inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS- EIRELI**, CNPJ/MF nº **85.086.197/0001-86**, com sede na Rua Niteroi, 157, Vila Guarani, CEP: 86.182-070, Cambe/PR, neste ato representada pela Sra. ROSANA CRISTINA NICOLINI DE SANTA, portadora da Cédula de Identidade de nº 5.793.617-7 – SSP/PR e inscrita no CPF nº 804.188.059-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020**, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca/ Modelo	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
09	Luva de procedimento - luvas não cirúrgicas, confeccionadas em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Este produto deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO	Caixa	300	MEDIX	R\$30,00	R\$ 9.000,00
TOTAL						R\$9.000,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos andimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Jonisan Industria e Comercio de Metais- EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROSANA CRISTINA NICOLINI DE SANTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5D741C52

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 169/2020

DECRETO Nº 169/2020, de 18 de novembro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 18 de novembro de 2020

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					452.500,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					302.500,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				187.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	187.500,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	100.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					5.000,00
	1070 Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					145.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				145.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	145.000,00
Anexo II (Redução)					452.500,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					145.000,00
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					302.500,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	60.000,00
	2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
	2146 Manutenção das Ações Básicas de Saúde				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF				115.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	115.000,00
	2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	30.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				62.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	62.500,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					5.000,00
	1068 Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	5.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 19822CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

HOMOLOGAÇÃO DE HABILITADOS E SELECIONADAS - EDITAL 002/2020 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Relação dos APTOS na HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS do Edital 002/2020 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAIS Grupos Informais e Pessoas Físicas, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei 14.017/2020 e no Decreto Municipal 157 de 16 de outubro de 2020.

1 - Relação de Grupos Informais e Pessoas Físicas - SELECIONADAS:

CODIGO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR
07/2020 - GCI	ESCOLA DE VIOLÕES TOQUE - Alan Kardek Catarino Alves	084.009.484-16	APTO	6.000,00
08/2020 - GCI	ESCOLA DE MÚSICA SOM E LUZ - Osniildo Alves da Costa Júnior	076.009.024-60	APTO	6.000,00
09/2020 - GCI	ESCOLA DE MÚSICA DA FILARMONICA CLETO FERNANDES - José Jesualdo Praxedes	877.233.874-15	APTO	14.500,00
10/2020 - GCI	ESCOLA DE MÚSICA CASSIANO HIPOLITO FERNANDES - Fabrício da Silva Soares	704.653.724-06	APTO	20.000,00
11/2020 - GCI	CASA DE RESTAURO SÃO SEBASTIÃO - Ayrton Tauann da Silva	016.687.674-73	APTO	3.000,00
12/2020 - GCI	SOCIEDADE DOS POETAS VIVOS E AFINS - João Joassi de Menezes	083.389.904-00	APTO	4.218,87
13/2020 - GCI	ESCOLA DE DANÇA CAPOEIRA - Jailson Moura da Silva	701.053.934-01	APTO	3.000,00
14/2020 - PFI	LEONARDO DAVINCI FERNANDES DE MIRANDA	828.745.654-15	APTO	5.000,00
18/2020 - PFI	PEDRO JAILTON OLIVEIRA (ESTUDIO OLIVEIRA)	050.292.114-54	APTO	2.000,00
19/2020 - PFI	GUILHERME HENRIQUE GOMES RAMALHO (TV VARZEA)	704.593.884-52	APTO	2.000,00
20/2020 - PFI	MARCILIO DIEGO MARCILIO (Banda Diego Marcilio)	018.209.294.18	APTO	3.500,00
21/2020 - PFI	VINNY DANIEL MAIA FIRMINO (VINNY BLAC)	705.288.334-13	APTO	3.500,00
22/2020 - PFI	JOÃO CARLOS MAIA DE ARAUJO (BANDA PASSO DE MENINA)	112.521.244-65	APTO	3.500,00
26/2020 - PFI	FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JUNIOR (TACIO JR E BANDA)	016.734.494.33	APTO	3.500,00
27/2020 - PFI	IURY RAIELLY HONORATO DE MORAIS (Yuri Moraes e Banda)	016.771.544-54	APTO	3.500,00
29/2020 - PFI	JOSUÉ TASSIO DE MELO SILVA (Banda C3)	094.406.274-17	APTO	3.500,00
32/2020 - PFI	TASSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA (Bailarino e Cantor)	063.611.874-62	APTO	3.500,00
36/2020 - PFI	GLEDSON FERREIRA DE SENA (Instrumentista)	093.245.604-92	APTO	3.500,00
37/2020 - PFI	KEULLY WOSTON DE FARIAS (Técnico de som)	012.691.804-01	APTO	1.750,00
38/2020 - PFI	JOÃO NILSON GOMES (Técnico de som)	057.759.274-27	APTO	1.750,00
39/2020 - PFI	CICERO ADRIANO LEMOS (Técnico em Iluminação)	041.089.854-60	APTO	1.750,00
33/2020 - PFI	JOSÉ MONTEIRO SOUZA (Poeta Repentista)	655.512.064-91	APTO	3.500,00
79/2020 - PFI	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	523.764.604-25	APTO	1.750,00
80/2020 - PFI	MARIA ELENILDE FERNANDES ANDRADE	392.459.501-15	APTO	1.750,00
81/2020 - PFI	MARIA VILANEIDE FERNANDES SILVA LOPES	852.256.654-20	APTO	1.750,00
83/2020 - PFI	VANDERLÂNDIA BATISTA	059.025.714-56	APTO	1.750,00
84/2020 - PFI	MARLENE GONÇALVES GUILHERME	007.055.548-64	APTO	1.750,00
85/2020 - PFI	MARIA OZICLEIDE DE MENEZES	035.002.284-45	APTO	1.750,00
86/2020 - PFI	DANIEL DONATO PEREIRA	075.411.814-20	APTO	1.750,00
87/2020 - PFI	DAMIÃO FERREIRA DA COSTA	182.091.144-68	APTO	1.750,00
89/2020 - PFI	MARA NAMONIELI DANTAS	044.146.944-26	APTO	1.750,00

90/2020 - PFI	ELITA RAIMUNDA XAVIER	033.184.904-66	APTO	1.750,00
91/2020 - PFI	ROSILENE ALVES DO NASCIMENTO	097.882.424-56	APTO	1.750,00
92/2020 - PFI	MARIA ONETE DA CONCEIÇÃO	907.671.244-34	APTO	1.750,00
TOTAL PARA PREMIO ARTISTICOS CULTURAIS				123.468,87

2.1 - Considerando a falta de inscrição no total de prêmios ofertados no edital 002/2020 – Prêmios Artísticos Culturais, algumas categorias tiveram os valores dos prêmios aumentados: MUSICA (cantores/instrumentista/bailarino); TECNICOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ARTESANATO; ARTES VISUAIS; POESIA/LITERATURA E POETAS CANTADORES em função da sobra de recursos dos não inscritos.

Caraúbas/RN, 18 de novembro de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D48ECE68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por Jandira Sinara Jácome Cavalcante, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 039.128.244 – 10, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 007/2020**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/11/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de proteção e descontaminação para uso dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes - RN, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 007/2020.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

50 - Reabil.Com.Repres.Apar.Medicamento Hospitalar (22.007.302/0001-24)

Item	Material	Marca	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5762 - ALCOOL ETIL 70% 1000 ML LIMPA MAIS	Limpa Mais	Und	2.000	4,84	9.680,00
2	5763 - ALCOOL PROT GEL HIGIENIZADOR 440 G ALCOOL GEL BELLINZONI	Bellinzoni	Und	2.000	3,90	7.800,00
3	5764 - ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM C/ 5L. INDUSTRIA NATAL	Industria Natal	GALÃO	500	29,98	14.990,00
4	5765 - AVENTAL MANGA LONGA 40GR AVENTAL MANGA LONGA 40GR MEDIX	Medix	Und	500	3,09	1.545,00
5	5766 - LUVA P/ PROCEDIMENTO COM PO - TAM G MEDIX	Medix	CX	10	48,90	489,00
6	5767 - LUVA P/ PROCEDIMENTO COM PO - TAM PP MEDIX	Medix	CX	50	59,90	2.995,00
7	5768 - LUVA P/ PROCEDIMENTO COM PO - TAM M MEDIX	Medix	CX	700	57,32	40.124,00
8	5769 - LUVA P/ PROCEDIMENTO COM PO - TAM P MEDIX	Medix	CX	50	56,57	2.828,50
9	5770 - MACACAO PROTECAO QUIMICA BRANCO XG STEELGEN	Steelgen	Und	200	29,92	5.984,00
10	5771 - MASCARA KN 95 PC/20 UNI MASK	MASK	PC	50	44,98	2.249,00
12	5773 - MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50 UNID MEDIX	Medix	CX	600	24,98	14.988,00
Total						103.672,50

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 12/11/2020.

Sec. Mun. De Saúde/Fundo Municipal De Saúde

CNPJ Nº 11.313.547/0001 - 63

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

CPF Nº 039.128.244-10

Prefeita Municipal

Reabilitar Comercio E Representação De Aparelhos Médicos Hospitalar EIRELI

CNPJ Nº 22.007.302/0001 – 24

JALLINY DE LIMA FERNANDES

CPF Nº 001.238.504 – 28

Proprietária

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F434E36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 182/2020

No dia 04 de novembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 60, homologado em 04 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS		
CNPJ: 15.214.591/0001-77	Telefone: 84 99973-8149	Email: docepecadoproducoes@hotmail.com
Endereço: RUA DAS HORTENCIAS, 160 SEM DENOMINAÇÃO, COHAB, MACAU/RN, CEP: 59500-000		
Representante: JAIR RODRIGO SILVA - CPF: 065.563.594-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013098 - Locação de equipamento de sonorização de grande porte contendo: sistema de p. A. 24 células tecnologia line-array de marcas originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 3 graus de dispersão vertical (-6db). Devem apresentar sistema para fly (suspensas), 24 subwoofers (gabinetes para frequências de graves) com 2 alto-falantes de 18" cada com capacidade para 138 db pico e 1320 db spl médio, sistema de ferragens necessárias para sustentação das caixas no sistema fly, 04 talhas de 2000kg cada. Sistema de amplificação: 24 amplificadores com fonte chaveada com 1700 watts por canal totalizando 3400 watts cada um, em classe td (antigo classe d). Devem possuir sistemas de proteção incluindo auto-ramp, altas temperaturas, tensão de na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Amplificadores e processamento com presets dedicados ao sistema. Sistema de fiação 01 main power de 25.000 w mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da abnt, 01 multicabo com 56 vias balanceadas e conectores, 56 cabos de microfones balanceados, 01 kit de cabeção para p.a, 01 kit de cabeção para monitor, 01 kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 cabo para ac de seção mínima de 70mm, com no mínimo 50 m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console mixer para p. A. 01 console digital de 56 canais vca's, (extensão 64 canais ou similares) 08 sub-grupos, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 08 auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e pfl, por canal. Periféricos para sistema de p. A. 01 cassette deck, 01 cd player, 01 mini disc, 01 filtro de ac sistema de monitor 01 console digital de 56 canais vca's, com possibilidade para 16 mandadas para o palco, com phantom power, insert, filtro passa altas, equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e pfl, por canal. Periféricos para monitor 01 filtro de ac sistema de monitor 18 monitores em duas vias (marcas originais) com resposta de 40hz a 16 khz, cada um composto por no mínimo de 01 sonofletor de 15" ou 12", com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1khz a 16khz, na seção de médios-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms, 02 conjuntos de side fill, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves médios, médios-agudos, com resposta de 100hz a 16 khz, cada uma, compostos por no mínimo de 02 sonoflores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 wts/rms na seção de médios-graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1khz à 16khz na seção de médios-agudos, sistema de amplificação de monitores, composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo auto-ramp, altas temperaturas, tensão de na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe ab, nas quantidades de 08 amplificadores estéreo para o sistema de monitor e 03 amplificadores estéreo para o sistema de side fill. Microfones 25 microfones para voz modelo sm 58 ou similar, 15 microfones para percussão modelo sm 57 ou similar, 15 microfones tipo condensador modelo akg 391 ou similar, 02 microfones para bumbo de bateria, modelo sm 56 ou similar, 10 microfones sem fio, com transmissão em uhf modelo uhf u4d ou similar. Acessórios 20 direct box ativo; bss ar 133 ou similar, 04 amplificadores para guitarra/violão, com no mínimo 200 w / rms; jazz chorus ou similar, 02 amplificador para contrabaixo, com no mínimo de 400 w / rms; gallen krueger 800 rb ou similar, 30 pedestais, modelo "girafa", 01 bateria acústica completa; 30 praticáveis pantográficos, com medida de 1,0 x 2,0 m (cada) com altura regulável, com rodinhas e sistema para travamento (rosco ou similar). Equipe operacional no mínimo 05 (cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de pa, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.		Und.	4,00	4.290,50	17.162,00
2	0013099 - Locação de sistema de sonorização de médio porte contendo: sistema de pa 08 (oito) gabinetes para frequências de graves, com resposta de 40 hz a 200 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonoflores de 15" ou 18", com potência admissível de 1200 w rms, 08 (oito) gabinetes para frequências de médios graves /médios-agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonoflores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 w rms na seção de médios-agudos, e potência admissível de 750 w rms. Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo auto-ramp, altas temperaturas, tensão de na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters, montados em classe ab. Sistema de fiação 01 (um) main power de 5000 w mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da abnt, 01(um) multicabo com vias balanceadas, 01 (um) kit de cabo balanceados para microfones, 01 (um)kit de cabeção para monitor, 01 kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 (um) cabo para ac 35 mm, com 50 m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console mixer digital 48 canais para p.a. e outro para monitor 02 (dois) consoles mixer, com phantom power, insert, filtro passa altas, auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e pfl, por canal. Periféricos para sistema de p.a. 01 (um) processador/crossover estéreo 03 ou 04 vias, com saídas balanceadas, 01 (um) equalizador estéreo de 1/3 de oitava, 01 (um) cd player, 01 (um) mini disc e 01 (um) filtro de ac. Microfones 03 microfones de mão sem fio (cápsula sm58 ou similar), com transmissão em uhf, 02 microfones de mão com fio (cápsula sm58 ou similar), kit de microfona para bateria, percussão, 20 microfones com sm 58 com cabeamento. Para cada. Equipe operacional no mínimo 05 (cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de pa, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.		Und.	5,00	2.145,00	10.725,00

Valor Total | 27.887,00

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Sonorização (Grande, Médio e Pequeno Porte), para atender as necessidades dos Eventos Promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 08/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 09/11/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

JAIR RODRIGO SILVA

Jair Rodrigo Silva Eventos

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:CB30B084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 191/2020**

No dia 10 de novembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 76, homologado em 10 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO		
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefone: 84 99632 - 6000 / 99924 8392	Email: mpcomerciobm@gmail.com
Endereço: RUA: NICOLAU GOMES DA SILVA, 1972, BAIXA DO MEIO, GUAMARÉ/RN, CEP: 59598-000		
Representante: Marcos Pedro do Nascimento Neto - CPF: 763.448.784-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014430 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALEM DOS	MARILAN	Pacote	16600,00	2,80	46.480,00

	SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, COM 400 GRAMAS.					
8	0014436 - MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUIIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO RANSPARENTENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO COM 10 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS, COM PESO LÍQUIDO DE 5KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	GOSTOSO	Pacote	16400,00	1,70	27.880,00
9	0012728 - AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 98,5%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS E DE ENXOFRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG. PARA APLICAÇÃO EM RESTAURANTE ESCOLAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	ALEGRE	KG	16440,00	2,40	39.456,00
12	0014438 - FLOCOS DE MILHO - PRÉ COZIDO TRADICIONAL - OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS, GERMINADOS, PRÉ COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 15KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	MARATA	PACOTES	32040,00	0,95	30.438,00
Valor Total		144.254,00				

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Formação de Kit Escolar em Caráter Emergencial, em atendimento as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 11/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
- Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 12/11/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guamaré

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO
Marcos Pedro do Nascimento Neto

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:82353521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Aos 06 (seis), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06, sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **Bruno Patrício Ferreira da Costa**, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, portador da Cédula de Identidade nº 2301712, ITEP/RN, inscrito no CPF nº 014.120.344-77, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 238, Nações Unidas, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, legítimo representante da empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **29.894.043/0001-40**, estabelecida na Rua Vicente Fernandes, nº 09, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de **fornecimento de Material Hospitalar destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.**

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE.

– CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAS:

Item	Especificação dos materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Agulha hipodérmica desc. Cânula em aço inoxidável parede fina silicizada estéril 25 mm X 0,7 mm c/100 und.	Und.	DESCARPACK	150	6,44	966,00
3	Agulha hipodérmica desc. Cânula em aço inoxidável parede estéril 25 mm X 0,8 mm c/100 und.	Und.	DESCARPACK	150	6,50	975,00
8	Atadura de crepom de algodão envolvida em papel 13 fios /cm 2 c/ 15 cm X 4,5 m	Und.	TEXCARE	400	0,38	152,00
9	Atadura de crepom de algodão especial malha de 13 fios 15CM X 3M PCT C/ 12 UND	Und.	TEXCARE	400	0,47	188,00
10	Atadura de crepom em tecido de algodão de 13 fios 12CMX3M PCT C/ 12 UND	Und.	TEXCARE	400	0,54	216,00
11	Depósito para PVPI e Álcool	Und.	J PROLAB	40	3,30	132,00
14	Coletor de urina infantil feminino	Und.	MARKMED	400	0,27	108,00
15	Coletor de urina infantil masculino	Und.	MARKMED	400	0,27	108,00
16	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml	Und.	MARKMED	200	0,45	90,00
17	Coletor universal c/ tampa	Und.	J PROLAB	2.000	0,24	480,00

Item	Especificação dos materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	Compressa de gaze hidrófila de algodão 13 fios c/ 2 cm 7,5 cm X 7,5 cm, pacote c/ 50 unidades	Pet	TEXCARE	800	2,09	1.672,00
25	Espátula de madeira para preventivo c/100 Unid.	Pet	CRAL	40	5,00	200,00
27	Fio cat gut cromado 0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und.	TECHNOFIO	30	68,97	2.069,10
29	Fio cat gut cromado 3. c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und.	TECHNOFIO	30	70,00	2.100,00

30	Fio cat gut simples 0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und.	TECHNOFIO	30	68,97	2.069,10
44	Gelco (cateter) endovenoso infantil 20	Und.	DESCARPACK	1.000	0,64	640,00
45	Gelco (cateter) endovenoso infantil 22	Und.	DESCARPACK	1.000	0,64	640,00
46	Gelco (cateter) endovenoso infantil 24	Und.	DESCARPACK	1.000	0,64	640,00
55	Seringa descartável 1 ml c/ agulha de 13 X 4,5	Und.	SR	16.000	0,20	3.200,00
56	Seringa descartável 10 ml c/ agulha de 25X 7	Und.	SR	16.000	0,31	4.960,00
57	Seringa descartável 20 ml c/ agulha de 25X 7	Und.	SR	16.000	0,43	6.880,00
58	Seringa descartável 3 ml c/ agulha de 25X 7	Und.	SR	16.000	0,19	3.040,00

Item	Especificação dos materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
59	Seringa descartável 5 ml c/ agulha de 25X 7	Und.	SR	16.000	0,19	3.040,00
78	Colchão d'água caixa de ovo	Und.	AGUASONUS	30	84,50	2.535,00
89	Cuba redonda pequena em inox	Und.	ABC	12	9,90	118,80
96	Luvras p/ procedimentos não cirúrgicos em latex cano curto lubrificada não estéril tamanho P cx. c/100 Und.	Und.	SUPERMAX	500	52,24	26.120,00
97	Luvras p/ procedimentos não cirúrgicos em latex, cano curto lubrificada não estéril tamanho M cx. c/100 Und.	CX	SUPERMAX	500	52,19	26.095,00
98	Luvras p/ procedimentos não cirúrgicos em latex natural ambidestra, cano curto não estéril tamanho G cx. c/100 Und.	Und.	SUPERMAX	500	52,24	26.120,00
104	Pinça de dissecação	Und.	ABC	20	8,52	170,40
105	Pinça Hemostática curva sem dente	Und.	ABC	30	15,00	450,00
106	Pinça Hemostática reta sem dente	Und.	ABC	30	15,00	450,00
107	Pinça mosquiteiro curva	Und.	ABC	30	15,00	450,00
109	Porta-agulha	Und.	ABC	30	15,00	450,00
112	Tala ortopédica moldável revestida em EVA imobilizadora	Und.	ORTOCENTER	100	34,00	3.400,00
114	Tesoura de 20 cm	Und.	ABC	30	25,00	750,00

Item	Especificação dos materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
118	Sonda uretral tipo foley em latex natural silicinizada combalão de 30 cc com 2 vias esteril nº 22	Und.	SOLIDOR	200	1,20	240,00
130	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML	Und.	JALLES MACHADO	1.200	7,84	9.408,00
Total (R\$):						131.322,40

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 430 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do Material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, homologado em **06/11/2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze)

meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Materiais suficientes em seu

escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 06 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS
CNPJ: 70.031.612/0001-27

BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA

Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:54D033B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Jacaná/RN, 18 de novembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					26.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL.				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					56.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				52.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	44.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					82.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				82.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	82.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:9EF6F5C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2020.

Jaçanã/RN, 18 de novembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					30.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					27.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					43.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	10.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA				34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	34.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	49.000,00
	1011 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	1059 CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:CA99A6D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 09/10/2020

Jandaira/RN, 18 de novembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DD576D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:86E47D6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 18 de novembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					163.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					163.500,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				163.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	113.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.500,00
Anexo II (Redução)					163.500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					82.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				33.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	9.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.900,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	400,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				6.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	900,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				19.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	3.500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	400,00
	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				11.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.900,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					31.000,00
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				10.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.900,00
	1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				5.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.900,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE				5.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.900,00

10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.500,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	14.100,00
	1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE				14.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	4.000,00
	1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL				19.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.900,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:66140BA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL 001/2020 - SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS. CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 001/2020

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS. CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE JARDIM DE ANGICOS

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, por meio da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público, para o conhecimento dos interessados, o EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, nos termos e determinações da “LEI ALDIR BLANC”, visando a CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE JARDIM DE ANGICOS, através da CONCESSÃO DE APORTE FINANCEIRO À TÍTULO DE PREMIAÇÃO, com escopo de fomentar a produção e o desenvolvimento de ações de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial, contemplando diversificados saberes, fazeres, expressões, manifestações, apresentações e demonstrações, impulsionando toda a cadeia produtiva cultural do Município de Jardim de Angicos, por intermédio da ELABORAÇÃO DE VÍDEOS EM FORMATO DIGITAL, CONTENDO RELATOS CULTURAIS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS conforme as especificidades de cada uma das áreas/segmentos artístico-culturais neste instrumento normativo.

OBJETO

O presente Edital visa a SELEÇÃO E A PREMIAÇÃO DE PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL, produzidos, conforme CATEGORIAS E MODALIDADES PREVIAMENTE INDICADAS NA INSCRIÇÃO, em FORMATO DIGITAL (VÍDEO), contendo RELATO CULTURAL E/OU APRESENTAÇÃO CULTURAL, com vistas ao RECEBIMENTO DO REPASSE FEDERAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, por intermédio da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020) Ao todo, será SELECIONADO O QUANTITATIVO DE 15 (QUINZE) PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL, que passarão a integrar o ACERVO MULTICULTURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS.

DAS MODALIDADES DE PRODUTOS:

PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL – Apresentações Musicais (tipo Pocket Show), Encenações, Coreografias, Vídeo Mapping, Narrativas de Poemas, Contação de Histórias, Exposições Virtuais.

FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO – Videoaulas, Workshops, Oficinas sobre Atividades, Processos e/ou Procedimentos, relacionados com ações que integram a Cadeia Produtiva Cultural, tal como: elaboração de roteiros, preparação de elenco, formação de bailarinos, treinamento de artistas circenses, ensaios de quadrilhas, de baterias de Escolas de Samba, reuniões de grupos de capoeira, confecção de figurinos, de adereços, montagem de cenários, construção de alegorias, gravações de faixas musicais, de CDs/DVDs, de clipes, filmagem e edição de vídeos, técnicas de fotografia, técnicas extrativistas, montagem de exposições, de espetáculos musicais, de peças teatrais, elaboração de mapas de iluminação e de sonorização, manuseio de mesas de som, atividades de formação de plateias e outras demonstrações de saberes e fazeres artísticos da Cidade de Jardim de Angicos.

DAS CATEGORIAS CONCORRENTES:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PESSOAS	PRÊMIOS	VALOR
INDIVIDUAL	1 Pessoa física ou MEI (Microempreendedor individual)	12	R\$ 1250,00
GRUPO	2 Pessoas ou mais (Sendo um dos integrantes o representante oficial – pessoa física ou jurídica).	3	R\$ 2.500,00

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente EDITAL DE SELEÇÃO fundamenta-se, nos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial, nas normas dos artigos 215, caput, 216 c/c 23, III, IV e V; nos Princípios que regem a Administração Pública, na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei “Aldir Blanc”) c/c com o seu Decreto Federal Regulamentador nº 10.464/2020, de 18 de agosto de 2020, no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março

de 2020 (Decreto Federal de Calamidade Pública), no Decreto Municipal nº 18, de 16 de junho de 2020, que declara a Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim de Angicos, bem como nos diversos Decretos que informam sobre medidas excepcionais de contenção contra o contágio da COVID-19, e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie, observando - se ainda, a Lei Orgânica do Município de Jardim de Angicos.

DAS ÁREAS/SEGMENTOS CULTURAIS A SER CONTEMPLADOS:

PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	CULTURA POPULAR, CULTURAS ALIMENTARES DE BASE TRADICIONAL
MÚSICA	MÚSICOS, GRUPOS MUSICAIS
ARTES CÊNICAS	TEATRO
EXPRESSIONES CORPORAIS E COREOGRÁFICAS	DANÇA
ARTES VISUAIS	FOTOGRAFIA, DESENHO, PINTURA
AUDIO-VISUAL	CINEMA
LITERATURA	ESCRITORES, POETAS
CULTURAS ORIGINÁRIAS	CULTURA AFRO-BRASILEIRA
ARTESANATO	CERÂMICA, BISQUI, ETC...
ECONOMIA CRIATIVA	MODA, DESIGNER, EQUIPAMENTOS DE SOM, APARELHAGEM SONORA, ETC...
CULTURA INCLUSIVA e LGBTQI+	ARTES EM LIBRAS, LGBTQI+

DAS INSCRIÇÕES.

SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO.

Poderão INSCREVER-SE neste Edital:

- 5.1.1.1. ARTISTAS e TRABALHADORES DA ÁREA CULTURAL (na condição de Pessoa Física);
 5.1.1.2. PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (MEI, OSCs, Empresas de Micro, Pequeno, Médio e Grande portes), e que tenham como finalidade, o desenvolvimento de atividades de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial;
 5.1.1.3. GRUPOS / COLETIVOS / MOVIMENTOS (Representados por Pessoa Física).

PARÁGRAFO ÚNICO – Só poderão se inscrever no Edital, agentes culturais cadastrados no cadastro municipal de cultura da Cidade de Jardim de Angicos, nos termos do Decreto Municipal nº 028, de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 28 de setembro de 2020.

5.1.2. É OBRIGATÓRIO que no vídeo, SEJA MENCIONADO QUE O EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Nº 001/2020 É FINANCIADO COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DA “LEI ALDIR BLANC”.

5.1.3. O Produto de cunho Artístico-Cultural e/ou Patrimonial gravado em formato digital DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) E MÁXIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.

5.1.4. Os Produtos REGISTRADO EM VÍDEO PODERÃO SER GRAVADOS DE FORMA INDIVIDUAL, EM DUPLA, TRIO ou em GRUPO, resguardando-se as medidas preventivas contra o contágio da COVID-19.

5.1.5. As Pessoas Físicas Individuais e Representantes de Grupos concorrentes DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DOMICILIADAS E RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS.

5.1.6. As Pessoas Jurídicas (MEI, OSCs, Empresas de Micro, Pequeno, Médio e Grande portes), com ou sem fins lucrativos, DEVERÃO COMPROVADAMENTE POSSUIR SEDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS.

5.1.7. A exibição dos Produtos Culturais selecionados e premiados, SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE na plataforma digital oficial da Prefeitura municipal de Jardim de Angicos, sendo VEDADA A DIVULGAÇÃO DOS MESMOS, POR PARTE DOS CONCORRENTES EM OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS OU EM REDES SOCIAIS PESSOAIS OU INSTITUCIONAIS DISTINTAS, ANTES DO RESULTADO FINAL DO CERTAME.

5.1.8. A INFRINGÊNCIA DO DISPOSITIVO ANTERIOR, em momento prévio à finalização do certame, sem autorização expressa da COGEAF, DARÁ CAUSA À ELIMINAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL do presente certame oficial.

5.1.9. Em caso de inscrição de Produto de cunho Artístico-Cultural e/ou Patrimonial gravado em Dupla, Trio ou Grupo, infere-se que UM DE SEUS INTEGRANTES DEVERÁ SER DESIGNADO COMO REPRESENTANTE OFICIAL. havendo necessidade de que a documentação do mesmo, ou seja, do representante oficial ESTEJA COMPLETA E APTA AO RECEBIMENTO DO(S) PRÊMIO(S).

5.1.10. O nome do Representante do Grupo DEVERÁ NECESSARIAMENTE CONSTAR REGISTRADO NO FORMULÁRIO do Cadastro municipal de Cultura de Jardim de Angicos.

DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÕES:

5.2.1. Será aceita somente UMA inscrição por CPF e por CNPJ.

5.2.2. Na FICHA DE INSCRIÇÃO deverá constar OBRIGATORIAMENTE:

5.2.2.1. A INFORMAÇÃO DO Nº DE CADASTRAMENTO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA JARDIM DE ANGICOS;

5.2.2.2. A INDICAÇÃO DA ÁREA/SEGMENTO NA QUAL SE INSERE O PRODUTO; 5.2.2.3. A INDICAÇÃO DA MODALIDADE DO PRODUTO;

5.2.2.4. A INDICAÇÃO DA CATEGORIA (Individual ou Grupo/Coletivo Cultural);

5.2.2.5. A INDICAÇÃO DA CONDIÇÃO PARA A CONCORRÊNCIA (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Representante de Grupo/Coletivo Cultural);

5.2.2.6. DADOS BANCÁRIOS com o EXTRATO (somente do cabeçalho para identificação do tipo de conta), contendo INDICAÇÃO LEGÍVEL DOS NÚMEROS COMPLETOS DA AGÊNCIA E DA CONTA-CORRENTE OU POUPANÇA, sendo vedada a indicação de contas bancárias nas modalidades de conta-fácil e contas-benefício, como: Bolsa-Família, Bolsa-Escola, dentre outras.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Conta indicada deverá OBRIGATORIAMENTE encontrar-se apta ao recebimento do valor integral equivalente ao PAGAMENTO DO VALOR DO PRÊMIO DA CATEGORIA para o qual a Pessoa Física ou Jurídica está concorrendo.

5.2.3. Os interessados deverão se inscrever EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do endereço culturajardimdeangicos@gmail.com, no período e horário compreendido entre ÀS 00:00H DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020, ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020, encaminhando por meio de E-MAIL ÚNICO, o LINK COMPARTILHÁVEL DO VÍDEO (Produto Cultural), acompanhado da FICHA DE INSCRIÇÃO (devidamente assinada) e das CÓPIAS LEGÍVEIS E DIGITALIZADAS DOS DOCUMENTOS ELENCADOS a seguir:

5.3. DOS DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS:

5.3.1. FICHA DE INSCRIÇÃO;

5.3.2. CÓPIA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

OBS: Considerar-se-ão documentos de identificação, os que contiverem foto, tais como os expedidos pela Secretaria de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, o Passaporte Brasileiro, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Identidade Funcional, expedida por órgão fiscalizador de Exercício de Profissão Regulamentada por lei e a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.3.3. CÓPIA LEGÍVEL DO CPF ATIVO do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

5.3.4. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo não possuir comprovante de residência em seu nome, será aceita DECLARAÇÃO ESPECÍFICA.

5.3.5. Nº DE PIS/PASEP ou REGISTRO DE NIT/NIS do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

5.3.6. AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS e demais informações constantes no Produto Cultural gravado, devidamente assinada pelo Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou pelo Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

5.3.7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com os termos e disposições do Edital nº 001/2020, devidamente assinada pelo Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

5.4. DOS DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

5.4.1. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

5.4.1. FICHA DE INSCRIÇÃO;

5.4.2. CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DO CNPJ;

5.4.3. CÓPIA DO CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

5.4.4. CÓPIA LEGÍVEL DO RG E DO CPF ATIVO DE SEU REPRESENTANTE;

5.4.5. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA MEI;

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso do Representante da MEI não possuir o comprovante de endereço em nome próprio, será aceita DECLARAÇÃO ESPECÍFICA.

5.4.6. AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS e demais informações constantes no produto cultural gravado, devidamente assinada pelo REPRESENTANTE DA MEI;

5.4.7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com os termos e disposições do Edital nº 001/2020, devidamente assinada pelo MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.5. O descumprimento de qualquer um dos quesitos mencionados implicará na INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ainda que a mesma tenha ocorrido dentro do prazo estipulado, com encaminhamento do link compartilhável do Vídeo (Produto Cultural) e dos demais documentos requeridos.

5.6. Serão ELIMINADAS DE PRONTO:

5.6.1. As inscrições CUJOS RECEBIMENTO FOREM REGISTRADOS APÓS ÀS 23:59H DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2020,

5.6.2. As Inscrições que estiverem fora dos padrões requeridos por este Edital.

5.7. Todos os documentos de inscrição requeridos poderão ser enviados em cópias simples.

5.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES não se responsabiliza por documentos e/ou anexos enviados com rasuras, de forma ilegível ou incompleta, SENDO VEDADA A SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER DOCUMENTOS AO LONGO DA FASE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

5.9. Serão aceitas inscrições feitas por PROCURAÇÃO, apenas para efeitos de inscrição, desde que a mesma seja específica e se encontre revestida de todas as formalidades legais necessárias (reconhecimento/autenticação de assinatura(s) do proponente (pessoa física ou jurídica).

5.10. As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados, que se adequarem aos critérios e requisitos determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste Edital.

5.11. Os Produtos de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial inscritos, DEVERÃO SER INÉDITOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O produto cuja gravação tenha integrado certames anteriores, oficiais ou não, credenciamentos e/ou festivais, com ou sem repasses de Recursos Financeiros, inclusive, de Premiações, bem como aquelas que contiverem informações incompletas, SERÁ ELIMINADO DO PRESENTE CERTAME.

5.12. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de arquivos, documentos ou anexos após o envio de e-mail referente à inscrição, SENDO ESTA SITUAÇÃO, CAUSA DE ELIMINAÇÃO DO CERTAME.

5.13. O ato de inscrição pressupõe a PLENA CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAIS, não sendo permitida alegação de desconhecimento de quaisquer regras e/ou condições impostas por este instrumento editalício.

6. DAS VEDAÇÕES.

6.1. A participação de pessoas menores de 18 anos.

6.2. A participação de Pessoas Jurídicas que estejam com seu CNPJ inativo.

6.3. A participação de Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, conforme as Áreas/Segmentos descritas no Edital;

6.4. A participação de Pessoas Jurídicas/Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

6.5. A participação de Pessoas Jurídicas de Direito Público da Administração Direta ou Indireta;

6.6. A participação de Pessoas Jurídicas vinculadas à Entidades Religiosas.

7. DA SISTEMÁTICA DE PREMIAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES.

7.1. Os produtos de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial, gravados em arquivos digitais, regularmente inscritos e enviados por meio virtual à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, conforme a normativa do item 5. e SS, após conformidade prévia da documentação requerida conforme condição de concorrência (itens 5.3. e SS; 5.4. e SS; 5.5. e SS; 5.6. e SS), e verificação do cumprimento dos REQUISITOS OBJETIVOS, serão HABILITADOS para recebimento de PRÊMIOS.

7.2. Será pago o TOTAL DE R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), referentes ao quantitativo de 15 (quinze) Prêmios.

7.3. OS VALORES DESTINADOS AO PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO conforme as ÁREAS/CATEGORIAS elencadas no item 4. SERÃO BRUTOS, incidindo sobre os mesmos, os descontos tributários obrigatórios por lei.

7.3.1. SÃO INCIDENTES SOBRE O PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES, O IRPF E O IRPJ.

7.4. Para efeito de QUANTIFICAÇÃO DOS VALORES DAS PREMIAÇÕES POR

ÁREAS/SEGMENTOS, o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE JARDIM DE ANGICOS, COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INSCRIÇÕES no certame mencionado neste edital, terá como PRAZO FINAL, o DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

7.5. O pagamento das Premiações-Base e Finais serão proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais
Elemento	3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outras
Valor	R\$ 22.500,00
Fonte de Receitas	1.510.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura

7.6. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS.

7.6.1. Serão selecionados 15 PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU APRESENTAÇÕES CULTURAIS CONCORRENTES para receber a PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso os quantitativos de concorrentes de cada área não sejam alcançados nos respectivos SEGMENTOS/MODALIDADES/CATEGORIAS, OS RECURSOS REMANESCENTES PODERÃO SER REORIENTADOS MEDIANTE OFERTA E DEMANDA, DE FORMA COERENTE, CONFORME O SALDO DISPONÍVEL E DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES EXARADAS PELA COMISSÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CUMPRIMENTO DA LEI ALDIR BLANC, sendo deliberadas no âmbito da Comissão de Gestão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (COGEAF).

8. DOS REQUISITOS OBJETIVOS DE HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS.

8.1. Para HABILITAÇÃO, os requisitos objetivos a seguir mencionados, terão CARÁTER ELIMINATÓRIO, devendo ser CUMPRIDOS na totalidade, conforme as determinações editalícias, considerando, portanto, respostas “SIM” no REQUISITOS de nº 1 a 6 e respostas “NÃO” nos de nº 7 a 10.

Nº	REQUISITOS OBJETIVOS	VERIFICAÇÃO
1	A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ESTÁ COMPLETA E APTA? CONFORME CONDIÇÃO PARA CONCORRÊNCIA.	SIM NÃO
2	O PRODUTO CULTURAL CONCORRENTE CONFIRMA A MODALIDADE MENCIONADA NA INSCRIÇÃO? PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO.	SIM NÃO
3	O PRODUTO CULTURAL CONCORRENTE APRESENTA VINCULAÇÃO COM A CATEGORIA ESCOLHIDA E MENCIONADA NA INSCRIÇÃO? INDIVIDUAL; ou GRUPO.	SIM NÃO
4	O PRODUTO CULTURAL CONCORRENTE TEM VINCULAÇÃO COM A ÁREA/SEGMENTO DE INSCRIÇÃO? (11 ÁREAS)	SIM NÃO
5	O VÍDEO ENVIADO SE ENCONTRA DENTRO DO PADRÃO DE TEMPO DEFINIDO NO EDITAL? (NO MÍNIMO 10 MIN. E NO MÁXIMO 30 MIN. DE DURAÇÃO).	SIM NÃO
6	NO VÍDEO CONSTA A MENÇÃO OBRIGATÓRIA ACERCA DO REPASSE FEDERAL DA LEI ALDIR BLANC QUE FINANCIAM O REFERIDO EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO?	SIM NÃO
7	O CONTEÚDO DO VÍDEO APRESENTA DISCURSOS DE ÓDIO?	SIM NÃO
8	O VÍDEO ABORDA OU TRANSMITE, DE MANEIRA DIRETA OU INDIRETA, IDEOLOGIAS OU PRECEITOS DISCRIMINATÓRIOS DE CUNHO RACIAL, SEXUAL, ETÁRIO OU RELIGIOSO?	SIM NÃO
9	O CONTEÚDO DO VÍDEO FAZ APOLOGIA À PRÁTICA DE CRIMES E/OU CONTRAÇÕES, INCITA O USO DE ARMAS, DE DROGAS ILÍCITAS OU DE MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS, MULHERES E/OU ANIMAIS?	SIM NÃO
10	NO VÍDEO CONSTAM MENÇÕES RELACIONADAS COM PROPAGANDAS DE CUNHO POLÍTICO-PARTIDÁRIO, SENDO UTILIZADAS FRASES, SLOGANS, BORDÕES, JINGLES, DISCURSOS, CAMISETAS, BONÉS, FAIXAS E/OU OUTROS SIMBOLISMOS QUE REMETAM À SITUAÇÃO POLÍTICA E/OU ELEITORAL?	SIM NÃO

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO
QUANTO A QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DO PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL:			
	QUALIDADE VISUAL.	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.	
	QUALIDADE DE ÁUDIO.	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.	
	QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO.	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.	
QUANTO A NARRATIVA E COMUNICABILIDADE DO PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL:			
	ROTEIRO DO RELATO CULTURAL	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.	
	CLAREZA E OBJETIVIDADE DO RELATO CULTURAL	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.	
QUANTO A ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE DO PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL:			
	CRIAÇÃO / INOVAÇÃO.	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.	
	RECURSOS COMPLEMENTARES: CENÁRIOS, VESTIMENTAS, ALEGORIAS, ETC...	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.	

QUANTO A HISTORICIDADE DO PRODUTO CULTURAL NO ÂMBITO DO SEGMENTO/ÁREA QUE INTEGRA.		
	HISTORICIDADE DO PRODUTO NO SEGMENTO QUE INTEGRA.	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.
	REPRESENTAÇÃO ORIGINÁRIA DO PARÁ E DA AMAZÔNIA.	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.

9.1. Havendo empate de pontuação, os membros integrantes das Comissões de Avaliação e Seleção específicas de cada área **PROMOVERÃO O DESEMPATE** dando prioridade ao **PRODUTO QUE TIVER OBTIDO MAIOR PONTUAÇÃO** nos itens:

Comunicabilidade;

Historicidade do produto na Área/Segmento que integra;

Originalidade/Inovação;

Qualidade de Gravação.

9.2. A Comissão emergencial de cultura poderá contar com a participação de **JULGADORES** indicados, considerando-se o conhecimento dos mesmos nas áreas de análise.

9.3. Os produtos culturais concorrentes não poderão fazer uso de discursos de ódio, abordar ou transmitir, de maneira direta ou indireta, ideologias, preceitos ou mensagens discriminatórias de cunho racial, sexual, étario ou religioso, não poderá fazer apologia à prática de crimes e/ou contravenções, incitar o uso de armas, de drogas ilícitas ou de maus-tratos contra crianças, mulheres ou animais, muito menos, fazer menções relacionadas com propagandas de cunho político-partidário, por meio da utilização de frases, slogans, bordões, jingles, discursos, camisetas, bonés, faixas e/ou outros simbolismos que remetam à situação política e/ou eleitoral.

10. DO ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATO CULTURAL.

10.1. Na apresentação obrigatória do **RELATO CULTURAL** deverão ser mencionadas as seguintes informações essenciais:

10.2. O(s) **NOME(S) DO(S) ARTISTA(A) / TRABALHADOR(ES)** que participa(m) do **VÍDEO**, complementando-os com outras informações de cunho artístico/profissional;

10.3. A **IMPORTÂNCIA DO PRODUTO** para o panorama cultural em que se insere, bem como **SUA REPRESENTATIVIDADE** no âmbito do Município de Jardim de Angicos;

10.5. No caso de apresentação de documentos, dados históricos, fotos, reportagens, matérias jornalísticas, certificações, premiações, memórias e demais informações relativas à historicidade, trajetória do(s) Artista(a) / Trabalhador(es) / Dupla / Trio / Grupo, na Área/Segmento para o qual se inscreveram, devem ser feitas **NARRATIVAS ESPECÍFICAS** sobre o que está sendo demonstrado.

10.6. As demonstrações de técnicas, procedimentos e ações, poderão ser feitas com o uso de recursos de redução e aceleração de movimentos, desde que não interfiram, nem prejudiquem o conteúdo do **RELATO CULTURAL**.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (RELAÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS HABILITADOS) E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

11.1. Ao término da fase de conformidade de documentação, bem como de verificação do cumprimento dos requisitos objetivos, **SERÁ EMITIDA LISTAGEM PRELIMINAR CONTENDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS HABILITADOS E APTOS A RECEBER OS PRÊMIOS.**

11.2. A listagem contendo o **RESULTADO PRELIMINAR** do presente certame, será encaminhada à Assessoria Jurídica para providências de **PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL.**

11.3. Da **DECISÃO PRELIMINAR** homologada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, **CABERÁ RECURSO**, no prazo limite de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir de sua publicação no sítio eletrônico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS** (<https://jardimdeangicos.rn.gov.br/>)

11.4. O **RECURSO** deverá ser dirigido à **COMISSÃO EMERGENCIAL DE CULTURA – “LEI ALDIR BLANC”**, sendo enviado ao **MESMO E-MAIL DE INSCRIÇÃO** no período definido no item 11.3.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (HABILITAÇÃO PARA RECEBER O PRÊMIO).

12.1. Finalizada a **FASE RECURSAL**, será emitida a **LISTAGEM** contendo o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS QUE FARÃO JUS AO RECEBIMENTO DE PREMIAÇÕES.**

12.2. A **LISTAGEM** contendo o **RESULTADO FINAL** do presente certame, será encaminhada à Assessoria Jurídica para providências de **PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL**

13. DO CRONOGRAMA GERAL.

LANÇAMENTO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL	DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020
PRAZO DE INSCRIÇÕES	DAS 00:00h DO DIA 04 DE NOV ÀS 23:59:59 DO DIA 01 DE DEZ.
PRAZO DE HABILITAÇÃO (CONFORMIDADE DOCUMENTAL E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS)	ATÉ 3 DE DEZEMBRO 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO-BASE)	DIA 3 DE DEZEMBRO 2020
FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	DIAS 03 e 04 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (CONFIRMAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO)	DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2020

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Comissão de Gestão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (COGEAF) poderá aditar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização e/ou compensação.

14.2. É facultada à Comissão de Gestão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (COGEAF), a verificação da veracidade de documentação, além da realização de diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar informações em qualquer tempo.

14.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, SUPRIMIR O PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES, excluir o PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL e/ou PATRIMONIAL selecionado do ACERVO MULTICULTURAL, mediante despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância interveniente/ilícita, que revele inidoneidade ou quaisquer outras condições impeditivas legais e/ou prejudiciais ao presente certame.

14.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital serão prestados via e-mail institucional culturajardimdeangicos@gmail.com.

14.5. Caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura receber todas as denúncias relativas às regras do presente Edital, com vista à adoção de providências administrativas cabíveis, minorando, se possível, quaisquer consequências prejudiciais delas decorrentes.

14.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Jardim de Angicos, com a análise da Comissão de Gestão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (COGEAF), bem como de sua Assessoria Jurídica.

Jardim de Angicos – RN, 04 de novembro de 2020.

SIDNEY...

Secretário municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:E38C59D6

GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DO EDITAL 001/2020 - SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS. CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE JARDIM DE ANGICOS

ANEXO 01
FICHA DE INSCRIÇÃO

OBS (1) – Este Formulário deverá ser enviado em **VIA ÚNICA**, no caso de inscrição de Produto Cultural Individual ou Grupo.

OBS (2) - Todas as informações e dados requeridos devem ser preenchidas(os) na totalidade e o mesmo precisa ser **ASSINADO/DIGITALIZADO** para ser enviado por e.mail.

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CADASTRO SIICBEL	
Nº INSCRIÇÃO CADASTRAL	QUALIFICAÇÃO (FORMULÁRIOS I, II ou III)
	PESSOA FÍSICA
	PESSOA JURÍDICA
	GRUPO (SEM CNPJ; REPRESENTADO POR P. FÍSICA)

DADOS PESSOAIS DO TITULAR DA INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	Nº: COMPLEMENTO:
Nº ID/RG:	Nº CPF:
Nº PIS/PASEP OU NIT	FONE(S)
E.MAIL:	

ÁREA/ SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL	
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	INFORMAR SEGMENTO
MÚSICA	INFORMAR SEGMENTO
ARTES CÊNICAS	INFORMAR SEGMENTO
EXPRESSÕES CORPORAIS E COREOGRÁFICAS	INFORMAR SEGMENTO
ARTES VISUAIS	INFORMAR SEGMENTO
AUDIOVISUAL	INFORMAR SEGMENTO
LITERATURA	INFORMAR SEGMENTO
CULTURAS ORIGINÁRIAS	INFORMAR SEGMENTO
ARTESANATO	INFORMAR SEGMENTO
ECONOMIA CRIATIVA	INFORMAR SEGMENTO
CULTURA INCLUSIVA e LGBTQI+	

MODALIDADES	
PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	

CATEGORIAS	
INDIVIDUAL	
GRUPO	

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
Nº AGÊNCIA	
Nº CONTA	
TIPO DE CONTA	
<input type="checkbox"/> CORRENTE / <input type="checkbox"/> POUPANÇA / <input type="checkbox"/> OUTROS, INFORMAR _____	

OBS (3): A descrição do Conteúdo Artístico-Cultural e Patrimonial deverá ser enviado em **VIA ÚNICA**, em caso de Proposição de Apresentações em Grupo. Todavia, as informações e dados requeridos devem ser preenchidas na totalidade.

BREVE RELATO DO PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU APRESENTAÇÃO

1
2
3

4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25

JARDIM DE ANGICOS (RN), _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO TITULAR DA INSCRIÇÃO

ANEXO 02

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(UTILIZAR SOMENTE EM CASO DE NÃO HAVER COMPROVANTE FORMAL EM NOME DO TITULAR DA INSCRIÇÃO)

(Nome) _____, portador do RG _____ Órgão Expedidor _____ data de Expedição _____ e do CPF _____, como TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADO/ENVIADO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2020, DECLARO PARA DEVIDOS FINS E EFEITOS que (Nome do Titular da Inscrição) _____ atualmente é domiciliado e residente no endereço _____, nº _____ Complemento _____ Bairro _____ CEP: _____, conforme comprovante que segue em anexo.

JARDIM DE ANGICOS (RN), _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

(TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ENVIADO)

ANEXO 03

AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PRODUTO CULTURAL GRAVADO

OBS (1) – A referida Autorização deverá ser assinada, sob pena de nulidade da presente inscrição.

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ (Nome do Titular da Inscrição), portador do RG _____, Órgão Expedidor _____, com data de expedição _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Travessa/Conjunto _____, nº _____, Complemento _____ Bairro _____, na Cidade de _____ Cep _____, por este intermédio, AUTORIZO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JARDIM DE ANGICOS - RN A FAZER USO, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS E/OU REDES SOCIAIS, do presente PRODUTO DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL ora inscrito, nos termos do EDITAL Nº 001/2020, SEM QUAISQUER ÔNUS à SECRETARIA e POR TEMPO INDETERMINADO.

Declaro ainda, ESTAR CIENTE DA POSSIBILIDADE DE USO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MESMO, EM PEÇAS PROMOCIONAIS E DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DA REFERIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.

Por esta ser a expressão plena de minha vontade, DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS, cujos direitos autorais se encontram protegidos pela legislação vigente.

JARDIM DE ANGICOS (RN), _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO TITULAR DA INSCRIÇÃO

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2020.

OBS (1) – A referida Autorização deverá ser assinada, sob pena de nulidade da presente inscrição.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Nome do Titular da Inscrição), portador do RG _____, Órgão Expedidor _____, com data de expedição _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Travessa/Conjunto _____, nº _____, Complemento _____ Bairro _____, na Cidade de _____ Cep _____, por este intermédio, DECLARO PARA DEVIDOS FINS E EFEITOS QUE ME ENCONTRO CIENTE E CONCORDO COM TODOS OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2020, relativo à SELEÇÃO DE PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL, com vistas ao recebimento de PREMIAÇÃO, nos termos e determinações do Diploma Federal nº 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador, reconhecendo a(s) COMISSÃO(ões) DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO, instituída(s) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JARDIM DE ANGICOS, é SOBERANA quanto à decisão objetiva e de mérito acerca do PRODUTO CULTURAL ora inscrito.

JARDIM DE ANGICOS (RN), _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO TITULAR DA INSCRIÇÃO**ANEXO 05****MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2020****RECURSO**

À Comissão de AVALIAÇÃO/SELEÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____ (Nome do Titular da Inscrição), portador do RG _____, Órgão Expedidor _____, com data de expedição _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Travessa/Conjunto _____, nº _____, Complemento _____ Bairro _____, na Cidade de _____ Cep _____, com fulcro subitem 11.3 do EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 001/2020 (LEI ALDIR BLANC), de SELEÇÃO DE PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU APRESENTAÇÃO, CONTENDO RELATOS CULTURAIIS, para a criação do ACERVO MULTICULTURAL DE JARDIM DE ANGICOS, venho, mui respeitosamente, perante esta ínclita COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO, INTERPOR DE RECURSO contra o RESULTADO PRELIMINAR DIVULGADO, pelos fatos e motivos a seguir descritos:

EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES QUE FUNDAMENTAM O RECURSO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

Termos em que PEÇO e ESPERO DEFERIMENTO;

JARDIM DE ANGICOS (RN), _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO TITULAR DA INSCRIÇÃO

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:ED367EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 100/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO 100/2019; PREGÃO PRESENCIAL 050/2019, PROCESSO 152/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, E A EMPRESA PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.275.336/0001-09, CUJO OBJETO O REALINHAMENTO/REAJUSTE DE PREÇOS REFERENTE AOS ITENS ADITIVADOS, AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Baseado no despacho jurídico datado em 18 de novembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Elídio Araújo de Queiroz, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP.

CONTRATADO: PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.275.336/0001-09, sediada a Rua Dr. Antônio Benjamin, 23, Centro, Catolé do Rocha-PB. CEP:58.884-000, neste ato representado por Elton Martins Pereira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Praça Sergio Maia, 45 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 044.451.084-21 Carteira de Identidade nº 001.834.005 SSP/RN.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato original vinculado ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, tipo PRESENCIAL 050/2019, PROCESSO 153/2019, e INCISO II E IV DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, na Lei 10.520/2002, naquilo que couber, e na justificativa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇO

ITEM	Discriminação	Marca	Unidade	P. Unitário com Reajuste
5	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 PACOTE COM 1kg	ÇAÇAROLA	UND	R\$ 5,80
6	ARROZ POLIDO TIPO 2 PACOTE COM 1kg	ÇAÇAROLA	UND	R\$ 5,80
7	ARROZ VERMELHO PACOTE COM 1kg	BRILHO REAL	UND	R\$ 5,90
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE COM 400g	VITAMASSA	UND	R\$ 4,90
11	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL PACOTE COM 400g	ESTRELA	UND	R\$ 5,00
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400g	VITAMASSA	UND	R\$ 4,90
13	BISCOITO TIPO MAISENA PACOTE COM 400g	VITAMASSA	UND	R\$ 5,20
27	CREME DE LEITE CAIXA COM 200g	ITALAC	UND	R\$ 3,25
29	FARINHA DE MANDIOCA FINA PACOTE COM 1kg	BRILHO REAL	UND	R\$ 7,60
30	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) PACOTE COM 500g	DONA CLARA	UND	R\$ 2,20
33	FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE COM 1kg	BRILHO REAL	UND	R\$ 9,80
34	FELJÃO MACAÇAR TIPO 1 PACOTE COM 1 kg	BRILHO REAL	UND	R\$ 9,80
35	FELJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE COM 1KG	CATOLÉ	UND	R\$ 10,00
36	FLOCOS DE MILHO PACOTE COM 500g	YOKI	UND	R\$ 2,20
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE COM 200g	ITALAC	UND	R\$ 8,00
40	LEITE ZERO LACTOSE CAIXA 1000ml	PIRACANJUBA	UND	R\$ 7,80
41	MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 500g	IMPERADOR	UND	R\$ 3,20
42	MACARRÃO TIPO GROSSO PACOTE COM 500g	PILLAR	UND	R\$ 3,50
44	MAIONESE CAIXA COM 1.012g	QUERO	UND	R\$ 15,00
45	MAIONESE CAIXA COM 270g	QUERO	UND	R\$ 6,30
46	MARGARINA VEGETAL COM 60% DE LÍPIDIOS DE 500g	PURO SABOR	UND	R\$ 4,80
47	MARGARINA VEGETAL COM 70% DE LÍPIDIOS DE 3kg	PURO SABOR	UND	R\$ 24,50
50	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ C/ 200G DE PESO DRENADO	QUERO	UND	R\$ 3,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços referente aos itens aditivados, mediante Contrato 100/2019; Pregão Presencial 050/2019, Processo 152/2019, que teve como contratado a empresa PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº 13.275.336/0001-09, em que se objetiva o realinhamento/reajuste de preços referente aos itens aditivados, no fornecimento de aquisição gradativa de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Jardim de Piranhas-RN.

Considerado os efeitos econômicos da Pandemia COVID-19, como o aumento do valor dos gêneros alimentícios vinculados ao acréscimo da demanda no mercado, os produtos ora mencionados na Planilha, sofreram reajuste de preços, impossibilitando, portanto, o fornecimento com o valor licitado, fatos esses imprevisíveis de consequências incalculáveis de força maior.

Deste modo, diante dos impactos desta grande e deflagrada crise mundial decorrente da pandemia do COVID-19, resultando em grandes consequências na economia.

O pleito encontra vênio no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e do artigo quarto do contrato número 100/2020, denominado “DO REAJUSTAMENTO”.

Neste prisma, o pleito da empresa seguiu o determinado na Cláusula quarta do contrato, denominado – DO REAJUSTAMENTO – bem como do artigo 65, II, “d” da lei 8.666/93, que determinam, in verbis:

Assim, conforme os artigos acima preveem, ocorreu um fato imprevisível que modificou a relação estabelecida entre as partes, sendo esta alteração decorrente da PANDEMIA do CORONA VÍRUS (COVID-19), que gerou o aumento de alguns itens contratados, sendo demonstrado a necessidade do reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes mediante comprovação documental (notas fiscais dos valores hodiernos) e devidamente documentada pelo requerimento expresso do contratado, sendo, devidamente cumprido pela empresa as determinações legais para realizar o realinhamento de preços.

Destarte, restou comprovado que houve um aumento de modo imprevisível nos itens citados aditivados; vez que a situação do COVID-19 que assola o mundo gerou o aumento inesperado em virtude da procura dos aludidos itens, gerando a impossibilidade de manutenção do valor pactuado inicialmente, visto que estes estão totalmente defasados em relação aos valores hodiernos de mercado.

Por conseguinte, é clarividente que os motivos que alavancaram significativamente os preços são imprevisíveis e posteriores à celebração do contrato, assim, ensejando a necessidade do realinhamento dos preços.

Importante evidenciar que o secretário de finanças municipal informou que há disponibilidade na dotação orçamentária e financeira vigente para a realização do acréscimo pretendido, de tal forma o pagamento correrá através:

03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30- Material de consumo

100100000- Recursos Ordinários

11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

3.3.90.30- Material de consumo

100100000- Recursos Ordinários

08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100100000- Recursos Ordinários

11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto –Educação

10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2022- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2017- FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO

2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2019-FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB

3.3.90.30- Material de consumo

12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

100100000- Recursos Ordinários

12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2063-MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ

2036-FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30- Material de consumo

100100000- Recursos Ordinários

07.031- FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2025-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF

2080- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2052- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

2050- FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB

3.3.90.30- Material de consumo

100100000- Recursos Ordinários

13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

07.001- SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

2061-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2041-PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.30- Material de consumo

100100000- Recursos Ordinários

05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO

3.3.90.30- Material de consumo

100100000- Recursos Ordinários

14.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2083-MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.30- Material de consumo

100100000- Recursos Ordinários

09.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30- Material de consumo

100100000- Recursos Ordinários

Ab initio, uma das principais cláusulas exorbitantes decorrentes do contrato administrativo é a alteração unilateral do contrato, que poderá ser modificado para se adequar as disposições contratuais ao interesse público, sendo, para tanto, possível que a administração modifique a avença independente do consentimento da outra parte.

Neste sentido, conforme o esposado, a Secretária Municipal de Administração requer que a aquisição gradativa de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Jardim de Piranhas-RN, perante a empresa PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA, seja realinhado/reajustado os preços referente aos itens citados e aditivados, conforme solicitação com consequente discriminação do objeto, sendo, realizado para tanto, a manutenção da cláusula do equilíbrio econômico e financeiro.

Ademais, o contrato encontra-se vigente, visto sua validade até o final do exercício financeiro de 2020, portanto, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Por fim, compete informar que toda a documentação da empresa contratada pela administração encontra-se regular, bem como o pleito da administração encontra vênha no artigo 65, I, “B” da Lei 8.666/93 e da cláusula décima do Contrato 100/2019; Pregão Presencial 050/2019, Processo 152/2019, chamada “da alteração e rescisão do contrato”.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas-RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de novembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional
Contratante

Pereira e Martins Dist. de Alimentos LTDA

CNPJ nº 13.275.336/0001-09

ELTON MARTINS PEREIRA

CPF: 044.451.084-21

Contratado

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:52465815

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 0052/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO 0052/2020; PREGÃO PRESENCIAL 017/2020, PROCESSO 073/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, E A EMPRESA PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.275.336/0001-09, CUJO OBJETO O REALINHAMENTO/REAJUSTE DE PREÇOS REFERENTE AOS ITENS ADITIVADOS, AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Baseado no despacho jurídico datado em 18 de novembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Elídio Araújo de Queiroz, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP.

CONTRATADO: PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.275.336/0001-09, sediada a Rua Dr. Antônio Benjamin, 23, Centro, Catolé do Rocha-PB. CEP:58.884-000, neste ato representado por Elton Martins Pereira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Praça Sergio Maia, 45 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 044.451.084-21 Carteira de Identidade nº 001.834.005 SSP/RN.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato original vinculado ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, tipo PRESENCIAL 017/2020, PROCESSO 073/2020, e INCISO II E IV DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, na Lei 10.520/2002, naquilo que couber, e na justificativa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇO

ITEM	Discriminação	Marca	Unidade	P. Unitário com Reajuste
1	CARNE BOVINA COSTELA SALGADA, COM POUCA GORDURA E SERRADA EM PEQUENAS PORÇÕES	Friboi	KG	RS 25,00
3	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SALGADA, COM POUCA GORDURA LOMBO OU POSTA GORDA	Friboi	KG	RS 30,00
4	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM SAL, COM POUCA GORDURA LOMBO OU POSTA GORDA	Friboi	KG	RS 32,00
5	CARNE BOVINA EM BIFE CONTRA FILÉ OU PATIM	Friboi	KG	RS 36,00
6	CARNE BOVINA SALGADA, COXÃO MOLE OU CONTRA FILÉ	Friboi	KG	RS 38,00
7	CARNE BOVINA SEM SAL, COXÃO MOLE OU CONTRA FILÉ	Friboi	KG	RS 38,00
9	CARNE MÚSCULO TRASEIRO SALGADO	Frinence	KG	RS 30,00
12	FRANGO IN NATURA	Bom Todo	KG	RS 10,50
13	LINGUIÇA CALABRESA, EMBALAGEM À VACUO COM 500G	Frinence	UND	RS 22,00
14	LINGUIÇA DE FRANGO, CONGELADA E EMBALADA	Sadia	KG	RS 20,00
16	PRESUNTO DE FRANGO (EM FATIAS OU INTEIRA)	Frinence	KG	RS 30,60
17	SALSICHA DE FRANGO, EMBALADA E CONGELADA	Sadia	KG	RS 13,00
18	SALSICHA MISTA, EMBALADA E CONGELADA	Sadia	KG	RS 11,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços referente aos itens aditivados, mediante Contrato 0052/2020; Pregão Presencial 017/2020, Processo 073/2020, que teve como contratado a empresa PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº 13.275.336/0001-09, em que se objetiva o realinhamento/reajuste de preços referente aos itens aditivados, no fornecimento de aquisição parcelada de carnes e frios para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Jardim de Piranhas-RN.

Considerado os efeitos econômicos da Pandemia COVID-19, como o aumento do valor dos gêneros alimentícios vinculados ao acréscimo da demanda no mercado, os produtos ora mencionados na Planilha, sofreram reajuste de preços, impossibilitando, portanto, o fornecimento com o valor licitado, fatos esses imprevisíveis de consequências incalculáveis de força maior.

Deste modo, diante dos impactos desta grande e deflagrada crise mundial decorrente da pandemia do COVID-19, resultando em grandes consequências na economia.

O pleito encontra vênua no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e do artigo quarto do contrato número 0052/2020, denominado “DO REAJUSTAMENTO”.

Neste prisma, o pleito da empresa seguiu o determinado na Cláusula quarta do contrato, denominado – DO REAJUSTAMENTO – bem como do artigo 65, II, “d” da lei 8.666/93, que determinam, in verbis:

Assim, conforme os artigos acima preveem, ocorreu um fato imprevisível que modificou a relação estabelecida entre as partes, sendo esta alteração decorrente da PANDEMIA do CORONA VÍRUS (COVID-19), que gerou o aumento de alguns itens contratados, sendo demonstrado a necessidade do reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes mediante comprovação documental (notas fiscais dos valores hodiernos) e devidamente documentada pelo requerimento expresso do contratado, sendo, devidamente cumprido pela empresa as determinações legais para realizar o realinhamento de preços.

Destarte, restou comprovado que houve um aumento de modo imprevisível nos itens citados aditivados; vez que a situação do COVID-19 que assola o mundo gerou o aumento inesperado em virtude da procura dos aludidos itens, gerando a impossibilidade de manutenção do valor pactuado inicialmente, visto que estes estão totalmente defasados em relação aos valores hodiernos de mercado.

Por conseguinte, é clarividente que os motivos que alavancaram significativamente os preços são imprevisíveis e posteriores à celebração do contrato, assim, ensejando a necessidade do realinhamento dos preços.

Importante evidenciar que o secretário de finanças municipal informou que há disponibilidade na dotação orçamentária e financeira vigente para a realização do acréscimo pretendido, de tal forma o pagamento correrá através:

03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30- Material de consumo

100100000- Recursos Ordinários

11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

3.3.90.30- Material de consumo

100100000- Recursos Ordinários

08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1001000000- Recursos Ordinários

11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto –Educação

10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2022- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2017- FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO

2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2019-FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB

3.3.90.30- Material de consumo

12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

100100000- Recursos Ordinários

12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2063-MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ
2036-FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30- Material de consumo

100100000- Recursos Ordinários

07.031- FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2025-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

2080- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2052- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV
2050- FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB

3.3.90.30- Material de consumo

1001000000- Recursos Ordinários

13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

07.001- SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
2061-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2041-PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.30- Material de consumo

1001000000- Recursos Ordinários

05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO

3.3.90.30- Material de consumo

1001000000- Recursos Ordinários

14.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
2083-MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.30- Material de consumo

1001000000- Recursos Ordinários

09.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30- Material de consumo

1001000000- Recursos Ordinários

Ab initio, uma das principais cláusulas exorbitantes decorrentes do contrato administrativo é a alteração unilateral do contrato, que poderá ser modificado para se adequar as disposições contratuais ao interesse público, sendo, para tanto, possível que a administração modifique a avença independente do consentimento da outra parte.

Neste sentido, conforme o esposado, a Secretária Municipal de Administração requer que a aquisição parcelada de carnes e frios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Jardim de Piranhas-RN, perante a empresa PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA, seja realinhado/reajustado os preços referente aos itens citados e aditivados, conforme solicitação com consequente discriminação do objeto, sendo, realizado para tanto, a manutenção da cláusula do equilíbrio econômico e financeiro.

Ademais, o contrato encontra-se vigente, visto que foi assinado em 13 de maio de 2020, e, de acordo com a sua cláusula sétima, sua validade até o final do exercício financeiro de 2020, portanto, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Por fim, compete informar que toda a documentação da empresa contratada pela administração encontra-se regular, bem como o pleito da administração encontra vênua no artigo 65, I, "B" da Lei 8.666/93 e da cláusula décima do Contrato 0052/2020; Pregão Presencial 017/2020, Processo 073/2020, chamada "da alteração e rescisão do contrato".

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas-RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de novembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional
Contratante

Pereira e Martins Dist. de Alimentos LTDA
CNPJ nº 13.275.336/0001-09

ELTON MARTINS PEREIRA

CPF: 044.451.084-21
Contratado

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:91C1A8DC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.619/2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.619, DE 17 de novembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de novembro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					32.100,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				32.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	32.100,00
Anexo II (Redução)					
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					32.100,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.100,00

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 021/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 021/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 021/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO – I**CARGO – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
151251-9	RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	16

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 021/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

- j) Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
 k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
 l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
 m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
 n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
 b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
 c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
 d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
 e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
 f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
 g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2019);
 h) Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
 i) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília, o candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:
 1º) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.
 2º) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.
 j) Para o cargo de Motorista de Ambulância: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 021/2020
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
 () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 021/2020
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 021/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL – eSocial

Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, _____ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2020.

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:C05828DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Aquisição de insumos ambulatoriais”**, caso a empresa tenha interesse em contratar com o município entrar em contato com esta Prefeitura através do cana: **smsjardimdoserido_compras@outlook.com**, nos moldes da cotação a baixo. A Secretaria Municipal de Saúde estará recebendo as propostas em até 03 (três) dias úteis.

OBJETO: *Aquisição de insumos ambulatoriais.*

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Absorvente geriátrico pct. C/ 20und	PCT	600		
02	Atadura de crepom 10 cm x 1,2m 13 fios pct. C/ 12und	PCT	600		
03	Atadura de crepom 15 cm x 1,2m 13 fios pct. C/ 12und	PCT	600		
04	Atadura de crepom 20 cm x 1,2m 13 fios pct. C/ 12und	PCT	600		
05	Bolsa coletora de urina sistema fechado	UND	500		
06	Catéter nasal para oxigênio tipo óculos adultos e infantil pct. C/ 10und	PCT	120		
07	Catgut cromado 1-0 cx. C/24und	CX	30		
08	Catgut cromado 2-0 cx. C/24und	CX	40		
09	Catgut cromado 3-0 cx. C/24und	CX	40		
10	Catgut cromado 4-0 cx. C/24und	CX	30		
11	Catgut cromado 5-0 cx. C/24und	CX	30		
12	Catgut simples 1-0 cx. C/24und	CX	80		
13	Catgut simples 2-0 cx. C/24und	CX	80		
14	Catgut simples 3-0 cx. C/24und	CX	10		
15	Catgut simples 4-0 cx. C/24und	CX	30		
16	Catgut simples 5-0 cx. C/24und	CX	10		
17	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 9 fios pct. C/500und	PCT	800		
18	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm c/10und estéril 11 fios	PCT	3000		
19	Compressa cirúrgica 45x50cm pct. C/50und	PCT	80		
20	Dispositivo para incontinência urinária com preservativo	UND	500		
21	Equipo macrogotas com injetor lateral	UND	2000		
22	Escova ginecológica não estéril pct. C/100und	PCT	60		
23	Esparadrapo impermeável de 10x4,5 m	RL	1000		
24	Esparadrapo micropore 2,5cm x 10mt	UND	200		
25	Esparadrapo micropore 5cm x 10mt	UND	1000		
26	Esparadrapo micropore 10cm x 10mt	UND	1000		
27	Espéculo não estéril p	UND	1500		
28	Espéculo não estéril m	UND	2000		
29	Espéculo não estéril g	UND	1000		
30	Fio de nylon 1-0 ag.3cm cx. C/24und	CX	40		
31	Fio de nylon 2-0 ag.3cm cx. C/24und	CX	70		
32	Fio de nylon 3-0 ag.3cm cx. C/24und	CX	70		
33	Fio de nylon 4-0 ag.3cm cx. C/24und	CX	80		
34	Fio de nylon 5-0 ag.3cm cx. C/24und	CX	10		
35	Fio de nylon 6-0 ag.3cm cx. C/24und	CX	10		
36	Fio de seda 3-0 ag. Odontol. Cx. C/24und	CX	20		
37	Fio de seda 4-0 ag. Odontol. Cx. C/24und	CX	20		
38	Fita adesiva para autoclave 16mm x 50m	UND	3000		
39	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m	UND	1500		
40	Fralda geriátrica "M" pct. C/8und	PCT	4000		
41	Fralda geriátrica "G" pct. C/8und	PCT	4000		
42	Fralda geriátrica "GG" pct. C/8und	PCT	4000		
43	Fralda infantil "P" pct. C/10und	PCT	200		
44	Fralda infantil "M" pct. C/08und	PCT	200		
45	Fralda infantil "G" pct. C/07und	PCT	200		
46	Fralda infantil "GG" pct. C/07und	PCT	200		
47	Gelco n. 14	UND	500		
48	Gelco n. 16	UND	600		
49	Gelco n. 18	UND	500		
50	Gelco n. 20	UND	500		
51	Gelco n. 22	UND	500		
52	Gelco n. 24	UND	500		
53	Grau cirúrgico tubular 100 mm x 100 mm	RL	200		
54	Grau cirúrgico tubular 150 mm x 100 mm	RL	200		
55	Grau cirúrgico tubular 200 mm x 100 mm	RL	80		
56	Grau cirúrgico tubular 300 mm x 100 mm	RL	80		
57	Lâmina para bisturi n. 12 aço inox cx. C/100und	CX	20		
58	Lâmina para bisturi n. 15 aço inox cx. C/100und	CX	20		
59	Lâmina para bisturi n. 23 aço inox cx. C/100und	CX	20		
60	Lâmina para bisturi n. 24 aço inox cx. C/100und	CX	20		
61	Lâmina para microscopia fosca cx. C/50und	CX	60		

62	Lâncetas para lancetador caixa c/100und	CX	200		
63	Lâncetas manual estéril ex. C/100und	CX	100		
64	Lençol hospitalar 50cm x 50mt (branco)	RL	800		
65	Máscara nebulizador adulto e infantil kit	KIT	30		
66	Scalp n.19 ex. C/100und	CX	100		
67	Scalp n.21 ex. C/100und	CX	60		
68	Scalp n.23 ex. C/100und	CX	100		
69	Scalp n.25 ex. C/100und	CX	100		
70	Scalp n.27 ex. C/100und	CX	40		
71	Seringa descartável 1ml com agulha 13x4,5	UND	30.000		
72	Seringa descartável de 5ml com agulha 25x07	UND	30.000		
73	Sonda de foley nº 12	UND	500		
74	Sonda de foley nº 14	UND	500		
75	Sonda de foley nº 16	UND	500		
76	Sonda de foley nº 18	UND	500		
77	Sonda de foley nº 20	UND	500		
78	Sonda de foley nº 22	UND	250		
79	Sonda uretral nº 08 pct. C/10und	PCT	3000		
80	Sonda uretral nº 10 pct. C/10und	PCT	3000		
81	Sonda uretral nº 12 pct. C/10und	PCT	3000		
82	Sonda uretral nº 14 pct. C/10und	PCT	2000		
83	Sonda para gastrotomia nº 18	UND	50		
84	Termômetro p/ caixa térmica com máxima e mínima	UND	30		
85	Touca descartável pct. C/100und	PCT	1000		
86	Saco para lixo hospitalar infectante 100l: em material resistente	UND	50.000		
87	Saco para lixo hospitalar infectante 50l: em material resistente	UND	50.000		
88	Saco para lixo hospitalar infectante 30l: em material resistente	UND	40.000		
89	Saco para lixo hospitalar infectante 15l: em material resistente	UND	40.000		
90	Papel kraft 25 cm: em rolo com largura de 25 cm	RL	500		
91	Papel kraft 30 cm: em rolo com largura de 30 cm	RL	500		
92	Tensiómetro/ esfigmomanometro adulto	UND	24		
93	Tensiómetro/ esfigmomanometro infantil	UND	12		
94	Cateter nasal tipo olhos p/ oxigenio	UND	60		
95	Hipoclorito de sódio 1% : embalagem com 5 litros	LT	1200		
96	Óleo de girassol	UND	200		
97	Papel crepado para esterilização 60x60cm ex. C/500und	UND	10		
98	Abaixador de língua pct. C/100und	PCT	100		
99	Água destilada gl. 5 litros	GL	200		
100	Agulha desc. 25x07 cx.c/100und	CX	100		
101	Agulha desc. 25x08 cx.c/100und	CX	100		
102	Álcool hidratado 70% litro	LT	10.000		
103	Umidificador c/f plástico 250 mk para oxigênio	UND	20		
104	Algodão hidrófilo pct. 500gr	PCT	500		
105	Almotolia bico reto-frasco plástico branco de 250ml	UND	100		
106	Almotolia bico reto-frasco plástico branco de 500ml	UND	100		
107	Coletor de urina masculino e feminino pct. C/10und	PCT	50		
108	Coletor para material perfurocortante 7lt	UND	1000		
109	Coletor para material perfurocortante 13lt	UND	1000		
110	Coletor para material perfurocortante 21lt	UND	5000		
111	Coletor universal para fezes e urina 70ml	UND	4000		
112	Espatula de aires c/100und	PCT	60		
113	Gaze rolo 91x91 11 fios com 5 dobras e 8 camadas	RL	3000		
114	Luva de procedimento "PP" cx. C/100und	CX	500		
115	Luva de procedimento "P" cx. C/100und	CX	2500		
116	Luva de procedimento "M" cx. C/100und	CX	2500		
117	Luva de procedimento "G" cx. C/100und	CX	2500		
118	Seringa descartável 3ml com agulha 25 x 7mm	UND	10.000		
119	Seringa descartável lisa 10ml com agulha 25x07	UND	20.000		
120	Seringa descartável 20ml com agulha 25x07	UND	15.000		
121	Termo-higrometro para medir temperatura de ambiente	UND	20		
122	Termometro digital de máxima e mínimaparageladeira de vacina	UND	30		
123	Tubetes para 03 lâminas: cilíndrico, com tampa rosqueável.	UND	1.200		
124	Almotolia plástico transparente bico reto ou curvo 250ml	UND	40		
125	Almotolia plástico escura bico reto 250ml	UND	40		
126	Tubetes p/03 lâminas: cilíndrico, com tampa rosqueável	UND	400		
127	Tira compatível com glicosímetro on call plus, cx. C/50und (a cada 20 caixas de tira, bonificação de 1(um) monitor)	CX	2.500		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5260C50C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 015/2020 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2020 PE, destinado à Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10082 - VÁLVULA REGULADORA DE OXIGENIO COM FLUXÔMETRO VÁLVULA REGULADORA DE OXIGENIO COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E MANGUEIRAS PARA CILINDRO OXIGENIO.	UND	PROTEC PROTEC	6	278,80	1.672,80
3	10084 - TENSÍOMETRO ESFIGMOMANOMETRO VELCRO TENSÍOMETRO ESFIGMOMANOMETRO VELCRO.	UND	ACCUMED ACCUMED	16	67,87	1.085,92
4	10087 - ESTETOSCÓPIO DUPLO EM INOX PARA AUSCULTA ESTETOSCÓPIO DUPLO EM INOX PARA AUSCULTA.	UND	ACCUMED ACCUMED	16	16,32	261,12
6	10091 - BIOMBO DUPLO EM AÇO COM RODIZIO BIOMBO DUPLO EM AÇO COM RODIZIO	UND	METALLUX METALLUX	2	142,80	285,60
7	10094 - SUPORTE DE SORO EM AÇO COM RODIZIOS SUPORTE DE SORO EM AÇO COM RODIZIOS	UND	METALLUX METALLUX	2	142,80	285,60
9	10100 - POLTRONA P/ LABORATÓRIO / COLETA DE EXAMES EM AÇO, ACOCHOADA EM COURINO EM TOM AZUL ESCURO POLTRONA P/ LABORATÓRIO / COLETA DE EXAMES EM AÇO, ACOCHOADA EM COURINO EM TOM AZUL ESCURO	UND	IND ARRUDA IND ARRUDA	1	707,20	707,20
Total (R\$):						4.298,24

1561 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (11.426.166/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	10103 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUMÁTICO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUMÁTICO - Rendimento: 60 amostras por hora. Canal de detecção: 2 canais para contagem. Tecnologia: Tecnologia de impedância, medição da HGB por colorimetria e sistema inteligente.	UND	NIHON MEK 6500	1	31.180,00	31.180,00
Total (R\$):						31.180,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

José da Penha/RN, 18 de novembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:8E4248BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910002/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

350 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	919 - ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO 20 ML Caixa com 10 unidades	CX	BIOCLIN	12	48,17	578,04
3	920 - ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 20 ML. Caixa com 10 unidades	CX	BIOCLIN	12	48,17	578,04
8	5495 - Copo de sedimentação com base em polistireno 200 mL Pacote com 10 unidades	UN	J PROLAB	10	34,67	346,70
12	5499 - Estante plástica para 60 tubos de 17 mm	UN	CRAL	6	11,33	67,98
13	5500 - Estante plástica para 90 tubos de 13 mm	UN	CRAL	6	9,45	56,70
16	5503 - Fita para exame de urina Sistema de tira reagente para determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sange, pH, nitrito, leucócitos e densidade da urina - c/ 100 testes	CX	CRAL	24	25,83	619,92
18	5505 - Lâminas com ponta fosca caixa com 50 unidades	CX	CRAL	12	5,98	71,76
20	5507 - Lâminas lisa não palidada caixa com 50 unidades	CX	CRAL	12	5,98	71,76
23	5510 - Papel filtro qualitativo - diâmetro de 90 mm - caixa com 100 folhas	CX	J PROLAB	12	3,07	36,84
25	5512 - Pipeta sorológica graduada de vidro 10 mL	UN	CRAL	6	2,83	16,98
26	5513 - Pipeta sorológica graduada de vidro 20 mL	UN	CRAL	6	5,00	30,00
27	5514 - Pipeta sorológica graduada de vidro 5 mL	UN	CRAL	3	2,83	8,49
28	5515 - Placa de Kline - placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL - 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura	UN	GLOBAL	12	49,83	597,96
29	5516 - Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL	PCT	CRAL	24	12,67	304,08
30	5517 - Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL	PCT	CRAL	12	28,75	345,00
38	5525 - Soro Anti D Soro Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.	UN	EBRAM	12	18,33	219,96

45	5532 - Tubo cônico de plástico 15 mL pacote com 40 unidades	PCT	CRAL	5	13,33	66,65
Total (R\$):						4.016,86

450 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (13.626.917/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5490 - Alcool isopropílico de 1 Litro	UN	QEEL	6	38,80	232,80
4	5491 - Antiestreptolisa O Antiestreptolisa O - Detreminação qualitativa e semi-quantitativa de anti-estreptolisina O (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra	CX	EBRAM	12	28,00	336,00
5	5492 - Berço para cuba de coloração de 30 lâminas hematológicas de aço	UN	KASVI	3	80,60	241,80
6	5493 - Caixa porta lâminas para 100 lâminas	UN	CRALPLAST	2	19,68	39,36
7	5494 - Controle de Rh Controle de Rh - Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D.	UN	EBRAM	6	18,00	108,00
9	5496 - Corante hematológico para células sanguíneas segundo GIEMSA Corante hematológico para células sanguíneas segundo GIEMSA - Coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico dos elementos celulares.	KIT	RENYLAB	24	38,90	933,60
14	5501 - Fator reumatóide - Determinação dos fatores reumatóides (FR) Mediante aglutinação de partículas de látex sem diluição prévia da amostra	CX	EBRAM	12	26,00	312,00
17	5504 - HCG Strip - Determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) – caixa com 100 testes	CX	EBRAM	12	64,00	768,00
21	5508 - Lugol forte para exame parasitológico de fezes	FR	RENYLAB	6	42,80	256,80
22	5509 - Óleo de imersão para microscopia ótica – frasco c/ 100 mL	FR	RENYLAB	6	18,94	113,64
34	5521 - Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).	UN	EBRAM	6	30,00	180,00
35	5522 - Soro Anti A Soro Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.	UN	EBRAM	12	17,04	204,48
36	5523 - Soro Anti AB Soro Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.	UN	EBRAM	12	17,60	211,20
37	5524 - Soro Anti B Soro Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.	UN	EBRAM	12	17,60	211,20
40	5527 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm – pacote com 1000 unidades - amarelas	PCT	CRALPLAST	6	46,80	280,80
41	5528 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm – pacote com 1000 unidades – roxa	PCT	CRALPLAST	6	46,80	280,80
44	5531 - Triagem painel cardíaco – Fornece determinação quantitativa rápida de Troponina I, CKMB e Mioglobina – Método - Imunoensaio de fluorescência point-of-care – Caixa com 25 testes	CX	BIOCON	24	620,00	14.880,00
46	5533 - Tubos capilares para microhematócrito sem heparina – pote com 500 unidades	POTE	PRECISION	12	21,85	262,20
47	5534 - Tubos de ensaio em prolipropileno transparente 12 x 75 mm – 5 mL – pacote com 500 unidades	PCT	CRALPLAST	12	32,48	389,76
48	5535 - Tubos de hemólise de vidro 12 x 75 mm	CX	PRECISION	12	32,00	384,00
50	5537 - VDRL pronto para uso - Determinação de reagentes de Sífilis para triagem	KIT	LABORCLIN	12	40,59	487,08
51	5538 - Antiestreptolisa O - Detreminação qualitativa e semi-quantitativa de anti-estreptolisina O (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra	CX	EBRAM	12	28,00	336,00
Total (R\$):						21.449,52

Valor Total da Contratação **R\$ 25.466,38** (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos);
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2020.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:E550D5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14050001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.770.650/0001-40, e sede na Rua Zeferino Dias, 997, Sarandi, Porto Alegre/RS, neste ato representada pela senhora **Bruna Stercanela Klusener**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 4096080025 (SJS/ RS) e CPF nº 020.292.080-19, residente na Rua Ecovile, 790, casa 04, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	4129 - DEA - Desfibrilador Externo Automático DEA - Desfibrilador Externo Automático - ACESSÓRIOS: 1 ELETRODO - BATERIA: ATÉ 250 CHOQUES/POSSUI/1 PAR ELETRODO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	INSTRAMED	2	6.800,00	13.600,00
Total (R\$):						13.600,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 09 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	BRUNA STERCANELA KLUSENER
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:DCC09C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910002/2020 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO
VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

350 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	919 - ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO 20 ML Caixa com 10 unidades	CX	BIOCLIN	12	48,17	578,04
3	920 - ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 20 ML. Caixa com 10 unidades	CX	BIOCLIN	12	48,17	578,04
8	5495 - Copo de sedimentação com base em polistireno 200 mL. Pacote com 10 unidades	UN	J PROLAB	10	34,67	346,70
12	5499 - Estante plástica para 60 tubos de 17 mm	UN	CRAL	6	11,33	67,98
13	5500 - Estante plástica para 90 tubos de 13 mm	UN	CRAL	6	9,45	56,70
16	5503 - Fita para exame de urina Sistema de tira reagente para determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sange, pH, nitrito, leucócitos e densidade da urina - c/ 100 testes	CX	CRAL	24	25,83	619,92
18	5505 - Lâminas com ponta fosca caixa com 50 unidades	CX	CRAL	12	5,98	71,76
20	5507 - Lâminas lisa não palidada caixa com 50 unidades	CX	CRAL	12	5,98	71,76
23	5510 - Papel filtro qualitativo - diâmetro de 90 mm - caixa com 100 folhas	CX	J PROLAB	12	3,07	36,84
25	5512 - Pipeta sorológica graduada de vidro 10 mL	UN	CRAL	6	2,83	16,98
26	5513 - Pipeta sorológica graduada de vidro 20 mL	UN	CRAL	6	5,00	30,00
27	5514 - Pipeta sorológica graduada de vidro 5 mL	UN	CRAL	3	2,83	8,49
28	5515 - Placa de Kline - placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL - 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura	UN	GLOBAL	12	49,83	597,96
29	5516 - Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL	PCT	CRAL	24	12,67	304,08
30	5517 - Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 - 1000 uL	PCT	CRAL	12	28,75	345,00
38	5525 - Soro Anti D Soro Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.	UN	EBRAM	12	18,33	219,96
45	5532 - Tubo cônico de plástico 15 mL pacote com 40 unidades	PCT	CRAL	5	13,33	66,65
Total (R\$):						4.016,86

450 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (13.626.917/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5490 - Álcool isopropílico de 1 Litro	UN	QEEL	6	38,80	232,80
4	5491 - Antiestreptolisa O Antiestreptolisa O - Determinação qualitativa e semi-quantitativa de anti-estreptolisina O (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra	CX	EBRAM	12	28,00	336,00
5	5492 - Berço para cuba de coloração de 30 lâminas hematológicas de aço	UN	KASVI	3	80,60	241,80
6	5493 - Caixa porta lâminas para 100 lâminas	UN	CRALPLAST	2	19,68	39,36
7	5494 - Controle de Rh Controle de Rh - Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D.	UN	EBRAM	6	18,00	108,00
9	5496 - Corante hematológico para células sanguíneas segundo GIEMSA Corante hematológico para células sanguíneas segundo GIEMSA - Coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico dos elementos celulares.	KIT	RENYLAB	24	38,90	933,60
14	5501 - Fator reumatóide - Determinação dos fatores reumatóides (FR) Mediante aglutinação de partículas de látex sem diluição prévia da amostra	CX	EBRAM	12	26,00	312,00
17	5504 - HCG Strip - Determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) - caixa com 100 testes	CX	EBRAM	12	64,00	768,00
21	5508 - Lugol forte para exame parasitológico de fezes	FR	RENYLAB	6	42,80	256,80
22	5509 - Óleo de imersão para microscopia ótica - frasco c/ 100 mL	FR	RENYLAB	6	18,94	113,64
34	5521 - Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).	UN	EBRAM	6	30,00	180,00
35	5522 - Soro Anti A Soro Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.	UN	EBRAM	12	17,04	204,48
36	5523 - Soro Anti AB Soro Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.	UN	EBRAM	12	17,60	211,20
37	5524 - Soro Anti B Soro Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.	UN	EBRAM	12	17,60	211,20
40	5527 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm - pacote com 1000 unidades - amarelas	PCT	CRALPLAST	6	46,80	280,80
41	5528 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm - pacote com 1000 unidades - roxa	PCT	CRALPLAST	6	46,80	280,80
44	5531 - Triagem painel cardíaco - Fornece determinação quantitativa rápida de Troponina I, CKMB e Mioglobina - Método - Imunoensaio de fluorescência point-of-care - Caixa com 25 testes	CX	BIOCON	24	620,00	14.880,00
46	5533 - Tubos capilares para microhematócrito sem heparina - pote com 500 unidades	POTE	PRECISION	12	21,85	262,20

47	5534 - Tubos de ensaio em prolipropileno transparente 12 x 75 mm – 5 mL – pacote com 500 unidades	PCT	CRALPLAST	12	32,48	389,76
48	5535 - Tubos de hemólise de vidro 12 x 75 mm	CX	PRECISION	12	32,00	384,00
50	5537 - VDRL pronto para uso - Determinação de reaginas de Sífilis para triagem	KIT	LABORCLIN	12	40,59	487,08
51	5538 - Antiestreptolisa O - Detreminação qualitativa e semi-quantitativa de anti-estreptolisina O (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra	CX	EBRAM	12	28,00	336,00
Total (R\$):						21.449,52

Valor Total da Contratação **R\$ 25.466,38** (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:582792B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 147, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP
59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net
DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 147, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 995 de 24 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 147/2020 de 18/11/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					
Despesa 395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/11/2020	109598	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/11/2020	109597	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do Fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total Geral:				10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:FCF7C8ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua da Matriz, nº 190 - Centro – CEP: 59188-000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 99/2020, SRP Pregão Presencial nº 022/2020, homologado em 05/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 30.575.333/0001-00	TELEFONE: (84) 98762-9075
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS FLAMBOYANTES, Nº 647, NEÓPOLIS - NATAL/RN, CEP: 59080-170.	
E-MAIL: HOSPITALARGOMES@YAHOO.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	
RG Nº: 638.083 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 412.271.904-68

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 99,5. 1.000ML	QEEL	LITRO	2	28,29	RS 56,58
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5º 1.000ML	ITAJA	LITRO	48	8,23	RS 395,04
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1.000ML	ITAJA	LITRO	1000	8,43	RS 8.430,00
4	CORANTE, LUGOL A 4% SOLUÇÃO AQUOSA 500ML	QEEL	UNID	20	93,05	RS 1.861,00
5	CONSERVANTE LÍQUIDO MIF 1000ML	RENYLAB	LITRO	20	22,54	RS 450,80
6	LÍQUIDO DE TURK DE 500ML -	RENYLAB	FRASCO	10	19,6	RS 196,00
7	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	NEWPROV	UNIDADE	6	18,5	RS 111,00
8	PANÓTICO RÁPIDO 1,2,3 – INSTANTPROV	RENYLAB	KIT	15	39,09	RS 586,35
9	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A 10ML	EBRAM	FRASCO	15	17,64	RS 264,60
10	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-B 10ML	EBRAM	FRASCO	15	17,64	RS 264,60
11	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-AB 10ML	EBRAM	FRASCO	15	17,64	RS 264,60
12	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-D, (RH) 85% 10ML	EBRAM	FRASCO	15	33,52	RS 502,80
TOTAL REGISTRADO					RS 13.383,37	

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
1	ANTICOGULANTE FLUORETO C/20 ML	BIOTECNICA	FRASCO	30	6,86	RS 205,80
2	ANTICOGULANTE EDTA EDTA C/20ML	BIOTECNICA	FRASCO	30	6,86	RS 205,80
3	KIT ÁCIDO ÚRICO CRYSTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO 100ML	BIOTECNICA	KIT	20	66,64	RS 1.332,80
4	KIT ASLO – KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASO 2ML OU 100TESTES	BIOTECNICA	KIT	15	41,16	RS 617,40
5	KIT CREATININA; MODO DE REAÇÃO CINÉTICA 200ML	BIOTECNICA	KIT	25	59,78	RS 1.494,50
6	KIT FATOR REUMATÓIDE 2ML OU 100 TESTES	BIOTECNICA	KIT	15	29,4	RS 441,00
7	KIT GLICOSE; MÉTODO ENZIMÁTICO; MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL 500ML	BIOTECNICA	KIT	50	76,44	RS 3.822,00
8	KIT PROTEÍNAS TOTAIS, REAÇÕES COLORIMÉTRICAS 250ML	BIOTECNICA	KIT	10	56,84	RS 568,40
9	KIT HCG STRIP – TESTE DE GRAVIDEZ 100 TESTES	BIOTECNICA	CX	40	75,46	RS 3.018,40
10	KIT HDL COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO 250ML	BIOTECNICA	KIT	25	21,56	RS 539,00
11	KIT LÁTEX 2,5ML	BIOTECNICA	KIT	3	31,85	RS 95,55
12	FITA P/ UROANALISE CX C/150 FITAS	BIOTECNICA	CX	25	57,82	RS 1.445,50
13	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL; PRINCÍPIO DE TESTE ENZIMÁTICO 200ML	BIOTECNICA	KIT	50	95,06	RS 4.753,00
14	KIT PCR LÁTEX 2ML OU 100 TESTES	BIOTECNICA	KIT	30	32,34	RS 970,20
15	KIT TGO CINÉTICO – TRANSAMINASE AST GOT 100ML	BIOTECNICA	KIT	25	78,4	RS 1.960,00
16	KIT TGP CINÉTICO TRANSAMINASE ALT TGP 100ML	BIOTECNICA	KIT	25	78,4	RS 1.960,00
17	KIT TRIGLICÉRIDES; METODO TOTALMENTE ENZIMATICO, MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL 200ML	BIOTECNICA	KIT	40	181,3	RS 7.252,00
18	KIT UREIA – METODO ENZIMATICO 500ML	BIOTECNICA	KIT	20	172,48	RS 3.449,60
19	KIT VDRL- PRONTO PARA USO 6ML OU 300 TESTES	BIOTECNICA	KIT	20	43,12	RS 862,40
TOTAL REGISTRADO					RS 34.993,35	

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
1	BASTAO DE VIDRO COM COMPRIMENTO DE 15CM COM ESPESSURA DE 06MM.	RONI ALZI	UNIDADE	20	6,28	RS 125,60
2	CÁLICE EM POLIETIRENO CRISTAL PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 125ML.	NALGON	UNIDADE	20	4,81	RS 96,20
3	CÂMARA DE CONTAGEM; NEUBAUER; ESPELHADA; EM VIDRO COM SULCO SEPARADOR COM MÍNIMO DE 3MM DE LARGURA E 1,5MM DE ESPESSURA, COM 02 LAMINULAS;	GLOBAL TRADE	UNIDADE	15	196	RS 2.940,00
4	PAPEL FILTRO QUANTY JP40 11,0C	J. PROLAB	PACOTE	15	6,66	RS 99,90
5	ESCOVA P/ LAVAGEM DE MATERIAIS (TUBOS E CÁLICES)	J. PROLAB	UNIDADE	15	12,64	RS 189,60
6	LÂMINA ESCAVADA PARA VDRL – LÂMINA PARA USO LABORATORIAL PARA MICROSCOPIA, ESCAVADA NAS MEDIDAS 26X76MM COM 01 ESCAVAÇÃO	CRAL	CAIXA	6	48,02	RS 288,12
7	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, LISA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CRAL	CAIXA	50	7,15	RS 357,50
8	LÂMINA PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA, LISA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CRAL	CAIXA	80	7,5	RS 600,00
9	PERA INSUFLADORA DE BORRACHA; COM 03VÁLVULAS COM ESFERAS DE AÇO INOX.	MYLABOR	UNIDADE	10	39,2	RS 392,00
10	PIPETA, DE VIDRO BOROSILICATO 5ML COM BOCAL E BICO TEMPERADOS; COM PONTA FINA; AFERIDA E CALIBRADA A 20C; COM CAPACIDADE DE 5ML.	GLOBAL TRADE	UNIDADE	15	8,04	RS 120,60
11	PIPETA, DE VIDRO BOROSILICATO 10ML COM BOCAL E BICO TEMPERADOS; COM PONTA FINA; AFERIDA E CALIBRADA A 20C; COM CAPACIDADE DE 5ML.	GLOBAL TRADE	UNIDADE	15	12,35	RS 185,25
12	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,010ML V/FIXO /DISP	KACIL	UNIDADE	3	108,78	RS 326,34
13	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,020ML V/FIXO /DISP	KACIL	UNIDADE	2	108,78	RS 217,56
14	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,025ML V/FIXO /DISP	KACIL	UNIDADE	1	108,78	RS 108,78
15	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,200ML V/FIXO /DISP	KACIL	UNIDADE	3	108,78	RS 326,34
16	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,250ML V/FIXO /DISP	KACIL	UNIDADE	2	107,8	RS 215,60
17	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,400ML V/FIXO /DISP	KACIL	UNIDADE	3	107,8	RS 323,40

18	PIPETADOR AUTOMÁTICO 1000ML V/FIXO /DISP	KACIL	UNIDADE	3	107,8	RS 323,40
19	PROVETA DE PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 1000ML	CRAL	UNIDADE	3	32,34	RS 97,02
20	PROVETA DE PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 500ML	CRAL	UNIDADE	3	21,56	RS 64,68
21	TUBO DE ENSAIO GRADUADO PARA URINA – TUBO DE ENSAIO, EM POLIPROPILENO, SEM BORDA, COM CAPACIDADE DE 12ML.	NALGON	UNIDADE	100	0,31	RS 31,00
TOTAL REGISTRADO						RS 7.428,89
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
1	COLETOR FRASCO, PARA FEZES, COM TAMPAS E PAZINHA, PACOTE COM 100 UNIDADES, EM PLÁSTICO RÍGIDO, PARA TÊ 50ML, ACEITÁVEL PARA A CAPACIDADE.	CRAL	PACOTE	100	41,16	RS 4.116,00
2	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA PCT. C/1000UNID	CRAL	PACOTE	10	34	RS 340,00
3	PONTEIRA DESCARTÁVEL VOLUME DE 200 MICROLITROS, NA COR AMARELA; TIPO UNIVERSAL, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO COM 1000 UNIDADES	CRAL	PACOTE	15	18,33	RS 274,95
4	TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO- HEMATOCRITO SEM HEPARINA; TUBO COM 500 UNIDADES, 75 MM 1,1MM, 1,5MM 120	PERFECTA	CAIXA	20	21,4	RS 428,00
5	TUBO DE ENSAIO 12X75MM – TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO SEM ORLA; TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO; NA DIMENSÃO DE 12X75MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO – RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	CRAL	UNIDADE	5000	0,13	RS 650,00
6	TUBO DE ENSAIO 13X100MM – TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO SEM ORLA; TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO; NA DIMENSÃO DE 13X100MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO – RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	CRAL	UNIDADE	1500	0,15	RS 225,00
7	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TAMPAS AMARELA ADITIVO GEL 3.5ML CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXA	80	85,25	RS 6.820,00
8	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TAMPAS ROXA EDTA K3 4ML CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXA	48	77,42	RS 3.716,16
9	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TAMPAS VERMELHA 4ML CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXA	72	76,44	RS 5.503,68
10	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TAMPAS CINZA FLUORETO 4ML CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXA	36	73,2	RS 2.635,20
11	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TAMPAS AZUL CITRATO 4ML CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXA	36	85,2	RS 3.067,20
12	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA, SEM VÁCUO, TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO NA DIMENSÃO DE 12 X 75 MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO – RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA.	CRAL	UNIDADE	1000	0,12	RS 120,00
13	TAMPAS PARA TUBOS LABORATORIAIS PEQUENOS, AS TAMPAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO (PP) FLEXIVEL, NÃO ESTÉRIL, COM FORMATO DE FECHA PARA UMA MELHOR VEDAÇÃO AO TUBO PLÁSTICO. AS TAMPAS VÊM ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS COM 1000 UNIDADES	CRAL	PACOTE	1	36,26	RS 36,26
14	TAMPAS PARA TUBOS LABORATORIAIS MÉDIOS, AS TAMPAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO (PP) FLEXIVEL, NÃO ESTÉRIL, COM FORMATO DE FECHA PARA UMA MELHOR VEDAÇÃO AO TUBO PLÁSTICO. AS TAMPAS VÊM ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS COM 1000 UNIDADES	CRAL	PACOTE	1	36,26	RS 36,26
TOTAL REGISTRADO						RS 27.968,71
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
1	Ácido fosfórico 37%, cor azul, emb. c/03 seringas 2,5ml	MAQUIRA	PACOTE	100	7,72	RS 772,00
2	Adesivo para Resina esmalte e dentina 5.6ml tampa flitop	BIODINÂMICA	UNIDADE	100	33,66	RS 3.366,00
3	Agulha Gengival Descartável 27g longa cx / 100 und.	PROCARE	CAIXA	60	44,55	RS 2.673,00
4	Agulha gengival descartável 30g curta cx. / 100 und.	PROCARE	CAIXA	250	39,6	RS 9.900,00
5	Antisséptico bucal menta + flúor 1lt	RIOQUIMICA	FRASCO	50	36,63	RS 1.831,50
6	Babador descartável (PCT. com 100	BIODINÂMICA	PACOTE	100	17,82	RS 1.782,00
7	Bicarbonato de sódio	BIODINÂMICA	UNIDADE	100	13,86	RS 1.386,00
8	Brocas de ponta diamantadas Fg fava crônica (3195-F)	FAVA	UNIDADE	20	2,97	RS 59,40
9	Brocas de ponta diamantadas Fg fava crônica ultra fina (3195-FF)	FAVA	UNIDADE	20	2,97	RS 59,40
10	Brocas de ponta diamantadas Fg fava crônica (2135-F)	FAVA	UNIDADE	20	2,97	RS 59,40
11	Brocas de ponta diamantadas Fg fava crônica (3195- FF)	FAVA	UNIDADE	20	2,97	RS 59,40
12	Brocas Cilíndrica diamantada N° 1090,1091	FAVA	UNIDADE	100	2,97	RS 297,00
13	Brocas Cilíndrica diamantada N° 1092,1093	FAVA	UNIDADE	100	2,97	RS 297,00
14	Brocas Cilíndrica diamantada N° 1094,1095	FAVA	UNIDADE	100	2,97	RS 297,00
15	Brocas cirúrgicas zecrya	ANGELUS	UNIDADE	30	16,83	RS 504,90
16	Brocas cone invertida diamantada N° 1031,1032,1033	FAVA	UNIDADE	200	2,97	RS 594,00
17	Brocas cone invertida diamantada N° 1034 e 1035	FAVA	UNIDADE	100	2,97	RS 297,00
18	Brocas diamantada N° 3168 ,3098	FAVA	UNIDADE	50	2,97	RS 148,50
19	Brocas esféricas diamantadas N° 1011, 1012, 1013, 1014, 1015 e 1016	FAVA	UNIDADE	300	2,97	RS 891,00
20	Brocas tipo shoufu circular	LABORDENTAL	UNIDADE	50	15,54	RS 777,00
21	Brocas tipo shoufu em chama	LABORDENTAL	UNIDADE	100	15,57	RS 1.557,00
22	Carbono oclusal. c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel.	MAQUIRA	UNIDADE	100	4,26	RS 426,00
23	Cimento IRM líquido com 15ml	DENTSPLY	UNIDADE	80	67,12	RS 5.369,60
24	Cimento IRM pó com 38gr	DENTSPLY	UNIDADE	80	70,39	RS 5.631,20
25	Cimento Provisório líquido c/ 20ml	IODONTOSUL	UNIDADE	100	20,39	RS 2.039,00
26	Cimento Provisório pó c/ 50g	MAQUIRA	UNIDADE	100	36,63	RS 3.663,00
27	Cimento provisório Pulposam líquido	SS WHITE	UNIDADE	50	18,12	RS 906,00
28	Cimento provisório Pulposam Pó	SS WHITE	UNIDADE	50	21,98	RS 1.099,00
29	Coltosol	COLTENE	UNIDADE	100	28,12	RS 2.812,00
30	Cunha madeira colorida Cx.c/100 und	TDV	UNIDADE	100	31,68	RS 3.168,00
31	Curativo alveolar com propolis frasco de 10gr	BIODINÂMICA	UNIDADE	20	29,7	RS 594,00
32	Disco de lixa para acamento e polimento de resina com diferentes granulações, com cores sortidas Kit.c/50und	TDV	KIT	30	83,16	RS 2.494,80
33	Digluconato de clexidina com 250ml	PERIOGARD	UNIDADE	100	18,12	RS 1.812,00
34	Escova de Robson plana branca	PREVEN	UNIDADE	400	1,88	RS 752,00
35	Evidenciador de placa para bochecho	MAQUIRA	UNIDADE	50	9,41	RS 470,50
36	Fio de sutura 3.0 seda com 24 ag 1/2 cx. c/24und	TECHNEW	CAIXA	60	33,66	RS

							2.019,60
37	Fio de sutura 4.0 seda cx.c/ 24und agulha 1/2	TECHNEW	CAIXA	60	33,66		RS 2.019,60
38	Fio dental com 100 metros	HILLO	UNIDADE	300	4,46		RS 1.338,00
39	Fixador p/ rx 475ml	CARESTREAM	UNIDADE	100	17,82		RS 1.782,00
40	Flúor tóxico gel 200 ml	DFL	UNIDADE	100	8,51		RS 851,00
41	Formocresol	BIODINÂMICA	UNIDADE	10	8,81		RS 88,10
42	Gorro cirurgico pct. Com 100und	Hdesc	PACOTE	50	21,78		RS 1.089,00
43	HEMOSTOP	MAQUIRA	UNIDADE	80	26,73		RS 2.138,40
44	HIDRO C	DENTSPLY	UNIDADE	100	34,65		RS 3.465,00
45	Hidróxido de cálcio P.A	BIODINÂMICA	UNIDADE	20	8,71		RS 174,20
46	Ionômero de vidro restaurador líquido e pó	FGM	UNIDADE	50	52,47		RS 2.623,50
47	Kit posicionador radiográfico adulto/infantil	MAQUIRA	KIT	150	77,22		RS 11.583,00
48	Lâmina bisturi N° 15 c/100und	DOLIDOR	CAIXA	10	33,55		RS 335,50
49	Lixa de acabamento de resina cx. c/150und	MAQUIRA	CAIXA	50	15,64		RS 782,00
50	Luva p/ procedimentos Látex tam. P cx. c/100und	UNIGLOVES	CAIXA	300	54,44		RS 16.332,00
51	Luva p/ procedimentos Látex tam. G cx. c/100und	UNIGLOVES	CAIXA	600	54,44		RS 32.664,00
52	Luva p/ procedimentos Látex tam. PP cx. c/100und	UNIGLOVES	CAIXA	300	54,44		RS 16.332,00
53	Luva p/ procedimentos Látex tam.M cx. c/100und	UNIGLOVES	CAIXA	500	54,44		RS 27.220,00
54	Máscara cirúrgica com elástico Tripla c/50und	GOEDERT	CAIXA	500	71,28		RS 35.640,00
55	Matriz metálica 0.5 mm	MAQUIRA	UNIDADE	50	1,98		RS 99,00
56	Matriz metálica 0.7 mm	MAQUIRA	UNIDADE	50	2,08		RS 104,00
57	Microbrush c/100und	FGM	UNIDADE	100	13,86		RS 1.386,00
58	Óculos de proteção contra impactos	PROLIFERR	UNIDADE	20	7,13		RS 142,60
59	Óleo de lubrificação alta rotação (Frasco de 200ml)	MAQUIRA	UNIDADE	50	30,69		RS 1.534,50
60	Papel grau cirurgico 10x100mt	ESTERILCARE	ROLO	120	47,52		RS 5.702,40
61	Papel grau cirurgico 15x100mt	ESTERILCARE	ROLO	30	71,28		RS 2.138,40
62	Papel grau cirurgico 20x100mt	ESTERILCARE	ROLO	30	90,09		RS 2.702,70
63	Pastas profiláticas bisnaga de 50 g	DENTSPLY	UNIDADE	100	13,07		RS 1.307,00
64	Pasta para polimento composição diamantada micronizado e granulação extra fina com 2,5g e 3 pontas 2 a 4 microns	LYSANDA	UNIDADE	10	22,37		RS 223,70
65	Pedra para afiar cureta periodontal	JON	UNIDADE	50	27,62		RS 1.381,00
66	Pedra pomes ultrafino p6100g	VILLEVIE	UNIDADE	50	7,92		RS 396,00
67	Películas periapicais adulto cx. c/150und	CARESTREAM	CAIXA	30	173,25		RS 5.197,50
68	Películas periapicais infantil cx. c/100und	CARESTREAM	CAIXA	5	183,14		RS 915,70
69	Resina A3,5 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores - Matriz Inorgânica: Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos	DENTSPLY	UNIDADE	60	27,72		RS 1.663,20
70	Resina B1 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores - Matriz Inorgânica: Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos, Com 4gr	DENTSPLY	UNIDADE	50	27,72		RS 1.386,00
71	Resina COR A2 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores - Matriz Inorgânica: Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos com 4g	DENTSPLY	UNIDADE	60	27,72		RS 1.663,20
72	Resina COR C2 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores - Matriz Inorgânica: Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos, Com 4gr	DENTSPLY	UNIDADE	50	27,72		RS 1.386,00
73	Resina COR A1 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores - Matriz Inorgânica: Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos com 4gr	DENTSPLY	UNIDADE	50	27,72		RS 1.386,00
74	Resina COR A3 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores - Matriz Inorgânica: Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos	DENTSPLY	UNIDADE	60	27,72		RS 1.663,20
75	Resina COR B2 Orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, TEGDMA e Fotoiniciadores - Matriz Inorgânica: Óxido misto de Zircônia e Sílica, sobre a forma de nanocluster (aglomerado de nanopartículas), Diatomita, Vidro de Bário, Sílica e Pigmentos, 4gr	DENTSPLY	UNIDADE	50	27,72		RS 1.386,00
76	Resina flúida flow A 3,5	DFL	UNIDADE	30	21,78		RS 653,40
77	Resina flúida flow A1	DFL	UNIDADE	30	21,78		RS 653,40
78	Resina flúida flow A2	DFL	UNIDADE	40	21,78		RS 871,20
79	Resina flúida flow A3	DFL	UNIDADE	40	21,78		RS 871,20
80	Resina fotopolimerizável COR A2 P6 de Vidro, Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro vermelho Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	DENTSPLY	UNIDADE	80	79,2		RS 6.336,00
81	Resina fotopolimerizável COR A3,5 P6 de Vidro, Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT Hidroxitolueno Butilado,	DENTSPLY	UNIDADE	80	79,2		RS 6.336,00
82	Resina fotopolimerizável COR A1 P6 de Vidro, Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr		UNIDADE	50	79,2		RS 3.960,00
83	Resina fotopolimerizável COR A3 P6 de Vidro, Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	DENTSPLY	UNIDADE	80	79,2		RS 6.336,00
84	Resina fotopolimerizável COR B1 P6 de Vidro, Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	DENTSPLY	UNIDADE	50	79,2		RS 3.960,00
85	Resina fotopolimerizável Z-250 - A1, A2, A3, A3,5, B1, B2 E B3. Com 4gr	DENTSPLY	UNIDADE	60	71,28		RS 4.276,80
86	Revelador p/ rx 475ml	3M	UNIDADE	100	17,23		RS 1.723,00
87	Rolos de Algodão pct. c/100und	CARESTREAM	PACOTE	1000	3,17		RS 3.170,00
88	Selante foto bisnaga de 2gr	APOLO	UNIDADE	30	48,51		RS 1.455,30
89	Sugador cirurgico descartável pct. c/50und	DENTSPLY	PACOTE	250	19,8		RS 4.950,00
90	Taça de Borracha	SSPLUS	UNIDADE	150	1,78		RS 267,00

91	Tira de lixa p/amálgama c/12und	MICRODONT	PACOTE	80	11,98	RS 958,40
92	Tira poliéster com 50 unidades	MICRODONT	PACOTE	100	3,66	RS 366,00
93	Touca descartável pct. c/100und	WILCOS	PACOTE	200	18,81	RS 3.762,00
94	Verniz cavitário	GOEDERT	UNIDADE	100	12,06	RS 1.206,00
95	Verniz com flúor	SS WHITE	UNIDADE	50	34,65	RS 1.732,50
TOTAL REGISTRADO						RS 304.930,80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa no fornecimento de MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado; 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta; 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado

ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA: a

) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 022/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI, CNPJ nº 30.575.333/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 06 de novembro de 2020.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: AC3B3E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, nº 190 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 99/2020, SRP Pregão Presencial nº 022/2020, homologado em 05/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP	
CNPJ/MF Nº: 11.511.020/0001-43	TELEFONE: (84) 3201-3057
ENDEREÇO: RUA AÇU, Nº 341, TIROL - NATAL/RN, CEP: 59020-110	
E-MAIL: LICITACAO01@SAUDEDENTAL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS	
RG Nº: 1.522.325 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 027.626.284-07

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Amálgama em cápsula 01 porção (cx. c/ 50und)	SDI	CAIXA	80	R\$ 83,00	R\$ 6.640,00
2	Amálgama em cápsula 02 porção (cx. c/ 50und)	SDI	CAIXA	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
3	Anestésico Articaina cx. c/50und	DFL	CAIXA	120	R\$ 127,50	R\$ 15.300,00
4	Anestésico com vaso Citanest cx. c/50und	DLA	CAIXA	25	R\$ 72,34	R\$ 1.808,50
5	Anestésico com vaso Novocol cx. c/50und	SS WHITE	CAIXA	300	R\$ 50,65	R\$ 15.195,00
6	Anestésico com vaso mepivacaina cx. c/50und	DLA	CAIXA	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
7	Anestésico sem vaso mepivacaina cx. c/50und	DLA	CAIXA	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
8	Anestésico Tópico 12g	DFL	UNIDADE	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
TOTAL REGISTRADO					R\$ 63.033,50	

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
1	Caneta de alta rotação sistema Modelo Cabeça STANDARD - PAP-SU B2; Tamanho da cabeça: ø12,1 x Al 13,3 mm; Velocidade 340.000 a 410.000 min; Potência: 16 W; Corpo de aço inoxidável; Sistema Cabeça Limpa; Sistema Push Botton; Sistema de troca de cartucho; Spray quatro; Rolamento Cerâmica; Acoplamento Borden (2 vias); Autoclavável (135°C). OBS: Apresentar registro do ministério da saúde - ANVISA	NSK	UND	8	R\$ 531,00	R\$ 4.248,00
2	Contra ângulo.Transmissão com velocidade direta 1:1; Cabeça para fresas C.A (ø2,35); Velocidade Máxima da Cabeça 30.000 min; Push Botton; Corpo integrado; Pescaço fino e cabeça pequena; Sistema de troca de cartucho; Spray de água externo (BICO SPRAY OPCIONAL); Autoclavável (135°C). Não indicado o uso para Profilaxia. OBS: Apresentar registro do ministério saúde - ANVISA.	NSK (FX25)	UND	8	R\$ 516,00	R\$ 4.128,00
3	Micro motor Odontológico Aço Inoxidável Velocidade Máxima: 25.000 min Spray de água externo Autoclavável (135°C); Borden 2 vias. OBS: Apresentar registro do ministério da saúde - ANVISA	NSK (FX25)	UND	8	R\$ 511,75	R\$ 4.094,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
1	Abridor de boca de plástico	IODONTOSUL	UND	10	R\$ 6,13	R\$ 61,30
2	Abridor de boca com travas de metal	GOLGRAN	UND	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
3	Afastador de Minessota	GOLGRAN	UND	20	R\$ 8,62	R\$ 172,40
4	Alavancas curvas direitas	GOLGRAN	UND	30	R\$ 29,35	R\$ 880,50
5	Alavancas curvas esquerdas	GOLGRAN	UND	30	R\$ 29,35	R\$ 880,50
6	Alavancas retas	GOLGRAN	UND	30	R\$ 29,35	R\$ 880,50
7	Alveolotomo /Osteótomo curvo/reto	GOLGRAN	UND	12	R\$ 72,00	R\$ 864,00
8	Aplicador Porta dycal Reto / duplo	GOLGRAN	UND	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
9	Bandeja inox 22x12x1,5 inox	FLEXINOX	UND	20	R\$ 16,31	R\$ 326,20
10	Brunidor Nº 29 ,30 Fabricado em aço inoxidável.	GOLGRAN	UND	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
11	Brunidor Nº02. Fabricado em aço inoxidável.	GOLGRAN	UND	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
12	Brunidor Nº33. Fabricado em aço inoxidável.	GOLGRAN	UND	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
13	Cabo de bisturi Nº 03	GOLGRAN	UND	50	R\$ 7,13	R\$ 356,50
14	Cabo para espelho odontológico	GOLGRAN	UND	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
15	Calçador para amálgama tipo Ward Nº 02	GOLGRAN	UND	50	R\$ 7,82	R\$ 391,00
16	Calçador para amálgama tipo Ward Nº 04,06	GOLGRAN	UND	50	R\$ 7,82	R\$ 391,00
17	Colgadura individual inox	TECNODENTE	UND	60	R\$ 3,44	R\$ 206,40
18	Colher de dentina	GOLGRAN	UND	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
19	Corrente jacare / prendedor Inox	IODONTOSUL	UND	30	R\$ 5,84	R\$ 175,20
20	Cortante de Black nº 26,27,28 e 8/9,14/15,18/19	GOLGRAN	UND	20	R\$ 38,19	R\$ 763,80
21	Cuba p/ assepsia redonda 9 cm INOX	FLEXINOX	UND	12	R\$ 13,42	R\$ 161,04
22	Cuba Rin INOX	GOLGRAN	UND	10	R\$ 31,30	R\$ 313,00
23	Cureta tartarectomia FILANDIA Trinity/Golgran Nº14-15	GOLGRAN	UND	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00
24	Cureta tartarectomia GRACEY /MC CALL Trinity / Golgran Nº13-14	GOLGRAN	UND	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00
25	Cureta tartarectomia GRACEY Trinity / Golgran Nº11-12	GOLGRAN	UND	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00
26	Cureta tartarectomia MC CALL Trinity / Golgran Nº17-18	GOLGRAN	UND	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00
27	Cureta tartarectomia MORSE Trinity / Golgran Nº 0- 00	GOLGRAN	UND	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00
28	Esculpidor de holleback 3S	GOLGRAN	UND	50	R\$ 10,23	R\$ 511,50
29	Espátula Nº 07	GOLGRAN	UND	30	R\$ 10,30	R\$ 309,00
30	Espátula Nº 24	GOLGRAN	UND	30	R\$ 10,30	R\$ 309,00
31	Espátula para inserção de resina	GOLGRAN	UND	50	R\$ 10,23	R\$ 511,50
32	Espátula supra fill	GOLGRAN	UND	30	R\$ 44,80	R\$ 1.344,00
33	Espelho odontológico sem cabo Nº 05	IODONTOSUL	UND	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
34	Fórceps Nº 01	GOLGRAN	UND	5	R\$ 61,38	R\$ 306,90
35	Fórceps Nº 02	GOLGRAN	UND	5	R\$ 61,38	R\$ 306,90
36	Fórceps Nº 04	GOLGRAN	UND	5	R\$ 61,38	R\$ 306,90
37	Fórceps Nº 06	GOLGRAN	UND	5	R\$ 61,38	R\$ 306,90
38	Fórceps Nº 150	GOLGRAN	UND	5	R\$ 61,38	R\$ 306,90
39	Fórceps Nº 151	GOLGRAN	UND	5	R\$ 61,38	R\$ 306,90
40	Fórceps Nº 16	GOLGRAN	UND	5	R\$ 61,38	R\$ 306,90
41	Fórceps Nº 17	GOLGRAN	UND	5	R\$ 61,38	R\$ 306,90
42	Fórceps Nº 18	GOLGRAN	UND	5	R\$ 61,38	R\$ 306,90
43	Fórceps Nº 65	GOLGRAN	UND	5	R\$ 61,38	R\$ 306,90
44	Fórceps Nº 69	GOLGRAN	UND	5	R\$ 61,38	R\$ 306,90
45	Lima para osso Nº 11	GOLGRAN	UND	12	R\$ 42,95	R\$ 515,40
46	Mandriul pop-on microdont	MICRODONT	UND	5	R\$ 13,97	R\$ 69,85
47	Pinça clínica	GOLGRAN	UND	50	R\$ 11,04	R\$ 552,00
48	Placa de vidro	PREVEN	UND	30	R\$ 6,66	R\$ 199,80
49	Porta agulha em inox 14 cm	GOLGRAN	UND	20	R\$ 27,31	R\$ 546,20
50	Porta algodão inox	GOLGRAN	UND	10	R\$ 34,96	R\$ 349,60
51	Porta amálgama inox	GOLGRAN	UND	20	R\$ 32,73	R\$ 654,60
52	Porta Amalgama plastico autoclavavel	MAQUIRA	UND	20	R\$ 9,01	R\$ 180,20
53	Porta matriz	GOLGRAN	UND	20	R\$ 24,44	R\$ 488,80
54	Pote dappen	PREVEN	UND	50	R\$ 3,11	R\$ 155,50
55	Saca broca universal	GNATUS	UND	10	R\$ 13,15	R\$ 131,50
56	Seringa de carpule com refluxo	GOLGRAN	UND	20	R\$ 40,44	R\$ 808,80
57	Sindesmotomo	GOLGRAN	UND	20	R\$ 12,59	R\$ 251,80
58	Sonda exploradora dupla Nº 05	GOLGRAN	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
59	Tesoura íris Reta /curva 12 cm	GOLGRAN	UND	50	R\$ 14,46	R\$ 723,00
60	Tesoura Metzmbaun Reta e curva 18 cm	GOLGRAN	UND	10	R\$ 54,73	R\$ 547,30
61	Tesoura spencer reta 12cm remoção de sutura	GOLGRAN	UND	30	R\$ 54,73	R\$ 1.641,90
TOTAL REGISTRADO					R\$ 31.249,99	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa no fornecimento de MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 022/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 11.511.020/0001-43, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 06 de novembro de 2020.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS

JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D35E224C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0112/2020 – SMADMRH

Portaria nº 0112/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de novembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 745	Aparecida Cláudia Batista de Sousa	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Agente de Endemias	03.11.2020 a 02.12.2020
Nº 3219	Kelly Solange de Medeiros	Gabinete do Prefeito	2019/2020	Coordenadora Administrativa	18.11.2020 17.12.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:712BC9A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0113/2020 – SMADMRH**

Portaria nº 0113/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de dezembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 614	Maria Luzinete de Oliveira Dantas	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Secretária Escolar	1º Período 01.12.2020 a 15.12.2020 2º Período 15.01.2021 a 29.01.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:087F9E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 2552/2020 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim – Natal/RN, neste ato representada por **Vicente de Paulo Avelino Sobrinho**, CPF nº 105.939.694-72, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 04 de Novembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020, processo administrativo n.º 2552/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim – Natal/RN						
REPRESENTANTE: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0042	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, MMP: 1ML."	UNIAO QUIMICA	100 AMP	R\$ 1,13	R\$ 113,00
02	0044	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORALGOTAS, FRASCO: 30ML	UNIAO QUIMICA	2.000 FR	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
03	0056	RISPERIDONA 1G	UNIAO QUIMICA	15.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL:						R\$ 6.633,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 11 de Novembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF: 105.939.694-72
Cirufarma Comercial LTDA
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:64360CFE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1761/2020 - MARCOS JULIANO DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, com sede na EST RN 117, 2770, sala 07, Planalto Martinense – Martins/RN, neste ato representada por **Marcos Juliano da Silva**, portador de RG nº 002.797.560, e CPF nº 084.309.524-54, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 06 de novembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020, processo administrativo n.º 1761/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ENDEREÇO: EST RN 117, 2770, sala 07, Planalto Martinense – Martins/RN						
REPRESENTANTE: Marcos Juliano da Silva						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0042	MOUSE - ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI, CONEXÃO USB COM FIO, 3	MAXPRINT	87 UN	R\$ 14,90	R\$ 1.296,30

		BOTÕES COM SCROLL, COR PRETO, MICROSOFT OU SIMILAR.				
02	0053	PROJETOR MULTIMÍDIA - DISTÂNCIA PARA ACESSO REMOTO 16 M, AJUSTE TRAPÉZIO VERTICAL: ÂNGULO REMOTO ± 15°, POTÊNCIA DE ALTO FALANTE 2W X 2, TENSÃO DE TRABALHO 100-240V, CONSUMO DE ENERGIA (TRABALHO) 110.1W, CONSUMO DE ENERGIA (STAND - BY) 2.3 W, RUIDO EM OPERAÇÃO 60 DB, MODELO DE LENTE N. F190, PROPORÇÃO DE PROJEÇÃO 1.58 M, TAMANHO DA PROJEÇÃO 053 ~ 120 POLEGADAS, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1.9 ~ 6.95M, TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO NATIVA 1280X768, RESOLUÇÃO NA TELA 4:3 / 16:9, BRILHO 3000 LÚMENS, CONTRASTE 2000:1, CORES ATÉ 16,7 MILHÕES, AJUSTE DE FOCO MANUAL, LÂMPADA LED, PROCESSADOR MIPS, FORMATO DE ARQUIVOS AVI/MP4/MKV/FLV/MV/MOV/RMVB/MPEG1/MPEG2/MPEG4/H.264/XVID/H.263, SUPORTA FORMATO DE ÁUDIO AAC/MP2/MP3/PCM/FLAC/WMA, SUPORTE FORMATO DE IMAGEM BMP, JPG, PNG, CONECTORES VÍDEO IN: 2X HDMI, 1X VGA, 1X VÍDEO COMPONENTE (YPBPR), 1X VÍDEO COMPOSTO (AMARELO), ÁUDIO: L + R (RCA) IN, L + R (RCA) OUT, MULTIMÍDIA: 2X USB, EPSON OU SIMILAR.	TOMATE	4 UN	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00
03	0056	SCANNER DE MESA - DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO A 35 PPM NO MÍNIMO, ALIMENTADOR DE PAPEL AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO 1.200 X 1.200 DPI, DIGITALIZAÇÃO PARA VÁRIOS DESTINOS COMO PDF PESQUISÁVEL, ARQUIVO, OCR, E-MAIL E UNIDADE FLASH USB (PEN DRIVE), FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO COMO TIFF (SOMENTE PB), JPEG (ESCALA DE CINZA/COLORIDO), PDF, ALÉM DE EMAIL, OCR, ARQUIVO E IMAGEM, EPSON OU SIMILAR.	BROTHER	1 UN	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
04	0057	SCANNER PORTÁTIL - RESOLUÇÃO MÍNIMA 600DPI, WIRELES, SUPORTE DE ARMAZENAGEM EM CARTÃO SD, EPSON OU SIMILAR	EPSON	1 UN	R\$ 968,00	R\$ 968,00
05	0064	TECLADO - CONEXÃO USB COM FIO, COR PRETO, MICROSOFT OU SIMILAR	MAXPRINT	80 UN	R\$ 26,90	R\$ 2.152,00
VALOR TOTAL:						R\$ 14.976,30

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 10 de Novembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
Marcos Juliano da Silva
CPF nº 084.309.524-54
MARCOS JULIANO DA SILVA
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:90948760

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1761/2020 - COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25, com sede na Rua Tomas Antônio Gonzaga, 276, Liberdade – Parnamirim/RN, neste ato representada por **Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro**, portador de RG nº 732.104, e CPF nº 455.408.294-68, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 06 de novembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020, processo administrativo nº 1761/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA						
CNPJ: 40.761.843/0001-25						
ENDEREÇO: Rua Tomas Antônio Gonzaga, 276, Liberdade – Parnamirim/RN						
REPRESENTANTE: Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0059	SUPORTE PARA PÉS - SUPORTE PARA PÉS ERGONÔMICO, COM ALTURA AJUSTÁVEL, COR PRETA, LEADERSHIP OU SIMILAR.	MULTILSER	16 UN	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.440,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 10 de Novembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO
CPF: 455.408.294-68
Comércio De Móveis, Eletrodoméstico E Informática Malheiro LTDA
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4EF705B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2020 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2020 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

No dia 29 de outubro de 2020, às 10h00min, a Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Aldir Blanc no Município de Montanhas, designada pela Portaria nº 366/2020, de 27 de outubro de 2020, realizou procedimento de análise do mérito do **EDITAL 001/2020**, que teve como objeto reconhecer e premiar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes domiciliados no município de Montanhas/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo Coronavírus - Covid-19.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os **ARTISTAS, TÉCNICOS E GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS** atenderam a todos os requisitos do edital, sendo assim, o Presidente e Comissão de Análise do Mérito e Seleção declarou **SELECIONADOS** os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA	VALOR R\$
01	Alex Roberto dos Santos	095.472.534-41	100	1.865,58
02	Carlos Eduardo Leite da Silva	702.404.924-39	100	1.865,58
03	Danilo Luiz Dias de Souza	124.411.264-07	100	1.865,58
04	Denize de Oliveira do Carmo	125.019.934-46	100	1.865,57
05	Elizama Raquel Costa de Melo	701.758.744-84	100	1.865,57
06	Francinaldo Guedes de Lima	705.058.564-50	100	1.865,57
07	Francisco Antônio da Silva	094.304.674-25	100	1.865,57
08	Jean Firmino da Silva	706.768.624-54	100	1.865,57
09	João Gomes da Silva	105.184.157-75	100	1.865,57
10	José Gomes da Silva	625.351.884-49	100	1.865,57
11	José Ronaldo Gomes	704.482.774-84	100	1.865,57
12	José Vitória Bezerra da Costa	000.562.224-75	100	1.865,57
13	José Wilson Lopes	093.957.294-06	100	1.865,57
14	Josélia de Oliveira Bernardo	011.415.284-52	100	1.865,57
15	Joyce Luana Angelo da Costa	017.630.714-13	100	1.865,57
16	Juciê Borges da Fonseca	065.373.194-98	100	4.500,00
17	Jucilene Felix Gomes	103.968.974-44	100	1.865,57
18	Judivan Martins da Silva	034.170.684-10	100	1.865,57
19	Leandro dos Santos Gomes Macena	018.249.554-05	100	1.865,57
20	Luan Henrique Aranha de Medeiros	112.864.374-07	100	1.865,57
21	Luciene Angelo dos Santos	027.905.034-86	100	1.865,57
22	Lucifranklin Vitorino Ferreira	093.277.074-60	100	1.865,57
23	Lucileide Oliveira	465.622.304-20	100	1.865,57
24	Luiz Eduardo de Oliveira do Carmo	701.712.494-45	100	1.865,57
25	Luiz Felix Gomes	778.870.184-04	100	1.865,57
26	Mariza de Oliveira Silva de Oliveira	050.226.374-13	100	1.865,57
27	Raquel Guedes de Medeiros	095.430.394-61	100	1.865,57
28	Ruan Chacon de Souza	124.040.834-06	100	1.865,57
29	Sara stefani de Oliveira Martins	107.815.724-36	100	1.865,57
30	Severino do Carmo de Oliveira	942.285.664-72	100	1.865,57
31	Severino Gomes da Silva	746.806.927-15	100	1.865,57
32	Taize do Carmo Oliveira	707.301.204-81	100	4.500,00
33	Thiago de Oliveira Silva	115.165.564-37	100	1.865,57
34	Tiago dos Santos Lima	047.081.324-50	100	1.865,57

35	Vanessa Jerônimo de Albuquerque	118.641.474-07	100	1.865,57
36	Antônio Lourenço da Silva	017.301.984-65	50	1.865,57
37	Denis Gonçalves Pereira	116.279.936-65	50	1.865,57
38	Dualine Pereira de Melo	096.654.784-51	50	1.865,57
39	Gabriel Suprino da Silva	100.660.904-07	50	1.865,57
40	Janderson Soudenllen Pessoa de Farias	067.300.754-57	50	1.865,57
41	Jefferson José do Nascimento Moura	704.094.274-70	50	1.865,57
42	Jessica Priscila Pereira de Melo	095.473.764-46	50	1.865,57
43	José Ailton Gomes	011.512.864-60	50	1.865,57
44	José Rivanaldo Martins de Lima	708.361.324-91	50	1.865,57
45	Josinaldo Felix Gomes	012.494.884-78	50	1.865,57
46	Lorrane Costa de Oliveira	116.098.894-36	50	1.865,57
47	Marcia Rosângela da Costa Lima	048.797.894-37	50	1.865,57
48	Roger de Lima Cavalcanti	106.345.024-17	50	1.865,57
49	Suelia Varerio de Araújo	056.259.594-55	50	1.865,57
50	Wanessa Rayssa Oliveira de Farias	076.211.944-64	50	1.865,57

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 98.547,39** (noventa e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Montanhas/RN, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:311E27FA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC -
MONTANHAS/RN

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC -
MONTANHAS/RN

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, os atos praticados pela CPL, conjuntamente com a Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Aldir Blanc no Município de Montanhas, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados e classificados **ARTISTAS, TÉCNICOS E GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS**:

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA
01	Alex Roberto dos Santos	095.472.534-41	100
02	Carlos Eduardo Leite da Silva	702.404.924-39	100
03	Danilo Luiz Dias de Souza	124.411.264-07	100
04	Denize de Oliveira do Carmo	125.019.934-46	100
05	Elizama Raquel Costa de Melo	701.758.744-84	100
06	Francinaldo Guedes de Lima	705.058.564-50	100
07	Francisco Antônio da Silva	094.304.674-25	100
08	Jean Firmino da Silva	706.768.624-54	100
09	João Gomes da Silva	105.184.157-75	100
10	José Gomes da Silva	625.351.884-49	100
11	José Ronaldo Gomes	704.482.774-84	100
12	José Vitória Bezerra da Costa	000.562.224-75	100
13	José Wilson Lopes	093.957.294-06	100
14	Josélia de Oliveira Bernardo	011.415.284-52	100
15	Joyce Luana Ângelo da Costa	017.630.714-13	100
16	Juciê Borges da Fonseca	065.373.194-98	100
17	Jucilene Felix Gomes	103.968.974-44	100
18	Judivan Martins da Silva	034.170.684-10	100
19	Leandro dos Santos Gomes Macena	018.249.554-05	100
20	Luan Henrique Aranha de Medeiros	112.864.374-07	100
21	Luciene Angelo dos Santos	027.905.034-86	100
22	Lucifranklin Vitorino Ferreira	093.277.074-60	100
23	Lucileide Oliveira	465.622.304-20	100
24	Luiz Eduardo de Oliveira do Carmo	701.712.494-45	100
25	Luiz Felix Gomes	778.870.184-04	100
26	Mariza de Oliveira Silva de Oliveira	050.226.374-13	100
27	Raquel Guedes de Medeiros	095.430.394-61	100
28	Ruan Chacon de Souza	124.040.834-06	100
29	Sara stefani de Oliveira Martins	107.815.724-36	100
30	Severino do Carmo de Oliveira	942.285.664-72	100
31	Severino Gomes da Silva	746.806.927-15	100
32	Taize do Carmo Oliveira	707.301.204-81	100
33	Thiago de Oliveira Silva	115.165.564-37	100
34	Tiago dos Santos Lima	047.081.324-50	100
35	Vanessa Jerônimo de Albuquerque	118.641.474-07	100
36	Antônio Lourenço da Silva	017.301.984-65	50
37	Denis Gonçalves Pereira	116.279.936-65	50
38	Dualine Pereira de Melo	096.654.784-51	50
39	Gabriel Suprino da Silva	100.660.904-07	50
40	Janderson Soudenllen Pessoa de Farias	067.300.754-57	50
41	Jefferson José do Nascimento Moura	704.094.274-70	50
42	Jessica Priscila Pereira de Melo	095.473.764-46	50

43	José Ailton Gomes	011.512.864-60	50
44	José Rivanaldo Martins de Lima	708.361.324-91	50
45	Josinaldo Felix Gomes	012.494.884-78	50
46	Lorrane Costa de Oliveira	116.098.894-36	50
47	Marcia Rosangela da Costa Lima	048.797.894-37	50
48	Roger de Lima Cavalcanti	106.345.024-17	50
49	Suelia Varerio de Araújo	056.259.594-55	50
50	Wanessa Rayssa Oliveira de Farias	076.211.944-64	50

Montanhas/RN, 17 de novembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9DD5D391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84 /2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, processo administrativo n.º 205280/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: V H CRUZ DE MOURA						
CNPJ: 38.194.498/0001-43		Telefone: (84) 8722-0646			Email:	
Endereço: R RUA MARIA NAZARE DA SILVA, 10, CENTRO, LAGOA DANTA/RN, CEP: 59227-000						
Representante: VICTOR HUGO CRUZ DE MOURA - CPF: 702.007.874-54						
LOTE GLOBAL 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027947 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município.		mes	12,00	4.666,000	55.992,00
2	0027948 - Análise técnica detalhada dos relatórios voltados aos indicadores de saúde pactuados no previne brasil: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação; Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; Cobertura de exame citopatológico; Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente; Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre; Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada. Como também, realizar treinamento profissionais e gerencial das Equipes de Atenção Primária de forma individual, sendo este, através de plataforma online com Emissão de relatórios técnicos de produtividade mensal.		UND	120,00	154,230	18.507,60
VALOR GLOBAL LOTE GLOBAL 1						74.499,60

O valor da presente é de R\$ 74.499,60, (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 19 de outubro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

V H Cruz de Moura

Representante Legal:

VICTOR HUGO CRUZ DE MOURA,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 702.007.874-54

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4ACE38EC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85 /2020

Em 13 de novembro de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 27/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Tintas e acessórios para pintura**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório n.º 205268/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Tintas e acessórios para pintura, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CAVALCANTE E CIA LTDA ME		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: 36632045	Email:
Endereço: AV DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-345		
Representante: LAYSE DE SOUZA MAIA - CPF: 069.225.934-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0027912 - Brocha Retangular 16x6CM	CONDOR	UND	100,00	4,000	400,00
19	0027913 - Cal para Pintura em Pó 5KG	SUPERCAL	UND	6000,00	6,400	38.400,00
20	0027914 - Bandeja para Pintura Grande 2,7L	COMPEL	UND	50,00	6,000	300,00
22	0027916 - Rolo de Lã 15cm com Cabo	COMPEL	UND	50,00	7,500	375,00
23	0027917 - Rolo de Poliéster 23cm com Cabo	COMPEL	UND	50,00	13,000	650,00
24	0027918 - Rolo de Poliéster 15cm com Cabo	COMPEL	UND	50,00	6,500	325,00
25	0027919 - Rolo de Poliéster 9cm com Cabo	COMPEL	UND	50,00	4,080	204,00
32	0018760 - Espátula em aço com cabo de madeira 60mm	COMPEL	UND	20,00	4,500	90,00

O valor da presente é de R\$ 40.744,00, (quarenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
- Atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 13 de novembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Cavalcante E CIA LTDA ME

Representante Legal:

LAYSE DE SOUZA MAIA,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 069.225.934-13

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E4B1C481

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86 /2020

Em 13 de novembro de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 27/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Tintas e acessórios para pintura**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 205268/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Tintas e acessórios para pintura, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 27.405.582/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV JOAO ATAIDE DE MELO, 551, CENTRO, TANGARA/RN, CEP: 59240-000		
Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0027905 - Gesso em Pó 30KG	GESSOL	UND	50,00	23,500	1.175,00
12	0027906 - Thinner Diluente 900ML	SOLUT	UND	100,00	15,900	1.590,00
17	0027911 - Aplicador para Massa Corrida	KALA	UND	20,00	15,950	319,00
21	0027915 - Rolo de Lã 23cm com Cabo	ATLAS	UND	50,00	21,000	1.050,00
26	0027920 - Pincel Tipo Trincha Reforçado 1"	ATLAS	UND	50,00	3,130	156,50
28	0027922 - Pincel Tipo Trincha Reforçado 2"	ATLAS	UND	50,00	5,800	290,00
30	0027924 - Pincel Tipo Trincha Reforçado 3/4"	ATLAS	UND	50,00	2,830	141,50
31	0018759 - Espátula em aço com cabo de madeira 40mm	KALA	UND	20,00	3,900	78,00
33	0018761 - Espátula em aço com cabo de madeira 80mm	KALA	UND	20,00	4,500	90,00

O valor da presente é de R\$ 4.890,00, (quatro mil, oitocentos e noventa reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 13 de novembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Primo Construcoes E Servicos EIRELI

Representante Legal:

ERICO ALAN SILVA BEZERRA,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 076.250.164-20

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D8FED282

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87 /2020

Em 13 de novembro de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,** , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, ,residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR,** institui **Ata de Registro de Preços (ARP),** decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 27/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Tintas e acessórios para pintura,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório n.º 205268/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n.º. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Tintas e acessórios para pintura, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - M		
CNPJ: 25.249.727/0001-38	Telefone: 84998431067	Email:
Endereço: R DOS CANINDES, 1413, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-600		
Representante: EVA MARIA COSMO BERNARDO - CPF: 020.963.094-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027895 - Esmalte Sintético Secagem Rápida Galão de 3,6L (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	HIDRO	UND	200,00	75,900	15.180,00
2	0027896 - Esmalte Sintético Secagem Rápida 900ML (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	HIDRO	UND	200,00	22,000	4.400,00
3	0027897 - Esmalte Sintético Metálico Galão de 3,6L (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	HIDRO	UND	50,00	97,000	4.850,00
5	0027899 - Tinta Acrílica Interiores balde de 18L – diversas cores, composição base: água, baixo odor, rendimento até 500m² por demão (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	IQUINE	UND	300,00	289,000	86.700,00
6	0027900 - Tinta Acrílica Interiores Galão de 3,6L – diversas cores, composição base: água, baixo odor, rendimento até 100m² por demão (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso).	IQUINE	UND	100,00	58,000	5.800,00
7	0027901 - Tinta Acrílica Exteriores Balde de 18L – diversas cores, composição base: água, baixo odor, rendimento até 500m² por demão (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	IQUINE	UND	300,00	265,000	79.500,00
8	0027902 - Tinta Acrílica Exteriores Galão de 3,6L – diversas cores, composição base: água, baixo odor, rendimento até 100m² por demão (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	IQUINE	UND	100,00	58,900	5.890,00
9	0027903 - Tinta Acrílica para Piso Balde de 18L – diversas cores, composição base: água, rendimento até 350m² por demão. (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	HIDRO	UND	200,00	210,000	42.000,00
10	0027904 - Verniz Extra Marítimo Brilhante Incolor Galão de 3,6L (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	SUVINIL	UND	50,00	110,000	5.500,00
14	0027908 - Textura Lisa Interiores e Exteriores Balde de 27L – diversas cores. (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	HIDRO	UND	100,00	127,000	12.700,00
15	0027909 - Textura Rústica Balde de 30L – diversas cores (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	HIDRO	UND	100,00	139,000	13.900,00
16	0027910 - Massa Corrida Balde de 25KG – cor branco, baixo odor, rendimento até 75m².	SUOER TINTAS	UND	100,00	38,000	3.800,00
27	0027921 - Pincel Tipo Trincha Reforçado 1/2"	ROMA	UND	50,00	2,500	125,00
29	0027923 - Pincel Tipo Trincha Reforçado 3"	ROMA	UND	50,00	10,000	500,00

O valor da presente é de R\$ 280.845,00, (duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 13 de novembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Evalux Comercio De Material De Construcao LTDA - M

Representante Legal:

EVA MARIA COSMO BERNARDO,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 020.963.094-92

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BC2EE451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Palácio Mário Solano de Moura

CNPJ Nº 08.349.029/0001-95

Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, CEP: 59730-000

Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282

Gabinete da Prefeita

Decreto Nº. 041/2020**Olho-D'Água do Borges/ RN, 1 de setembro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento do Município de Olho D'Água do Borges, o crédito suplementar no valor de R\$ 660.320,00 (seiscentos e sessenta mil e trezentos e vinte reais) para reforço de dotações orçamentárias..

O Gestor do **Município de Olho D'Água do Borges /RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 622/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 660.320,00 (seiscentos e sessenta mil e trezentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de abril de 1964, sendo:

I – R\$ 660.320,00 (seiscentos e sessenta mil e trezentos e vinte reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges /RN, 1 de setembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

SOLICITAÇÃO: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANULAÇÃO DE DESPESAS**CONFORME TABELA ABAIXO:**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 041/2020 de 01/09/2020, autorizado pela LEI 622/2019.

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação Anulação de Despesa					
2 - Município de Olho D'Água do Borges					
	2001 - Gabinete Civil do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			12 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	Fonte:10010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças				
		1.996 - Programa de Formação do Patrimônio do Setor Público			
			30 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças			
			17 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			18 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 1.500,00
			20 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 4.400,00
			21 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
			22 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 8.200,00
			626 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.100,00
		2.998 - Consignações e Justiça do Trabalho			
			28 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
	2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto				
		2.11 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino			
			624 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:11110000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
		2.17 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes			
			80 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
		2.18 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			
			83 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços	Fonte:	R\$ 500,00

			de Terceiros - Pessoa Jurídica	10010000	
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
			35 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.8 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
			41 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 7.000,00
			42 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 15.000,00
			45 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11200000	R\$ 2.300,00
			618 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11110000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 49.300,00
		2.9 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE			
			51 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 15.500,00
			52 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 3.000,00
			318 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11110000	R\$ 5.500,00
			319 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 76.700,00
	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos			
			110 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 100,00
			246 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	Fonte: 10010000	R\$ 83.000,00
Total da Ação:					R\$ 83.100,00
		2.35 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública do Município de Olho D'Água do Borges			
			247 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	Fonte: 10010000	R\$ 190.000,00
Total da Ação:					R\$ 190.000,00
		2.36 - Manutenção das Atividades de Iluminação Pública do Município de Plho D'Água do Borges			
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16200000	R\$ 4.800,00
Total da Ação:					R\$ 4.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 277.900,00
	2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
		2.39 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
			123 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 24.200,00
			125 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 1.400,00
Total da Ação:					R\$ 25.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.600,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges					
	3001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.42 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho do Borges D'Água			
			137 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
			141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
			271 - 3.3.72.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 10010000	R\$ 5.500,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.000,00
	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges				
		2.44 - Manutenção das Atividades de Centros e Postos de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges			
			175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 3.500,00
			176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 17.000,00
			258 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	Fonte: 12110000	R\$ 82.000,00
			259 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 107.500,00
		2.45 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista Rita			

		Elvira da Silva							
					178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000			R\$ 18.000,00
					183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000			R\$ 6.000,00
					260 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000			R\$ 8.000,00
Total da Ação:									R\$ 32.000,00
					2.46 - Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
					192 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000			R\$ 6.500,00
					194 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000			R\$ 5.000,00
Total da Ação:									R\$ 11.500,00
					2.47 - Manutenção das Atividades do Programa Agentes de Endemias				
					202 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000			R\$ 42.000,00
Total da Ação:									R\$ 42.000,00
					2.48 - Manutenção das Atividades do Programa da Estratégia de Saúde da Família - PESF				
					207 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12140000			R\$ 1.400,00
					242 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000			R\$ 3.000,00
Total da Ação:									R\$ 4.400,00
					2.49 - Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família				- NASF
					214 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12140000			R\$ 1.600,00
					223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000			R\$ 12.000,00
Total da Ação:									R\$ 13.600,00
					2.50 - Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia de Saúde Bucal - PESB				
					230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000			R\$ 6.000,00
Total da Ação:									R\$ 6.000,00
					2.52 - Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica				
					234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000			R\$ 680,00
Total da Ação:									R\$ 680,00
					2.53 - Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade				
					235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000			R\$ 540,00
Total da Ação:									R\$ 540,00
					2.57 - Manutenção do Programa de Atenção Farmacêutica Básica Suplementar				
					241 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000			R\$ 7.000,00
Total da Ação:									R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 225.220,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges									
					4001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'Água do Borges				
					2.58 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
					139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000			R\$ 500,00
Total da Ação:									R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 500,00
					4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges				
					2.62 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
					269 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	Fonte: 10010000			R\$ 10.000,00
Total da Ação:									R\$ 10.000,00
					2.68 - Manutenção das Atividades de Assistência a População				
					243 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 10010000			R\$ 300,00
Total da Ação:									R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 10.300,00
Redução									
2 - Município de Olho D'Água do Borges									
					2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças				
					2.999 - Amortização da Dívida Interna Contratada e Encargos				
					27 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 10010000			R\$ 29.400,00
Total da Ação:									R\$ 29.400,00

Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 29.400,00
2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto					
1.3 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino					
			388 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 43.000,00
			390 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11110000	R\$ 40.000,00
			614 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 133.000,00
1.4 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil CRECHE da Rede Municipal de Ensino					
			391 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 25.000,00
			615 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 20.000,00
			616 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11110000	R\$ 82.000,00
Total da Ação:					R\$ 127.000,00
2.17 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes					
			78 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
2.20 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino					
			89 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 45.000,00
Total da Ação:					R\$ 45.000,00
2.22 - Merenda Escolar - Educação Infantil PRÉ-ESCOLA da Rede Municipal de Ensino					
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 11.700,00
Total da Ação:					R\$ 11.700,00
2.23 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino					
			95 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 10.700,00
Total da Ação:					R\$ 10.700,00
2.24 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino					
			96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 18.200,00
			101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 30.000,00
			365 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11200000	R\$ 2.300,00
Total da Ação:					R\$ 50.500,00
2.27 - Transporte Escolar - Ensino Superior					
			370 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer					
			251 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
2.76 - Merenda Escolar - Educação Especial					
			523 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
2.8 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino					
			263 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	Fonte: 11110000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
2.9 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE					
			55 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 483.100,00					
2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos					
1.6 - Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos					
			420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 47.500,00
Total da Ação:					R\$ 47.500,00
2.36 - Manutenção das Atividades de Iluminação Pública do Município de Pího					
			112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16200000	R\$ 4.800,00

Total da Ação:					R\$ 4.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 52.300,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges				
		1.25 - Construção de Pólo da Academia da Saúde			
			605 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.45 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista Rita Elvira da Silva			
			186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 30.000,00
			261 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12140000	R\$ 8.100,00
Total da Ação:					R\$ 38.100,00
		2.46 - Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde- ACS			
			598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.49 - Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família			- NASF
			215 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
			218 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 1.500,00
			575 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 12110000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.51 - Manutenção das Atividades das Ações de Vigilância Sanitária			
			561 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 2.040,00
			563 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	R\$ 2.500,00
			565 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 2.500,00
			567 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 9.540,00
		2.52 - Manutenção da Forta de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica			
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.53 - Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade			
			237 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.54 - Manutenção das Atividades do Programa Brasil Sorridente			
			239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 11.400,00
Total da Ação:					R\$ 11.400,00
		2.56 - Manutenção do Programa de Atenção Farmacêutica Básica			
			558 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.57 - Manutenção do Programa de Atenção Farmacêutica Básica Suplementar			
			559 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 2.680,00
Total da Ação:					R\$ 2.680,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 84.720,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges					
	4001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'Água do Borges				
		2.58 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
			138 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 300,00
			459 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 800,00
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges				
		2.62 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			
			153 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:CA3471B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11130/2020**

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de insumos (EPs), Materiais e medicamentos destinados ao combate da COVID19 neste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: D S MARTINS FARMACIA						
CNPJ: 24.978.623/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aas 100mg c/200cmp salicetil		Cx	20	7,25	145,00
10	Anlodipino 5mg c/30cmp (g)		Cx	100	2,35	235,00
13	Azitromicina 500mg c/5cmp (g)		Cx	50	10,50	525,00
19	Capote descartável em TNT pacote com 100 und		und	300	8,98	2.694,00
20	Captopril 25mg c/500		Cx	15	26,66	399,90
23	Cefalexina 500mg c/10caps (g)		Cx	200	6,60	1.320,00
29	Dexametasona 4mg/ml ampx2,5 ml c/100 (g)		cx	10	82,50	825,00
33	Dipimed 500mg c/20x10cmp dipirona		Cx	15	40,00	600,00
35	Dipirona sodica.500mg/ml ampx2ml c/100		cx	150	74,50	11.175,00
36	Diuremida 40mg c/20cmp furosemida		cx	200	2,10	420,00
39	Gliconil 5mg c/ 30 cmp glibenclamida		cx	200	1,20	240,00
40	Hidroclorotiazida 25mg c/30cmp (g)		Cx	200	0,89	178,00
42	Ibuprofeno gts 100ml/ml 20ml(g)		Cx	100	2,70	270,00
48	Luvas de procedimento G caixa com 100 und		cx	70	64,00	4.480,00
49	Luvas de procedimento M caixa com 100 und		cx	70	64,00	4.480,00
50	Luvas de procedimento P caixa com 100 und		cx	70	64,00	4.480,00
51	Máscara PFF2 N95		und	500	10,00	5.000,00
54	Metformina 850mg cmp c/400 - generico		Cx	8	66,65	533,20
57	Nimelit 50mg/ml gts 15ml nimesulida		Cx	70	2,25	157,50
61	Ocylin 500mg c/15cap amoxicilina		Cx	200	3,75	750,00
65	Paracetamol 200mg gts 15ml c/ 200-tylema		Cx	5	233,50	1.167,50
68	Pressomede 20mg c/30 enalapril		Cx	90	2,95	265,50
70	Protetor EPI facial em acrílico		und	70	24,00	1.680,00
78	Uniforme EPI tipo macacão sintético lavável		und	100	85,90	8.590,00
TOTAL						50.610,60

VENCEDOR: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Acido folico 5mg cmp c/500 - afolic		Cx	15	27,00	405,00
3	Agua bi-destilada para injetáveis 10ml amp plast. C/200		cx	12	71,00	852,00
4	Albendazol 400mg cmp c/100 - generico		Cx	5	51,85	259,25
5	Álcool em gel 70% caixa com 12 unidades de 1L		cx	30	225,12	6.753,60
6	Álcool líquido 70% caixa com 24 unidades de 1L		cx	30	117,30	3.519,00
7	Algy-flanderil 600mg c/20cmp ibuprofeno		Cx	200	5,78	1.156,00
8	Amoxicilina 250mg susp. 60ml c/50		Cx	5	172,50	862,50
9	Anlodipino 10mg c/30cmp (g)		Cx	100	5,60	560,00
11	Atenolol 25mg cmp c/600 - generico		Cx	6	41,16	246,96
12	Atenolol 50mg c/30 cmp (g)		Cx	100	10,20	1.020,00
14	Azitromicina 600mg susp 15 ml c/50		Cx	5	539,25	2.696,25
15	Bacina pomada 10gr neomic+bacitracina		und	150	2,95	442,50
16	Belfactrim 400mg+80mg c/20cmp(sulf+trim)		Cx	80	5,12	409,60
17	Betametasona.+fosfato dissodico .betam. C/25amp x1ml(duoflam)		cx	10	168,75	1.687,50
18	Butilbrometo de escopolamina.+dipirona.inj c/100x5ml		cx	10	213,26	2.132,60
21	Carbocisteína xpe ad 100ml (g)		Cx	100	6,64	664,00
22	Carbocisteína xpe inf 100ml (g)		Cx	100	4,59	459,00
24	Cetoconazol 200g c/10 cmp (g)		Cx	100	3,89	389,00
25	Cetoconazol creme 30gr (g)		Cx	100	4,73	473,00
26	Ciprofloxacino 500mg cmp c/14 (g)		Cx	100	5,55	555,00
27	Complexo b ampx2ml c/100 - hyplex b		cx	10	99,00	990,00
28	Cortipol 10gr creme dexametasona		Cx	200	1,35	270,00
30	Dexametasona elixir 100ml c/50 - generico		Cx	5	105,00	525,00
31	Dexclorfeniramina xpe 120ml		Cx	200	1,88	376,00
32	Diclofenaco sodico 75mg ampx3ml c/100		cx	10	85,50	855,00
34	Dipimed gotas 10ml dipirona		und	300	1,13	339,00
37	Enalapril 10mg cmp c/500		Cx	12	23,10	277,20
38	Furosemida 20mg ampx2ml c/100 - furosanti		cx	20	75,00	1.500,00

41	Hidroxido alum.+magnesio 100ml c/60		Cx	2	162,00	324,00
43	Ipratropio sol 0.25mg 20ml		Cx	60	1,31	78,60
44	Kollagenase 30gr c/cloranf 30g c/10		Cx	3	198,00	594,00
45	Loratadina 1mg/ml xpe 100ml (g)		Cx	200	3,29	658,00
46	Losartana 50mg c/450cmp		Cx	10	74,00	740,00
47	Lufbem 75mg gts 15ml simeticona		Cx	90	2,49	224,10
52	Máscara tripla descartável caixa com 50 unidades		cx	100	37,50	3.750,00
53	Metformina 500mg cmp c/400 - generico		Cx	8	45,99	367,92
55	Metoclopramida 10mg c/240x2ml - noprosil		cx	8	171,00	1.368,00
56	Metronidazol 250mg cmp c/600 - generico		Cx	4	84,75	339,00
58	Nimesulida 100mg cmp c/480 - nisoflan		Cx	4	64,80	259,20
59	Norfloxacino 400mg c/14cmp (g)		Cx	80	6,84	547,20
60	Oculos de proteção em polietileno		und	100	11,00	1.100,00
62	Oleo hidrat girassol 100ml derso		Un	20	2,85	57,00
63	Omenax 20mg c/56caps omeprazol		Cx	50	4,55	227,50
64	Pantoprazol 40mg c/28 cmp (g)		Cx	30	7,01	210,30
66	Paracetamol 750mg c/200 20x10		Cx	10	47,00	470,00
67	Plabel gts 10ml metoclopramid a		und	150	2,64	396,00
69	Propranolol 40mg cmp c/500 - generico		Cx	4	33,00	132,00
71	Protetores tipo Propés descart pacote com 100 und		und	12	30,09	361,08
72	Sais rehidratacao oral 27.9gr c/50		Cx	40	33,08	1.323,20
73	Secdazol 1000mg c/2cmp secnidazol		Cx	50	2,84	142,00
74	Sinvastatina 20mg c/500 cmp - sinvaston		Cx	20	45,00	900,00
75	Sinvastatina 40mg c/500		Cx	3	120,00	360,00
76	Sulfato ferroso 40mg c/500 - masferol		Cx	10	26,25	262,50
77	Touca descartável em TNT pacote com 100 und.		cx	15	18,00	270,00
TOTAL						46.136,56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D S MARTINS FARMACIA.

CNPJ: 24.978.623/0001-00.

Item(s): 1 - 10 - 13 - 19 - 20 - 23 - 29 - 33 - 35 - 36 - 39 - 40 - 42 - 48 - 49 - 50 - 51 - 54 - 57 - 61 - 65 - 68 - 70 - 78.

Valor: R\$ 50.610,60.

- ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 34 - 37 - 38 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 52 - 53 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77.

Valor: R\$ 46.136,56.

Total: R\$ 96.747,16.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 13 de Novembro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E3C2FAB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 050/2020

Pregão Eletrônico**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00050/2020

Às 08:46 horas do dia 18 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00050/2020, referente ao Processo nº 000138, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: MESA DE PEBOLIM		
Descrição Complementar: MESA DE PEBOLIM - ESTRUTURA EM MDF COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PU - PRETO; DESIGN MODERNO EM FORMA DE CAIXA DUPLA; BONECOS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI; CONTADOR DE PONTOS; VARÕES EMBUTIDOS (QUE PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA); GIRO DE 360° DOS GOLEIROS; PÉS COM SAPATA PLÁSTICA; CAMPO NA COR AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; ACOMPANHA DUAS BOLAS. MEDIDA DA MESA: C X L X A - (1,363 X 0,79 X 0,92)M. MEDIDAS DA EMBALAGEM C X L X A (1,42 X 1,17 X 0,30)M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.597,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/11/2020 13:41:08	Item cancelado no julgamento. Motivo: NENHUMA PROPOSTA APURADA
Item: 2		
Descrição: MESA DE PEBOLIM		
Descrição Complementar: MESA DE PEBOLIM ESPECIAL - ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA; SELADOR PADRÃO CEREJEIRA; BONECOS EM POLIPROPILENO (PP-PLÁSTICO); CONTADOR DE PONTOS; VARÕES PASSANTES; ACOMPANHA DUAS BOLAS. MEDIDAS DA MESA: C X L X A - (1,36 X 0,78 X 0,87)M. MEDIDAS DA EMBALAGEM C X L X A (1,42 X 1,23 X 0,23)M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.509,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.183,9400		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 08:46:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.356.181/0001-96, Melhor lance: R\$ 2.183,9400
Item: 3		
Descrição: MESA TÊNIS DE MESA		
Descrição Complementar: MESA DE TÊNIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATIVO). TAMPO EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, CABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. PÉS DOBRÁVEIS DE MADEIRA MACIÇA E RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO. PERMITE O USO COMO PAREDEÃO PARA TREINO SOLITÁRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.482,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/11/2020 13:46:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: NENHUMA PROPOSTA APURADA
Item: 4		
Descrição: MESA		
Descrição Complementar: MESA PARA XADREZ MESA COM GAVETA E 32 PEÇAS DE XADREZ DE PLÁSTICO. MESA E CADEIRA DOBRÁVEL CONFECCIONADA EM MADEIRA E MDF, TAMPA DA MESA EM MDF COM SERIGRAFIA DE UM TABULEIRO DE XADREZ (FORMANDO OS QUADRANTES DO XADREZ, COM CASAS CLARAS E ESCURAS). MEDIDA DA MESA: 54X54X60CM. DUAS CADEIRAS DOBRÁVEIS DE MADEIRA E MDF SERIGRAFADA NO APOIO PARA AS COSTA E OS QUADRANTES DO XADREZ (CASAS CLARAS E CASAS ESCURAS). MEDIDA DA CADEIRAS: 34 X 36X 72CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.508,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.563,5600.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 08:46:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 18.912.500/0001-65, Melhor lance: R\$ 1.563,5600
Item: 5		
Descrição: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO		
Descrição Complementar: JOGO DE DARDOS INFANTIL TABULEIRO MAGNÉTICO ALVO MAGNÉTICO COM 40CM DE DIAMETRO E DARDOS EM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA MAGNÉTICA. MEDIDA APROXIMADA DO ALVO 40 CM DE DIAMETRO E DOS DARDOS 9CM DE DIAMETRO. COMPOSTO POR 01 TABULEIRO ALVO MAGNETICO DE 40CM DE DIAMETRO E 06 DARDOS COLORIDOS.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 447,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/11/2020 13:49:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: NENHUMA PROPOSTA APURADA
Item: 6		
Descrição: EQUIPAMENTO DE FUTEBOL		
Descrição Complementar: JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO VERDE/VERMELHO BLISTER CONTENDO UM TIME DE FUTEBOL DE MESA COM 10 BOTOES CADA, UMA PALHETA, UM GOLEIRO EM		

ACRILICO, UM FOLHETE COM REGRAS BÁSICAS DE JOGO E CAMISAS NUMERADAS EM ADESIVO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 153,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/11/2020 13:48:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: NENHUMA PROPOSTA APURADA
Item: 7		
Descrição: EQUIPAMENTO DE FUTEBOL		
Descrição Complementar: JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO AZUL/PRETO/BRANCO BLISTER CONTENDO UM TIME DE FUTEBOL DE MESA COM 10 BOTÕES CADA, UMA PALHETA, UM GOLEIRO EM ACRILICO, UM FOLHETE COM REGRAS BÁSICAS DE JOGO E CAMISAS NUMERADAS EM ADESIVO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 153,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/11/2020 13:39:39	Item cancelado no julgamento. Motivo: NENHUMA PROPOSTA APURADA

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A70A82D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO POR FORNECEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2020

PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico Nº 00053/2020(SRP)
RESULTADO POR FORNECEDOR
20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	COLHER DESCARTÁVEL	Pacote 50,00 UN	850	R\$ 4,2333	R\$ 3,6800	R\$ 3.128,0000
Marca: PLAZAPEL						
Fabricante: PLAZAPEL						
Modelo / Versão: PCT COM 50UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO						
5	PORTA-COPO	Unidade	1200	R\$ 1,2470	R\$ 0,2000	R\$ 240,0000
Marca: ULTRA						
Fabricante: ULTRA						
Modelo / Versão: 60ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 60ML						
6	COPO DESCARTÁVEL	Pacote 100,00 UN	1200	R\$ 3,6250	R\$ 2,6000	R\$ 3.120,0000
Marca: PLAZAPEL						
Fabricante: PLAZAPEL						
Modelo / Versão: 320ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 400 ML						
7	COPO DESCARTÁVEL	Pacote 100,00 UN	1600	R\$ 3,0166	R\$ 1,9900	R\$ 3.184,0000
Marca: FONPLAST						
Fabricante: FONPLAST						
Modelo / Versão: 50ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICO, PESO MÍNIMO 0,6 G, COR BRANCO						
8	COPO DESCARTÁVEL	Pacote 100,00 UN	2800	R\$ 4,1633	R\$ 3,8800	R\$ 10.864,0000
Marca: FONPLAST						
Fabricante: FONPLAST						
Modelo / Versão: 200ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA						
9	TALHER DESCARTÁVEL	Pacote 50,00 UN	900	R\$ 4,2333	R\$ 3,6800	R\$ 3.312,0000
Marca: PLAZAPEL						
Fabricante: PLAZAPEL						
Modelo / Versão: PCT COM 50UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/ SOBREMESA						
10	GARRAFA TÉRMICA	Unidade	400	R\$ 16,4833	R\$ 6,8500	R\$ 2.740,0000
Marca: LUMAR						
Fabricante: LUMAR						
Modelo / Versão: LUMAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARRAFA PLÁSTICA 400 ML NAS DIMENSÕES 140X70X70 MM (AXLXP), COM TAMPA COLORIDA EM POLIPROPILENO E BICO EM PVC.						
12	GUARDANAPO DE PAPEL	Pacote	730	R\$ 1,6800	R\$ 1,4800	R\$ 1.080,4000
Marca: PROSPACK						
Fabricante: PROSPACK						
Modelo / Versão: PCT COM 50UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GUARDANAPO DESCARTÁVEL (PC. 50 UNID)						
13	PRATO	Unidade	200	R\$ 0,8000	R\$ 0,5800	R\$ 116,0000
Marca: ULTRA						
Fabricante: ULTRA						
Modelo / Versão: ULTRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL						
14	MARMITA DESCARTÁVEL	Unidade	500	R\$ 1,0800	R\$ 0,9800	R\$ 490,0000
Marca: ULTRA						

Fabricante: ULTRA						
Modelo / Versão: ULTRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO Nº 9, DIÂMETRO 21 CM, PROFUNDIDADE 6 CM						
15	PALITO	Pacote	14	R\$ 20,1000	R\$ 20,0000	R\$ 280,0000
Marca: PARANA						
Fabricante: PARANA						
Modelo / Versão: PARANA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PALITO DE DENTE, PACOTE C/ 25 CAIXINHAS.						
20	PAPEL FILME	Unidade	125	R\$ 5,6166	R\$ 5,6000	R\$ 700,0000
Marca: GUARUFILME						
Fabricante: GUARUFILME						
Modelo / Versão: 30MT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA						
21	TOALHA DE PAPEL	Pacote	475	R\$ 5,1633	R\$ 4,4500	R\$ 2.113,7500
Marca: CAPRICE						
Fabricante: CAPRICE						
Modelo / Versão: PCT COM 02						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL TOALHA DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22, 2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, PACOTE COM 02 UNIDADES.						
22	POTE ALIMENTOS	Conjunto	800	R\$ 2,7633	R\$ 1,1000	R\$ 880,0000
Marca: ULTRA						
Fabricante: ULTRA						
Modelo / Versão: 250ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATOX I, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS						
23	PRATO	Pacote 10,00 UN	900	R\$ 3,8333	R\$ 2,8500	R\$ 2.565,0000
Marca: TOTALPLAST						
Fabricante: TOTALPLAST						
Modelo / Versão: PCT COM 10UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL						
24	PRATO	Pacote 10,00 UN	1100	R\$ 3,8233	R\$ 1,8500	R\$ 2.035,0000
Marca: TOTALPLAST						
Fabricante: TOTALPLAST						
Modelo / Versão: PCT COM 10UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL						
25	PRATO	Pacote 10,00 UN	1800	R\$ 3,8566	R\$ 2,4500	R\$ 4.410,0000
Marca: TOTALPLAST						
Fabricante: TOTALPLAST						
Modelo / Versão: PCT COM 10UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL						
26	PRATO	Pacote 10,00 UN	2300	R\$ 3,7266	R\$ 1,8000	R\$ 4.140,0000
Marca: TOTALPLAST						
Fabricante: TOTALPLAST						
Modelo / Versão: PCT COM 10UN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL						
29	EMBALAGEM PLÁSTICA	Unidade	900	R\$ 0,2933	R\$ 0,1400	R\$ 126,0000
Marca: DONAPACK						
Fabricante: DONAPACK						
Modelo / Versão: DONAPACK						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 15 CM, ALTURA 30 CM						
30	SACO	Pacote 100,00 UN	1500	R\$ 6,0250	R\$ 0,2000	R\$ 300,0000
Marca: DONAPACK						
Fabricante: DONAPACK						
Modelo / Versão: DONAPACK						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE, ALTURA 120 MM, LARGURA 200 MM, TRANSMITÂNCIA MONOLÚCIDO						
34	COPO	Unidade	400	R\$ 2,9266	R\$ 2,6000	R\$ 1.040,0000
Marca: PLAZAPEL						
Fabricante: PLAZAPEL						
Modelo / Versão: 300ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO, MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 290 ML						
37	PRATO	Unidade	1100	R\$ 1,7633	R\$ 0,7000	R\$ 770,0000
Marca: ULTRA						
Fabricante: ULTRA						
Modelo / Versão: ULTRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL						
41	COPO DESCARTÁVEL	Pacote 100,00 UN	800	R\$ 3,8800	R\$ 2,9500	R\$ 2.360,0000
Marca: FONPLAST						
Fabricante: FONPLAST						
Modelo / Versão: 150ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO ÁGUA						
42	PRATO	Pacote 10,00 UN	400	R\$ 3,4166	R\$ 1,9000	R\$ 760,0000
Marca: TOTALPLAST						
Fabricante: TOTALPLAST						
Modelo / Versão: TOTALPLAST						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL						
Total do Fornecedor:					R\$ 50.754,1500	
Valor Global da Ata:					R\$ 50.754,1500	

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B2723D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2020

Pregão Eletrônico

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00053/2020 (SRP)

Às 14:09 horas do dia 18 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00053/2020, referente ao Processo nº 000143/20, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: CAIXA CORRESPONDÊNCIA		
Descrição Complementar: CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO SIMPLES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 2		
Descrição: CAIXA CORRESPONDÊNCIA		
Descrição Complementar: CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO SIMPLES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 3		
Descrição: CANUDO REFRESCO		
Descrição Complementar: CANUDO PLÁSTICO COLORIDO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 800 UNIDADES.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Pacote	
Valor Estimado: R\$ 13,0970	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:25:29	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 4 Descrição: COLHER DESCARTÁVEL Descrição Complementar: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 850	Unidade de fornecimento: Pacote 50,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4,2333	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 3,6800 e a quantidade de 850 Pacote 50,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,6800
Item: 5		
Descrição: PORTA-COPO		
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 60ML		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,2470	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 1.200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,2000
Item: 6		
Descrição: COPO DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 400 ML		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.200	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,6250	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 1.200 Pacote 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,6000
Item: 7		
Descrição: COPO DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICO, PESO MÍNIMO 0,6 G, COR BRANCO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.600	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,0166	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,9900 e a quantidade de 1.600 Pacote 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,9900
Item: 8		
Descrição: COPO DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.800	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4,1633	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 3,8800 e a quantidade de 2.800 Pacote 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,8800
Item: 9		
Descrição: TALHER DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/ SOBREMESA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 900	Unidade de fornecimento: Pacote 50,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4,2333	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 3,6800 e a quantidade de 900 Pacote 50,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,6800
Item: 10		
Descrição: GARRAFA TÉRMICA		
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA 400 ML NAS DIMENSÕES 140X70X70 MM (AXLXP), COM TAMPA COLORIDA EM POLIPROPILENO E BICO EM PVC.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 16,4833	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 6,8500 e a quantidade de 400 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 6,8500
Item: 11		
Descrição: GARRAFA TÉRMICA		
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA 50 ML COM TAMPA PREFERENCIALMENTE DOURADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11,2966	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 12		
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL		
Descrição Complementar: GUARDANAPO DESCARTÁVEL (PC. 50 UNID)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 730	Unidade de fornecimento: Pacote	
Valor Estimado: R\$ 1,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,4800 e a quantidade de 730 Pacote.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,4800
Item: 13		
Descrição: PRATO		
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,5800 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,5800
Item: 14		

Descrição: MARMITA DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO Nº 9, DIÂMETRO 21 CM, PROFUNDIDADE 6 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,9800 e a quantidade de 500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,9800
Item: 15		
Descrição: PALITO		
Descrição Complementar: PALITO DE DENTE, PACOTE C/ 25 CAIXINHAS.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 14	Unidade de fornecimento: Pacote	
Valor Estimado: R\$ 20,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 14 Pacote.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 20,0000
Item: 16		
Descrição: PALITO		
Descrição Complementar: PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 25CM APLICAÇÃO CHURRASCO, EMBALAGEM COM 100UNIDADES.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 105	Unidade de fornecimento: Pacote	
Valor Estimado: R\$ 5,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:25:41	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 17		
Descrição: PALITO		
Descrição Complementar: PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO PICOLÉ		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 270	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:25:54	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 18		
Descrição: FLANELA		
Descrição Complementar: PANO MULTIUSO BOBINA, ROLO COM 60 UNIDADES. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL. DE FACIL APLICAÇÃO. UTILIZADO PARA LIMPEZAS GERAIS, BENEFÍCIOS: LIMPA, LAVA, SECA E DÁ BRILHO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 180	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,2633	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:26:05	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 19		
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO		
Descrição Complementar: PAPEL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 85	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,6450	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:26:17	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 20		
Descrição: PAPEL FILME		
Descrição Complementar: PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 125	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,6166	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 5,6000 e a quantidade de 125 Unidade.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 5,6000
Item: 21		
Descrição: TOALHA DE PAPEL		
Descrição Complementar: PAPEL TOALHA DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22, 2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, PACOTE COM 02 UNIDADES.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 475	Unidade de fornecimento: Pacote	
Valor Estimado: R\$ 5,1633	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 4,4500 e a quantidade de 475 Pacote.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 4,4500
Item: 22		
Descrição: POTE ALIMENTOS		
Descrição Complementar: POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓX I, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Conjunto	
Valor Estimado: R\$ 2,7633	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 800 Conjunto.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,1000
Item: 23		
Descrição: PRATO		
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 900	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,8333	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,8500 e a quantidade de 900 Pacote 10,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,8500
Item: 24		
Descrição: PRATO		
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.100	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,8233	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,8500 e a quantidade de 1.100 Pacote 10,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,8500
Item: 25		
Descrição: PRATO		
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.800	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,8566	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,4500 e a quantidade de 1.800 Pacote 10,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,4500
Item: 26		
Descrição: PRATO		
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.300	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,7266	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 2.300 Pacote 10,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,8000
Item: 27		
Descrição: SACO		
Descrição Complementar: SACO, TIPO USO GERAL, COR INCOLOR, ALTURA 30 CM, LARGURA 15 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 520	Unidade de fornecimento: Pacote 500,00 UN	

Valor Estimado: R\$ 12,6950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 28		
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA		
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 30 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 900	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,3033	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 29		
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA		
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 15 CM, ALTURA 30 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 900	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,2933	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 900 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,1400
Item: 30		
Descrição: SACO		
Descrição Complementar: SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE, ALTURA 120 MM, LARGURA 200 MM, TRANSMITÂNCIA MONOLÚCIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 6,0250	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 1.500 Pacote 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,2000
Item: 31		
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA		
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 30 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,2750	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 32		
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA		
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 29 CM, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO EMBALAGEM DE PRESENTE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 450	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 14,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:34:19	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 33		
Descrição: CAIXA CORRESPONDÊNCIA		
Descrição Complementar: CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO SIMPLES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,4450	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 34		
Descrição: COPO		
Descrição Complementar: COPO, MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 290 ML		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,9266	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 400 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,6000
Item: 35		
Descrição: GARRAFA TÉRMICA		
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA PLÁSTICO 600 ML. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 600 ML, DIMENSÕES: 7 X 20 CM. MATERIAL: PLÁSTICO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 36		
Descrição: GARRAFA TÉRMICA		
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA 500ML C/ VÁLVULA PUM, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL. BOCA DIÂMETRO 18MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA 10,7 CM; LARGURA PARTE MAIOR 3,9 CM; LARGURA PARTE MENOR 2,5 CM.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11,7166	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 37		
Descrição: PRATO		
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,7633	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,7000 e a quantidade de 1.100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,7000
Item: 38		
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA		
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,5250	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 39		
Descrição: CAIXA TÉRMICA		
Descrição Complementar: CAIXA TÉRMICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA CAMADA PVC, RODAS, ALÇA, RODILHAS, TORNEIRA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 64,9590	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 40		
Descrição: CAIXA TÉRMICA		
Descrição Complementar: CAIXA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE CERCA 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TAMPAS, ALÇA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 77,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 41		
Descrição: COPO DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO ÁGUA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,9500 e a quantidade de 800 Pacote 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,9500
Item: 42		
Descrição: PRATO		
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,4166	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,9000 e a quantidade de 400 Pacote 10,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,9000
Item: 43		
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA		
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 0,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 44		
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA		
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 45 CM, ALTURA 60 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 0,7466	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 45		
Descrição: POTE DE CONDIMENTO		
Descrição Complementar: POTE REDONDO COM TAMPA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS. VAI AO FREEZER E MICROONDAS. COR: TRANSPARENTE. PACOTE COM 24 UNIDADES. NO TAMANHO DE 250 ML. E NA DIMENSÃO (CM) 10 X 6. (UNIDADE DE PACOTE)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 16,2950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 46		
Descrição: POTE ALIMENTOS		
Descrição Complementar: POTE ALIMENTOS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL COM TAMPA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,0166	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 47		
Descrição: GARRAFA TÉRMICA		
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA 350ML C/ VÁLVULA PUMP, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,5633	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:26:45.	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO
Item: 48		
Descrição: GARRAFA TÉRMICA		
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA 350ML BARRIFADOR VÁLVULA GATILHO, IDEAL PARA ÁLCOOL LIQUIDO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6.5300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:26:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Fim do documento		

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F661214F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.016.002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.016.002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de Insumos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

Proc. Licitatório n.º 000112/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0036/2020

Abertura: 08:30min

Data da Abertura: 30 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0036/2020 – PMP, homologado em 10/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com endereço na R HELENA BIGATON, 615, CAIBI/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.240.632/0001-16 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 10.987,20 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2495		DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT CNPJ: 26.240.632/0001-16 R HELENA BIGATON, 615 - CENTRO, CAIBI - SC, CEP: 89888- 000 Telefone: (49) 3648-0582				
58	010.003. 344	KIT INFANTIL. DESCRIÇÃO: CONJUNTO HIGIENE, USO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL INFANTIL, DENTIFRÍCIO C, FLUOR(90GR), TIPO EMBALAGEM: EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER Marca: HIGIX	UND	1500	2,00	3.000,00
59	010.003. 345	KIT ADULTO. DESCRIÇÃO: CONJUNTO HIGIENE, USO: ADULTO, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL ADULTO, DENTIFRÍCIO C, FLUOR(90GR), TIPO EMBALAGEM: EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER Marca: HIGIX	UND	1000	2,00	2.000,00
60	010.003. 346	FIO DENTAL (50M). DESCRIÇÃO: FIO DENTAL, MATERIAL: POLIAMIDA, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERA NATURAL, COM CORTADOR Marca: HIGIX	UND	3000	0,55	1.650,00
61	010.003. 498	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE (ADULTO). DESCRIÇÃO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO Marca: SS PLUS	UND	10	6,86	68,60
62	010.003. 499	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE (INFANTIL). DESCRIÇÃO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO Marca: SS PLUS	UND	10	6,86	68,60
64	010.003. 501	PINCEL SINTETICO 725 Nº4. DESCRIÇÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO PINCEL KERAMIK FILBERT, FILAMENTO SINTÉTICO PRODUZIDO EM NYLON EXTREMAMENTE FINO, REFERÊNCIA 725, NÚMERO 4. Marca: CONDOR	UND	10	50,00	500,00
65	010.003. 502	PINCEL SINTETICO 373 Nº2. DESCRIÇÃO: IGUAL OU SUPERIOR AO PINCEL KERAMIK FILBERT, FILAMENTO SINTÉTICO PRODUZIDO EM NYLON EXTREMAMENTE FINO, REFERÊNCIA 373, NÚMERO 2. Marca: CONDOR	UND	10	50,00	500,00
79	010.003. 367	ROLO BONINA DE FILME PVC PLASTICO 100 METROS. DESCRIÇÃO: FILME EMBALAGEM, MATERIAL: PVC, ACLAR, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 25 MICRA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS EM BLISTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO BOBINA COM 400 MM DE DIÂMETRO EXTERNO.	ROLO	30	80,00	2.400,00

		Marca: ORLEPLAST				
89	010.003.378	FLUÓR PARA BOCHECHO. DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,2%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO BUCAL	FRASC	100	8,00	800,00
Total do Proponente						10.987,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de Insumos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 112/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 16 de novembro de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 11.283.265/0001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CPF/CNPJ: 26.240.632/0001-16

REPRESENTANTE: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS

CPF: 248.909.283-91

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:530928E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.016.007 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.016.007 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de Insumos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

Proc. Licitação n.º 000112/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0036/2020

Abertura: 08:30min

Data da Abertura: 30 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0036/2020 – PMP, homologado em 10/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, com endereço na R EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, 141, LONDRINA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.708.161/0001-20 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor
3280	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI				
	CNPJ: 32.708.161/0001-20				
	R EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, 141				
	***** - CONCEICAO, LONDRINA - PR,				
	CEP: 86020-440				

		Telefone: (43) 3354-3621				
		Descrição do Produto/Serviço				
86	010.003.374	LUVA DE PROCEDIMENTO COLORIDA P COM 100 UNIDADES. DESCRIÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE. TAMANHO: PEQUENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ. COR: COM COR. TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL Marca: TALGE	CAIXA	400	49,40	19.760,00
Total do Proponente						19.760,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de Insumos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 112/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 16 de novembro de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 11.283.265/0001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

CPF/CNPJ: 32.708.161/0001-20

REPRESENTANTE: EDUARDO HENRIQUE FARIAS

CPF: 032.502.999-79

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:201315CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.016.009 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.016.009 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de Insumos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

Proc. Licitação nº 000112/20

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0036/2020

Abertura: 08:30min

Data da Abertura: 30 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013-TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0036/2020 – PMP, homologado em 10/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, com endereço na R JOAO SAMAHA, 751, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.763.508/0001- 06 que sagrou-se vencedor (a) de parte do objeto da licitação, como valor o global de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

3204		TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI					
Item	Código	CNPJ: 27.763.508/0001-06		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R JOAO SAMAHA, 751 ***** - SAO JOAO BATISTA, BELO HORIZONTE- MG, CEP: 31515-393					
		Telefone: (31) 8810-2900					
		Descrição do Produto/Serviço					
94	010.003.511	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: SMS, TAMANHO: G, GRAMATURA: CERCA DE 50 G,CM2. COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO MALHA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE : USO ÚNICO, ADICIONAL: COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL Marca: TRE		UND	500	5,70	2.850,00
Total do Proponente							2.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de Insumos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propositos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 112/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 16 de novembro de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 11.283.265/0001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

CPF/CNPJ: 27.763.508/0001-06

REPRESENTANTE: JOÃO VICTOR ANDRADE ROCHA

CPF: 110.171.876-57

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador: CA20C8D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.016.010 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.016.010 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de Insumos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

Proc. Licitação nº 000112/20

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0036/2020

Abertura: 08:30min

Data da Abertura: 30 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0036/2020 – PMP, homologado em 10/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **W FELIPE DA SILVA**, com endereço na R DELMIRO GOUVEIA, 60, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.099.366/0001-10 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3277	W FELIPE DA SILVA				
	CNPJ: 04.099.366/0001-10				
	R DELMIRO GOUVEIA, 60 ***** -				
	NEOPOLIS,NATAL -RN,CEP:59086-010				

		Telefone: (84) 9973-0093				
		Descrição do Produto/Serviço				
82	010.003. 508	KIT CIRÚRGICO PÉRIO ECO 20 GR (KIT COM 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAIS CIRURGICOS MANGA LONGA COM AMARRAS NA CINTURA E NO PESCOÇO E PUNHO COM ELÁSTICO, 1 CAMPO FENESTRADO, 1 CAMPO DE MESA, 2 PROTETORES DE MANGUEIRA E 1 PROTETOR PARA REFLETOR). DESCRIÇÃO: Marca: POLARFIX	UND	10	30,00	300,00
83	010.003., 371	FIO DE SUTURA, ABSORVÍVEL CATEGUTE, Nº3,0. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C, AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL Marca: SHALON	ENV	500	4,90	2.450,00
Total do Proponente						2.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de Insumos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 112/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 16 de novembro de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 11.283.265/0001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: W FELIPE DA SILVA

CPF/CNPJ: 04.099.366/0001-10

REPRESENTANTE: WASHINGTON FELIPE DA SILVA

CPF: 426.819.604-87

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:DA7236F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.014 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.014 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

Proc. Licitatório n.º 000125/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0041/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 04 de novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0041/2020 – PMP, homologado em 16/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, com endereço na AV A, S/N, GARANHUNS/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.889.181/0001-42 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 10.315,00 (dez mil, trezentos e quinze reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	S D DE A FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 26.889.181/0001-42 AV A, S/N GALPAOB - DOM HELDER CAMARA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3310						

		GARANHUNS - PE, CEP: 55293-970				
		Telefone: (87) 3762-0445				
		Descrição do Produto/Serviço				
44	033.001.545	MICROFONE DUPLO PROFISSIONAL WIRELESS SEM FIO UHF LT-51 DIGITAL CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA: 174 - 270 MHZ CAPSULA DE ALTA FIDELIDADE. DESENHO DO CIRCUITO ANTI INTERFERÊNCIA. BAIXO RÚIDO DE FUNDO. ALIMENTAÇÃO: 110/220V BIVOLT TIPO: SEM FIO UHF CONEXÃO: 1X P10 OU 2X XRL PADRÃO POLAR: OMNI- DIRECIONAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PAINEL FRONTAL COM CONTROLE DE VOLUME DOS MICROFONES, VISOR, ANTENAS E BOTÃO ON/OFF. MODULAÇÃO FM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ-20 KHZ FAIXA DE FREQUÊNCIA ± VHF 174- 270 MHZ ESPAÇO DE FREQUÊNCIA ± 25 KHZ INTERFERÊNCIA DE IMAGEM :>80DB POSSUI AMPLA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, ELEVADO RATIO SIN PORTABILIDADE DE ONDA : ± 5PPM 10 KHZ IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO :600 SAÍDA DE ÁUDIO: 0=500MV TENSÃO DE OPERAÇÃO :DC 12-18V SAÍDA : SAÍDA DE MICROFONE GANHO FAIXA DE AJUSTE 40 DB MODO DE MICROFONE: DINÂMICO ALCANCE: 60M (PAREDES E MÓVEIS PODEM AFETAR O ALCANCE MINIMIZANDO- O, DEPENDENDO DAS BARREIRAS) ITENS INCLUSOS: 2 MICROFONE SEM FIO 1 RECEPTOR 1 CABO P10 130 CM 1 FONTE BIVOLT COMPRIMENTO DO CABO 90 CM Marca: LESON	KIT	13	460,00	5.980,00
62	033.001.564	VENTILADOR DE COLUNA 60CM TURBO E SILENCIOSO VENTILADOR DE PLÁSTICO POLIPROPILENO NA COR PRETA, TENSÃO ELÉTRICA 220V, COM 6 PÁS, POTENCIA 140W, 3 VELOCIDADES, OSCILANTE, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, SUPER POTENTE. DIMENSÕES APROXIMADA 1.50X0,45X41,5CM (AXLXP). GARANTIA 01 ANO. Marca: ARGE	UND	6	215,00	1.290,00
63	033.001.565	VENTILADOR DE PAREDE 60CM TURBO PRO 55 VP- PRO-55, ALTA POTÊNCIA, COM HÉLICE DE 5 PÁS, DESIGN ROBUSTO, VELOCIDADE AJUSTÁVEL, OSCILANTE, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, MOTOR ESPECIAL COM DUPLO ROLAMENTO, BIVOLT NA COR PRETO. TENSÃO 220V Marca: ARGE	UND	15	203,00	3.045,00
Total do Proponente						10.315,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN. 9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de novembro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 26.889.181/0001-42

REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CPF: 071.955.624-41

CONTRATADA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C9077B39

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2020

Pregão Eletrônico

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00053/2020 (SRP)

Às 14:09 horas do dia 18 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00053/2020, referente ao Processo nº 000143/20, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: CAIXA CORRESPONDÊNCIA		
Descrição Complementar: CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO SIMPLES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 2		
Descrição: CAIXA CORRESPONDÊNCIA		
Descrição Complementar: CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO SIMPLES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 3		
Descrição: CANUDO REFRESCO		
Descrição Complementar: CANUDO PLÁSTICO COLORIDO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 800 UNIDADES.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Pacote	
Valor Estimado: R\$ 13,0970	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:25:29	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 4		
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 850	Unidade de fornecimento: Pacote 50,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4,2333	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 3,6800 e a quantidade de 850 Pacote 50,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,6800
Item: 5		
Descrição: PORTA-COPO		
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL COM TAMPÃO 60ML		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,2470	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 1.200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,2000
Item: 6		
Descrição: COPO DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 400 ML		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.200	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,6250	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 1.200 Pacote 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,6000
Item: 7		
Descrição: COPO DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICO, PESO MÍNIMO 0,6 G, COR BRANCO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.600	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,0166	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,9900 e a quantidade de 1.600 Pacote 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,9900
Item: 8		
Descrição: COPO DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.800	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4,1633	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 3,8800 e a quantidade de 2.800 Pacote 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,8800
Item: 9		
Descrição: TALHER DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/ SOBREMESA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 900	Unidade de fornecimento: Pacote 50,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4,2333	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 3,6800 e a quantidade de 900 Pacote 50,00 UN.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,6800
Item: 10		
Descrição: GARRAFA TÉRMICA		
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA 400 ML NAS DIMENSÕES 140X70X70 MM (AXLXP), COM TAMPA COLORIDA EM POLIPROPILENO E BICO EM PVC.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 16,4833	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 6,8500 e a quantidade de 400 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 6,8500
Item: 11		
Descrição: GARRAFA TÉRMICA		
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA 50 ML COM TAMPA PREFERENCIALMENTE DOURADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11,2966	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 12		
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL		
Descrição Complementar: GUARDANAPO DESCARTÁVEL (PC. 50 UNID)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 730	Unidade de fornecimento: Pacote	
Valor Estimado: R\$ 1,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,4800 e a quantidade de 730 Pacote.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,4800
Item: 13		
Descrição: PRATO		
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,5800 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,5800
Item: 14		
Descrição: MARMITA DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO Nº 9, DIÂMETRO 21 CM, PROFUNDIDADE 6 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,9800 e a quantidade de 500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,9800
Item: 15		
Descrição: PALITO		
Descrição Complementar: PALITO DE DENTE, PACOTE C/ 25 CAIXINHAS.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 14	Unidade de fornecimento: Pacote	
Valor Estimado: R\$ 20,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 14 Pacote.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 20,0000
Item: 16		
Descrição: PALITO		
Descrição Complementar: PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 25CM APLICAÇÃO CHURRASCO, EMBALAGEM COM 100UNIDADES.		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 105	Unidade de fornecimento: Pacote	
Valor Estimado: R\$ 5,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:25:41	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 17		
Descrição: PALITO		
Descrição Complementar: PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO PICOLÉ		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 270	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:25:54	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 18		
Descrição: FLANELA		
Descrição Complementar: PANO MULTIUSO BOBINA, ROLO COM 60 UNIDADES. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL. DE FACIL APLICAÇÃO. UTILIZADO PARA LIMPEZAS GERAIS, BENEFÍCIOS: LIMPA, LAVA, SECA E DÁ BRILHO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 180	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,2633	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:26:05	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 19		
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO		
Descrição Complementar: PAPEL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 85	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,6450	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:26:17	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 20		
Descrição: PAPEL FILME		
Descrição Complementar: PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 125	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,6166	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 5,6000 e a quantidade de 125 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 5,6000
Item: 21		
Descrição: TOALHA DE PAPEL		
Descrição Complementar: PAPEL TOALHA DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22,2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, PACOTE COM 02 UNIDADES.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 475	Unidade de fornecimento: Pacote	
Valor Estimado: R\$ 5,1633	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 4,4500 e a quantidade de 475 Pacote.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 4,4500
Item: 22		
Descrição: POTE ALIMENTOS		
Descrição Complementar: POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COM TAMP. PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓX I, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Conjunto	
Valor Estimado: R\$ 2,7633	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 800 Conjunto.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,1000
Item: 23		
Descrição: PRATO		
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 900	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,8333	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,8500 e a quantidade de 900 Pacote 10,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,8500
Item: 24		
Descrição: PRATO		
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.100	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,8233	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,8500 e a quantidade de 1.100 Pacote 10,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,8500
Item: 25		
Descrição: PRATO		
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.800	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,8566	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,4500 e a quantidade de 1.800 Pacote 10,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,4500
Item: 26		
Descrição: PRATO		
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.300	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,7266	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 2.300 Pacote 10,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,8000
Item: 27		
Descrição: SACO		
Descrição Complementar: SACO, TIPO USO GERAL, COR INCOLOR, ALTURA 30 CM, LARGURA 15 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 520	Unidade de fornecimento: Pacote 500,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 12,6950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 28		
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA		
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 30 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 900	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,3033	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 29		
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA		
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 15 CM, ALTURA 30 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 900	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,2933	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 900 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,1400
Item: 30		
Descrição: SACO		
Descrição Complementar: SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE, ALTURA 120 MM, LARGURA 200 MM, TRANSMITÂNCIA MONOLÚCIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 6,0250	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 1.500 Pacote 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,2000
Item: 31		
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA		
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 30 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,2750	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 32		
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA		
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 29 CM, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO EMBALAGEM DE PRESENTE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 450	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 14,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:34:19	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 33		
Descrição: CAIXA CORRESPONDÊNCIA		
Descrição Complementar: CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO SIMPLES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,4450	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 34		
Descrição: COPO		
Descrição Complementar: COPO, MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 290 ML		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,9266	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 400 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,6000
Item: 35		
Descrição: GARRAFA TÉRMICA		
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA PLÁSTICO 600 ML, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 600 ML, DIMENSÕES: 7 X 20 CM, MATERIAL: PLÁSTICO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático

Item: 36		
Descrição: GARRAFA TÉRMICA		
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA 500ML C/ VÁLVULA PUM, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL. BOCA DIÂMETRO 18MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA 10,7 CM; LARGURA PARTE MAIOR 3,9 CM; LARGURA PARTE MENOR 2,5 CM.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11,7166	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 37		
Descrição: PRATO		
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,7633	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,7000 e a quantidade de 1.100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,7000
Item: 38		
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA		
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,5250	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 39		
Descrição: CAIXA TÉRMICA		
Descrição Complementar: CAIXA TÉRMICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA CAMADA PVC, RODAS, ALÇA, RODILHAS, TORNEIRA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 64,9590	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 40		
Descrição: CAIXA TÉRMICA		
Descrição Complementar: CAIXA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE CERCA 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TAMPAS, ALÇA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 77,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 41		
Descrição: COPO DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO ÁGUA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,9500 e a quantidade de 800 Pacote 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,9500
Item: 42		
Descrição: PRATO		
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 3,4166	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1.9000 e a quantidade de 400 Pacote 10,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,9000
Item: 43		
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA		
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 0,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 44		
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA		
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 45 CM, ALTURA 60 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 0,7466	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 45		
Descrição: POTE DE CONDIMENTO		
Descrição Complementar: POTE REDONDO COM TAMPA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS. VAI AO FREEZER E MICROONDAS. COR: TRANSPARENTE. PACOTE COM 24 UNIDADES. NO TAMANHO DE 250 ML. E NA DIMENSÃO (CM) 10 X 6. (UNIDADE DE PACOTE)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 16,2950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 46		
Descrição: POTE ALIMENTOS		
Descrição Complementar: POTE ALIMENTOS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL COM TAMPA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,0166	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	Cancelamento Automático
Item: 47		
Descrição: GARRAFA TÉRMICA		
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA 350ML C/ VÁLVULA PUMP, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,5633	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:26:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Item: 48		
Descrição: GARRAFA TÉRMICA		
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA 350ML BORRIFADOR VÁLVULA GATILHO, IDEAL PARA ÁLCOOL LIQUIDO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:26:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.

Fim do documento

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:38F1BF12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020 - PE, homologada em 17 de Novembro de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de Epi's diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Programa Saúde na Escola – PSE, junto ao Fundo Municipal de Saúde., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 019/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

33 CONFECÇOES EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o nº 36.757.133/0001-54, sediada Rua Nicaragua, 102 – Núcleo Habitacional Vale Verde – Apucarana/PR - CEP: 86.805-248.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Máscara Descartável	WK-FLEX	UND	1158.0	0,62	717,96

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/11/2020 e terminará em 18/11/2021, tendo sua vigência 01 ano, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Novembro de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

33 CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ sob o n.º 36.757.133/0001-54

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:F73FE9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020 - PE, homologada em 17 de Novembro de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de Epi's diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Programa Saúde na Escola – PSE, junto ao Fundo Municipal de Saúde., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 019/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA, empresa registrada no CNPJ sob o nº 35.927.779/0001-70, sediada na Avenida Industrial, 469 – Zona 07 – Cianorte/PR - CEP: 87.208-060.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Protetor Facial	TA	UND	67,0	18,90	1.266,30

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/11/2020 e terminará em 18/11/2021, tendo sua vigência 01 ano, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Novembro de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA

CNPJ sob o n.º 35.927.779/0001-70

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:E24E24FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020 - PE, homologada em 17 de Novembro de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de Epi's diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Programa Saúde na Escola – PSE, junto ao Fundo Municipal de Saúde., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 019/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

PHOSPODONT LTDA, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 04.451.626/0001-75, sediada na AV AYRTON SENNA, 526, Capim Macio – Natal/RN. CEP: 59.080-100.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Dispenser - Papel Toalha	PREMISSE	UND	21.0	24,48	514,08
2	Dispenser - Álcool em Gel	PREMISSE	UND	49.0	23,53	1.152,97

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/11/2020 e terminará em 18/11/2021, tendo sua vigência 01 ano, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 18 de novembro de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

PHOSPODONT LTDA

CNPJ sob o n.º 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:CF6E3890

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020 - PE, homologada em 17 de Novembro de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de Epi's diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Programa Saúde na Escola – PSE, junto ao Fundo Municipal de Saúde., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 019/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, empresa registrada no CNPJ sob o nº 32.737.279/0001-87, sediada na Rua Alfredo Lopes, 1717, Jardim Macarengo, SALA D-5B, São Carlos/SP. CEP: 13.560-460.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Álcool Etfílico (Gel)	CALLAMARYS	LT	300.0	9,90	2.970,00
2	Termômetro Digital	BIOLAND	UND	3.0	195,86	587,58

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/11/2020 e terminará em 18/11/2021, tendo sua vigência de 01 ano, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Novembro de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o n.º 32.737.279/0001-87

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:A7D4BC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020 - PE, homologada em 17 de Novembro de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de Epi's diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Programa Saúde na Escola – PSE, junto ao Fundo Municipal de Saúde., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 019/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

H. C. CORDEIRO, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, sediada na Rua Coronel Gurgel, 1311, Alto da Conceição, Loja 4, Mossoró/RN. CEP: 59.600-322.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Detergente	MARILUX	FRS	150.0	1,55	232,50
2	Desinfetante	MARILUX	LT	150.0	2,95	442,50
3	Água Sanitária	CLORITO	FRS	150.0	1,95	292,50
4	Álcool Etilico (Líquido)	ITAJA	Litro	300.0	8,00	2.400,00
5	Sabonete Líquido	LIMPEMAX	UND	21.0	12,50	262,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/11/2020 e terminará em 18/11/2021, tendo sua vigência de 01 ano, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Novembro de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

H. C. CORDEIRO

CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B1523F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020 - PE, homologada em 17 de Novembro de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de Epi's diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Programa Saúde na Escola – PSE, junto ao Fundo Municipal de Saúde., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 019/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 36.346.785/0001-04, sediada na Rua Duque de Caxias, 112, Centro, Térreo "A", Catolé do Rocha/PB. CEP: 58.884-000.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Totem Dispenser	TRES D	UND	1.0	595,00	595,00
2	Lavatório Portátil	TRES D	UND	7.0	1.495,00	10.465,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/11/2020 e terminará em 18/11/2021, tendo sua vigência de 01 ano, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Novembro de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ sob o n.º 36.346.785/0001-04

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:CE85CB26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 075/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 5.000,00
			365 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11200000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			73 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo					
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			83 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 13.000,00
			88 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15300000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 85.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00

Valor total: R\$ 123.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			100 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11200000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior			
			394 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			442 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11200000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo					
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			82 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	R\$ 21.000,00
Total da Ação:					R\$ 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.63 - Manutenção do Programa Brasil sem Miséria - Prótese Dentária			
			665 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			770 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 45.000,00
Total da Ação:					R\$ 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 85.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			482 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00

Valor total: R\$ 123.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BDEE33AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020**

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020

Processo Administrativo nº 402/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Mega Master Comercial de Alimentos Ltda		
CNPJ: 08.370.039/0001-02	Telefone: 8432912418	Email:
Endereço: RUA GUILHERMINO BARBOSA - 52, 0 0, CENTRO, Campina Grande/PB, CEP: 58410-097		
Representante: Miguel Angelo Fonseca Pires - CPF: 009.632.604-21		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0016281 - Carne bovina magra (músculo moída) A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	FORTBOI	KG	2000,00	10,08	20.160,00
35	0021932 - Biscoito doce tipo Maria De primeira qualidade. Integro e crocante. Composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contem glúten. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O rótulo do produto deve conter identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 400g em bom estado de conservação sem a presença de fissuras ou rompimento da embalagem.	VITABONO	Pacote	5000,00	2,79	13.950,00

Importa a presente em R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil, cento e dez reais). VIGÊNCIA: 16/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 17 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Miguel Ângelo Fonseca Pires-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FBC9F827

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020

Processo Administrativo nº 402/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MOISES FERREIRA MENDES ME		
CNPJ: 28.348.899/0001-57	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO FERNANDO, 20, ZONA RURAL, PASSE E FICA/RN, CEP: 59145-490		
Representante: Moises Ferreira Mendes - CPF: 049.230.254-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0020271 - Carne de sol bovina Salgada de 1ª Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura igualmente distribuída pela peça, isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Apresentando aspecto, cor vermelho brilhante e odor próprio da espécie. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. O produto deverá conter validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	UF DISTRIBUIDORA	KG	1000,00	22,99	22.990,00
8	0020272 - Carne bovina de 1ª De 1ª qualidade (alcatra, chã de dentro, coxão mole), resfriada, embalada individualmente sem ossos. A carne deve ser limpa de aparas com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída na peça, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada e com as especificações de embalagens respeitando a legislação: embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e dados do fabricante. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANVISA/ MS, Anexo I, Grupo 5. Item a, publicado no D.O.U. Seção I. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UF DISTRIBUIDORA	KG	500,00	24,99	12.495,00
10	0010954 - Costela De 1ª qualidade, resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, isenta de corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UF DISTRIBUIDORA	KG	500,00	15,99	7.995,00
17	0020279 - Pão seda Contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante. Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, com os dizeres de rotulagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	PAO DE QUEIJO	KG	400,00	5,89	2.356,00
27	0022858 - Adoçante dietético artificial em pó A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso do produto, número de registro. A base de sacarose, em sachê de 1g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	INDUSTRIA MARATA	caixas	80,00	2,90	232,00
30	0011001 - Arroz polido Longo fino, tipo 1, grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ARROZ FAZENDA BRANCO	KG	5000,00	4,00	20.000,00
40	0020302 - Colorau sem sal O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Pode apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem adição de sal. Embalado em pacote plástico resistente contendo 0,1 Kg. O produto deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses a 1 (um) ano, com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Embalagem de 100 g.	IND PILAO	Unidade	1550,00	0,49	759,50
41	0021936 - Creme de Leite Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, embalagem original de 200g, atóxico, limpo, esterilizado, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA conforme portaria 369 de 04/09/1997 e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto. Embalado em caixa de papelão tipo tetra pak.	MOCOCA	Unidade	500,00	2,08	1.040,00
42	0020304 - Extrato de tomate Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	PALADORE	Unidade	500,00	1,99	995,00

43	0020305 - Farinha de três cereais (trigo aveia e cevada) Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal, vitaminas e aromatizantes. Contém Glúten. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 240g.	IND SARANDI	Pacote	150,00	4,00	600,00
46	0021938 - Farinha de milho pré-cozida tipo floco Flocos grandes, amarelos, sem sal. Acondicionada em pacote plástico, não violados, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS. Embal.500g	BOMILHO	Unidade	7000,00	0,99	6.930,00
50	0021941 - Feijão preto tipo 1 Classe preto, em sacos plásticos, transparentes. Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	EMPACOTADEIRA CATOLE	Pacote	4500,00	5,69	25.605,00
57	0021944 - Macarrão Parafuso Massa alimentícia tipo seca vitamínada, sem glúten, tipo parafuso, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 500g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	BRANDINE	Pacote	1000,00	2,69	2.690,00
58	0021945 - Milho amarelo para mungunzá Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IND CURIMATAU	Unidade	700,00	1,49	1.043,00
59	0020319 - Milho verde em conserva Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deve apresentar peso líquido drenado de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78).	BONARE	Unidade	300,00	1,99	597,00
63	0020324 - Sal refinado Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve apresentar externamente dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso do produto, número de registro e em embalagens de 1 (um) kg. Seguindo as normas da Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003 com registro do MS.	IND CURIMATAU	KG	650,00	0,50	325,00
64	0020325 - AÇÚCAR MASCAVO Data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 360/03 - ANVISA. Embalagem com 500g	IND BREJERA	Unidade	100,00	3,80	380,00
65	0020326 - CREME DE CEBOLA Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Pct de 250 g	VONO	Unidade	100,00	5,99	599,00
66	0020327 - Sardinha Enlatada Sardinhas ao próprio suco c/ molho de tomate, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de tomate. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isenta de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g e peso drenado de 83g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Contendo registro de inspeção do Ministério da Agricultura (SIF ou selo equivalente); validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	SARDINHA 88	Unidade	1000,00	2,99	2.990,00
69	0020330 - FILÉ DE FRANGO Filé peito de frango de primeira qualidade, limpo, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus celsius, o produto não deve apresentar qualquer tipo de descongelamento (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Cada unidade deverá ser envasada em um saco plástico resistente com identificação, peso líquido, data de fabricação, validade e diretrizes de rotulagem. Acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	IND BOM TODO	KG	5590,00	7,99	44.664,10
70	0020331 - CAFÉ EM PÓ Torrado e moído, procedentes de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado e aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com selo de pureza (ABIC), e atender as especificações NTA 44 do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. Pacotes de 250 gramas, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	3 FAZENDAS	Pacote	400,00	3,09	1.236,00
73	0020335 - Alho em pasta sem sal-Ingredientes: Alho desidratado, ácido cítrico, sobato de potássio, sem sal. Embalagem plástica de polietileno resistente. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 30 dias. Embalagem com 200g.	PILAO	Unidade	2000,00	2,79	5.580,00
74	0019311 - Bebida Láctea sem lactose - Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, cacau em pó hidratado, açúcar cristal, cloreto de sódio, enzima lactase, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, estabilizantes fosfato trissódico, xantana, carboximetilcelulose sódica e aromatizante.	BATEBOM	Litro	300,00	3,89	1.167,00

Importa a presente em R\$ 163.268,60, (cento e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 16/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 17 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Moises Ferreira Mendes–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:78F29089

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020

Processo Administrativo nº 402/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME		
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Apucarana, 489, Potengi, Natal/RN, CEP: 59124-000		
Representante: Monique Sanderlly de Oliveira Rego - CPF: 086.783.644-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
21	0021928 - Polpa de fruta congelada sabor acerola Seleccionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Seleccionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	SABOR NORDESTINO	KG	1000,00	2,49	2.490,00
22	0020285 - Polpa de fruta congelada sabor caju Seleccionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Seleccionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	SABOR NORDESTINO	KG	1000,00	2,49	2.490,00

23	0021929 - Polpa de fruta congelada sabor goiaba Seleccionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Seleccionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	SABOR NORDESTINO	KG	1000,00	2,49	2.490,00
----	--	------------------	----	---------	------	----------

Importa a presente em R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 16/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 17 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Monique Sanderlly de Oliveira Rego**—Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:840E0819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00027/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00027/2020, de 03 de Novembro de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 796/2019, de 26 de Setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 14.022,54 (QUATORZE MIL E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 14.022,54 (QUATORZE MIL E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João do Sabugi - RN, 03 de Novembro de 2020.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO		
01 - CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0020.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
01 - CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0020.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3390140000 - Diárias - civil		3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
01 - CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0020.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		6.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
01 - CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0020.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3390300000 - Material de consumo		3.022,54
10010000 - Recursos Ordinarios		
TOTAL		14.022,54
ANEXO II- ANULAÇÃO		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.0035.2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.0035.2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.0035.2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.0035.2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.022,54
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao		

TOTAL

14.022,54

Publicado por:
 Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:4FC895DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 078/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de São Miguel, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES, CNPJ Nº 08.355.463/0001-88, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado BRUNO NUNES DE FREITAS ME, CNPJ nº 17.274.179/0001-78, com sede na Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432, Centro, São Miguel/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- Contratação de um caminhão caçamba para que possa ser realizada a manutenção das estradas vicinais do município, a referida solicitação se dá em vista que o caminhão caçamba do município tem que atender a rota da coleta de resíduos da zona urbana, então fica indisponível para outro serviço.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9666 - Caminhão Caçamba com capacidade mínima de 13m³ com manutenção e motorista. Tempo máximo 10 anos de uso, pneus e condições operacionais em boa qualidade.	Diária	60	450,00	27.000,00
Total Geral					27.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A contratação está consoante com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, finando em 31/12/2020 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: **828 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 05/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	BRUNO NUNES DE FREITAS ME
CNPJ: 08.355.463/0001-88	CNPJ: 17.274.179/0001-78
Contratante	Contratado(A)

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:46FB3E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 –
CONTRATO Nº: 20200207**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: A T GONDIM DE ALMEIDA – EPP (CNPJ 07.276.398/0001-32)

OBJETO.....: O presente Termo aditivo objetiva a alteração da Cláusula Primeira do Contrato Nº 20200207, retirando e revogando os itens abaixo especificados.

ITEM / CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID
69 / 041155	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Funções: Imprime, copia e digitaliza Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão colorida: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: Preto 33ppm Colorida 15ppm Resolução máxima do scanner: 1200 dpi Conectividade padrão: USB; Wi-Fi Capacidade de entrada de papel: 100 folhas A4 Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas A4 Voltagem: Bivolt Capacidade Máxima de Impressão/mês: 10.000 páginas Rendimento Impressão para 1 kit de tintas: 6.000 páginas Acompanha: 1 kit de garrafas de tinta originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação. Garantia: 1 Ano SUGESTÃO: Multifuncional Epson L4150 EcoTank ou similar	Und
77 / 041160	NOTEBOOK Tela LED mínimo de 15,6"; Processador: Intel Core i3-7100 Ultra Low Power (7ª geração ou superior) – Mínimo de 2.40Ghz; Memória: 4 GB DDR4, Disco Rígido: HD de 500 GB 7200RPM; Placa de Vídeo Intel HD Graphics 620 (integrada). Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); 3 portas USB; 1 porta HDMI; 1 entrada fone de ouvido/microfone; 1 bateria; 1 Cabo de alimentação; Bivolt. Dispositivos: Bluetooth e Wireless; 1 Leitor de cartão SD; Com instalação do Office 2016 e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	Und

FUNDAMENTO LEGAL..: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na alínea “b” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, bem como nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de novembro de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Prefeita Municipal.

Pelo contratado:

Lenilson Ângelo de Almeida - A T GONDIM DE ALMEIDA – EPP (CNPJ 07.276.398/0001-32).

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FCF002F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 –
CONTRATO Nº: 20200215**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: A T GONDIM DE ALMEIDA – EPP (CNPJ 07.276.398/0001-32)

OBJETO.....: O presente Termo aditivo objetiva a alteração da Cláusula Primeira do Contrato Nº 20200215, retirando e revogando os itens abaixo especificados.

ITEM / CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID
69 / 041155	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Funções: Imprime, copia e digitaliza Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão colorida: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: Preto 33ppm Colorida 15ppm Resolução máxima do scanner: 1200 dpi Conectividade padrão: USB; Wi-Fi Capacidade de entrada de papel: 100 folhas A4 Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas A4 Voltagem: Bivolt Capacidade Máxima de Impressão/mês: 10.000 páginas	Und

	Rendimento Impressão para 1 kit de tintas: 6.000 páginas Acompanha: 1 kit de garrafas de tinta originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação. Garantia: 1 Ano SUGESTÃO: Multifuncional Epson L4150 EcoTank ou similar	
77 / 041160	NOTEBOOK Tela LED mínimo de 15,6"; Processador: Intel Core i3-7100 Ultra Low Power (7ª geração ou superior) – Mínimo de 2.40Ghz; Memória: 4 GB DDR4, Disco Rígido: HD de 500 GB 7200RPM; Placa de Vídeo Intel HD Graphics 620 (integrada). Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); 3 portas USB; 1 porta HDMI; 1 entrada fone de ouvido/microfone; 1 bateria; 1 Cabo de alimentação; Bivolt. Dispositivos: Bluetooth e Wireless; 1 Leitor de cartão SD; Com instalação do Office 2016 e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	Und

FUNDAMENTO LEGAL..: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na alínea “b” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, bem como nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de novembro de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Prefeita Municipal.

Pelo contratado:

Lenilson Ângelo de Almeida - A T GONDIM DE ALMEIDA – EPP (CNPJ 07.276.398/0001-32).

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:65C99A35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 –
CONTRATO Nº: 20200218

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: A T GONDIM DE ALMEIDA – EPP (CNPJ 07.276.398/0001-32)

OBJETO.....: O presente Termo aditivo objetiva a alteração da Cláusula Primeira do Contrato Nº 20200218, retirando e revogando os itens abaixo especificados.

ITEM / CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID
69 / 041155	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Funções: Imprime, copia e digitaliza Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão colorida: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: Preto 33ppm Colorida 15ppm Resolução máxima do scanner: 1200 dpi Conectividade padrão: USB; Wi-Fi Capacidade de entrada de papel: 100 folhas A4 Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas A4 Voltagem: Bivolt Capacidade Máxima de Impressão/mês: 10.000 páginas Rendimento Impressão para 1 kit de tintas: 6.000 páginas Acompanha: 1 kit de garrafas de tinta originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação. Garantia: 1 Ano SUGESTÃO: Multifuncional Epson L4150 EcoTank ou similar	Und
77 / 041160	NOTEBOOK Tela LED mínimo de 15,6"; Processador: Intel Core i3-7100 Ultra Low Power (7ª geração ou superior) – Mínimo de 2.40Ghz; Memória: 4 GB DDR4, Disco Rígido: HD de 500 GB 7200RPM; Placa de Vídeo Intel HD Graphics 620 (integrada). Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); 3 portas USB; 1 porta HDMI; 1 entrada fone de ouvido/microfone; 1 bateria; 1 Cabo de alimentação; Bivolt. Dispositivos: Bluetooth e Wireless; 1 Leitor de cartão SD; Com instalação do Office 2016 e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	Und

FUNDAMENTO LEGAL..: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na alínea “b” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, bem como nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de novembro de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:

Marcia Mayara Nunes de Medeiros, GESTORA DO FMS.

Pelo contratado:

Lenilson Ângelo de Almeida - A T GONDIM DE ALMEIDA – EPP (CNPJ 07.276.398/0001-32).

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B0774BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 –
CONTRATO Nº: 20200219

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA(O).....: A T GONDIM DE ALMEIDA – EPP (CNPJ 07.276.398/0001-32)

OBJETO.....: O presente Termo aditivo objetiva a alteração da Cláusula Primeira do Contrato Nº 20200219, retirando e revogando os itens abaixo especificados.

ITEM / CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID
69 / 041155	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Funções: Imprime, copia e digitaliza Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão colorida: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: Preto 33ppm Colorida 15ppm Resolução máxima do scanner: 1200 dpi Conectividade padrão: USB; Wi-Fi Capacidade de entrada de papel: 100 folhas A4 Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas A4 Voltagem: Bivolt Capacidade Máxima de Impressão/mês: 10.000 páginas Rendimento Impressão para 1 kit de tintas: 6.000 páginas Acompanha: 1 kit de garrafas de tinta originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação. Garantia: 1 Ano SUGESTÃO: Multifuncional Epson L4150 EcoTank ou similar	Und
77 / 041160	NOTEBOOK Tela LED mínimo de 15,6"; Processador: Intel Core i3-7100 Ultra Low Power (7ª geração ou superior) – Mínimo de 2.40Ghz; Memória: 4 GB DDR4. Disco Rígido: HD de 500 GB 7200RPM; Placa de Vídeo Intel HD Graphics 620 (integrada). Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); 3 portas USB; 1 porta HDMI; 1 entrada fone de ouvido/microfone; 1 bateria; 1 Cabo de alimentação; Bivolt. Dispositivos: Bluetooth e Wireless; 1 Leitor de cartão SD; Com instalação do Office 2016 e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	Und

FUNDAMENTO LEGAL...: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na alínea “b” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, bem como nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de novembro de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:

Maria Socorro de Lima, GESTORA DO FMAS.

Pelo contratado:

Lenilson Ângelo de Almeida - A T GONDIM DE ALMEIDA – EPP (CNPJ 07.276.398/0001-32).

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8716410F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – CONTRATO
Nº: 20200081

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: A T GONDIM DE ALMEIDA – EPP (CNPJ 07.276.398/0001-32)

OBJETO.....: O presente Termo aditivo objetiva a alteração da Cláusula Primeira do Contrato Nº 20200081, retirando e revogando os itens abaixo especificados.

ITEM / CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID
69 / 041155	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Funções: Imprime, copia e digitaliza Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão colorida: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: Preto 33ppm Colorida 15ppm Resolução máxima do scanner: 1200 dpi Conectividade padrão: USB; Wi-Fi Capacidade de entrada de papel: 100 folhas A4 Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas A4 Voltagem: Bivolt	Und

	Capacidade Máxima de Impressão/mês: 10.000 páginas Rendimento Impressão para 1 kit de tintas: 6.000 páginas Acompanha: 1 kit de garrafas de tinta originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação. Garantia: 1 Ano SUGESTÃO: Multifuncional Epson L4150 EcoTank ou similar	
77 / 041160	NOTEBOOK Tela LED mínimo de 15,6"; Processador: Intel Core i3-7100 Ultra Low Power (7ª geração ou superior) – Mínimo de 2.40Ghz; Memória: 4 GB DDR4, Disco Rígido: HD de 500 GB 7200RPM; Placa de Vídeo Intel HD Graphics 620 (integrada). Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); 3 portas USB; 1 porta HDMI; 1 entrada fone de ouvido/microfone; 1 bateria; 1 Cabo de alimentação; Bivolt. Dispositivos: Bluetooth e Wireless; 1 Leitor de cartão SD; Com instalação do Office 2016 e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	Und

FUNDAMENTO LEGAL..: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na alínea "b" do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, bem como nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de novembro de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Prefeita Municipal.

Pelo contratado:

Lenilson Ângelo de Almeida - A T GONDIM DE ALMEIDA – EPP (CNPJ 07.276.398/0001-32).

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:44080E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 191015/2020 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 15/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 191015/2020
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 15/2020

ADJUDICAMOS o (s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 15/2020, realizado em 10/11/2020, a saber:

Objeto: Registro de preço visando a futura e possível Contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor (a) no (s) lote 01, totalizando o valor global de **R\$ 221.350,00 (Duzentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme descrição abaixo:

LOTE 01 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	250 HORAS	RS / H	133,40	-----	R\$ 33.350,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 200.000,00	%	-----	6% (seis por cento)	R\$ 188.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						R\$ 221.350,00

UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.768.789/0001-86, saiu vencedor (a) no lote 02 totalizando o valor de **R\$ 221.150,00 (Duzentos e vinte um mil, cento e cinquenta reais)**, conforme descrição abaixo:

LOTE 02 – MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
3	MÃO DE OBRA	250 HORAS	RS / H	R\$ 163,00	-----	R\$ 40.750,00
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 200.000,00	%	-----	9,80% (nove vírgula oitenta por cento)	R\$ 180.400,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						R\$ 221.150,00

Serra do Mel/RN, em 10 de novembro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8B69BE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2010280001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493, inscrita no CNPJ/MF 29.368.353/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	TRITON L200 – MITSUBISHI – 2019 - GTO (GABINETE CIVIL)	SVÇ	20	32,67	653,40
4	MOTO JOB 150 (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)	SVÇ	15	24,90	373,50
9	MICROONIBUS – IVECO (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)	SVÇ	15	147,00	2.205,00
10	ONIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA I) (SEC. EDUCACAO)	SVÇ	15	180,67	2.710,05
11	ONIBUS – VOLARE (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)	SVÇ	15	154,00	2.310,00
12	ONIBUS – WOLKSVAGEM (CAMINHO DA ESCOLA II) (SEC. EDUCACAO)	SVÇ	15	180,00	2.700,00
13	ONIBUS – MERCEDES-BENZ (CAMINHO DA ESCOLA) (SEC. EDUCACAO)	SVÇ	15	190,67	2.860,05
14	ONIBUS – WOLKSVAGEM - 15. 190 EOD E.HD 2018 (SEC. EDUCACAO)	SVÇ	15	180,00	2.700,00
16	AMBULANCIA – SAVEIRO (SEC. SAUDE)	SVÇ	60	40,00	2.400,00
19	MOTO BROS 150 (SEC. SAUDE)	SVÇ	20	25,00	500,00
28	FIAT/ STRADA HARD – 2019 (SEC. SAUDE)	SVÇ	35	35,66	1.248,10
29	MOTO JOB 150 (SEC. SANEAMENTO)	SVÇ	10	23,00	230,00
31	PRISMA (SEC. AGRICULTURA)	SVÇ	20	38,00	760,00
32	TRATOR VALTRA I (SEC. AGRICULTURA)	SVÇ	10	100,99	1.009,90
33	TRATOR NEW HOLLAND (SEC. AGRICULTURA)	SVÇ	10	124,66	1.246,60
34	RETROESCAVADEIRA – 2013 (SEC. AGRICULTURA)	SVÇ	15	150,00	2.250,00
35	MAQUINA MOTONIVELADORA (SEC. AGRICULTURA)	SVÇ	15	160,00	2.400,00
36	PA CARREGADEIRA (SEC. AGRICULTURA)	SVÇ	15	180,00	2.700,00
37	CACAMBA BASCULANTE – FORD (SEC. AGRICULTURA)	SVÇ	15	160,00	2.400,00
38	CAMINHÃO PIPA (SEC. AGRICULTURA)	SVÇ	15	120,00	1.800,00
39	TRATOR VALTRA II (SEC. AGRICULTURA)	SVÇ	10	96,00	960,00
40	SAVEIRO – VOLKSWAGEN (SEC. AGRICULTURA)	SVÇ	20	35,00	700,00
41	MOTO BROS 150 (SEC. INFRAESTRUTURA)	SVÇ	15	25,00	375,00
42	RETROESCAVADEIRA – 2010 (SEC. INFRAESTRUTURA)	SVÇ	15	129,33	1.939,95
43	CACAMBA BASCULANTE (SEC. INFRAESTRUTURA)	SVÇ	15	150,00	2.250,00

Valor total de **R\$ 41.681,55** (quarenta e um mil seiscientos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B4E6CB73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2010280001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: H. E. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF 24.305.792/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
2	TRITON L200 – MITSUBISHI – 2019 – POLICIA MILITAR (GABINETE CIVIL)	SVÇ	20	32,67	653,40
3	FIAT STRADA (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)	SVÇ	25	35,00	875,00
5	FIAT UNO (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)	SVÇ	20	34,00	680,00
6	PALIO WEEKEND – CONSELHO TUTELAR (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL)	SVÇ	15	35,32	529,80
7	MOTO BROS 150 (SEC. EDUCACAO)	SVÇ	15	22,66	339,90
8	FORD FIESTA (SEC. EDUCACAO)	SVÇ	15	40,00	600,00
15	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE (SEC. SAUDE)	SVÇ	60	39,50	2.370,00
17	UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICA – DUCATO (SEC. SAUDE)	SVÇ	60	90,00	5.400,00
18	TOYOTA BANDEIRANTES (SEC. SAUDE)	SVÇ	25	48,33	1.208,25
20	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 (SEC. SAUDE)	SVÇ	35	39,00	1.365,00
21	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 – AMBULANCIA (SEC. SAUDE)	SVÇ	60	39,00	2.340,00
22	FIAT STRADA (SEC. SAUDE)	SVÇ	35	35,66	1.248,10
23	FIAT TORO FREEDOM MT D4 (SEC. SAUDE)	SVÇ	40	49,00	1.960,00
24	FIAT DOBLO ALUGADO (SEC. SAUDE)	SVÇ	35	39,00	1.365,00
25	FIAT DUCATO VAN MINIBUS ALUGADO (SEC. SAUDE)	SVÇ	40	90,00	3.600,00
26	FIORINO – FIAT – 2018/2018 (SEC. SAUDE)	SVÇ	35	39,00	1.365,00
27	FIAT/ MOBI LIKE – 2019 (SEC. SAUDE)	SVÇ	35	34,00	1.190,00
30	FIAT STRADA (SEC. SANEAMENTO)	SVÇ	20	33,00	660,00
44	LUBRIFICACAO DE CAMINHOS, MICROONIBUS E ONIBUS	SVÇ	50	90,00	4.500,00
45	LUBRIFICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	SVÇ	50	110,00	5.500,00

Valor total de **R\$ 37.749,45** (trinta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:13BD6F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAL HOSPITALAR

PROCESSO LICITATÓRIO 682/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio CPL da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EPI'S, E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, UTILIZADOS NAS MEDIDAS DE COMBATE À COVID19, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no TR publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), em www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, colocando no campo de busca o Município de Tibau do Sul/RN.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, até o dia 23 de novembro de 2020, às 10h00min, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou através do e-mail cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 18 de novembro de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EPI'S, E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, UTILIZADOS NAS MEDIDAS DE COMBATE À COVID19, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis (Equipamento de Proteção Individual - EPI) Tripla Proteção, com camada interna filtrante, A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. E o elemento filtrante deve possuir eficiência de filtração de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 95%, deve ser confeccionada em TNT (tecido não tecido) para uso médico-odonto-hospitalar, impermeável, com elástico para prender nas orelhas. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e com a RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020 (CAIXAS COM 50 UNIDADES).	CAIXA	780
02	Respirador Facial tipo máscara de proteção respiratória articulada sem válvula respiratória, para uso de profissionais de saúde no trato de pacientes com sintomas respiratórios ou com COVID 19, O respirador articulado deverá possuir eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ, devendo se ajustar perfeitamente à face do profissional. (Equipamento de proteção respiratória - EPR) tipo N95/PPF2, o EPR deve possuir Registro na ANVISA/MS (De acordo com a RDC 185, 2001). Por ser um EPI, o EPR deve possuir também o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O EPR com Certificado de Aprovação (CA) deve apresentar gravado no seu próprio corpo o número do CA, o lote e/ou data de fabricação e o nome do fabricante ou importador. Deverá atender a classificação de risco constante no anexo I da NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, Portaria MTE n.º 485, de 11 de Novembro de 2005 (DOU de 16/11/05 - Seção 1) protegendo o profissional para exposições com risco 3 ou 4, em conformidade com a referida NR32. O EPR deve estar em conformidade com a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020	UND	5000
03	Luvras Descartáveis para Procedimentos, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, de uso universal, confeccionada em puro látex de borracha atóxico, resistente à tração, com boa sensibilidade tátil, boa resistência, com distribuição homogênea e espessura média de 0,17 mm, formato anatômico, maleável, boa resistência sem provocar fadiga, não estéril, ambidestra, com bainha, tamanho "PP (EXTRA PEQUENO)", punho com comprimento mínimo 280 mm e N.Q.A. para furos iguais a 1,5 no padrão nacional (conforme NBR 13392 de 05/1995). Constando externamente o lote de fabricação, procedência, data de fabricação e de validade, segundo o código de defesa do consumidor e de acordo com o Ministério da Saúde.	CAIXA	400
04	Luvras Descartáveis para Procedimentos, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, de uso universal, confeccionada em puro látex de borracha atóxico, resistente à tração, com boa sensibilidade tátil, boa resistência, com distribuição homogênea e espessura média de 0,17 mm, formato anatômico, maleável, boa resistência sem provocar fadiga, não estéril, ambidestra, com bainha, tamanho "P (PEQUENO)", punho com comprimento mínimo 280 mm e N.Q.A. para furos iguais a 1,5 no padrão nacional (conforme NBR 13392 de 05/1995). Constando externamente o lote de fabricação, procedência, data de fabricação e de validade, segundo o código de defesa do consumidor e de acordo com o Ministério da Saúde.	CAIXA	500
05	5- Luvras Descartáveis para Procedimentos, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, de uso universal, confeccionada em puro látex de borracha atóxico, resistente à tração, com boa sensibilidade tátil, boa resistência, com distribuição homogênea e espessura média de 0,17 mm, formato anatômico, maleável, boa resistência sem provocar fadiga, não estéril, ambidestra, com bainha, tamanho "M (MÉDIO)", punho com comprimento mínimo 280 mm e N.Q.A. para furos iguais a 1,5 no padrão nacional (conforme NBR 13392 de 05/1995). Constando externamente o lote de fabricação, procedência, data de fabricação e de validade, segundo o código de defesa do consumidor e de acordo com o Ministério da Saúde.	CAIXA	600
06	Luvras Descartáveis para Procedimentos, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, de uso universal, confeccionada em puro látex de borracha atóxico, resistente à tração, com boa sensibilidade tátil, boa resistência, com distribuição homogênea e espessura média de 0,17 mm, formato anatômico, maleável, boa resistência sem provocar fadiga, não estéril, ambidestra, com bainha, tamanho "G (GRANDE)", punho com comprimento mínimo 280 mm e N.Q.A. para furos iguais a 1,5 no padrão nacional (conforme NBR 13392 de 05/1995). Constando externamente o lote de fabricação, procedência, data de fabricação e de validade, segundo o código de defesa do consumidor e de acordo com o Ministério da Saúde.	CAIXA	300
07	Luva Cirúrgica estéril, em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho longo ajustável ao antebraço, numeração 7,0, estéril, embalada em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, embalada aos pares em invólucro interno, com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicador de direita e esquerda, seguindo a conformidade da norma NBR 1391, segundo o código de defesa do consumidor e de acordo com o Ministério da Saúde.	UND	1500
08	Luva Cirúrgica estéril, em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho longo ajustável ao antebraço, numeração 7,5, estéril, embalada em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, embalada aos pares em invólucro interno, com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicador de direita e esquerda, seguindo a conformidade da norma NBR 1391, segundo o código de defesa do consumidor e de acordo com o Ministério da Saúde.	UND	1500
09	Luva Cirúrgica estéril, em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho longo ajustável ao antebraço, numeração 8,0, estéril, embalada em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, embalada aos pares em invólucro interno, com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, com indicador de direita e esquerda, seguindo a conformidade da norma NBR 1391, segundo o código de defesa do consumidor e de acordo com o Ministério da Saúde.	UND	1200
10	10- Capote/avental, impermeável prestando-se para ser utilizado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. Deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior, possuir frente resistente e fechado nas costas com amarração. Confeccionado em TNT impermeável, Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar, com gramatura mínima de 50g/m2, em acordo com a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%. De acordo com a alínea 5 da - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020.	UND	6000
11	Capote/avental, impermeável prestando-se para ser utilizado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. Deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior, possuir frente resistente e fechado nas costas com amarração. Confeccionado em TNT impermeável, Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar, com gramatura mínima de 40g/m2, em acordo com a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%. De acordo com a alínea 5 da - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020.	UND	600
12	Sapatilha descartável em TNT (propé)	UND	15000
13	Touca descartável em TNT	UND	18000
14	Óculos de proteção - em acrílico totalmente incolor para proteção ocular do trabalhador (equipamento de proteção individual - EPI)	UND	200
15	Protetor facial em acrílico (face shield), que se preste a cobrir a frente e os lados do rosto) para a proteção do risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções. Deverá possuir sistema de ajuste à cabeça do profissional que fizer uso do mesmo. De acordo com a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020	UND	300

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelos órgãos de fiscalização, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade dos itens deste Termo de Referência, pois os mesmos, são fundamentais e essenciais nas iniciativas de Combate à pandemia de COVID19, desenvolvidas pelo município de

Tibau do Sul – RN, bem como, para proteção individual dos pacientes e profissionais de saúde. Muito embora já se tenha iniciado um processo de compra desses itens juntamente com outros de igual importância. Há uma necessidade iminente em específico aos itens do presente Termo de Referência, para que não haja desabastecimento nas unidades preparando-as para um possível avanço do contágio de COVID19. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020 e Lei 10.520, de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020.

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **2 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de Microempreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **municipal de Tibau do Sul/RN/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Tibau do Sul/RN, 16 de novembro de 2020.

GLEIDE ELISA LOPES DE OLIVEIRA MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:789E3BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 218/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 218, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal os procedimentos necessários a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc –, conforme determina o §4º do art.2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Vera Cruz/RN, tendo em vista a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o disposto no § 4º do Art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, **D E C R E T A**:

CAPITULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este decreto regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos para ações emergenciais do setor cultural do município de Vera Cruz/RN, durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6 de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 e pelo Decreto Executivo n.º 014/2020 de 29 de abril de 2020.

Art. 2º O município de Vera Cruz/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 105.569,86 (cento e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, conforme o art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, e o inciso II e III da seguinte forma:

II - Subsídio mensal, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social (inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020) no valor de R\$ 42.228,86 (quarenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos); e

III- Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020) no valor de R\$ 63.341,00 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e zero centavos).

Parágrafo Único. Fica facultado o remanejamento dos valores acima distribuídos, conforme autorização do art. 11, §6º, do Decreto Federal nº.º 10.464, de 2020, desde que respeitada a divisão de recursos e o quantitativo mínimo previsto no art. 2º da Lei Federal 10.017, de 2020, devendo tal situação ser informada no Relatório de Gestão Final a qual se refere o anexo I do Decreto Federal nº.º 10.464, de 2020.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz/RN a execução, no Poder Executivo Municipal, dos recursos que trata a Lei nº.º 10.017, de 2020, mediante iniciativas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz/RN, com o auxílio do Comitê Emergencial de Cultura e dos demais órgãos competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a aplicação do valor integral destinado ao Município de Vera Cruz/RN, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Art. 4º o subsídio mensal que trata o inciso II do art. 2º deste decreto, terá valor de R\$ 3.016,34 (três mil e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), durante 02 (dois) meses, totalizando R\$ 6.032,68 (seis mil e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) para cada beneficiário, por meio da Plataforma Mais Brasil e do Sistema BB Gestão Ágil.

§ 1º Para a realização da ação do caput deste artigo será destinado o montante de R\$ 42.228,86 (quarenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis reais), beneficiando 07 (sete) espaços culturais.

§ 2º Caso a quantidade de solicitantes elegíveis seja maior que o número máximo de subsídios programados para ser concedido, o município poderá selecionar quais serão os beneficiados, o que poderá ser feito considerando a ordem de solicitação do subsídio.

§ 3º Caso a quantidade seja menor, o município já saberá quais serão os beneficiados, podendo disponibilizar a primeira parcela do subsídio, como também, poderá solicitar o remanejamento do valor remanescente para aplicação da ação do inciso III, § 1º do art.2º deste decreto.

Art. 5º poderão solicitar o subsídio mensal pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física representante de grupo e coletivo cultural informal, tais como:

Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;
Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;
Biblioteca comunitária;
Circo;
Comunidade quilombola;
Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;
Espaços culturais em comunidade indígena;
Espaços de apresentações culturais;
Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
Estúdio de fotográfico e de audiovisual;
Feira de arte e artesanato;
Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
Festival de cultura;
Festival literário;
Grupos de dança, teatro, música e artesanato;
Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;
Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
Outros espaços e atividades artísticos culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º Para os espaços culturais solicitarem o subsídio mensal deverão atender aos seguintes pré-requisitos:
Estar devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do município ou em um dos cadastros culturais disposto no Art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020;
Estar em atividade há pelo menos 12 (doze) meses no município;
Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);
Ter residência e/ou domicílio no município (pessoa física);
Não está em débito com a receita federal, com a fazenda estadual e municipal, com a Justiça do trabalho e com o FGTS (pessoa jurídica);
Estar quite com a justiça eleitoral (pessoa física);
Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e
Garantir como contrapartida realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 1º Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos que tem caráter eliminatório:

Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
 Projeto técnico (anexo II);
 Cópia simples e legível do RG;
 Cópia simples legível do CPF;
 Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência;
 Certidão de quitação eleitoral;
 Dados bancários (Banco do Brasil);
 Apresentar declaração de comprovação de vínculo (anexo III);
 Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 2º Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio mensal é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

Requerimento de solicitação do subsídio mensal (anexo I);
 Projeto técnico (anexo II);
 Cartão do CNPJ;
 Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);
 Contrato ou estatuto social;
 Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação);
 Estatuto ou regimento interno (Se for associação);
 Cópia simples e legível do RG do representante legal;
 Cópia simples e legível do CPF do representante legal;
 Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da PJ e do representante legal;
 Certidão negativa da receita federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
 Certidão negativa estadual
 (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
 Certidão negativa municipal;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
 (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
 Dados bancários em nome da PJ (Banco do Brasil); e
 Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, etc.

§ 3º A não apresentação de um dos documentos listado neste artigo, implicará no indeferimento da solicitação, não podendo concorrer ao subsídio mensal da Lei Aldir Blanc.

§ 4º Os documentos listado neste artigo, poderão ser enviados para o seguinte e-mail: culturaveracruzrn@gmail.com, identificando no assunto: “nome do espaço – Subsídio mensal Emergencial da Lei Aldir Blanc” ou entregue pessoalmente no Centro Administrativo, Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 180, Centro – Vera Cruz/RN, na sala da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, em envelope lacrado, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, no período estabelecido posteriormente. Todos os documentos devem ser entregues no mesmo e-mail ou na mesma pasta física. Não será aceito documentos enviados/entregues separadamente.

§ 5º o requerimento e o projeto técnico deverão ser assinados e digitalizados ou entregues pessoalmente, junto de todos os documentos e certidões no formato PDF em arquivo único ou impresso;

§ 6º Após a entrega da documentação exigida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN poderá solicitar documentos complementares.

§ 7º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 8º O prazo para que os espaços culturais solicitem o subsídio e enviem a documentação será de 10 (dias) corridos, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º Fica vedado à concessão do subsídio a:

Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera;
 Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
 A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
 Espaços geridos pelo serviço social do Sistema S.

Art. 8º Os beneficiários do subsídio apresentarão relatório de execução (anexo IV) junto com notas fiscais, recibos e fotos das despesas como prestação de contas referente ao uso do benefício a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do valor total.

§ 1º A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos a manutenção da atividade cultural do beneficiário que poderá incluir despesas realizadas com:

Internet;
 Transporte;
 Aluguel;
 Telefone;
 Consumo de água e luz; e

Outras despesas relativas a manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2º A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal, discriminará no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as penalidades e providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§ 3º As penalidades que tratam o parágrafo anterior poderão ser: inscrição na dívida ativa do Município de Vera Cruz/RN, notificação extrajudicial, suspensão e/ou renovação do alvará enquanto não fizer a prestação de contas, até mesmo ser acionado judicialmente nas esferas cível e criminal.

Art. 9º A prestação de contas será constituída pelos seguintes documentos:

- Cópia dos Planos de Trabalho e de Aplicação de recursos;
- Demonstrativo da execução da Receita e Despesa;
- Relação dos documentos comprobatórios das despesas executadas, inclusive notas fiscais;
- Documentos comprobatórios de todas as despesas executadas;
- Extratos originais de todas a movimentação financeira dos recursos repassados;
- Originais dos contratos firmados com terceiros.

Parágrafo Único. A utilização dos recursos utilizados em desconformidade com o respectivo objeto e plano de trabalho, ensejará a obrigação dos beneficiários devolvê-los devidamente atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescido juros e mora 1% (um por cento) ao mês.

CAPITULO III **EDITAL DE PREMIAÇÃO**

Art. 10º Para fins de cumprimento do disposto no art. 2º, inciso III, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz/RN, lançará editais de concurso de premiação ou chamadas públicas destinadas a:

Manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de curso, de produções, de desenvolvimento de atividades, de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais;

Realização de atividades artísticas e culturais desenvolvidas através de diferentes linguagens (música, dança, literatura, artes visuais, artesanato); e,

Realização de atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 11º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude juntamente com o setor responsável pelos editais e chamadas públicas e o Comitê Emergencial de Cultura, a elaboração das minutas dos instrumentos de seleção pública.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude a decisão sobre a publicação dos instrumentos de seleção pública.

Art. 12º A elaboração dos instrumentos de seleção pública deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

- Objeto do certame;
- Objetivos;
- Origem dos recursos orçamentários previstos;
- Faixa de valores e estimativa de beneficiários;
- Prazos e etapas do processo de seleção;
- Comissão de seleção e critérios de análise;
- Documentações exigidas;
- Providências a serem adotadas para recomposição do dano na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados.

§ 1º Em caso de existência de contrapartida, os instrumentos de seleção pública deverão prever a entrega do produto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§ 2º O processo de análise das propostas submetidas aos editais deverá ser acompanhado de parecer que justifique a decisão de selecionar ou não a proposta, emitido pelo parecerista responsável;

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e o Comitê Emergencial de Cultura deverão desempenhar esforços, em conjunto, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, no mesmo território ou em número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais;

§ 4º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude dará ampla publicidade e transparência às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no art. 2º, deste Decreto e transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico do município.

Capítulo IV **Disposições finais**

Art. 13 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz/RN para administrar a aplicação dos recursos transferidos pelo Governo Federal, poderá remunerar, celebrar acordos, convênios, termos de cooperação ou ajustes congêneres com pessoas jurídicas de direito público ou privado para fins de execução do objeto previsto na Lei n.º 14.017, de 2020, por meio de fontes próprias de recursos, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz/RN nomeará a comissão de seleção específica das iniciativas a serem contempladas.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz/RN terá 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos para publicar a programação ou destinação dos recursos.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz/RN fica autorizada a editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive no tocante a sistemática de prestação de contas e execução das ações previstas no art. 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 2020.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, em 18 de novembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO:			
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:			
PESSOA JURÍDICA: () MEI () ASSOCIAÇÃO () COOPERATIVA () PEQUENA EMPRESA () INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA. PESSOA FÍSICA: () GRUPO () COLETIVO.			
2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
Representante:		Cargo:	
Profissão:		CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:		Cargo:	
Cidade:		UF:	CEP:
Nome:		Profissão:	
Estado Civil:		CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
3. DECLARAÇÃO			
Esta solicitação efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Aldir Blanc e na regulamentação federal e municipal da referida Lei. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do solicitante (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO II

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020	
PROJETO TÉCNICO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:	
SOLICITANTE:	CNPJ/CPF
QUAIS OS CADASTROS CULTURAIS O ESPAÇO ESTÁ INSCRITO: () MUNICIPAL () ESTADUAL () SNIIC (FEDERAL) () OUTRO:	
2. APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:	
3. OBJETIVO: O QUE SERÁ FEITO COM O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC?	
4. JUSTIFICATIVA: POR QUE APLICAR O RECURSO NESSAS AÇÕES (MANUTENÇÃO) ?	

5. ORÇAMENTO					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
6. DECLARAÇÃO DE DESPESA MENSAL:					
Declaro para os devidos fins a despesa mensal do Espaço Cultural xxxx, referente ao mês de xxx de 2020, foram as seguintes:					

Nº	DESPESAS	VALOR R\$
TOTAL R\$		
Local e data		Assinatura do solicitante (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

7. DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES:	
Declaro, para os devidos fins, que por força do isolamento social causado pelo novo corona vírus – COVID-19, interrompemos nossas atividades culturais no município de Vera Cruz/RN, desde o mês de março de 2020.	
Local/data	Assinatura do solicitante (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

8. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA:

Em cumprimento ao Art. 9º da Lei Aldir Blanc, apresento e garanto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ a seguinte proposta de contrapartida após o reinício das atividades, a ser realizada de forma gratuita:	
1	
2	
3	
Valor estimado da contrapartida: R\$	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONETE

ANEXO III

SUBSÍDIO MENSAL			
LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
COMPROVANTE DE VÍNCULO (PESSOA FÍSICA)			
I. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
NOME		CPF	
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)		Nº	BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	Telefone:
DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, que represento o Grupo/Coletivo, composto por membros, ficando encarregado pelo recebimento do subsídio a ser pago, como determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

ANEXO IV

SUBSÍDIO MENSAL		
LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020		
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO		
I. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:		
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)		CPF TELEFONE
ENDEREÇO		
VALOR RECEBIDO		VALOR GASTO
COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC?		
ANEXOS:		
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:63FBEEB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020**

O Pregoeiro Oficial do município de Florânia/RN, nomeado por meio da Portaria N.º 002/2020 – Gabinete da Prefeita, com base nos efeitos legais dos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:

CONSIDERANDO o resultado constante da Ata da Sessão do dia 18 de novembro de 2020, referente à Sessão de Adjudicação, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL, TIPO SUV, 5 LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE;**

ADJUDICA o item ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais:

WB VEICULOS, SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 25.064.404/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO 5 LUGARES, tipo SUV, zero quilômetro, cor branca, bicombustível, ano de fabricação e modelo 2020 ou versão mais atualizada; cilindrada mínima de 1.400cm3 (*); potência do motor de no mínimo de 100 cv; capacidade para 5 pessoas, 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; distância entre eixos de no mínimo 2.570mm(*), comprimento de no mínimo 4.232mm(*), largura de no mínimo 1.750mm(*), altura de no mínimo 1658mm(*); câmbio manual de 05 velocidades; tração 4x2, direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado de fábrica; airbag dianteiro para motorista e passageiro; volante com regulagem de altura; vidros e travas elétricas nas quatro portas; cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; encosto de cabeça para todos os	UND	Renault/ Duster Zen 1.6	01	80.100,00	R\$ 80.100,00

ocupantes; vidro traseiro fixo com ante embaçante; alarme de fábrica, com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente; O veículo de ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Norte, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado; O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde; Garantia Mínima de 01 (um) ano de fábrica, contado do recebimento do veículo.						
VALOR TOTAL						R\$ 80.100,00

Florânia/RN, 18 de novembro de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:78683611

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico 029/2020**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL, TIPO SUV, 5 LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando o vencedor da licitação de acordo com o item abaixo discriminado:

WB VEICULOS, SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 25.064.404/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO 5 LUGARES , tipo SUV, zero quilômetro, cor branca, bicombustível, ano de fabricação e modelo 2020 ou versão mais atualizada; cilindrada mínima de 1.400cm ³ (*); potência do motor de no mínimo de 100 cv; capacidade para 5 pessoas, 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; distância entre eixos de no mínimo 2.570mm(*), comprimento de no mínimo 4.232mm(*), largura de no mínimo 1.750mm(*), altura de no mínimo 1658mm(*); câmbio manual de 05 velocidades; tração 4x2, direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado de fábrica; airbag dianteiro para motorista e passageiro; volante com regulagem de altura; vidros e travas elétricas nas quatro portas; cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; encosto de cabeça para todos os ocupantes; vidro traseiro fixo com ante embaçante; alarme de fábrica, com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente; O veículo de ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Norte, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado; O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde; Garantia Mínima de 01 (um) ano de fábrica, contado do recebimento do veículo.	UND	Renault/ Duster Zen 1.6	01	80.100,00	R\$ 80.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 80.100,00

Florânia/RN, 18 de novembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:F0497C24

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN